



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Jorge Emanuel Luz de Souza

Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha  
no Brasil republicano.

Salvador-Ba  
2012

JORGE EMANUEL LUZ DE SOUZA

Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano.

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia.

Orientadora: Prof. Dr<sup>a</sup>. Gabriela dos Reis Sampaio

Salvador-Ba  
2012

---

S729 Souza, Jorge Emanuel Luz de  
Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da  
maconha no Brasil republicano. / Jorge Emanuel Luz de Souza. – Salvador, 2012.  
194f.: il.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gabriela dos Reis Sampaio  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e  
Ciências Humanas, 2012.

1. Drogas – Aspectos sociais. 2. Maconha. 3. Criminalidade. 4. Controle social.  
I. Sampaio, Gabriela dos Reis. II. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de  
Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

**Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da  
maconha no Brasil republicano.**

Jorge Emanuel Luz de Souza

Aprovado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Banca Examinadora

---

Profa. Dra. Gabriela dos Reis Sampaio (Orientadora) – Universidade Federal da Bahia

---

Prof. Dr. Edward Macrae – Universidade Federal da Bahia

---

Prof. Dr. Leonardo Affonso de Miranda Pereira – PUC-Rio

*Às três feminilidades da minha vida:  
Lu, Lucita e Mary.*

## AGRADECIMENTOS

Se os erros, imprecisões e excessos assumimos sozinhos, o mesmo não se dá para os acertos. Esse trabalho é tributário de pessoas e relações que contribuíram cada qual da sua maneira para o seu resultado.

Agradeço de início, a todos os deuses, divindades e entidades que tenho fé, na certeza de que sempre tiram um tempinho da sua eternidade para conspirar a meu favor. Nesse passo, merece também as primeiras homenagens a pessoa que media a minha relação com aquelas forças, minha mãe, Dona Maria Lúcia Luz, ou melhor, Mão Lúcia de Angorô. Duplamente mãe, já que tenho a honra de ter sido gerado por ela e ao mesmo tempo ter minha vida espiritual por ela cuidada: Obrigado minha Mãe! Completando as reverências aos progenitores, não poderia deixar de mencionar meu pai: Obrigado Pai Vivaldo!

A orientadora não pode ser esquecida. Aliás, reconheço que tenho sorte nesse ponto. Gabriela está bastante presente nesse trabalho. Sua forma de compor o caleidoscópio da história foi uma influência positiva. Deus e minha companheira sabem das madrugadas em claro pra ajeitar o que ela dizia ser “só detalhinho” nas suas observações. Pelas análises e observações precisamente feitas para renovar, meu muito obrigado!

Outra pessoa fundamental para esse resultado é o professor Edward Macrae. Boa parte do que sei sobre uso de substâncias psicoativas e seu lugar nas culturas da humanidade, devo a ele. Uma disciplina no primeiro semestre me indicou referências, amadureceu discussões e me legou um aliado importante para o percurso, o qual hoje considero já um amigo. Ao Edward também, meu muito obrigado!

Agradeço também ao professor Leonardo Pereira pelas valiosas observações feitas no exame de qualificação, que me permitiram perceber lacunas e novas perspectivas para a escrita. Não posso deixar de agradecer ao Programa de Pós-Graduação em História da UFBA e à CAPES, pela bolsa concedida, fundamentais para o desenvolvimento dessa pesquisa.

Amigos e amigas também não ficam de fora, incluindo-se aqui irmãos e irmã. Se tiver algo do qual me orgulho é de poder afirmar, sem o receio do equívoco, que os tenho, e não são poucos. Aqui estão serpenteando de formas incontáveis, destilando influência seja com observações ao texto, seja com as necessárias conversas que temos por hábito alimentar e que, independente do assunto, desembocam também nas minhas

teorias das páginas a seguir. Como poucos não são, me arriscar não irei no inventário de vossas graças, o que poderia gerar a desmemória de uns tantos...a referência será aquela do título conferido de forma íntima e picaresca a que nos chamamos muitos de nós: Valeu malandragem!

Agradecimentos também aos muitos zeladores dos arquivos que me enfurnei nesses mais de dois anos. Os trabalhos de história, lamentavelmente, os esquecem como se os arquivos e bibliotecas que peregrinamos fossem espaços vazios de vivos. Assim como o silêncio tomou conta dos nomes dos trabalhadores que levantaram a Tebas das sete portas, lembrando apenas dos soberanos que lhes ordenavam, como diz Brecht, os servidores dos arquivos se transformam no “não dito” do que escrevemos, agora para citar De Certeau. Em meio a tantos gostaria de mencionar em especial o pessoal do Arquivo Público do Estado da Bahia, sobretudo Djalma Melo, enquanto lá estava, o Sátiro do Arquivo Nacional e aos prestimosos servidores do Arquivo Histórico do Itamaraty no Rio de Janeiro, o Miranda, a Rose e a Cláudia.

A Lu devo mais que agradecimentos. Essa pesquisa coincidiu com o momento em que nos aventuramos a morar juntos. A experiência com Luciana foi o solo que me alicerçou esse tempo e seu carinho o adubo necessário para prosseguir. Muito do que está escrito aqui ela já cansou de ouvir em nossas conversas. Obrigado por entender as minhas ausências da nossa realidade, pelo incentivo e pelos prazeres da honra de dividir uma vida com você: Obrigado meu amor!

## RESUMO

Este trabalho pretende discutir o processo histórico da criminalização da maconha no Brasil pós-1930. Nesse sentido será analisado como se deu a construção do proibicionismo brasileiro das drogas durante o primeiro governos Vargas, que fundiu diretrizes condenatórias da Liga das Nações e características da política externa estadunidense às questões específicas da vida nacional num modelo próprio. Para perceber como esse proibicionismo funcionou na prática, vamos enveredar pelo cotidiano das classes subalternas de Salvador na década de 1950 através das páginas da imprensa diária, evidenciando o projeto de controle social que estava anexado à repressão da maconha. Por fim, se tentará compreender os possíveis significados atribuídos pelos usuários ao hábito do uso coletivo de maconha, demonstrando que a experiência histórica desses não se resumia ao estereótipo do “maconheiro doente e criminoso” apregoado pelo proibicionismo.

**PALAVRAS-CHAVES:** drogas, criminalização, controle social, maconha.

## ABSTRACT

This paper discusses the historical process of criminalization of marijuana in Brazil post-1930. This will be discussed as it was the construction of the Brazilian prohibition of drugs during the first Vargas government, which merged sentencing guidelines of the League of Nations and characteristics of U.S. foreign policy to the specific issues of national life in its own model. To see how this prohibition worked in practice, we will embark on the daily life of the lower classes of Salvador in the 1950s through the pages of daily newspapers, showing the project of social control that was attached to the repression of marijuana. Finally, we will try to understand the possible meanings attributed by users to the habit of collective use of marijuana, demonstrating that the historical experience of these was not just the stereotypical "pothead sick and criminal" advocated by the prohibition.

**KEY-WORDS:** drugs, criminalization, social control, marihuana.

## SUMÁRIO

<b>Introdução – “Bolando” a história</b>	<b>9</b>
<b>Cap. 1 – O vício contra a civilização pretendida: patologizando um hábito, criminalizando uma prática</b>	<b>17</b>
<b>Cap. 2 – “Seus viciados pertencem à última e mais baixa escala social”: histórias de gatunos, trabalhadores “maconheiros” e outros desv(ar)ios inebriantes</b>	<b>76</b>
<b>Cap. 3 – “Fumam a planta e dela sabem mil coisas”: uso coletivo de maconha e os significados presentes na fumaça</b>	<b>120</b>
<b>Conclusão – Até a última ponta...</b>	<b>164</b>
<b>Fontes</b>	<b>180</b>
<b>Referências</b>	<b>185</b>

## ***Introdução – “Bolando” a história***

Mais um dia típico na Delegacia da 1ª Circunscrição Policial (1ª CP) de Salvador nos fins de outubro de 1958 quando chegou o soldado Lima conduzindo o casal Paulo e Aidil<sup>1</sup>. Foram parar na delegacia após discutirem e Paulo travar luta corporal com o soldado que os conduzia devido a um desentendimento iniciado por volta das vinte horas no “entroncamento da rua Senador Costa Pinto com Pedro Altran”, onde o oficial fiscalizava o trânsito. Este decidiu, então, parar o ônibus “Barra Avenida” para averiguar excesso de lotação.

Parece que as deficiências do transporte coletivo foram vistas sob ângulos diversos pelos contendores naquele momento. O policial queria aplicar a lei, solicitando ao motorista “que constatasse o excesso de passageiros e lhe entregasse os documentos”<sup>2</sup>. Aidil teria, assim como outros usuários, se impacientado e reclamado da ação policial. Em sua opinião “outras providências é que deveriam ser tomadas”: “aumentar o número de veículos para atender às necessidades do tráfego de passageiros”<sup>3</sup>. Na sequência Paulo entra em cena, descontente com a atitude do oficial em relação à sua esposa.

A partir daí as versões de acusador e acusados, como de praxe, tomam feições divergentes. Se concordam que logo se “embolaram os dois pelo chão”, Paulo e o soldado Lima, discordam de causa e efeito: segundo o casal, Paulo revidou a agressão; segundo o policial, foi o contrário. O certo é que a escaramuça só teve fim diante da intervenção de mais dois policiais que passavam de viatura pelo local, terminando todo mundo na delegacia.

O soldado Arivaldo França, que auxiliou na condução do casal disse em depoimento que conhecia o conduzido

[...] pelo vulgo de “Paulo Satanás”, sendo esta a terceira vez que o conduzido presente é autuado em flagrante delito, e em uma das quais, pelo fato de haver ferido com uma gilete o Fiscal da Guarda civil de nome Pitanga; [...] *que o conduzido presente é conhecido na roda da malandragem como maconeiro [...]*<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Processo-crime de Paulo Santana e Aidil Lustosa. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Fundo do Judiciário. Estante 203, Cx. 257, Doc. 2.

<sup>2</sup> Ibidem, fl. 3.

<sup>3</sup> Ibidem, fl. 5.

<sup>4</sup> Ibidem, fl. 4.

Alguns dias depois eles pagaram fiança, permanecendo em liberdade. Delegado e Promotor concluíram pela culpabilidade do casal solicitando ao judiciário as medidas cabíveis. Contudo, só em 1961 eles seriam procurados pela justiça para dar andamento ao processo, no que foi verificado pelo oficial que estes não moravam mais na cidade, se encontrando, segundo consta, no “Estado da Guanabara”. Diante disso, a promotoria que iniciou o processo judicial pede seu arquivamento, sendo atendido pelo juiz, e não mais tivemos notícias do casal.

Foquemo-nos, entretanto, no ocorrido. Mais ainda no que foi dito na delegacia. A acusação do soldado Arivaldo França apresenta uma estreita afinidade com as linhas gerais do discurso proibicionista da época que tinha no comportamento violento consequência natural dos efeitos psíquicos da maconha.

“Paulo Satanás” seria “afamado”, reincidente que teria “navalhado” um guarda municipal e além de tudo “maconheiro”. Essa última informação parecia garantir fundamento à sua fama de “arruaceiro” para as autoridades. Paulo não era detido por uso ou tráfico da droga, mas a acusação de “maconheiro” em meio a um caso de lesões corporais assumia uma função: servia para justificar, em parte, seu comportamento violento e a legitimidade da prisão. Por sinal, era frequente referir-se a maconha como algo maligno e diabólico, tais como “erva do diabo”, “planta diabólica” e “erva maldita”, ou dizia-se que onde ela ardia “no inferno virava”, como era o caso das ruas da Ajuda e do Tesouro no centro de Salvador<sup>5</sup>. Então, sendo Paulo, o “Satanás”, a maconha lhe correspondia.

Àquela época, a maconha era considerada pelas autoridades da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE) “um fator criminógeno”, principalmente “nas regiões nordestinas”, devendo disso saber jurados e “juizes criminais quando tiverem de julgar, trazendo a circunstância em foco, como dirimente ou como agravante”<sup>6</sup>. Construía-se a idéia da “delinquência canábica”: a prática criminosa estimulada pelo efeito psicoativo da planta, “o último degrau” do que consideravam uma “sociose”, ou seja, uma doença social<sup>7</sup>.

Autoridades nacionais e locais de combate aos entorpecentes apontavam o uso da maconha como “causa na criminalidade tanto contra a pessoa como contra a

---

<sup>5</sup> Ver, por exemplo, *A Tarde*, 10/03/1959, p. 4 e 21/03/1959, p. 4.

<sup>6</sup> PARREIRAS, Décio. Canabismo ou Maconhismo (Estudos Brasileiros) In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária/Ministério da Saúde, 1958, p. 266.

<sup>7</sup> Idem, *Ibidem* p. 265.

propriedade”<sup>8</sup>. Em suas conclusões o “maconhismo” era uma “psico-sociose heterotóxica deselegante”, opondo-se aos “vícios elegantes”, inspirados no cosmopolitismo parisiense, da “boa mocidade”, das elites econômicas e intelectuais. Seria coisa para um “conhecido em rodas de malandragem”.

Na maioria, advindos das carreiras médicas, mas incluindo botânicos, agrônomos e juristas, de maneira geral, esses especialistas percebiam na droga um poder soberano capaz de impelir o indivíduo, que seria uma vítima passiva da sua farmacodinâmica, à prática de toda sorte de desatinos, sobretudo, cometer assassinatos “na ausência absoluta de motivo”. Não são poucos os casos relatados pela imprensa e pela literatura médica de indivíduos que protagonizavam tais acessos<sup>9</sup>.

Portanto, mesmo não sendo alegado que Paulo estaria sob o efeito da erva na ocasião, a acusação fazia completo sentido para as autoridades. Na sua visão estava aí comprovada a idéia da “delinquência canábica”, defendida por muitos daqueles especialistas, dentre os quais Décio Parreiras, Presidente da CNFE, para quem, no Brasil, os maconheiros eram “ladrões em alta percentagem”, seguidos pelos “*provocadores de desordem*”<sup>10</sup>. Por essa interpretação do Dr. Parreiras, em sua maioria já seriam então criminosos. Paulo foi incluso nessa última categoria: como um “provocador de desordem”, na visão daquelas autoridades policiais, nada mais natural que fosse “maconheiro”.

Essa história, entretanto, começa um bocado antes desse 1958. Mas para mim, já bem depois e de forma um tanto interessante.

O motivo decisivo que me levou à exploração dessa floresta temática foi desses acontecimentos que, não raro, o historiador vivência em suas solitárias e, por vezes, monótonas incursões num arquivo: o acaso. Em meio a papéis fragilizados pelo tempo, que o quase completar de um século imprime colorações variadas e até dificilmente encontradas nas paletas de pintores, o jovem historiador se deparou com o que poderia ser mais um deles.

Como o impulso que o levara àquele lugar não se relacionava automaticamente com o achado, apesar de uma ponta de sorriso que indicava surpresa, prudentemente ele o põe de lado e prossegue com o seu trabalho. Semanas depois, em outro porto da

---

<sup>8</sup> CARDOSO, Eleyson. Diabismo ou maconhismo, vício assassino. In: *MACONHA*, op. cit., p. 18.

<sup>9</sup> Ver, por exemplo, *Diário de Notícias*, 16/03/1951 e *A Tarde* 06/05/1958; ver também os trabalhos dos médicos baianos MENDONÇA, João. Os perigos sociais da maconha. In: *MACONHA*, op. cit., p. 99; e MAMEDE, Eduardo Bizarria. Maconha – Ópio do pobre. *Neurobiologia*, Tomo VIII, n. 1, p. 71-93, 1945.

<sup>10</sup> PARREIRAS, op. cit. p. 266.

peregrinação comum ao ofício, ele encontra mais um daqueles frágeis papéis, que uma relação peculiar com o primeiro o faz interromper sua busca ordinária e resolver por dedicar-se breves dias a flertes menos ocasionais. Após o final desse ultimato, o caso começa a tomar corpo e lhe seduz fatalmente, vindo a se tornar em alguns meses uma pesquisa de mestrado. Portanto, historiadores, não desprezem o acaso!

Somado a isso, outro fator mobilizaria a iniciativa: a relação presente-passado, coração da história. O ser humano é um animal histórico. Vale-se do que fez para se refazer. Transforma sua experiência em ferramenta do processo cognitivo necessário para o seu “vir a ser”. O passado, nas mãos da humanidade ensina, aconselha e constrói, para o bem, para o mal e para além. A história é o resultado desse encontro de dois tempos e não está isenta das relações de força que condicionam a sua percepção no presente.

A polêmica atual em torno da “questão das drogas” e os discursos e práticas que daí emergem têm raízes profundas e mascaram posicionamentos nem sempre visíveis a um olhar apressado. É de fundamental importância investigar sua constituição histórica para que o presente não repita insistentemente os mecanismos de exclusão e condenação do passado, mas sim estabeleça uma zona de convergência entre liberdades individuais e coletivas que seja baseada no que as experiências humanas desse passado podem ensinar no sentido da autonomia. Em tempos de busca de significados mais exatos e amplos para o termo “democracia”, o reconhecimento de seus limites atuais, impostos historicamente e não dados de forma atemporal, é, talvez, um passo importante para a materialização de suas possibilidades.

Existe atualmente uma considerável produção bibliográfica nas ciências sociais – majoritariamente sociológica e antropológica – acerca do tema das “drogas”, inclusive a maconha, suas práticas sociais e representações culturais, mas não deixa de chamar a atenção o fato de existir uma sensível escassez de estudos históricos sobre o tema. Quando se fala da maconha essa lacuna assume proporções quase que totais. Para citar um exemplo, a fantástica coletânea lançada em 2005 e intitulada *Álcool e drogas na história do Brasil* possui quatorze artigos, mas nenhum deles especificamente dedicado ao assunto<sup>11</sup>.

Esta escassez assume contornos ainda mais incômodos quando pensamos no caso da maconha e seu papel na marcha do proibicionismo no país. Elevada ao nível de

---

<sup>11</sup> VENÂNCIO, Renato; CARNEIRO, Henrique (orgs.). *Álcool e Drogas na História do Brasil*. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC Minas, 2005.

“entorpecente nacional”, a maconha torna-se alvo de um equipamento repressivo que, num determinado momento histórico, se empenhou em alterar o status de prática cultural dos seus variados usos, transformando a mera existência da planta num “problema social”.

Resulta tal silêncio numa ambiguidade: se, por um lado, no terreno historiográfico, é possível atestar uma escassez, por outro, num terreno permeado de diversos saberes – médico-legal, botânico-farmacológico, jurídico, jornalístico –, percebe-se exatamente o oposto, uma profusão de discursos. Esta ambiguidade possibilita a permanência de uma naturalização histórica da questão da maconha na sociedade brasileira, passando a ser tomada como um “mal” atemporal.

Como pretendemos demonstrar, o fenômeno que constitui o objeto desta abordagem, os usos sociais da maconha, atesta a existência de um incômodo silêncio, o qual se revela produto de práticas que se empenharam em construí-lo, relegando as tentativas de um estudo sistemático a um lugar bem delimitado que oscila entre a acusação de apologia, o tabu e a falta de importância: seria um objeto “menor”, uma coisa sem dignidade para fazer jus a uma análise histórica. Ou seja, um discurso sem legitimidade<sup>12</sup>. Ouvi isso de diversas formas antes e durante o mestrado. Mas isso seria apenas a “marolinha” de começo do percurso, a brisa. Ao longo dessa viagem muitas seriam as ondas, grandes ondas!

O ofício do historiador é como qualquer labuta, pode-se até passar um tempo elucubrando sobre, o que nos dá ares intelectuais e pretensamente nos afasta dos trabalhos que fazem o suor descer à testa, mas só se aprende sujando as mãos e, no meu caso, espirrando muito! Rinite alérgica e arquivo não combinam...haja luva, haja máscara, mas não tinha jeito! Não foram raras as vezes que, levado pelas sequências de expiração estrepitosa, me questionei se havia escolhido a profissão certa; questionamento esse estendido ao tema de pesquisa, que me obrigava garimpar mais e mais fundo para encontrar fontes e ácaros. O leitor verá que este foi um trabalho em conta gotas ou como diz o povo: “É de grão em grão que a galinha enche o papo”.

Foi na prática, pesquisando, que percebi que os jornais lidos na Biblioteca Pública me forneciam nomes de personagens para a pesquisa no Arquivo Público do Estado, nos Fundos do Judiciário e da Secretária de Segurança, podendo assim conhecer

---

<sup>12</sup> Para uma discussão acerca dos mecanismos de interdição do discurso, ver FOULCALT, Michel. *A ordem do discurso*. Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 8ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

um pouco mais de suas vidas. Foi pesquisando e não encontrando tantos processos criminais por uso ou venda de maconha quanto esperava no Arquivo Público que cheguei à conclusão de que poderia encontrar suas cópias acompanhando os pedidos de comutação penal e indulto apreciados pelo Conselho Penitenciário da Bahia, pois inquérito, processo e relatório do diretor prisional deveriam constituir a base de informações a instruir a decisão dos conselheiros.

Rumo para os arquivos dessa instituição, riquíssimo acervo para diversos temas. Estava sedento desses documentos, mas depois de algum tempo de busca infrutífera descobri que tais pedidos, durante o recorte temporal da minha pesquisa, só eram possíveis a crimes que receberam penas acima de três anos. Isso, porém, se não me rendeu fontes, me levou à leitura de toda a legislação que regulava a matéria para descobrir que se a pena estipulada era de um a cinco anos, os maconheiros estariam sendo condenados a menos de três, o que já nos diz algo sobre a forma como a justiça percebia e lidava com o fenômeno.

Além disso, pesquisando notei que a própria escassez de processos criminais também era significativa: poderia denotar que os documentos se perderam devido ao descaso do poder judiciário com a sua manutenção ou que, no mais das vezes, os detidos sequer eram processados, sendo presos e soltos alguns dias depois. Pesquisando, essa situação ficou ainda mais complexa: a maioria das vezes que a maconha aparecia contra alguém era em casos de brigas, lesões corporais e roubos, ou seja, como acusação agravante para justificar os atos criminosos do acusado e confirmar seus “maus antecedentes”, a exemplo do mencionado caso do afamado “Paulo Satanás”.

A peregrinação, malograda, de órgão em órgão da burocracia do estado em busca dos arquivos da extinta Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes (CEFE), que nem mesmo os servidores dessas seções sabiam que havia existido, me levou à procura de alternativas para encontrá-los. Como as Comissões Estaduais deveriam manter contato permanente com a Comissão Nacional e esta era vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, passei alguns meses esperando a conclusão de uma reforma e a reabertura do Arquivo Histórico do Itamaraty no Rio de Janeiro, onde se encontra a documentação produzida e recebida pelo Ministério até o ano de 1959, e para lá fui. Duas semanas de garimpagem, pouco material da CEFE baiana encontrado e 220 documentos fotografados. Doloroso foi aprender a escolher o que vai e o que não vai para as páginas escritas: um capítulo só coube 46 deles.

Enfim, escrever é um parto e se a natureza não me permite conhecer de tais dores, o mestrado se incumbiu de lhe substituir. Madrugadas em claro, manhãs mal dormidas, litros de café, tulhas de chá, lágrimas e risos e incontáveis ausências da convivência da família, dos amigos e da companheira. Eu, esse computador que agora escrevo, livros e mais livros espalhados ao redor da mesa, dezenas de folhas com letras e esquemas incompreensíveis para qualquer outro, garrafa de café e copo americano. Cenário de mais de dois anos que já fixo na mente se vai. Por enquanto não deixa saudades. Mas sei que será bem por enquanto.

As páginas seguintes, o resultado desse percurso, estão preenchidas com algumas das muitas histórias possíveis de serem contadas sobre a maconha no Brasil. Vamos conhecer um pouco do roteiro da viagem, ainda que a vista das paisagens possa ser distinta a depender do olhar de cada viajante.

No capítulo 1, *O vício contra a civilização pretendida*, veremos como o proibicionismo das drogas foi montado até a década de 1940 a nível nacional e estadual, tendo como alicerce um discurso médico racista e eugênico. Se foram pontuais e restritas as medidas estatais de controle do consumo e circulação de drogas até os anos vinte, se perceberá que a questão adquiriu na década seguinte, sob o governo Vargas, uma especificidade até então inédita no país, transformando-se no “problema dos entorpecentes”: diversas leis são editadas, órgãos especializados são criados e uma larga campanha ideológica sobre o que seriam seus malefícios passa a ser promovida junto à sociedade. Porém, também serão expostas as contradições do processo, demonstrando que apesar de decisivo para a consolidação de certa percepção social do uso de psicoativos esse aparato não se manteve sempre o mesmo e esteve longe de possuir a onipotência e homogeneidade que alegava. A maconha teve um capítulo à parte nessa história.

O problema do “maconhismo”, como era denominado o fenômeno do ponto de vista da medicina, seria repetidamente considerado como exclusivo das classes subalternas, sobretudo, do norte e nordeste do país, território onde a maconha teria encontrado, segundo aquele ponto de vista, condições humanas e ecológicas favoráveis de desenvolvimento. No Capítulo 2, *“Seus viciados pertencem à última e mais baixa escala social”*, acompanharemos alguns momentos da vida das classes trabalhadoras de Salvador durante a década de 1950, período em que os jornais da capital noticiaram insistentemente “os perigos da erva maldita”, para evidenciar que a bandeira de combate

à maconha numa sociedade em transformação serviu, principalmente, para enquadrar grupos sociais específicos nas linhas do controle e da vigilância.

E, por fim, o Capítulo 3, “*Fumam a planta e dela sabem mil coisas*”, se propõe uma incursão no mundo das práticas e ritos que envolviam o uso coletivo de maconha no Brasil até meados do século XX para tentar captar alguns dos significados atribuídos pelos usuários à prática. Vinda do oriente e tendo a África como principal ponto de referência cultural, mas também conhecida pelos europeus, a maconha teve seus variados usos ressignificados no Brasil. Lançando mão, sobretudo, de textos produzidos pelos especialistas do combate à maconha, além de outras fontes, será possível perceber, por um lado, que não havia consenso absoluto entre médicos e autoridades sobre as relações dos indivíduos com a droga e, por outro, como esses lidavam com a substância e reconstruíam o hábito nos mais variados contextos.

Destarte o risco de enveredar por esse terreno nebuloso e contraditório, que no caso em foco nada tem de inerte, é por meio dessa realidade concreta que se pode extrair elementos para se fazer uma imagem mais completa da transformação da maconha num “problema social” na Bahia e no Brasil do período republicano. Passo, então, a bola ao leitor, que já entrou na roda desde algumas páginas atrás. Boa viagem!

## ***Capítulo 1 – O vício contra a civilização pretendida: patologizando um hábito, criminalizando uma prática.***

Em seu gabinete no Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro, no dia 24 de agosto de 1938, o Ministro das Relações Exteriores, Oswaldo Aranha, encaminha a Getúlio Vargas um ofício. Seguia em anexo o anteprojeto do que viria a ser alguns meses depois o Decreto-Lei nº 891, a norma jurídica mais abrangente sobre controle e repressão ao uso psicoativo de drogas no Brasil até então. Afim de “habilitar” o presidente a “resolver sobre a aprovação” do respectivo anteprojeto, Aranha faz uma apresentação geral do texto explicando seus capítulos.

Ao tratar do capítulo III, dedicado à questão da saúde pública, destaca a centralidade da “internação” e da “interdição civil” do usuário de drogas, assim como a proibição do “tratamento de toxicômanos em domicílio” como formas de lidar com o fenômeno. Então, prossegue de forma esclarecedora a explanação:

A internação far-se-á, obrigatória ou facultativamente, em estabelecimentos oficiais ou particulares sujeitos à fiscalização oficial. Cabe aqui o reparo de que, sendo reduzidíssimas as instalações dos estabelecimentos oficiais destinados aos toxicômanos e sendo igualmente pequeno o número de hospitais particulares habilitados a aceitar *tais doentes*, nas condições legais, seria de toda conveniência que *o Governo aproveitasse um ou mais pavilhões da Colônia de Psicopatas de Jacarepaguá para esse fim*<sup>13</sup>.

O anteprojeto foi elaborado pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE), criada dois anos antes, e nas palavras do próprio ministro, a proposta seria uma “consolidação da legislação existente sobre a matéria” acrescida de dispositivos que visavam atualizar o país na questão.

Evidencia-se que a visão médica predominante à época sobre o consumo de drogas guiava os elaboradores do anteprojeto e, de maneira ampla, representava a tônica das ações do poder público nesse campo. O anteprojeto, mantido no Decreto-Lei a que deu origem quase integralmente, deixa clara a forma escolhida pelo Estado para lidar com os indivíduos que consumiam as substâncias proibidas: o confinamento, a “internação”.

---

<sup>13</sup> *Ofício do Ministro das Relações Exteriores, Oswaldo Aranha, ao Presidente da República, Getúlio Vargas, 24/08/1938. Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI), 612.4 (04)/Lata 862-Maço 12.965, p. 2 (grifo nosso).*

Proibindo qualquer forma de “tratamento em domicílio”, materializava-se a “interdição civil” dos sujeitos e garantia-se ao Estado a exclusividade na gerência do “problema da toxicomania”. Isso parecia ser fundamental nessa forma de administrar a questão ainda que o Estado não estivesse suficientemente preparado, pois eram “reduzidíssimas as instalações” públicas ou mesmo as particulares. Os usuários eram “doentes” que poderiam ser encarcerados numa “colônia de psicopatas”, mais um ponto central da perspectiva médica: a droga causadora de loucura.

A medicina social no Brasil fornecia a base teórica e sugeria os mecanismos para a intervenção, por parte do Estado, em parcelas cada vez maiores da população, sobretudo das classes subalternas. Essa imbricação de interesses não se deu de maneira tão profunda desde sempre e os médicos travaram duras batalhas desde o século XIX para gozar de tal posição perante a sociedade e o Estado<sup>14</sup>. Porém, é inegável que naqueles fins da década de 1930 e no que diz respeito ao consumo de drogas, definiam a postura oficial de repressão, em parte também ditada pelas proposições da Liga das Nações<sup>15</sup>.

O consumo de substâncias psicoativas passaria a significar “toxicomania” na perspectiva médica brasileira na virada para o século XX, algum tempo depois desse movimento se generalizar na Europa<sup>16</sup>. A toxicomania passou a integrar um repertório de questões visadas pela medicina que apontavam cada vez mais para as práticas coletivas, eram captadas em todas as esferas da vida social e pensadas com base nas teorias da raça, da degenerescência e da eugenia<sup>17</sup>.

A maconha não escapou a esse processo de crescente “medicalização” da sociedade, pois coube a um médico em 1915, Rodrigues Dória, o primeiro passo para transformar os usos da planta num “problema social”. Não por acaso, esse médico era professor da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) e formulou suas teses contra a

---

<sup>14</sup> Cf. SAMPAIO, Gabriela dos R. *Nas trincheiras da cura: as diferentes medicinas no Rio de Janeiro imperial*. Campinas: Ed. da UNICAMP, CECULT, IFCH, 2001. Ver, sobretudo, nesse sentido, o Capítulo 1, “O Doutor Fura-Uretras e outras histórias de cura”, p. 31-66.

<sup>15</sup> Para Maria Clementina Pereira Cunha foi na década de 1930 que se ampliou e consolidou a presença da classe médica dentro do aparelho de Estado. O desaparecimento das Ligas eugênicas e de higiene mental, comuns na década anterior, por exemplo, se deveu à concretização de suas propostas, levando a uma realocação desses profissionais dentro do poder público através da criação de órgãos técnicos. Cf. CUNHA, Maria Clementina P. *O espelho do mundo: Juquery, a história de um asilo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

<sup>16</sup> COSTA, Iraneidson Santos. Quando o santo sobe à cabeça: o consumo de drogas entre os negros da Bahia (1866 – 1934). *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 158, p. 67-76, 1997.

<sup>17</sup> Entre elas, a sexualidade e o trabalho passaram a ser objetivados por esse novo projeto disciplinador da medicina, não mais sob o ponto de vista estritamente individual, mas coletivo, com ênfase na idéia da prevenção. Cf. CUNHA, Maria Clementina P. *O espelho do mundo*, op. cit.

maconha nas duas primeiras décadas do século passado, um contexto bem específico e conflituoso de reestruturação da sociedade local e nacional.

Foi esse discurso de um grupo social cujo projeto de poder triunfava que fundamentou a criminalização de determinadas drogas e incentivou a produção em larga escala de outras. O discurso médico foi a base sobre a qual se desenvolveu o proibicionismo mundial e brasileiro das drogas no século XX. A criminalização no Brasil, iniciada em 1921 com o Decreto n° 4.294, que se ocupou apenas da cocaína, do ópio e da morfina, tem seu desdobramento mais amplo em 1938, com o Decreto-Lei n° 891, intitulado Lei de Fiscalização de Entorpecentes. Esse teve seu raio de ação estendido a dezenove substâncias, entre elas a maconha, que já havia sido inserida na lista oficial proibitiva do Decreto n° 20.930 em 1932.

A transformação da maconha em “problema público” foi precedida da sua transformação em “problema médico”. Mas quase duas décadas separaram uma e outra forma de construção do “problema”. Tentaremos compreender como esses processos se articularam, como a condenação médica encontrou um contexto sensível à aceitação dessas idéias pelo Estado durante a década de 1930.

Para tanto, seguimos pistas que nos levam a um ponto de partida ainda na década de 1910. Mais precisamente o ano é 1915 e a ocasião o II Congresso Científico Pan-Americano, realizado em Washington nos EUA. Nele representava o Governo do Estado da Bahia, a Faculdade de Direito, a Faculdade de Medicina, o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia e a Sociedade de Medicina Legal e Psiquiatria da Bahia o médico José Rodrigues da Costa Dória. Natural de Sergipe, Dória doutorou-se na FMB em 1882, assumindo a cadeira de Medicina Legal e Toxicologia na mesma instituição em 1885. Foi aluno de Nina Rodrigues e teve vida política ativa, sendo eleito deputado federal em 1897, renovando sucessivas vezes o mandato até 1908 quando assumiu a presidência do seu estado natal, cargo que ocupou até 1911<sup>18</sup>.

Dória viajou aos EUA em dezembro de 1915 para apresentar o trabalho que se tornou a principal referência do proibicionismo da maconha no Brasil: *Os fumadores de*

---

<sup>18</sup> Para alguns dados biográficos do Dr. Rodrigues Dória, ver OLIVEIRA, Eduardo de S. *Memória Histórica da Faculdade de Medicina da Bahia concernente ao ano de 1942*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1992. Segundo Iraneidson Santos Costa se afirmava haver uma “vocação política” natural na carreira médica, assim como, na magistratura, por isso os filhos das famílias mais abastadas e com tradição política eram enviados para estudar em instituições como a FMB. Cf. Médicos e Bacharéis: políticos e oradores natos (1905-1940). In: *A Bahia já deu régua e compasso: o saber médico-legal e a questão racial na Bahia, 1890 - 1940*. 1997. 330 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – PPGH-UFBA, Salvador, 1997.

*maconha: efeitos e males do vício*<sup>19</sup>. Seu trabalho colocou as linhas gerais do discurso condenatório da maconha absorvido cada vez mais por cientistas, imprensa e autoridades: o enquadramento do hábito na categoria de “toxicomania”, a acusação das classes subalternas como consumidoras exclusivas da erva e a dimensão racial do uso de maconha no Brasil. O nome do Dr. Dória seria presença absoluta na produção sobre o assunto nas décadas seguintes e suas teses seriam invariavelmente repetidas até meados da década de 1960.

O médico já havia demonstrado atenção com o consumo de substâncias psicoativas anteriormente num artigo intitulado *Toxemia e Crime*, de 1907, mas foi em *Os fumadores de maconha* que ele circunscreveu mais nitidamente o objeto de suas investidas e contribuiu de forma decisiva para sua repressão no Brasil. Para o Dr. Dória, o hábito de fumar maconha era uma “toxicomania”: um “vício pernicioso e degenerativo” capaz de causar “o delírio, a loucura transitória e mesmo definitiva”<sup>20</sup>. Os usuários, sob seu efeito, “tornam-se rixosos, agressivos, e vão até a prática de violências e crimes”<sup>21</sup>. Por ser um “vício imperioso, dominante e tirânico”, para os “fumadores de maconha (...) quase sempre a morte sobrevém em pouco tempo”<sup>22</sup>.

“Vício” para o Dr. Dória possuía um sentido bem próprio. A “doença do vício” surge nos debates a cerca da questão do consumo de psicoativos no interior das disciplinas médicas na Europa do século XIX, tendo Thomas Trotter, Esquirol, Legrain e Morel como alguns dos maiores expoentes<sup>23</sup>. A “embriaguês pelo álcool” foi o primeiro objeto dessa perspectiva, tomando-a inicialmente como uma “doença da mente” até considerá-la uma “degeneração hereditária”<sup>24</sup>. Logo, outras substâncias entrariam em cena, tais como o ópio e o haxixe, um derivado da planta *Cannabis sativa*, drogas de amplo consumo à época no continente. Dessa forma, se desenvolve a noção

---

<sup>19</sup> Cf. DÓRIA, Rodrigues. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 1-14.

<sup>20</sup> Idem, *Ibidem*, p. 1-2.

<sup>21</sup> Idem, *Ibidem* p. 7.

<sup>22</sup> Idem, *Ibidem* p. 9.

<sup>23</sup> Cf. CARNEIRO, Henrique. A construção do vício como doença: o consumo de drogas e a medicina. In: *Anais do XIII Encontro Regional de História-Anpuh-MG. LPH-Revista de História/Departamento de História/ICHS/UFOP*, Mariana-MG, nº 12, p. 9-24, 2002.

<sup>24</sup> Porém o álcool também foi considerado benéfico por alguns estudos, inclusive da FMB, se ministrado em pequenas doses para o tratamento de males como a febre tifóide, tumores, cólera, dispepsia e enquanto tônico revigorante. Cf. Iraneidson Santos Costa. *Quando o santo sobe à cabeça*, op. cit., p. 69.

mais abrangente de “toxicomania”, como uma “entidade clínica autônoma”, com base, entre outros, nos trabalhos de Moreau de Tours em 1845 e Emanuel Régis em 1885<sup>25</sup>.

Para tanto, também era preciso construir uma idéia de substância psicoativa que homogeneizasse as diferenças entre as experiências individuais. Assim a “substância tóxica”, o “veneno social”, o “estupefaciente”, o “entorpecente” e, por fim, a “droga” passa a ser considerada como portadora de poderes químicos totais sobre o sujeito e invariavelmente o levaria à degradação<sup>26</sup>. Os efeitos seriam os mesmos em todos, independente da singularidade dos sistemas biológicos, e as suas consequências danosas não apenas ao organismo individual dos sujeitos, mas sim a todo o “organismo social”, bem a par das teorias organicistas do período. O uso contínuo da substância seria uma das causas sociais da “loucura”, pois seria transmitida do usuário aos seus descendentes, como pregavam as teorias da “degeneração hereditária”.

Percebe-se que o Dr. Dória estava em plena sintonia com as proposições da sua classe: ele fala em “vício degenerativo”, “imperioso, dominante e tirânico” que espalhava hereditariamente “o delírio e a loucura”, multiplicando “práticas violentas e crimes” até a “morte em pouco tempo”. Ao focalizar o uso psicoativo de maconha o médico o apresenta enquadrado nas categorias de “vício”, “toxicomania” e “entorpecente”, imprimindo no hábito as correlatas noções de “degeneração”, “loucura” e “tirania” da substância química. Não se pode esquecer que o Dr. Dória era professor de Toxicologia na Faculdade de Medicina da Bahia, instituição de prestígio nacional e um dos centros difusores das teorias da medicina social no Brasil naquele início de século XX<sup>27</sup>.

Outra tese importante para a criminalização da maconha foi desenvolvida nas páginas do artigo de 1915. Foi o Dr. Dória o primeiro a tomar o consumo de maconha que havia entre as camadas subalternas como predominante no Brasil. Ele viveu boa parte da sua vida em sua cidade natal, Propriá, no interior de Sergipe, onde afirmou haver um uso bastante difundido em “bordéis”, “quartéis”, “prisões” e nas “feiras semanais”. Com base em observações feitas em Sergipe, mas também em Salvador e no Rio de Janeiro, foi o pioneiro na associação que se tornou inseparável no discurso e prática da repressão à maconha, a de que seu uso psicoativo era uma exclusividade de “pessoas de baixa condição”. Localizando-as “principalmente no norte do Brasil”, Dória

---

<sup>25</sup> CARNEIRO, Henrique. *A construção do vício como doença*, op. cit.

<sup>26</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>27</sup> Cf. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças*. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.

afirmou: “é nas camadas mais baixas que predomina o seu uso, pouco ou quase nada conhecido na parte mais educada e civilizada da sociedade brasileira”<sup>28</sup>.

Para o professor de Toxicologia eram “analfabetos”, “homens do campo”, “canoeiros”, “pescadores”, enfim, todos os grupos que considerava a “escória da nossa sociedade”. Nesses “estados do norte”, dizia ocorrer com frequência “violências cometidas durante a embriaguez da maconha”<sup>29</sup>. Esse perfil de classe definido pelo médico em relação ao consumo de maconha também foi bastante reproduzido e explorado tanto pelos especialistas que escreveram sobre a questão quanto pelas autoridades que foram imbuídas da repressão.

Se vasculharmos a bibliografia produzida entre as décadas de 1930 e 1940, por exemplo, período de maior produção científica sobre a maconha na primeira metade do século XX, encontramos com facilidade a relação maconha-pobres-norte/nordeste. Bem como, se observarmos as fontes percebemos o quanto a ação dos agentes legais foi voltada para locais de ajuntamento, trabalho e divertimento popular<sup>30</sup>.

A terceira tese do artigo é a racialização do “problema da maconha”. Nesse ponto ele desdobra o argumento em dois sentidos: a origem africana da maconha no Brasil e a “vingança da raça inferior”. No primeiro ponto, Dória busca estabelecer, a partir das referências de Bentley e Charles Eloy, a procedência da planta que ele atribui ser resultado do tráfico de escravos:

A planta não é, entretanto brasileira, como pensam os primeiros lexicógrafos (...), o fato de ser vegetal largamente usado pelos pretos africanos, nas antigas províncias, hoje Estados, onde eles abundavam, a paridade dos nomes que aqui sofreu ligeira modificação, mudança de apenas uma letra – maconha, liamba ou riamba – e o apelido de fumo d’Angola, indicam bem a sua *importação africana*<sup>31</sup>.

No segundo sentido, toma de empréstimo a proposição de Emanuel Régis sobre uma das consequências das Guerras do Ópio entre a Inglaterra e a China no século XIX<sup>32</sup>, vencida pelos britânicos. Essa teria sido a adoção do consumo da droga pelos “brancos civilizados”, ou seja, “o vencido que se vinga do vencedor” e, com isso, afirma:

---

<sup>28</sup> DÓRIA, op. cit., p. 2.

<sup>29</sup> Idem, Ibidem, p. 12.

<sup>30</sup> Esses pontos são questões centrais nos próximos capítulos e por isso optamos por abordá-los mais adiante.

<sup>31</sup> DÓRIA, op. cit., p. 2 (grifo nosso).

<sup>32</sup> As Guerras do Ópio ocorreram entre 1839 a 1842 e 1856 a 1860 e ajudaram a consolidar a dominação colonial britânica sobre a China. Cf. LOVELL, Julia. *The Opium War: Drugs, Dreams and the Making of China*. London: Picador, 2011.

A *raça preta*, selvagem e ignorante, resistente, mas intemperante, prestou grandes serviços aos brancos, seus irmãos mais adiantados em civilização (...) [e] *inoculou também o mal* [a maconha] nos que a afastaram da terra querida, lhe roubaram a liberdade preciosa e lhe sugaram a seiva reconstrutiva<sup>33</sup>.

O artigo do Dr. Rodrigues Dória, opera uma “valoração racial da maconha”, relacionando as características negativas atribuídas por ele à “raça negra” às da planta com o objetivo de naturalizar o “problema”. Sendo assim, do lado da “raça” ele elenca “ignorância”, “resistência”, “intemperança”, “fetichismo” e “agressividade”, enquanto que da maconha tem-se “degeneração”, “analgésia”, “vício”, “loucura” e “crime”<sup>34</sup>. Para ele, indubitavelmente, era fruto de “importação africana”, era mesmo “vegetal largamente usado pelos pretos africanos” no seu continente de origem. Como uma forma de “vingança do vencido” por ter sido escravizado, o negro, que ele considerava “a raça inferior”, teria introduzido a maconha, “o mal”, na sociedade dos brancos, para ele, “mais adiantados em civilização”.

Quando escreveu *Os fumadores de maconha* em 1915, o Dr. Dória já contava mais de trinta anos vivendo entre Salvador, onde era professor das Faculdades de Medicina e Direito, Sergipe, estado pelo qual exerceu carreira política entre 1897 e 1911, e Rio de Janeiro, já que era deputado federal. Na Bahia, era a primeira gestão do governador J. J. Seabra (1912-1916), que se notabilizou, em tempos de inúmeras intervenções urbanísticas, pelo esforço em dar à capital “foros de civilização”<sup>35</sup>. Na Bahia, onde existia uma das maiores populações negras do Brasil, ainda vivia-se intensa mobilidade de indivíduos egressos da escravidão e seus descendentes para cidades que representavam pólos atrativos como Salvador, o que fortalecia os temores das elites locais de ameaças à ordem diante do esgotamento das formas senhoriais de controle<sup>36</sup>. Como se sabe, a noção de raça assumiu função de destaque nesse contexto.

<sup>33</sup> DÓRIA, op. cit., p. 13 (grifo nosso).

<sup>34</sup> Cf. ADIALA, Júlio César. *O Problema da Maconha no Brasil*. Ensaio sobre racismo e drogas. Rio de Janeiro: Série Estudos/IUPERJ, n. 52, outubro 1986, p. 1-25 (mimeo).

<sup>35</sup> LEITE, Rinaldo César. *E a Bahia civiliza-se... Ideais de civilização e cenas de anticivilidade num contexto de modernização urbana. Salvador, 1912-1916*. 1996. 161 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – PPGH-UFBA, Salvador, 1996.

<sup>36</sup> Um panorama desse cenário de fins da escravidão e seus desdobramentos sobre as relações sociais na Bahia se encontram nos estudos realizados por Walter Fraga Filho acerca dos itinerários de negros e mestiços libertos na Bahia após o 13 de maio e Wlamyra Albuquerque sobre o contexto da abolição. Outra análise salutar faz Marcelo Souza Oliveira ao identificar os traços da desagregação do sistema escravista na Bahia na literatura de Anna Ribeiro e Xavier Marques. Cf. FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006; OLIVEIRA, Marcelo S. *Literatura como memória social: a decadência senhorial na protoflicção baiana*. In: SILVA, Paulo Santos (org.). *Desarquivamento e Narrativas: História, Literatura e Memória*. Salvador: Quarteto

Dória tem como base primordial para essa tese, as teorias deterministas do evolucionismo social e do racismo científico, que dividia a humanidade em etapas inspiradas no modelo das ciências naturais e postulava a superioridade e a inferioridade das “raças”, relegando para negros e mestiços os níveis mais baixos dessa hierarquia. Essas idéias alcançaram o Brasil de forma significativa nos fins do século XIX, momento de redefinição dos projetos de nação, instituindo critérios de diferenciação baseados na noção de “raça”, legitimando a manutenção das antigas hierarquias sociais, bem como definindo uma excludente cidadania republicana<sup>37</sup>.

O que faz o Dr. Dória em *Os fumadores de maconha* é equacionar, com base nos valores da sua classe e nas categorias da sua ciência<sup>38</sup>, um problema real que vinha sendo colocado às classes dominantes no início da república: com o fim, ao menos institucional, das tecnologias de controle da escravidão que perduraram por séculos no Brasil, era preciso que fossem estabelecidas novas formas capazes de manter sob vigilância e domínio aqueles que deveriam permanecer excluídos. Cumprindo o seu papel social de médico no início do século XX, o Dr. Rodrigues Dória, se debruçou sobre o uso psicoativo da maconha informado por questões que em muito ultrapassavam a pretensa neutralidade científica da medicina e o seu objetivo declarado. Ao relacionar maconha e raça respondia a questões específicas do contexto social baiano e brasileiro, postas pela dinâmica histórica aos grupos que pretendiam reestruturar a sociedade sem alterar as antigas posições e normas que os mantinham hegemônicos.

Rodrigues Dória ainda vai além, sugerindo a “proibição do comércio da planta” como forma de “restringir a sua disseminação progressiva”<sup>39</sup>. Interpreta o parágrafo 4 do Artigo 27 do Código Penal de 1890, em voga na época, para considerar a existência de culpa dos que praticassem crimes no “estado de embriaguez pela maconha”, visto que a “escusa do crime” não se aplicaria quando a embriaguez fosse “procurada”, apenas quando fosse “acidental”. Como os usuários de maconha a fumavam

---

Editora, 2010, p. 47-70; ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

<sup>37</sup> SCHWARCZ, *O espetáculo das raças*, op. cit.; ALBUQUERQUE. *O jogo da dissimulação*, op. cit.; GUIMARÃES, Antonio Sérgio A. Raça e pobreza no Brasil. In: GUIMARÃES, A. S. A. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Editora 34, 2002, p. 47-77.

<sup>38</sup> Os médicos eram um grupo social bem situado na sociedade e na máquina estatal baiana, pois segundo dados compilados por Consuelo Novais Sampaio, eram o segundo maior grupo de poder dentro do aparelho de Estado durante a Primeira República. Cf. SAMPAIO, Consuelo Novais. *O Poder Legislativo da Bahia na Primeira República (1889-1930)*. Assembléia Legislativa do Estado da Bahia/Universidade Federal da Bahia, 1985.

<sup>39</sup> DÓRIA, op. cit., p. 12.

intencionalmente, não poderiam, na sua lógica, ser beneficiados pela “escusa da privação de sentidos”<sup>40</sup>.

De uma só vez naturalizou o “problema”, elegeu um “bode expiatório”, sugeriu uma solução repressiva e apresentou um caminho legal para o acesso a esses indivíduos<sup>41</sup>. Em outras palavras, o Dr. Dória diz que reprimir os usos da maconha poderia ser transformado em eficiente instrumento de controle das classes subalternas na Bahia, mais especificamente de negros e mestiços, grupos sociais que por sua trajetória histórica vinham sendo considerados em todo o país como as “classes perigosas”. Mas, o Dr. Dória não veria materializado automaticamente seu intento. Seguiria um hiato de quase duas décadas até que as autoridades públicas se apropriassem do “problema” enunciado pelos médicos.

Somente em 1932, dezessete anos após o artigo, a maconha será alvo de regulação legal no Brasil. Devemos averiguar esse silêncio, ainda que rapidamente, antes de adentrarmos a década de 1930, a década das proibições, quando essa base ideológica fornecida pela medicina serviu de fundamento para as idéias e práticas do proibicionismo brasileiro. A lacuna chama a atenção, por exemplo, devido ao fato de que entre as décadas de 1910, em que permaneceu uma ausência geral de especialização jurídica da questão das drogas, e a década de 1930, onde a intervenção do Estado se estabelece em definitivo, o primeiro passo na esteira da criminalização foi dado nos anos vinte.

O Decreto n° 4.294 de 6 de julho de 1921 definia as drogas como “substâncias venenosas”, a mesma nomenclatura empregada pelo Código Penal de 1890. A partir de então, a cocaína, o ópio e um dos seus derivados, a morfina, só poderiam ser vendidos, expostos ou ministrados com “legítima autorização” de acordo com as “formalidades prescritas nos regulamentos sanitários”<sup>42</sup>. Com isso se buscava controlar pela via jurídica e médica a circulação e o consumo dessas substâncias. A partir de então se criava um novo tipo de crime, o “uso ilícito” das drogas. Criava-se também um novo

---

<sup>40</sup> Idem, *Ibidem*, p. 10.

<sup>41</sup> Como médico, o Dr. Rodrigues Dória, atuou na questão como um “empresário moral”, interpretando um determinado fenômeno, através de um forte apelo a questões sensíveis do seu contexto, à luz do referencial da sua classe e sugerindo também as medidas de repressão e controle. Como era membro de um grupo de prestígio na sua sociedade, sentia-se legitimado para expressar a sua perspectiva e pressionar outros grupos sociais a se aliarem à sua causa, construindo um “problema social”. Cf. BECKER, Howard. Empreendedores morais. In: *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009, p. 153-168 e LENOIR, Remi. Objeto sociológico e problema social. In: CHAMPAGNE, Patrick et al. *Iniciação à prática sociológica*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 59-106.

<sup>42</sup> BRASIL. Decreto n° 4.294 de 6 de julho de 1921. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Rio de Janeiro, DF, 13/07/1921. Seção 1, p. 1-3.

tipo de criminoso: o indivíduo que vendesse, guardasse ou usasse as “substâncias venenosas” sem autorização médica. Esse último era reconhecido pelo termo “intoxicado”, um misto de doente e criminoso, sendo o equivalente jurídico do “toxicômano” dos médicos.

Na outra ponta, o Decreto estabelecia as formas de tratamento e penalidades para os “intoxicados”: determinava a criação de “estabelecimento especial para internação”, no qual deveria ter um “regime de trabalho”. Isso demonstra uma idéia comum no período, viva ainda hoje, de que o trabalho, como parte do “tratamento”, é um meio “regenerador”. A internação nesses estabelecimentos poderia ser de forma obrigatória, através de condenação por “embriaguez habitual” ou interdição civil, bem como de forma voluntária. Mais uma característica fundamental eram as penas previstas: multas que variavam de cem réis a um conto de réis, fechamento de estabelecimentos comerciais, internação de três meses a um ano e prisão celular de um a quatro anos.

O Decreto n° 4.294 de 1921 revogou o Artigo 159 do Código Penal de 1890, passando a ser a norma central a tratar da matéria das substâncias psicoativas no Brasil. Menos de dois meses depois, no dia 3 de setembro, seria aprovado o regulamento que buscava lhe dar funcionalidade por meio do Decreto n° 14.969. Contudo, o regulamento estendeu ainda mais o controle estatal nesse campo, dispondo também sobre a importação das substâncias, ponto silenciado no Decreto de julho. Um detalhe significativo no Decreto n° 14.969 foi a inclusão do termo “toxicômano”, que não apareceu no anterior, o que parece indicar uma atualização médica do discurso jurídico.

Entretanto, mesmo tendo sido a maconha um dos primeiros objetos da investida médica contra as drogas, ambos os Decretos não dispõem sobre ela, apenas sobre o ópio, a morfina e a cocaína. Essas eram, em geral, as drogas das elites, consumidas em *meetings*, bailes, cabarés e cafés, por intelectuais, jovens e moças abastados e artistas, constituindo-se em parte fundamental de um modo de vida inspirado nas metrópoles européias, sobretudo Paris. Eram vendidas livremente nas farmácias, propagandeadas em jornais e receitadas por médicos aos seus pacientes<sup>43</sup>.

Na verdade o Estado já havia demonstrado atenção a essas três substâncias ainda na década anterior. Sancionou, com o Decreto n° 2.861 de 8 de julho de 1914, a Convenção Internacional do Ópio realizada em Haia em 1912 e determinou, com o

---

<sup>43</sup> Cf. CARNEIRO, Beatriz H. S. *A vertigem dos venenos elegantes: o uso de narcóticos em São Paulo no início do século XX*. 1993. 215 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – PPGCS-PUC, São Paulo, 1993.

Decreto n° 11.481 de 10 de fevereiro de 1915, uma maior observância das proposições da Convenção de Haia pelas autoridades nacionais em vista do “abuso crescente do ópio, da morfina e seus derivados, bem como da cocaína”<sup>44</sup>. Como se vê, no mesmo ano em que o Dr. Dória escolhia a maconha como o mais perigoso dos entorpecentes, o presidente Wenceslau Braz apontava para outros. Na mesma década em que os médicos voltavam o foco para o consumo de drogas entre as classes subalternas, o governo demonstrava maior preocupação com a circulação de entorpecentes entre as elites. Mas nenhuma medida efetiva foi tomada nessa direção, nenhuma restrição legal a substâncias específicas até 1921. E restrições ao consumo de maconha só em 1932.

Sem dúvidas, em relação ao controle do consumo de drogas no Brasil, as décadas de 1930 e 1940 foram um período de grande esforço normatizador. Durante os anos trinta, que podemos chamar de década das proibições ou década do proibicionismo, foram instituídas normas em 1932, 1936 e 1938 e ratificados tratados internacionais em 1934 e 1938. Cada vez mais amplos e restritivos aumentaram como nunca o poder do Estado na matéria. Inauguram-se órgãos especializados a exemplo da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE), além da determinação de criar as suas equivalentes regionais, as Comissões Estaduais de Fiscalização (CEFEs), que alcançaram efetivo funcionamento nos anos quarenta.

O intercâmbio internacional apresentou um fluxo até então inédito. O Brasil mandava agentes de repressão às drogas para outros países a fim de atualizar conhecimentos sobre o assunto, participava de conferências, trocava correspondências e enviava relatórios com a mesma frequência que recebia de outras nações. Isso nos leva a crer que algo havia mudado na realidade social e interferido na forma com que o Estado vinha lidando com as drogas e seus usuários até então. Foi nesse período que a maconha passou a ser substância proscrita no Brasil desde a primeira lei de drogas do governo Vargas em 1932.

Essa mudança foi na verdade dupla. No plano internacional, era o auge da mundialização da repressão ao consumo psicoativo de determinadas substâncias, liderada pela Liga das Nações e orientada pelo modelo proibicionista que vinha sendo gestado pelo governo dos EUA. No plano interno, a mudança política trazida pelo movimento de 1930 no Brasil conduziu novos grupos sociais ao poder, dotados de

---

<sup>44</sup> SILVA, Antônio Fernando de L. M. da. Histórico das drogas na legislação brasileira e nas convenções internacionais. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 16, n. 2934, 14 jul. 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/19551>>. Acesso em: 19 dez. 2011.

novos interesses, objetivos e projetos para a nação. Possivelmente a postura oficial fosse outra se o contexto internacional não tivesse a criminalização e a repressão como perspectivas hegemônicas na gestão do fenômeno. Entretanto, isso não nos autoriza afirmar que o proibicionismo brasileiro das drogas foi uma mera importação de modelos externos.

Foi a confluência dessas duas dimensões que determinou os rumos do processo, pois era preciso que as diretrizes e estratégias experimentadas em outros países encontrassem um terreno fértil para o seu desenvolvimento no Brasil. Tratemos primeiro das relações de força que coordenavam o mecanismo no exterior, para a seguir compreender como o Estado brasileiro o filtrou de modo singular. Tão singular que criminaliza a maconha no mesmo momento em que esta desaparece da lista internacional proibitiva da Liga das Nações, a partir da Convenção de Genebra de 1931, só retornando na Lista IV da Convenção Única sobre Entorpecentes realizada em Nova Iorque em 1961.

A consolidação do proibicionismo como tendência transnacional de gestão do fenômeno do consumo de drogas se deve, em grande parte, à atuação de um organismo político, a Liga das Nações. Também chamada Sociedade das Nações, foi criada em abril de 1919 após a Conferência de Paz de Paris como desdobramento da I Guerra Mundial. Tendo como objetivo arbitrar na resolução de conflitos internacionais, rapidamente estabeleceu como uma das suas prioridades o controle da produção e comércio internacional de substâncias psicoativas, herdando os instrumentos e debates estabelecidos anteriormente, sobretudo, na Convenção do Ópio de Haia em 1912<sup>45</sup>.

Com a Convenção de Genebra de 1925 é criado um órgão executivo, o Comitê Central Permanente do Ópio (CCPO), sediado nos EUA que visava facilitar a comunicação entre os países latino-americanos e a Liga, sediada em Genebra, mas este acaba por centralizar ainda mais as deliberações políticas sobre as drogas no continente nas mãos da grande potência, o que contribuiu para a adoção generalizada do modelo repressivo<sup>46</sup>. Em 1946 dissolveu-se a Liga e suas atividades e incumbências são transferidas à Organização das Nações Unidas (ONU), inclusive o controle internacional de drogas<sup>47</sup>.

---

<sup>45</sup> Cf. ESCOHOTADO, Antonio. *Historia de las drogas*. Madri: Alianza Editorial, 1998, V. 2.

<sup>46</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>47</sup> *Société des Nations. Transfert aux Nations Unies des activites de la Société des Nations relatives au controle de stupefiants*, Genève, 02/09/1946. AHI, 612.4 (04)/Lata 1892-Maço 36.268.

A Liga das Nações atuava na questão das drogas por meio de Convenções, que eram acordos subscritos pelos países membros derivados das Conferências que realizava. Diversas Conferências internacionais para limitar e controlar a produção, o tráfico e o consumo de drogas foram realizadas sob os auspícios da Liga<sup>48</sup>. Uma das mais importantes e que teve participação do Brasil foi a Conferência de Genebra de 1936. Projetada a partir de 1933<sup>49</sup>, é convocada três anos depois com o objetivo de estabelecer uma nova convenção para “a repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas”<sup>50</sup>. O presidente Vargas nomeou o “Segundo Secretário Jorge Latour, Delegado Plenipotenciário do Brasil à Conferência Internacional”<sup>51</sup>. Latour era oficial do Estado brasileiro em Varsóvia e, para nossa sorte, produziu um minucioso relatório sobre o fórum.

Numa prova de particular interesse na ocasião, o governo brasileiro preparou para Latour um conjunto de instruções a serem consideradas pelo delegado ao aderir aos acordos de modo que não fossem de encontro ao interesse nacional<sup>52</sup>. Entre as questões pontuadas no documento se percebe a preocupação com as “aplicações de penalidades” aos implicados no comércio proibido, com “medidas de repressão da toxicomania”, com a cooperação entre “países de fronteira comum” e com a “limitação da cultura de plantas de onde extraem entorpecentes ou (...) sirvam para determinar hábitos tóxicos”<sup>53</sup>. É nesse último ponto que surge a preocupação das autoridades nacionais com a maconha. A instrução oficial sobre ele diz:

Medida básica (...) No Brasil existe em grande quantidade a Cannabis sativa ao norte do país, onde é conhecida sob os nomes vulgares de diamba, liamba, maconha e outras denominações. Já estão sendo tomadas medidas para a destruição dessa planta (...) pois [o governo] vem verificando a tentativa de seu emprego como elemento de narcomania por indivíduos que dela se utilizam para fumar, em cigarros ou por meio de cachimbos especiais<sup>54</sup>.

<sup>48</sup> Antes da criação da Liga ocorreram duas importantes conferências internacionais, a de Xangai, em 1909, e a de Haia, entre 1911 e 1912, que tiveram o ópio e seus derivados como focos especiais, mas não deixaram de estender as regulamentações a outras substâncias, como a cocaína. Após a formação da Liga as duas conferências mais importantes até aquele momento foram realizadas em Genebra nos anos de 1925 e 1931. Cf. ESCOHOTADO, Antonio, op. cit.

<sup>49</sup> *Société des Nations. Projet du Convention Internationale pour la répression du trafic illicite des drogues nuisibles*, Genève, 30/05/1934. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.

<sup>50</sup> *Société des Nations. Conférence Convoquée em vue de la conclusion d'une Convention pour la répression du trafic illicite des drogues nuisibles*, Genève, 12/05/1936. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807, p. 1.

<sup>51</sup> *Portaria de nomeação de Jorge Latour Delegado plenipotenciário do Brasil na Conferência de Genebra*, 29/05/1936. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.

<sup>52</sup> *Instruções para o Delegado do Brasil à Conferência para o exame do projeto de Convenção para a repressão ao tráfico ilícito de drogas nocivas*. S/d. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.

<sup>53</sup> *Ibidem*, p. 1-3.

<sup>54</sup> *Ibidem*, p. 2 (grifos do autor).

O principal órgão de repressão às drogas, a CNFE, que elaborou as instruções, demonstrou o quanto já orientava seus esforços para a investigação dos usos da maconha no Brasil. Conhecia “nomes vulgares” da erva, localizava regiões de cultivo e também conhecia técnicas de consumo. Para essas autoridades “limitar a cultura da planta” era uma “medida básica”, assim como a sua “destruição”. Não deixa de ganhar destaque os traços do discurso médico que condenava o uso de maconha: nas observações acima era considerada “elemento de narcomania”, ou seja, uma “toxicomania”.

Em verdade, essa discussão decorria de uma proposta apresentada pelo governo britânico à Liga das Nações naquele mesmo ano de 1936. O Comitê de peritos encarregado de elaborar o projeto da Convenção de Genebra inseriu uma cláusula que proibiria “toda a cultura, colheita e produção com o fim de obter entorpecentes”, o que atingia as indústrias farmacêuticas alemã e britânica. O governo britânico, por sinal, também grande comprador de matérias-primas para a produção de drogas farmacêuticas<sup>55</sup>, alegou que não se poderia incluir tal dispositivo no projeto da convenção sem conhecer de antemão a opinião dos diversos países produtores. Diante disso, solicitou à Liga que questionasse os governos nacionais sobre a concordância e possíveis observações à cláusula, devendo ser remetidas as respostas antes da Conferência em Genebra<sup>56</sup>.

No dia 7 de abril de 1936 foi enviada ao Secretário Geral da Liga das Nações, Joseph Avenol, a resposta do Brasil com a aquiescência dos ministros das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, e da Educação e Saúde, Gustavo Capanema: “o Governo brasileiro é inteiramente favorável à adoção desse dispositivo (...)”<sup>57</sup>. A concordância do Brasil foi então registrada na convocatória da Conferência de 1936, destacando o motivo primordial que levava àquele posicionamento: “existe no Brasil, naturalmente, uma grande quantidade de *diamba* (*Cannabis indica* ou *Cannabis sativa*)

---

<sup>55</sup> Cf. SCHEERER, Sebastian. Estabelecendo o controle sobre a cocaína (1910-1920). In: BASTOS, Francisco I. P.. *Drogas, é legal?: um debate autorizado*. Rio de Janeiro: Imago/Ed. Instituto Goethe, 1993, p. 169-190.

<sup>56</sup> *Ofício do Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, ao Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema*, 11/03/1936. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.

<sup>57</sup> *Ofício do Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, ao Secretário Geral da Liga das Nações, Joseph Avenol*, 07/04/1936. AHI, 612.4(04)/Lata 380-Maço 5.807, p. 2.

cujo emprego está se espalhando”<sup>58</sup>. Fica evidente o quanto havia mudado a atitude das autoridades brasileiras em relação à maconha na década de 1930, muito distante da indiferença que dominou a questão por quase duas décadas desde o alarme médico em 1915.

Municiado então dessas instruções e a par dos principais interesses do governo brasileiro, partiu Jorge Latour para Genebra em junho de 1936 na condição de “delegado plenipotenciário” do país na Conferência. Em seu relatório, o representante brasileiro apresenta, de início, uma “recapitulação histórica” dos trabalhos da Liga para a realização da Conferência; na sequência faz um “resumo do ocorrido” e então discute longamente os debates das assembléias; informa como foram cumpridas por ele as instruções elaboradas pela CNFE; e também tece considerações que não deixam dúvidas sobre a importância assumida pela questão do consumo de drogas naquele momento<sup>59</sup>.

Estiveram presentes na Conferência quarenta e dois países diferentemente aparelhados e influentes. Alguns “já gozavam da intimidade de Genebra”, a exemplo dos EUA, outros possuíam “detalhadas instruções sobre as questões que se iam debater”<sup>60</sup>. Havia ainda os países cujos representantes eram membros da Liga, como a Grã-Bretanha, a Áustria, a Holanda, a França e o Uruguai. Alguns inclusive se faziam representar por “delegação composta de seis membros”, como era o caso do Japão. Jorge Latour, por outro lado, era o único representante brasileiro em Genebra, foi nomeado a uma semana do início da Conferência e tomou conhecimento apenas dois dias antes<sup>61</sup>. Isso o leva a admitir que não teve “destacada posição nas discussões”, já que para tanto seria necessário que o projeto de Convenção “houvesse sido, de antemão, estudado pelo Itamaraty”, permitindo-o atuar “mais solida e autorizadamente”<sup>62</sup>.

Importante destacar que o delegado brasileiro deixou entrever em seu relatório que a Conferência de Genebra, longe de ser um fórum harmônico e homogêneo que reunia países preocupados com os efeitos nocivos dos entorpecentes para a humanidade, era uma verdadeira batalha campal entre potências econômicas rivais: “A Conferência achava-se dividida por interesses (...). Por isso mesmo, logo ao ser discutido o artigo

---

<sup>58</sup> *Société des Nations. Conférence Convoquée en vue de la conclusion d'une Convention pour la répression du trafic illicite des drogues nuisibles, Genève, 12/05/1936. AHI, 612.4(04)/Lata 380-Maço 5.807, p. 2 (grifos do autor).*

<sup>59</sup> LATOUR, Jorge. *Relatório do Delegado do Brasil na Conferência de Genebra*, 01/07/1936. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.

<sup>60</sup> Idem, *Ibidem*, p. 5.

<sup>61</sup> Idem, *Ibidem*, p. 4.

<sup>62</sup> Idem, *Ibidem*, p. 7.

primeiro da Convenção, tinha começo o conflito de pontos de vista diametralmente opostos”<sup>63</sup>.

Grupos e bancadas se formavam em torno de determinados interesses comuns, como o que ele chamou de “Bloco do Ópio”, reunindo países que faziam parte da cadeia produtiva das drogas farmacêuticas como Reino Unido, Índia, França, Portugal e Holanda. Nas sessões em que foi discutido o dispositivo que previa punições severas para “a cultura, a colheita e produção de plantas psicoativas”, uma das letras do Artigo I, esses países “instantaneamente arregimentaram-se na tribuna” e “juntamente queriam a queda do dispositivo”, “verificando-se uma grave crise”<sup>64</sup>. Da maneira como estava colocado, o dispositivo afetaria a todas as formas de cultura das plantas psicoativas, prejudicando, particularmente, os interesses industriais europeus.

Os EUA propuseram uma emenda ao texto do Artigo I que causou grande hostilidade dos países do Bloco, chegando sua delegação a ficar “pronta a abandonar os trabalhos” devido às reações contrárias<sup>65</sup>. Os debates acerca do Artigo I da Convenção se arrastaram por nove dias e treze sessões, nas quais com frequência Latour emprega termos como “intransigência”, “crise”, “grande tensão” e “atmosfera pesada”. Apesar da criação de um Comitê de Conciliação, os países do bloco não assinaram o texto final do dispositivo e os EUA não subscreveu o texto definitivo da Convenção.

Em linhas gerais, o posicionamento do Brasil foi aliado dos EUA, delegação com a qual Latour manteve, segundo suas palavras, “cordiais relações e certa intimidade”<sup>66</sup>. Nas discussões do Artigo I, o ponto mais importante da Conferência, suscitando “debates acalorados” e rupturas, a proposta norte-americana só foi apoiada por Brasil e China<sup>67</sup>. Latour considerava o “serviço policial repressivo” dos EUA em matéria de entorpecentes “o melhor modelo para a nossa polícia repressiva”<sup>68</sup>. O delegado comungava do princípio básico do modelo proibicionista norte-americano, o de que toda a produção de drogas deveria ser regulada estritamente “em face das necessidades médicas e científicas do mundo”. Era um dos países com os quais o Brasil tinha “afinidades de pontos de vista” no assunto, com o qual um “concerto prévio de

---

<sup>63</sup> Idem, *Ibidem*, p. 8.

<sup>64</sup> Idem, *Ibidem*, p. 12.

<sup>65</sup> Idem, *Ibidem*, p. 9.

<sup>66</sup> Idem, *Ibidem*, p. 9.

<sup>67</sup> Vale salientar que a China havia sido auxiliada pelos EUA na Conferência de Xangai em 1909 quando buscava eliminar a importação do ópio anglo-indiano, comércio monopolizado pela Inglaterra desde o fim da I Guerra do Ópio em 1845. Cf. SCHEERER, Sebastian, *op. cit.* e RODRIGUES, Thiago. Tráfico, Guerra, Proibição. In: LABATE, Beatriz C. et al. (orgs.). *Drogas e Cultura: Novas Perspectivas*. Salvador: Edufba, 2008, p. 91-104.

<sup>68</sup> LATOUR, *op. cit.*, p. 38.

atitudes” poderia “quebrar a resistência do Bloco do Ópio”, condição necessária para que se alcançasse uma “franca política supressiva” em escala global<sup>69</sup>.

A visível opinião favorável ao modelo norte-americano expressada pelo delegado do Brasil na Conferência de Genebra em 1936 tinha um fundamento na relação que os dois países teceram ao longo da década de 1930. Se um intercâmbio maior em matéria de entorpecentes se dá ainda no governo do presidente Hoover, foi durante os sucessivos mandatos do seu sucessor, Franklin Roosevelt, a partir de 1933, que ele se intensificou. Os anos trinta foram mais significativos que qualquer outro período nesse quesito até então. Relatórios e leis foram compartilhados e correspondências trocadas, fortalecendo o poder da grande potência sobre os rumos da política nacional de repressão às drogas.

Já em 1931 a Agência Federal de Narcóticos, em inglês, *Federal Bureau of Narcotics* (FBN), enviava ao governo brasileiro uma *Disposição sobre entorpecentes apreendidos sob Leis Federais de Narcóticos*<sup>70</sup>. Tratava-se de “instruções para fiscais de alfândega” nos EUA: como procederem em casos de importação e exportação de entorpecentes, sobretudo nas situações de apreensão. Não encontramos nenhum documento que nos indicasse ter o governo brasileiro solicitado a *Disposição*, contudo é possível que se tratasse de prática tornada comum pela recém-criada agência. A criação do órgão central em 1930 permitiu a expansão do modelo oficial norte-americano de gestão do fenômeno para além das suas fronteiras, como um componente cada vez mais indissociável da sua política externa<sup>71</sup>.

Como foi dito, com a chegada de Franklin Roosevelt ao poder em 1933 essa relação vai se estreitando. Nesse contexto, encontramos um memorando do Ministério das Relações Exteriores de 11 de abril de 1936 com “informações sobre a ‘maconha’” fornecidas por um certo Sr. A. Duke, ligado à representação diplomática dos EUA no Brasil, que diz:

É planta que fornece o “hachich” (sic) do oriente, entorpecente perigoso que produz às vezes loucura criminosa. Introduzida no Brasil pelo tráfico de escravos, espalhada, sobretudo ao longo da costa norte, por exemplo, no “Salgado” paraense, no Maranhão, na Bahia<sup>72</sup>.

---

<sup>69</sup> Idem, *Ibidem*, p. 43.

<sup>70</sup> *Disposition of narcotic drugs seized under federal narcotic laws*. Washington, D. C., 13/07/1931. AHI, 612.4 (04)/Lata 862-Maço 12.970.

<sup>71</sup> Cf. BECKER, Howard. As regras e sua imposição. In: *Outsiders*, op. cit., p. 129-152.

<sup>72</sup> *Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Memorandum*, 11/04/1936. AHI, 512.4/Lata 862-Maço 12.965.

Coincidentemente, a opinião do Sr. Duke sobre a maconha no Brasil em muito converge com as considerações feitas pelo Dr. Dória em 1915: provocava loucura e levava à prática de crimes, sua origem era africana e a principal região de consumo era o “norte”, incluindo aí a Bahia. Quanto à “loucura criminosa”, também era tese já amplamente aceita pelas autoridades norte-americanas e quanto às outras duas pontuações, não é tão improvável que o Sr. Duke pudesse ter tido contato com *Os fumadores de maconha*, já que era a principal referência nacional no assunto.

Em 1936 a maconha ainda não era alvo de regulação federal nos EUA, o que veio a ocorrer no ano seguinte com a aprovação do *Marihuana Taxt Act*. Diferentemente dos opiáceos e do álcool, objetos de intervenção do Estado norte-americano por meio do *Harrison Act* de 1914 e do *Volstead Act*, a conhecida Lei Seca, de 1919, respectivamente, a maconha teve até a primeira metade da década de 1930 uma frouxa aplicação de leis restritivas estaduais. Seu consumo começa a ser notado entre imigrantes mexicanos na década de 1920, mas, de início, não despertou muita atenção das autoridades, dos médicos, da imprensa nem dos muitos grupos de “moralização do país” surgidos em torno dos valores puritanos desde fins do século XIX e que tinham na “Anti-Saloon League” e no “Prohibition Party” seus modelos mais acabados e poderosos<sup>73</sup>.

Ao longo dos anos trinta se intensificou a campanha do FBN no sentido da criação de normas a nível nacional para unificar a repressão às drogas. Todo o aparato repressivo montado para o controle do consumo de álcool, que incluía o FBN, milhares de agentes e grandes verbas estatais, passava a se voltar para a maconha depois que a Lei Seca foi revogada em 1933<sup>74</sup>. Com a manutenção de um intenso fluxo migratório de mexicanos para o país, em pouco tempo a condenação da maconha tomaria os meios de comunicação e as páginas dos artigos científicos nos EUA. Estes transmitiam dados fornecidos pelo FBN sobre uma grande variedade de crimes que teriam sido cometidos por usuários de maconha e, principalmente, associavam bastante os imigrantes latinos à droga. A agência alcança seu objetivo em 1937 quando o Congresso Nacional aprova a

---

<sup>73</sup> Cf. BECKER, Howard. *As regras e sua imposição*, op. cit. e RODRIGUES, Thiago. *Tráfico, Guerra, Proibição*, op. cit.

<sup>74</sup> Com as profundas dificuldades econômicas derivadas da crise de 1929, o Estado e as elites econômicas passaram a advogar o fim da proibição com o objetivo de aumentar a receita estatal a partir da arrecadação de tributos sobre o comércio de bebidas alcoólicas, capital acumulado por mais de uma década no complexo mercado ilegal surgido com a criminalização. Cf. RODRIGUES, Thiago. *Tráfico, Guerra, Proibição*, op. cit. e ESCOHOTADO, Antonio. *Historia Elementar das Drogas*. Lisboa: Antígona, 2004.

Lei de Tributação da Maconha, rapidamente evoluindo para tornar ilegal todo uso não medicinal ou não científico da planta no país<sup>75</sup>.

Em 28 de setembro daquele mesmo ano de 1937 o Embaixador dos EUA no Brasil, encaminhava uma cópia do *Marihuana Taxt Act* ao Itamaraty e solicitava ao Ministro das Relações Exteriores “cópias das leis e regulamentos do Brasil, tanto a nível federal quanto estadual, concernentes à importação de Cannabis sativa (marihuana) e seus derivados”<sup>76</sup>. Seis meses depois, em março de 1938, o Ministro brasileiro responde ao Embaixador norte-americano, encaminhando uma declaração prestada por órgão do Ministério da Agricultura que assim concluía:

O Serviço de Defesa Sanitária Vegetal não possui regulamentos sobre “marihuana, diamba, cânhamo verdadeiro etc. – Cannabis sativa” – de que necessita o Sr. Embaixador dos Estados Unidos da América do Norte, por isso que a legislação que lhe incumbe conhecer e cumprir é a sobre parasitas nocivos às plantas<sup>77</sup>.

É curioso o fato de que não se tenha mencionado o Art. 2º do Decreto nº 20.930 de 1932 que regulava, entre outras coisas, a importação das “substâncias tóxicas entorpecentes” listadas no Art. 1º, onde figurava pela primeira vez a maconha<sup>78</sup>. Talvez por estar aí designada como *Cannabis indica* ou por que realmente não havia uma norma específica que regulasse a matéria da importação da maconha. Ao que tudo indica, o funcionário do Ministério da Agricultura desconhecia a legislação e expressou a sua opinião de técnico em assuntos agrícolas. De qualquer modo, o que importa é deixar claro como esse interesse dos EUA estava em sintonia com o estreitamento de relações que o país vivia com o Brasil na questão do controle de drogas, principalmente da maconha, e que esse processo ganhava novo impulso com a aprovação da Lei de Tributação em 1937.

Logo no início de 1939 novas informações chegariam da América do Norte. Em 27 de janeiro, atendendo a um pedido do Ministro das Relações Exteriores do Brasil, o Departamento de Estado enviou ao Itamaraty “cópias de todas as leis e regulamentos em

---

<sup>75</sup> Para aprová-la foram feitos arranjos político-econômicos com produtores de óleo de sementes de cânhamo e de alimentos para animais, adequando a linguagem do projeto às suas especificidades para que não prejudicasse suas indústrias. Cf. BECKER, Howard. *As regras e sua imposição*, op. cit.

<sup>76</sup> *Nota da Embaixada dos EUA solicitando informações sobre a legislação brasileira acerca de importação da Cannabis sativa*, 28/09/1937. AHI, 512.4/Lata 862-Maço 12.965, p. 1.

<sup>77</sup> *Ofício da Defesa Sanitária Vegetal ao Ministro da Agricultura*, 23/03/1938. AHI, 512.4/Lata 862-Maço 12.965.

<sup>78</sup> BRASIL. Decreto nº 20.930 de 11 de janeiro de 1932. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>>. Acesso em: 30 de nov. 2011.

efeito nos Estados Unidos da América concernentes ao controle do tráfico de drogas narcóticas”<sup>79</sup>. E nos dias 17 de fevereiro e 27 de março daquele ano, o Ministro receberia ofícios do Embaixador informando que cidadãos brasileiros haviam sido detidos devido ao uso ilícito de maconha nos EUA.

No primeiro caso Augustine (Augusto) Rios e João (Dolores) Rodrigues foram presos no píer n° 8 do porto de Locus Point, em Baltimore, com dois quilos de maconha por um fiscal da alfândega. Ambos eram tripulantes do navio *Parnahyba*, a serviço do Lloyd Brasileiro. O navio partiu do porto de Santos no dia 20 de setembro de 1938 com destino a Baltimore, mas antes havia passado no Rio de Janeiro, na Bahia e em Nova Iorque. A prisão foi tensa e um dos dois acabou ferido no braço esquerdo por um disparo do fiscal, porém não sabemos qual, pois o relatório é bastante sucinto na descrição do ocorrido e não informa o nome do baleado<sup>80</sup>.

A segunda ocorrência transmitida pelo governo norte-americano relatou a prisão de Raimundo dos Santos pouco mais de um mês depois no Brooklyn, em Nova Iorque, com aproximadamente cinquenta gramas de maconha nos bolsos. Raimundo foi o único a ter uma característica racial mencionada no “Relatório de Apreensão de Narcóticos” enviado em anexo: “brazilian negro”. Era tripulante do navio Balzac, propriedade da Lamport and Holt Line da Inglaterra, que partiu de Santos com destino a Nova Iorque em 29 de dezembro de 1938. Antes aportou no Rio de Janeiro, no Maranhão e no Pará. Mas Raimundo afirmou que adquiriu a erva em Pernambuco, numa feira livre. E parece ter dito mais: segundo o relatório, Raimundo se defendeu explicando que faria um uso medicinal da maconha “com água quente e açúcar na forma de chá”, uma infusão boa “como tratamento para resfriados, dores de cabeça e constipação”<sup>81</sup>.

O caráter sintético dos relatórios não nos permite inferir muitas coisas, sobretudo no primeiro caso. O guarda apenas relata que desconfiou da presença dos dois homens no píer e decidiu abordá-los. É possível supor que a associação da maconha com os imigrantes latinos, notadamente mexicanos, nos EUA tenha informado de alguma forma a desconfiança do oficial. Este, por sinal, era um fiscal do porto e sabia que o navio *Parnahyba* vinha da América Latina. No segundo caso, a associação étnica é clara, o oficial responsável pela prisão destacou que Raimundo era um “negro brasileiro”, se

---

<sup>79</sup> *Ofício do Departamento de Estado dos EUA para o Ministério das Relações Exteriores do Brasil*, 27/01/1939. AHI, 612.4 (04)/Lata 1005-Maço 16.521, p. 1.

<sup>80</sup> *Bureau of Narcotics, Narcotic Seizure Report* n° 799, Washington, D.C., 31/01/1939. AHI, 612.4 (04)/Lata 1005-Maço 16.521.

<sup>81</sup> *Bureau of Narcotics, Narcotic Seizure Report* n° 821, Washington, D.C., 06/03/1939. AHI, 612.4 (04)/Lata 1005-Maço 16.521.

aproximando coincidentemente de uma visão partilhada por aqui que ligava os negros à maconha. Outro detalhe que chama a atenção é o emprego medicinal da erva alegado por Raimundo: ainda que possa ter sido um artifício retórico para minimizar as consequências da prisão<sup>82</sup>, não deixava de ter suporte na sociedade brasileira à época, como veremos, de forma mais detida, num dos capítulos seguintes.

De fato, o Estado no Brasil se voltou contra o uso da maconha antes dos EUA. Aqui em 1932 e lá em 1937. Aqui primeiro veio uma norma federal, enquanto lá essa foi a última etapa do processo. O nosso Decreto n° 20.930/32 proibiu toda forma de uso que não fosse permitida pelas autoridades sanitárias, já o *Marihuana Taxt Act* primeiro tributou exorbitantemente a produção não medicinal ou científica, buscando coibir o seu uso psicoativo com a elevação dos preços e só depois se transformou em proibição expressa.

A década findava e a presença dos EUA na questão crescia e se diversificava. Entre disposições e leis sobre o controle e repressão estatais aos entorpecentes em geral, o intercâmbio focalizou a maconha, especificamente, no período em que crescia por lá uma percepção condenatória do seu uso psicoativo. Apesar das diferenças, ambas as experiências estão conectadas, o que ajuda a compreender, em certa medida, os caminhos escolhidos pelo Estado brasileiro na questão, prevalecendo o modelo proibicionista. Essa perspectiva passava a ganhar cada vez mais adeptos entre as nações americanas ao longo da década de 1930. Tomemos brevemente alguns exemplos no período.

Em agosto de 1934 o Congresso da Venezuela aprovava a sua “Ley de Estupefactivos”, tornando “absolutamente proibidos a importação, o comércio, toda forma de distribuição e uso (...) do ópio, do cânhamo da Índia preparado para fumar”, da resina obtida da planta, “das variedades botânicas similares e das preparações que contenham a dita resina”, entre outras substâncias<sup>83</sup>. Como podemos ver, a lei dedicou grande atenção à maconha, designada como “cânhamo da Índia”, termo empregado usualmente pela Liga das Nações para se referir à planta<sup>84</sup>. Não por acaso, fazia

---

<sup>82</sup> O problema do uso da maconha nos EUA era, sobretudo, o seu emprego na busca do que as autoridades consideravam “prazeres ilícitos”, sendo reconhecida a legitimidade do uso medicinal científico. Cf. BECKER, Howard. *As regras e sua imposição*, op. cit.

<sup>83</sup> *Ley de Estupefactivos, Gaceta Oficial de los Estados Unidos de Venezuela*, Caracas, 09/08/1934. AHI, 612.4 (45)/Lata 1008-Maço 16.812, p. 2.

<sup>84</sup> *Société des Nations, Formulaire des Rapports Annuels a l'usage des Gouvernements*. Genève, 14/01/1934. AHI, 612.4 (04)/Lata 1892-Maço 36.266, p. 5. Esse “Formulário” continha instruções do organismo para os governos dos países preencherem corretamente o “Relatório Anual” devido à Liga

menção expressa à Convenção de Genebra de 1931, destacando a necessidade do país se adequar às suas definições<sup>85</sup>.

No ano seguinte foi a vez do Chile aprovar o seu “Reglamento de Estupefacientes”, fruto de um projeto apresentado no mesmo ano pelo Conselho Geral de Saúde Pública. A maconha também figurou na lista proibitiva, sendo permitida apenas a produção “destinada a satisfazer as necessidades médicas e científicas do país”<sup>86</sup>. Ainda em 1935 o governo do Chile firmou com a Argentina um Convênio “para cooperar na ação da Liga das Nações para a repressão do tráfico de ópio e outras drogas nocivas”, visto que as autoridades dos dois países denunciavam a existência de um tráfico dessas substâncias entre suas fronteiras<sup>87</sup>.

Em 1938 a Argentina também consolidava o modelo proibicionista com um “Decreto de Reglamentación del Tráfico de Estupefacientes”. O Decreto foi publicado no jornal *La Nación* de 24 de fevereiro de 1938 e pontuava ser necessário “incorporar ao país, de forma intensa, esse movimento de coordenação e cooperação internacional” capaz de “opor uma barreira eficaz ao desenvolvimento de uma praga que toca em parte vital do organismo nacional”<sup>88</sup>. A maconha também não deixou de ser elencada entre os “estupefacientes de uso proibido” e também estava referida como “cânhamo indiano”.

Apesar de não representar a totalidade do processo que levou a um ostensivo controle e repressão das drogas na América Latina, os exemplos acima são significativos das linhas gerais que orientavam o movimento na época. Sem perder de vista as diferenças entre os diversos países do continente, havia pontos de convergência que uniam as várias experiências proibicionistas nacionais ou pelo menos as colocava numa mesma direção.

Em todos os casos foi evidente e expressa a influência do contexto internacional na aprovação das normas. Os países buscavam atender às diretrizes estabelecidas pela Liga das Nações: atualizavam normas e mecanismos internos na matéria em função das disposições desse organismo. É significativo nesse sentido o termo utilizado em todos os casos para se referir à maconha, “cânhamo indiano” ou “cânhamo da Índia”, como

---

e nele a maconha é tratada como “chanvre indien”, expressão francesa que significa “cânhamo indiano”.

<sup>85</sup> *Ley de Estupefactivos, Gaceta Oficial de los Estados Unidos de Venezuela*, op. cit., p. 1.

<sup>86</sup> *Dirección General de Sanidad, Proyecto de Reglamento de Estupefacientes, Santiago de Chile*, 1935. AHI, 612.4(32)/Lata 858-Maço 12.848, p. 2.

<sup>87</sup> *Convenio celebrado entre la República Argentina e Chile para cooperar en la acción de la Sociedad de las Naciones para la represión del tráfico del ópio y otras drogas nocivas*, Boletín Oficial, Buenos Aires, 03/02/1936. AHI, 612.4 (41) (32)/Lata 1008-Maço 16.811, p. 1.

<sup>88</sup> *Decreto de Reglamentación del Tráfico de Estupefacientes de 23 de febrero de 1938*. *La Nación*, 24/02/1938. AHI, 612.4 (41)/Lata 1.243-Maço 27.889, p. 3.

dito, os mesmos usados pela Liga. Percebe-se também como a maconha não era considerada um problema apenas no Brasil, pois todos os países mencionados acima a inseriram em suas listas proibitivas.

Outro ponto em comum nesses casos foi a criminalização dos usos tradicionais da folha de coca, comum a diversas culturas presentes nesses países. Enfim, todo o uso não medicinal ou científico das drogas, fossem “sintéticas” ou “naturais”, passou a ser visto de maneira generalizada como uma “praga” que merecia o esforço individual de cada governo, assim como a cooperação com governos vizinhos e com o organismo central internacional para o seu combate<sup>89</sup>.

Foi esse o contexto internacional em que se inseriu o proibicionismo brasileiro no momento de seu nascimento e estruturação na década de 1930. Por um lado, havia a presença forte da Liga das Nações, organismo que, mesmo não tendo a unidade que aparentava, estabelecia regras e mecanismos de controle cada vez mais amplos e angariava mais e mais aliados à causa do proibicionismo global. Por outro, os EUA definiu o proibicionismo das drogas como uma das bases da sua política externa, exercendo grande influência em todo o continente americano e especialmente na manutenção do modelo proibicionista oficial que se estabeleceu no Brasil.

Contudo, seria equivocado sustentar que a experiência brasileira se tratou de mera reprodução de um processo externo. A repressão às drogas no Brasil foi, acima de tudo, um esforço consciente que adequou propostas e mecanismos às demandas de controle social internas. Por isso foi possível reprimir o uso psicoativo da maconha em meados do século XX, com base em idéias em circulação no mundo e numa ideologia racista e excludente de décadas anteriores, criminalizando a pobreza, abrindo mais uma porta de acesso às classes subalternas e justificando a intervenção violenta do Estado sobre elas.

Assim, cabe questionar: por que o proibicionismo das drogas no Brasil se desenvolve sistematicamente nas décadas de 1930 e 1940, mais especificamente sob a batuta do primeiro governo Vargas? Quais as características da realidade histórica que podem nos ajudar a compreender por que a questão dos entorpecentes assume uma especificidade nesse período? E por que o discurso condenatório da maconha encontra a receptividade, que levaria à criminalização, por parte do Estado apenas no pós-30? O

---

<sup>89</sup> Para uma visão geral da importância política da questão na América Latina, ver RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico: um esboço histórico. In: VENÂNCIO, Renato; CARNEIRO, Henrique (orgs.). *Álcool e Drogas na História do Brasil*, op. cit., p. 291-310.

objetivo será revelar os pontos de conexão entre as mudanças vivenciadas pela sociedade brasileira naquele contexto e a nova postura do Estado diante dos usos das substâncias psicoativas. Para isso, é fundamental situarmos esse recorte no cenário da época, momento de intensas disputas de poder e lutas sociais, bem como, da emergência de novos atores na arena política.

O regime político instaurado no país após o movimento de 1930, chamado também “Revolução de 30”, que teve na figura de Getúlio Vargas sua maior liderança, foi fundamentado num pensamento autoritário, marcadamente influenciado pela experiência do totalitarismo europeu, ainda que buscasse dele se distinguir. Mesclou uma nova política de massas, objetivando o controle social, com a preocupação em evitar a expansão mundial do comunismo. Teve destacada participação da intelectualidade e da tecnocracia nacional para por em prática um modelo de governo estatista, doutrinário e racionalizado. Apropriou-se dos meios de comunicação e dos canais de expressão da sociedade para promover uma intensa campanha de desmobilização social e formação de um outro tipo de sujeito, mais adequado à ideologia do regime: o cidadão trabalhador, patriota e saudável.

Porém, sua enorme complexidade não nos permite apenas este olhar. As memórias, sentimentos e apropriações sociais do período são tão variadas e divergentes quanto as suas interpretações acadêmicas. A relação do líder carismático com a sociedade, e mais especificamente com as classes trabalhadoras, só para citar uma das faces mais emblemáticas do regime, era extremamente ambígua: se a legislação social agradava a alguns, incorporando direitos à vida dos operários, para outros representava a perda da autonomia e a sua subordinação; se o chefe exigia, como retribuição das suas “benesses”, a obediência e a colaboração da coletividade, essa não se dava de forma tácita, cega e inconsciente, revelando um intrincado jogo de interesses. O período também não foi um todo homogêneo nem linear, mas um processo com momentos de indefinição e múltiplos projetos, mudanças de regime e reconfiguração de regras. Vamos conhecer, então, um pouco mais sobre o Brasil do primeiro governo Vargas.

Os conflitos sociais intensificados nos anos 1920 expuseram as fissuras do sistema de poder da ordem oligárquica e confluíram para a construção de novos pactos. A Aliança Liberal (AL), a coligação partidária oposicionista que lançou a candidatura de Vargas à presidência em 1929, atesta esse processo, pois congregava uma grande diversidade de forças políticas: de opositores sistemáticos do governo, como os tenentes, a antigos membros da república oligárquica. Mesmo apresentando um amplo

programa político, em grande medida composto de reivindicações das lutas sociais do período, a AL sofre derrota nas eleições em março de 1930 e as forças aglutinadas em torno da coligação preparam a insurreição.

No dia 3 de novembro Vargas assume a chefia do Governo provisório e fecha os diversos legislativos, depõe os governadores, revoga a Constituição de 1891 e passa a governar por decretos-lei. Mas o desenrolar do processo gerou crescentes insatisfações de diversos setores da sociedade, inclusive de dentro do próprio grupo militar que promovera a revolução. Ponto alto foi o conflito armado ocorrido em São Paulo no ano de 1932, a Revolta Constitucionalista, que exigia a volta do Estado de direito e a promulgação de uma nova Constituição para o país. A Assembléia Constituinte bastante dividida politicamente promulgou a nova carta constitucional, notadamente conciliatória, em 1934 e Vargas foi eleito presidente pelo voto indireto, mas sem poder se candidatar nas eleições de quatro anos depois.

Contudo, o resultado teria sido mais liberal e menos centralizador do que pretendiam os vencedores de 1930, tendo a Constituição uma vida bastante curta. As eleições para o Congresso nacional, para os governos e assembleias legislativas estaduais provocaram uma rotatividade no poder, com o retorno de forças políticas oligárquicas a postos de decisão e derrota da maioria dos interventores candidatos em seus estados. O movimento social e a participação pública ganham cada vez mais expressividade, eclodindo greves e fazendo surgir organizações não-partidárias de amplitude nacional. A Ação Integralista Brasileira (AIB), liderada por Plínio Salgado, e a Aliança Nacional Libertadora (ANL), reunida em torno de Luís Carlos Prestes, combatiam por motivos e lados opostos, servindo a primeira como suporte paramilitar fascista do regime e a segunda como foco de grande oposição.

Os movimentos sociais e os levantes armados de 1935, organizados pela ANL, posta na ilegalidade pelo Estado alguns meses após a sua fundação, serviram de justificativa para o endurecimento do regime<sup>90</sup>. Com forte repressão sobre opositores em geral, e comunistas em particular, radicaliza-se o processo político e o governo passa a tomar medidas cada vez mais restritivas das garantias democráticas constitucionais, decretando uma situação de “estado de guerra”. Em meio às articulações para a sucessão

---

<sup>90</sup> Os levantes daquele ano, marcadamente militares e com forte presença tenentista, foram nomeados pelo regime de “Intentona Comunista”. Cf. CAPELATO, Maria Helena. O Estado Novo: o que trouxe de novo? In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de A. N. (org.). *O Brasil republicano. O tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, vol. 2, p. 107-144.

presidencial, o governo pede a prorrogação do “estado de guerra”, o que consegue após a divulgação do “Plano Cohen”. Esse documento, uma peça fictícia, revelaria a organização de uma suposta revolta comunista no país. Enquanto a oposição política fazia concessões para evitar a radicalização do embate, crescia o movimento de arregimentação das bases de apoio para o golpe de Estado. O Congresso amanhece cercado pela polícia militar no dia 10 de novembro de 1937. Iniciava o Estado Novo, sob o comando de Getúlio Vargas. Só findaria em 1945 em meio a intensas disputas.

O golpe dissolveu o Congresso e as assembleias estaduais, aboliu os partidos políticos, reinstalou as interventorias nos estados e outorgou uma nova Constituição. Para comemorar simbolicamente a derrota do federalismo liberal e a vitória do Estado centralizador, foi realizada na capital federal, ainda em 1937, uma grande cerimônia pública, cujo ápice foi a queima das bandeiras estaduais e o asteamento único da bandeira nacional. Os vitoriosos passam a impor a sua ideologia e sua versão da história para conjunto da sociedade. Nelas o Estado Novo surgia com uma aura de unificação: era a consequência natural da Revolução de 1930, fases de um mesmo processo de despertar da “consciência nacional” e o mecanismo necessário para adequar as instituições políticas à realidade do país. Seu objetivo seria promover o progresso dentro da ordem, ou seja, estabelecer novas bases para o desenvolvimento econômico e o controle social<sup>91</sup>.

Desde o governo provisório já se identificava os traços mais característicos do modelo econômico defendido mais fortemente pelo Estado Novo. Era forte a retórica antiliberal, caracterizada como uma “ideologia alienígena”, inadaptável ao Brasil e causadora do “centrifugismo” em que se achavam as energias sociais. Aliado a esse discurso tinha-se o dirigismo econômico, que considerava o Estado central como principal agente da economia. Exemplo característico foi a abolição dos impostos interestaduais e a criação de um sistema tributário padronizado para o mercado interno, assim como o estímulo à sua diversificação.

Mas a intenção do regime era mudar a estrutura econômica do país. As crises mundiais atingiam o país desde 1929 e a sua base predominantemente agro-exportadora. Foi posto em prática, agora de forma definitiva, seu plano de “modernização” da economia, o nacional-desenvolvimentismo. Essa política econômica teria como principais metas na produção a substituição das importações e o desenvolvimento de novas atividades com ênfase no setor industrial. Com isso se buscava superar o que

---

<sup>91</sup> Idem, *Ibidem*.

consideraram o “atraso” econômico brasileiro: a especialização primário-exportadora e ideologia da “vocaç o agr cola” do pa s, predominante durante a Primeira Rep blica. Dessa forma, alegando a defesa do “interesse nacional” atrav s de uma flex vel pr tica intervencionista e apresentando oportunismo e grande capacidade de adapta o a circunst ncias adversas, se buscava equiparar o pa s  s maiores economias internacionais<sup>92</sup>.

Para isso era preciso agir tamb m sobre as rela es de trabalho. O primeiro governo Vargas como um todo e, mais intensamente, o Estado Novo se esfor aram por racionalizar o mundo do trabalho. Isso significava, por um lado, mediar os conflitos entre patr es e trabalhadores e, por outro, controlar os sindicatos. A pol tica trabalhista, que culminou na promulga o da Consolida o das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, revelou o quanto essa dimens o era importante para o projeto governamental do regime. Uma das suas primeiras medidas foi a cria o do Minist rio do Trabalho, Ind stria e Com rcio, seguindo-se diversas leis de prote o e regula o das rela es trabalhistas. Estas a es eram inspiradas pelas reivindica es dos movimentos sociais anteriores a 1930 e resgatavam a auto-imagem e as tradi es de classe constru da pelos trabalhadores durante as lutas do per odo<sup>93</sup>.

Ao atender a essas demandas, habilmente, o regime operava uma releitura desses elementos, transformando-as em d divas do governo, em “benesses” concedidas pela “generosidade” de Vargas, da  seu t tulo de “pai dos pobres. Tal opera o acionava, em novas vias, mecanismos do paternalismo h  muito arraigados na sociedade brasileira. Mas tamb m fazia eco ao contexto internacional, no qual emergiam no cen rio pol tico grandes l deres carism ticos e projetos pol ticos de massas na Europa e na Am rica Latina, processo comumente conhecido como “populismo”. A contrapartida da sociedade seria o reconhecimento do chefe pol tico e a retribui o por meio do trabalho e da colabora o com o regime<sup>94</sup>.

As medidas tamb m compunham um amplo projeto corporativista de subordina o do movimento oper rio, por isso a institucionaliza o do sindicato  nico por categoria e da sindicaliza o compuls ria para usufruto da legisla o trabalhista.

---

<sup>92</sup> BASTOS, Pedro Paulo Z. A constru o do Nacional-Desenvolvimentismo de Get lio Vargas e a din mica de intera o entre Estado e mercado nos setores de base. *Revista Economia*, Bras lia, v.7, n.4, p. 239–275, 2006.

<sup>93</sup> CAPELATO, Maria Helena, op. cit.

<sup>94</sup> Para uma compreens o mais aprofundada acerca das discuss es em torno do conceito de populismo Cf. NEGRO, Antonio L. Paternalismo, populismo e hist ria social. *Cadernos AEL*, v. 11, n. 20/21, p. 11-38, 2004; FERREIRA, Jorge (org). *O populismo e sua hist ria – debate e cr tica*. Rio de Janeiro: Civiliza o Brasileira, 2001.

Houve resistências e a divisão do movimento sindical. Muitas entidades foram extintas e lideranças foram presas, torturadas e exiladas. Outras surgiriam, com graus variados de concordância e colaboração com o governo.

É inegável o impacto de um projeto governamental organizado em torno da exaltação do trabalho e do trabalhador, que o colocava dentro da cena política, convocava a colaborar na construção de uma nação e conferia-lhe um papel, até então negado pelo Estado, de cidadão ativo. Isso se encaixava de forma singular nos anseios da classe trabalhadora. A legislação trabalhista, regulamentando as relações de trabalho, sem dúvidas, trouxe benefícios, que foram transformados em direitos adquiridos e extrapolaram as limitações legais, o meio urbano e o ambiente das fábricas<sup>95</sup>. Também é inegável o autoritarismo, a repressão e a intenção de subordinar os trabalhadores subjacentes ao processo, que, se os convocava para a participação política, lhes impunha restrições, ou seja, essa deveria se desenvolver dentro dos limites estabelecidos pelo regime. Os destinatários e estudiosos da política trabalhista fizeram diferentes leituras do processo<sup>96</sup>.

Essa intensa presença regulatória nos diversos níveis da vida social refletia o pensamento autoritário sobre o qual se assentou o regime político pós-30, sobretudo, o Estado Novo. O pensamento autoritário brasileiro, expresso em nomes como Oliveira Vianna, Azevedo Amaral e Francisco Campos, unia o núcleo das suas formulações européias com um elemento que tencionava demonstrar a sua originalidade em relação a elas. Partia do pressuposto de que o coletivo, foco primordial das ações do Estado, é imaturo, fragmentado e despreparado para a vida política livre, necessitando de um guia, que seria o Estado forte e centralizador, o único capaz de assumir essa tarefa em proveito do “bem comum”. A especificidade do autoritarismo varguista se dá nos termos da retórica antiliberal e da identidade coletiva: segundo seus ideólogos, o liberalismo seria uma “ideologia importada”, alheia à “índole nacional” enquanto o Estado Novo seria a “autêntica expressão” da nacionalidade<sup>97</sup>.

Para esta corrente de pensamento, o autoritarismo intervencionista é um “anseio latente” da sociedade, um desejo, entretanto, inconsciente, que o povo não saberia

---

<sup>95</sup> Cf. DEZEMONE, Marcus. Impactos da era Vargas no mundo rural: leis, direitos e memória. *Perseu*, Ano I, n. 1, p. 177-205, 2007.

<sup>96</sup> Cf. GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do Trabalhismo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

<sup>97</sup> VELLOSO, Monica Pimenta. Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de A. N. (org.). *O Brasil republicano*, op. cit., p. 145-180; SOUZA, Ricardo Luiz de. Autoritarismo, cultura e identidade nacional (1930-1945). *História da Educação*, Pelotas, ASPHE/FaE/UFPel, n. 15, p. 89-127, abr. 2004.

identificar de forma clara, mas que se apresenta de maneira difusa em suas manifestações, enquanto que o Estado era a “representação superior da idéia de nação”. Oliveira Vianna, membro da Comissão Revisora de Leis em 1939 e Ministro do Tribunal de Contas da União, por exemplo, afirmava que a solução autoritária do Estado Novo teria sido a “mais harmoniosa” e mais adequada às características da “nossa própria psicologia coletiva”, por isso haveria “uma tendência visível e definida do estado a identificar-se com o povo e do povo a se identificar com o Estado”<sup>98</sup>.

Oliveira Vianna foi um dos diversos intelectuais das mais variadas tendências que gravitaram em torno do Estado Novo, muitos dos quais assumiram cargos dentro do governo. A relação entre o poder e os intelectuais foi cambiante no Brasil, mas apresenta um ponto em comum: a concepção de que os intelectuais seriam a “consciência iluminada” da sociedade. Em parte, é uma concepção que reflete o processo histórico de constituição desse grupo social, que sempre buscou “distinguir-se do conjunto da sociedade”, apresentando-se como guia nos momentos de mudanças e se auto-elegendo mais capacitados para conhecer o Brasil. A grande diferença é que a partir de 1930 os intelectuais direcionam a sua atuação para o âmbito do Estado, havendo então uma “profunda inserção desse grupo social na organização político-ideológica do regime”<sup>99</sup>.

O poder central convocou a intelectualidade para a “arena política”, pois possuía uma nova concepção de intelectual: engajado nas questões públicas, fora da “torre de marfim” de onde apenas as contemplava, era um misto de “homem de pensamento” e “homem de ação”, do qual Vargas era o paradigma a ser seguido. Mais uma vez fazendo uma releitura bastante oportuna de tradições de classe, o Estado confere à intelectualidade o status de representante privilegiado da “consciência nacional”, o que gerou um imenso poder de absorção da intelectualidade por parte do regime. Apesar das formas de relacionamento ter variado consideravelmente tanto em relação à apropriação teórica de pressupostos intelectuais pelo regime quanto nos níveis de compromisso e contribuição dos intelectuais, o Estado conta com a participação ativa desse grupo na construção e divulgação da ideologia do regime.

Isso foi encabeçado pelo Ministério da Educação e pelo Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). O primeiro esteve entre as primeiras medidas de Vargas

---

<sup>98</sup> VIANNA, Oliveira apud ROLIM, Rivail C. Estado, sociedade e controle social no pensamento jurídico-penal no governo Vargas, 1930-1945. *Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, Rio de Janeiro, vol. 02, n. 05, p. 76, 2010.

<sup>99</sup> VELLOSO, Monica P., op. cit., p. 149.

na presidência, ficando a maior parte do período sob as ordens de Gustavo Capanema, e o segundo foi criado em 1939 e entregue a Lourival Fontes. Tinham sob sua responsabilidade planejar e divulgar a doutrina do regime por meio de diversos suportes, através de diversos canais de expressão. A propaganda foi um dos instrumentos mais característicos desse processo, mas é apenas uma das dimensões da ampla política cultural do Estado Novo. Naquele contexto, a cultura tornou-se um terreno privilegiado de ação do Estado, revelando as suas bases autoritárias também neste domínio.

A política cultural do Estado Novo esteve norteadada por uma dupla preocupação: construir a sua legitimação na sociedade e ampliar a sua base de apoio. Para isso levou a cabo um extenso controle dos meios de comunicação e uma larga ocupação dos “canais de expressão da sociedade civil”, intervindo em diversas áreas da produção cultural, desde o rádio ao teatro, passando pela música e pelo cinema. A censura buscou abafar as críticas ao regime e impedir a divulgação de comportamentos e valores que não coadunassem com a sua doutrina. Enquanto isso o poder central se apropriava de mitos, lendas, símbolos, narrativas, imagens e tradições presentes na sociedade, sobretudo, entre as classes subalternas, com o objetivo de “educar o povo” e promover uma integração nacional pela homogeneidade cultural.

A idéia era promover formas de comportamento, sociabilidades e valores que estivessem de acordo com a ideologia do regime. Essa atuação se baseava numa ambígua percepção da cultura e do povo brasileiro: numa visão positivada, passou a ser visto como naturalmente “bom” e “criativo”, a sua produção cultural atestaria o lado “espontâneo” e “genuíno” da nacionalidade, mas precisava ser depurada de “valores dissolventes”, o povo precisava ser “civilizado”, “educado” para fazer parte da comunidade abrigada pela cidadania. Em outras palavras, transformar a cultura em instrumento pedagógico do governo.

Por isso, o Estado Novo buscou “civilizar o samba”, censurando o tema da malandragem e estimulando, inclusive com premiações, a exaltação do trabalho e das ações do governo, o que revela também a sua contraditória posição em relação ao negro. Além disso, houve a produção de documentários, peças teatrais, músicas, impressos diversos e publicações que tinham como tema central o governo e Vargas. Assim como na questão da legislação social e trabalhista, este processo foi complexo, não se

podendo admitir como verdade absoluta que a mensagem do regime era entendida pelos seus destinatários da forma como ele impunha<sup>100</sup>.

O foco dessa política foi o conjunto da sociedade, o coletivo. O Estado autoritário focaliza o coletivo na sua ação ideológica, pois é nele que busca a sua legitimidade social. Para Nelson Hungria, um importante criminalista do período, a nova realidade sócio-política do país demonstrava a “necessidade de um ajustamento entre o todo social e o indivíduo, entre o Estado e a célula individual”. Note-se que nessa inflexão o Estado é o mesmo que o “todo social”, idéia básica do pensamento autoritário.

O Estado, no entanto, seria o único capaz de intervir para “garantir o equilíbrio e a harmonia” do pacto social, devido ao seu *jus imperii*, à sua “inabdicável soberania”. Afirmando que a “salvaguarda dos interesses gerais” reclamava “uma série de limitações à liberdade”, sem, contudo, desconhecer “a capacidade realizadora do indivíduo”, o Estado deveria “canalizá-la, utilizá-la no interesse do bem geral”, que seria, o “do próprio indivíduo”<sup>101</sup>. Dessa forma, conciliar, ajustar a “ação individual” a “ação coletiva”, privilegiando esta última dimensão, cujos interesses seriam conhecidos pelo Estado, que seria seu legítimo representante.

Foi com essa justificativa que a ordem jurídica foi reformulada, buscando adequá-la à nova realidade e suas regras. Exemplar desse processo foi o direito penal. Em 1940 o regime decreta um novo Código Penal. Se surgiam novos atores sociais, deveriam ser criados o maior número de figuras e situações penais possíveis. Nas palavras de seus idealizadores, as mudanças sociais do pós-30 implicava na mudança de instrumentos e do ideário jurídico-penal para permitir ao Estado atuar nos conflitos. Esses intelectuais teceram críticas ferrenhas ao direito penal liberal, esteio do Código de 1890, que seria individualista e ultrapassado. A realidade tinha mudado com um Estado intervencionista e autoritário, cujo “ponto de mira (...) deixou de ser o indivíduo e passou a ser a coletividade”<sup>102</sup>.

Entretanto, essa reformulação da ordem jurídico-penal mesclou concepções do correcionalismo com uma visão eugênica da criminalidade. Isso quer dizer que se

---

<sup>100</sup> VELLOSO, op. cit.; GOMES, Ângela de Castro. A política brasileira em busca da modernidade: na fronteira entre o público e o privado. In: NOVAES, Fernando; SCHWARCZ, L. (Org.). *História da Vida privada no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1998, v. 4, p. 489-558; CHARTIER, Roger. A história entre narrativa e conhecimento. In: *À beira da falésia: a história entre certezas e inquietudes*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2002, p. 81-100 e “Cultura popular”: revisitando um conceito historiográfico. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 8, n. 16, p.179-192, 1995.

<sup>101</sup> HUNGRIA, Nelson apud ROLIM, op. cit., p. 75

<sup>102</sup> Idem, *Ibidem*.

pensava que os delinquentes são incapazes de viver livres e precisam de tutela, sendo essa ação desviante algo inato a esses indivíduos. Eram os pobres, considerados inferiores devido a fatores étnicos e “anormais” com “taras hereditárias” de famílias deficientes. Nas palavras de Nelson Hungria eram uma “subespécie de *homo sapiens*”<sup>103</sup>. Para tratar eficientemente esse problema não bastariam as punições, deveria o Estado atuar disciplinando e educando esses grupos para que pudessem ser incluídos à sociedade. Corrigir para incorporar.

Reflete essa intenção o instituto das “medidas de segurança”, novidade do Código Penal de 1940. Tais medidas, aplicadas no caso em que se julgasse haver “periculosidade” do indivíduo, serviam para retirá-lo do convívio social através da restrição da liberdade. Deveriam ser cumpridas mediante internação compulsória em manicômios judiciários, casas de custódia e tratamento ou colônia agrícola, instituto de trabalho, de reeducação ou de ensino profissional. Aqui o trabalho deve assumir essa função disciplinadora, correccional, com o objetivo de condicionar o sujeito aos padrões de comportamento. Entre as condutas das quais eram presumidas a “periculosidade” estavam o “estado de embriaguez pelo álcool ou substância de efeitos análogos”<sup>104</sup>. O mecanismo, então, era: criminalização de condutas indesejadas pelo regime, restrição da liberdade e tratamento para eliminação da “periculosidade”.

A ciência teve lugar de destaque no contexto, sendo desenvolvido “um conjunto de princípios de investigação científica do delito e da eficácia das penas” auxiliado e reforçado pelo largo emprego das estatísticas. A partir da década de 1930 haveria a formação de conselhos técnicos no governo, uma novidade do regime, que buscava uma racionalidade administrativa. Outro dado significativo foi a penetração definitiva das ciências médicas no interior do Estado, saindo das ligas eugênicas para ocupar diversos postos na administração pública. Prossegue-se, não sem dificuldades, o processo de “medicalização da sociedade” e, mais do nunca, o da “medicalização das políticas públicas” de controle<sup>105</sup>.

Tal medicalização caminhava lado a lado com a moralização, centrada na figura do “bom trabalhador” e difundida nas intervenções do regime junto aos canais de expressão da sociedade. O “cidadão brasileiro” desejado precisava ser cívico e sadio.

---

<sup>103</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>104</sup> BRASIL. Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, Art. 78, inciso III. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102343>>. Acesso em nov. 2012.

<sup>105</sup> ROLIM, op. cit., p. 83; CAPELATO, op. cit.; CUNHA, Maria Clementina P. *O espelho do mundo*, op. cit.

Essas duas dimensões apresentaram uma forte ligação durante o período, sobretudo, no Estado Novo. A atenção e o estímulo à atividade física foi uma constante, justificando-se em seu caráter “disciplinador”. Esta era vista como meio para o desenvolvimento de virtudes cívicas e, principalmente, para a “regeneração da raça”. O calendário cívico construído pelo regime conferia um espaço significativo para demonstrações de atividades físicas incorporadas aos desfiles públicos, por exemplo<sup>106</sup>.

Desde 1931 que a educação física era obrigatória em todas as classes secundárias. Isso deveria desenvolver três dimensões nos jovens: a cívica, a higiênica e a estratégica. A educação física se tornou uma “disciplina moral”, ou seja, preocupada com a produção de um corpo sadio e disciplinado capaz de simbolizar a ordem e a dedicação à comunidade nacional. Em 1937 foi criada uma Divisão de Educação Física, ligada ao Departamento Nacional de Educação, e em 1939 a Escola Nacional de educação Física e Desportos, atuando como órgãos doutrinários e de divulgação da prática desportiva e da higiene enquanto métodos de “aprimoramento racial” e fortalecimento de sentimentos patrióticos.

Através de cartazes, exposições em cinemas, publicações impressas, peças de teatro, programas de rádio, cartilhas escolares e outros veículos pretendia-se fazer do corpo saudável e disciplinado do cidadão uma representação do “corpo da nação”. Dentre os objetivos desse projeto estava “combater os vícios”, fossem o álcool ou os “entorpecentes”, pois estes seriam os responsáveis pela “degeneração racial” e por doenças fisiológicas, mentais e sociais. Dessa forma, podemos supor que determinadas substâncias psicoativas passam então a ser criminalizadas, não apenas por que assim se processava no exterior, mas também por que representavam uma ameaça a esse modelo de “homem novo” idealizado pelo regime: trabalhador, cívico e saudável<sup>107</sup>.

Como foi visto, a criminalização ostensiva de determinadas substâncias psicoativas no Brasil, após décadas de indiferença e medidas pontuais, encontrou sua efetivação ao longo das décadas de 1930 e 1940. Período fértil em projetos de controle de massas em que, na maior parte do tempo, esteve no poder central Getúlio Vargas e uma elite política que planejava operar uma profunda mudança política, econômica e cultural no país sem alterar a hierarquia social. Focando agora no coletivo, o regime se esforçou por “moralizar” a sociedade, estabelecendo padrões de conduta aceitos, ao

---

<sup>106</sup> PARADA, Maurício Barreto A. A reinvenção do tempo: considerações sobre o calendário cívico do Estado Novo. *Cadernos de Estudos e Pesquisas* (Universidade Salgado Oliveira), São Gonçalo, v. 19, p. 121-129, 2004.

<sup>107</sup> Idem, *Ibidem*.

mesmo tempo em que reformulava a ordem jurídica, criando novos ou ampliando os tipos de crimes e criminosos, os desviantes dos comportamentos legitimados. Longe de ser apenas uma reprodução do que acontecia no plano internacional, esse processo possuía um filtro próprio, que adequava normas, saberes e mecanismos às especificidades e demandas repressivas internas.

Um exemplo desse filtro próprio é o decreto n° 20.930 de 11 de janeiro de 1932. Foi a primeira norma jurídica a tratar da questão da produção, comércio e consumo de drogas no governo Vargas. Com ela o Estado passaria a controlar doze substâncias, quatro vezes mais do que previa a lei em vigor sobre a matéria, de 1921. Tornaram-se “substâncias tóxicas de natureza analgésica ou entorpecente” o ópio bruto e medicinal, a morfina, a diacetilmorfina ou heroína, a benzoilmorfina, a dilandide, a dicodide, a eucodal, as folhas de coca, a cocaína bruta, a cocaína refinada, a ecgonina e a “*Cannabis indica*”<sup>108</sup>.

Segundo o preâmbulo do Decreto, a medida se dava “de acordo com a solicitação do Comitê Central Permanente do Ópio da Liga das Nações”<sup>109</sup>. A Liga havia produzido uma Convenção internacional no ano anterior, 1931, para “limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes”, promulgada no Brasil pelo Decreto n° 113 de 1934<sup>110</sup>. No geral, a Convenção buscou normatizar a questão, sobretudo na sua dimensão econômico-comercial, de forma a conciliar os interesses de diversos países do setor farmacêutico. Porém, também estabeleceu dispositivos que extrapolavam o campo do econômico. O Brasil foi signatário da Convenção sendo representado na Conferência pelo diplomata Raul do Rio Branco<sup>111</sup>.

Nada de excepcional então, pois subscrevendo a Convenção o governo se responsabilizava a operacionalizar no território brasileiro as suas disposições. Mas, um detalhe nos permite perceber a especificidade do proibicionismo que se formava no Brasil: no Artigo I da Convenção, que define as “drogas” a serem controladas mundialmente, divididas em “Grupo I” e “Grupo II”, não está a maconha. As únicas substâncias psicoativas em estado natural inseridas foram o ópio e a folha de coca, mas

---

<sup>108</sup> BRASIL. *Decreto n° 20.930 de 11 de janeiro de 1932*, op. cit., Art. 1º, incisos I a XII. Acesso em: 30/11/2011.

<sup>109</sup> Idem, *Ibidem*, Preâmbulo.

<sup>110</sup> BRASIL. Decreto n° 113 de 13 de outubro de 1934. Promulga a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, firmada em Genebra, a 13 de julho de 1931. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Rio de Janeiro, DF, 21 de janeiro de 1935, p. 306. AHI, 612.4 (04)/Lata 1891-Maço 36.259.

<sup>111</sup> Idem, *Ibidem*, p. 307.

nada se disse sobre a “*Cannabis sativa*”, ou sua variedade “*indica*”. Nem mesmo existe no texto o termo “cânhamo indiano”, usado pela Liga para tratar da maconha.

Entretanto, como visto, o Decreto n° 20.930 de 1932 a inseriu, sob o nome de “*Cannabis indica*”, em sua lista proibitiva, menos de um ano após o governo ter assinado a Convenção de Genebra. Explicar os motivos que levaram a ausência da maconha nas listas de drogas de uso proibido pela Liga das Nações entre 1931 e 1961 é algo que somente será possível através de estudos específicos sobre as relações internacionais hegemônicas no período dentro do organismo<sup>112</sup>, mas podemos continuar tentando entender os motivos que levaram à sua proibição no Brasil.

Em 1936 foi dado um passo fundamental para a consolidação desse processo, a montagem da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE). As primeiras iniciativas foram efetuadas no ano anterior, quando determinadas autoridades do governo federal começaram a alegar a necessidade de “sistematização do serviço repressivo (...) contra a propagação da toxicomania e contra o tráfico ilícito de estupefacientes”<sup>113</sup>. Podemos evidenciar o embrião desse esforço através de um ofício enviado por José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores, a Gustavo Capanema, Ministro da Educação e Saúde, no dia 8 de fevereiro de 1935:

Com efeito, seria aconselhável provocar um entendimento estreito (...) mediante o contato direto e coletivo entre as autoridades e funcionários que, nas diferentes repartições participam de qualquer modo do serviço de repressão internacional e nacional do tráfico ilícito e abuso dos estupefacientes<sup>114</sup>.

Macedo Soares enfatizava a urgência desse “contato direto”, pois “a administração federal nem sempre fica, em tempo, aparelhada para executar convenientemente as Convenções (...) a que o Brasil se vincula”, tornando “letra morta” diversos dispositivos desses acordos<sup>115</sup>. Sendo assim, era necessário “provocar um entendimento estreito” entre as “várias repartições” para concretizar de maneira eficiente o “serviço de repressão”.

---

<sup>112</sup> É importante frisar que a maconha não aparece nas listas de substâncias proibidas pelas convenções, mas está, paradoxalmente, presente em outras publicações da Liga, a exemplo dos “Formulários” com instruções do organismo para o preenchimento, por parte dos governos, dos “Relatórios Anuais sobre tráfico de drogas nocivas”. Cf. *Société des Nations, Formulaire des Rapports Annuels...*, op. cit.

<sup>113</sup> Ofício do Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, ao Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, 08/02/1935, p. 1. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.

<sup>114</sup> Ibidem, p. 2.

<sup>115</sup> Ibidem, p. 1-2.

Com a concordância de Capanema, o Itamaraty, envia, no dia 5 de julho do mesmo ano, convites para os Ministérios da Fazenda, da Justiça e do Trabalho, assim como para a “Chefatura de Polícia do Distrito Federal” e para a “Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro”, solicitando que mandassem “representantes às reuniões de estudos”, no intuito de criar um “órgão realmente eficiente no combate ao flagelo social das toxicomanias”<sup>116</sup>. O órgão, inicialmente, deveria se chamar “Comitê Nacional Permanente do Ópio e outros Estupefacientes” e entre suas atribuições e competências estavam “coordenar as atividades repressivas das entidades oficiais ou não”, “assessorar o Governo Federal” na matéria, “proceder a estudos, pesquisas e inquéritos” sobre a questão e “propor (...) as medidas que considerar oportunas na repressão do *mal*”<sup>117</sup>.

Durante o segundo semestre, sob coordenação do Itamaraty, diversos ofícios foram trocados entre ministros, autoridades e demais funcionários públicos para agregar as forças suficientes e apresentar a proposta do “Comitê” ao presidente. Ao Procurador Geral da Saúde Pública, por exemplo, foi solicitado que apresentasse um “pequeno relatório escrito sobre o problema social das toxicomanias, apreciado pelo prisma das funções” que exercia, ou seja, pela ótica médica<sup>118</sup>. Ao Ministro da Agricultura, por outro lado, se requeria o auxílio “principalmente na parte que diz respeito à cultura e possível aproveitamento industrial de plantas nocivas, de efeitos entorpecentes”<sup>119</sup>. Como se vê, cada repartição era convocada a participar com seus conhecimentos específicos e assim “tornar efetiva a existência legal” desse órgão repressivo, considerado “altamente humanitário e patriótico”<sup>120</sup>.

Fundir controle social, humanitarismo e nacionalismo deveria ser a tônica do órgão central, segundo seus articuladores em 1935. O objetivo foi alcançado em abril do ano seguinte, quando o Decreto n° 780 de 28 de abril de 1936 deu existência legal ao órgão, recebendo o título de Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE). A comissão passaria então a atuar oficialmente e isso significou basicamente duas coisas.

---

<sup>116</sup> *Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Memorandum*, 05/07/1935, p. 1-2. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.

<sup>117</sup> *Anteprojeto do Comitê Nacional Permanente do Ópio e outros Estupefacientes*, 19/08/1935, p. 2 (grifo nosso). AHI, 612.4 (04)/Lata 642-Maço 9.768.

<sup>118</sup> *Ofício da Secretaria de Estado das Relações Exteriores ao Procurador Geral da Saúde Pública, Rubens M. de Figueiredo*, 22/08/1935, p. 2. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.

<sup>119</sup> *Ofício da Secretaria de Estado das Relações Exteriores ao Ministro da Agricultura, Odilon Braga*, 17/10/1935, p. 1. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.

<sup>120</sup> *Serviço dos Limites e Atos Internacionais, Memorandum*, 11/11/1935, p. 2. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.

A primeira foi a consolidação da perspectiva médica sobre o uso psicoativo de drogas na postura assumida pelo Estado para encarar o fenômeno, visto que a CNFE era formada em sua maioria por membros dessa classe como seu presidente, o Dr. Roberval Cordeiro de Farias, o representante do Ministério do Trabalho, Dr. Décio Parreiras e o Diretor do Sanatório Botafogo no Rio de Janeiro, o Dr. Pedro Pernambuco Filho. A segunda foi o aparelhamento do Estado, sob essa base ideológica e de recursos humanos da medicina, agora dotado de um órgão central, dedicado exclusivamente à problemática.

Apesar de todo esse investimento de diversas forças sociais que comungaram na repressão à maconha ao longo da década de 1930, aparentando certa unanimidade, a planta *Cannabis sativa* e seus derivados não deixaram de possuir certa ambiguidade para o Estado nesse período. Ao perceber essa ambiguidade, velada, invisibilizada, será possível fazer uma idéia, ainda que limitada, da complexidade que envolveu a questão da maconha no Brasil no século XX.

Em 28 de julho de 1932, a Legação do Brasil em Cuba envia um ofício ao Itamaraty, solicitando informações sobre “a cultura no Brasil da planta conhecida sob o nome de *Hibiscus canabinnus* e bem assim um pouco de sementes da referida planta”<sup>121</sup>. O Ministro solicitou as informações e as sementes ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro. As sementes só foram conseguidas com o Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) em fevereiro de 1933, já as informações foram fornecidas rapidamente pelo Jardim Botânico. Segundo o seu Diretor, o Dr. Achilles Lisboa,

Esse vegetal, muito conhecido nas Índias como fornecedor de fibras celulósicas (...) tem sido encontrado nos Estados de Minas Gerais e Bahia. *Várias tentativas de exploração comercial* (...) foram feitas com essa planta. As experiências realizadas pelo Instituto Agrônomo de Campinas deram *resultados muito satisfatórios*, tendo se obtido *fibras de apreciável valor econômico*<sup>122</sup>

Ao IAC também foram solicitadas informações, que o seu diretor alegou não poder fornecer, pois não possuía “dados experimentais sobre a cultura do *cânhamo brasileiro*”

---

<sup>121</sup> *Ofício da Legação do Brasil em Cuba ao Ministro das Relações Exteriores, Afrânio de Mello Franco, Havana, 28/07/1932, p. 1 (grifo do autor). AHI, 561.322/Lata 1256-Maço 28.289.*

<sup>122</sup> *Ofício do Diretor do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Achilles Lisboa, ao Ministério das Relações Exteriores, 09/09/1932, p. 1 (grifo nosso). AHI, 561.322/Lata 1256-Maço 28.289.*

(*Hibiscus cannabinus*)”<sup>123</sup>. Esse ocorrido, apesar da sumariedade dos documentos, nos diz algo.

Primeiro, é revelador, pois evidencia ter havido “várias tentativas de exploração comercial” de fibras de cânhamo no Brasil durante o início do século XX. Nas palavras do Dr. Lisboa, a planta era encontrada naturalmente em “Minas Gerais e Bahia”, mas explorada em São Paulo, por experiências levadas a cabo por um instituto estatal, obtendo “resultados satisfatórios”, com fibras valiosas economicamente. O IAC, órgão apontado pelo diretor do Jardim Botânico como o responsável pelas pesquisas, surpreendeu e afirmou não ter “dados experimentais” para informar.

Mesmo assim sua resposta foi significativa: como autoridade empírica no caso, se referiu à planta como “cânhamo brasileiro”. Ou seja, o Estado havia investido na criação de uma variedade brasileira de *Cannabis*. Entretanto, o empreendimento não parece ter tido uma vida muito longa, apesar do entusiasmo captado nas considerações do Dr. Lisboa: não sabemos mais nada sobre esse cultivo, sequer sabíamos que houve esse tipo de iniciativa oficial durante a República. E lá se iam, no dia 21 de março de 1933, 200 g. de sementes de “cânhamo brasileiro” para florescer em Cuba, a pedido do seu Secretário da Agricultura, o General Eugenio Molinet<sup>124</sup>.

Outra evidência dessa ambígua posição da planta encontramos em 1939. Em fevereiro, o Diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional do DNS encaminhou à CNFE “Instruções para a execução do Decreto-Lei n° 891”, a Lei de Fiscalização de Entorpecentes, aprovada no ano anterior. As “Instruções” visavam regulamentar o referido Decreto-Lei em seus detalhes e lhe dar funcionalidade. Na “Tabela A” encontramos a maconha, aqui referida como “cânhamo – *Cannabis sativa* e variedade *indica*”, entre as dezenove “substâncias entorpecentes em geral”<sup>125</sup>. E na “Tabela D”, que elenca a “Relação dos entorpecentes de *existência obrigatória* nas farmácias”, encontramos três dos seus derivados: o “extrato”, o “extrato fluido” e a “tintura”<sup>126</sup>.

O Brasil vinha importando essas substâncias da Alemanha, como mostra a “Estatística Trimestral de Importações e Exportações” enviada à Liga das Nações em 13

---

<sup>123</sup> *Ofício do Diretor do Instituto Agrônomo do Estado de São Paulo, Theodureto de Camargo, ao Ministério das Relações Exteriores, Campinas, 27/02/1933, p. 1 (grifo nosso). AHI, 561.322/Lata 1256-Maço 28.289.*

<sup>124</sup> *Ofício do Ministério das Relações Exteriores à Legação do Brasil em Cuba, 21/03/1933. AHI, 561.322/Lata 1256-Maço 28.289.*

<sup>125</sup> *Instruções para a execução do Decreto-Lei n° 891 de 25 de novembro de 1938, 01/02/1939, p. 2. AHI, 512.4/Lata 862-Maço 12.965.*

<sup>126</sup> *Ibidem, p. 5 (grifo nosso).*

de julho de 1938, na qual está informada a compra de 10 Kg. de “cânhamo indiano” e 42 Kg. de suas “preparações (extratos, extratos fluidos e tintura)” durante o segundo trimestre do ano<sup>127</sup>.

Apesar de compor o rol de substâncias proscritas desde 1932, sendo proibido o cultivo da planta da qual é extraída, a maconha também era, sob a forma de preparações médicas, substância “de existência obrigatória nas farmácias”. Sendo proibida qualquer forma de uso que não fosse legitimada pelas autoridades sanitárias, incluso aí, além do psicoativo, o uso medicinal fora dos padrões da medicina científica, eram legalmente importados seus derivados para atender a necessidades dessa medicina. A mesma ciência que a condenava e estigmatizava seus usuários, reconhecia a sua aplicação como medicamento e impunha “quantidades mínimas” da substância para a “instalação de farmácias”<sup>128</sup>. Ora, isso parece mostrar que a planta não era esse “mal” absoluto que se buscava consolidar perante a opinião pública: para o Estado, o “mal” dependia de como e quem a usasse.

Um caso ocorrido no Rio de Janeiro, no ano de 1941, pode ser exemplar nesse sentido. Conhecemos o caso através do relatório da Revisão Criminal N° 767, assinado pelo Desembargador Ademar Tavares:

O requerente foi, com Pedro C. G., Preso em flagrante, quando em 29 de dezembro de 1941, na plataforma interna do Armazém 12 do Cais do Porto, sobre uma pilha de caixas de cerveja, manipulava cigarros de erva *maconha*. [...] O requerente de profissão “consertador de caixas” foi condenado porque “na posse e utilização de substância que figura expressamente no primeiro grupo das que a lei considera *entorpecente*”, tendo sido surpreendido na manipulação de cigarros para viciados de *Cannabis indica* (artigo 1º, n° XVI do Decreto 891). Fabricando manualmente tais cigarros pra seu uso ou de terceiros, concorria conscientemente, animava, cooperava para a disseminação de um dos maiores flagelos da humanidade<sup>129</sup>.

Faltava pouco mais de dois dias para o ano de 1942 quando Raimundo e Pedro foram detidos pelos fiscais da polícia portuária no Rio de Janeiro e acusados de serem surpreendidos com vinte e cinco cigarros prontos e alguma quantidade de maconha. Estavam no Cais do Porto, onde trabalhavam, e, como vimos páginas atrás, portos e seus trabalhadores atraíam a atenção das autoridades nesse assunto.

---

<sup>127</sup> *Statistique Trimestrielle des Importations et exportations*, 13/07/1938, p. 2-3. AHI, 512.4/Lata 861-Maço 12.961.

<sup>128</sup> *Instruções para a execução do Decreto-Lei n° 891...*, op. cit., p. 5.

<sup>129</sup> Revisão Criminal N° 767. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 375-376 (grifos do autor).

Foram condenados pela 16ª Vara Criminal da capital federal a um ano de reclusão e multa, no grau mínimo do que estabelecia a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. Pedro apelou da sentença, mas esta foi confirmada pela Segunda Câmara. Raimundo, então, apelou pela revisão da pena para a última instância criminal:

Agora, pede o requerente revisão, dizendo que não tendo apelado, o Tribunal não apreciou a sentença em sua parte, e que o fato não se dera como contradição da prova. Refere que *achou* a maconha e se ter a “posse momentânea” fosse crime, plantadores, químicos e farmacêuticos “*que pousam as mãos em maconha*” também seriam criminosos<sup>130</sup>.

Como de praxe, ele negou as acusações, alegando que fora coagido pela polícia a assinar a confissão.

Segundo Raimundo ele “achou a maconha”. Tal argumento não era de todo aleatório, poderia demonstrar que não havia intencionalidade da sua parte na ocasião e o livraria de algumas condutas criminalmente tipificadas, tais como guardar, ministrar, transportar, trazer consigo ou vender a droga. Porém, como visto, não colou. Ademais, o que se destaca é o argumento seguinte: em sua opinião, não era um criminoso, pois a “posse momentânea” da droga não era uma condição apenas sua, “químicos e farmacêuticos” também “pousam as mãos em maconha”. No seu entender, a lei deveria ser aplicada indistintamente: se médicos e cientistas a manipulam ou seriam todos criminosos, assim como ele era caracterizado, ou seriam todos inocentes, inclusive ele. Raimundo, então, evidencia que a lei não era igualmente aplicada a todos e discorda.

Porém, o relator, o desembargador Ademar Tavares, tinha outra opinião. Baseando-se no artigo 281 do Código Penal de 1940, indeferiu o pedido e seus colegas desembargadores o seguiram. Para a autoridade “o ato praticado pelo requerente infringiu abertamente a lei” e, dessa forma, “a sentença aplicou pena justa”<sup>131</sup>. Na visão do jurista

Não tem, porém, procedência qualquer das alegações. O pedido vem destituído de qualquer elemento de credibilidade (...). Só a podem utilizar as pessoas devidamente autorizadas, com as formalidades legais, e na forma por Leis estabelecida. Tudo está na lei regulado. Os que podem lidar com entorpecentes só podem fazê-lo na forma pela qual prescreve a lei<sup>132</sup>.

---

<sup>130</sup> Idem, Ibidem, p. 376 (grifos do autor).

<sup>131</sup> Idem, Ibidem, p. 376.

<sup>132</sup> Idem, Ibidem, p. 376.

As alegações do acusado foram deslegitimadas, julgadas “destituídas de credibilidade” e “sem procedência”. Se Raimundo entendia que a lei deveria ser a mesma para todos, Tavares discordava: a lei definia “os que podem lidar com entorpecentes” e “os que não podem”, as “pessoas devidamente autorizadas” e as “desautorizadas”. Para essas o resultado deveria ser a cadeia. Raimundo foi incluído nesse segundo grupo, pois “de profissão consertador de caixas” do porto e sem “as formalidades legais” para “lidar com entorpecentes”. Para o desembargador, ao “pousar as mãos em maconha”, diferentemente dos “químicos e farmacêuticos”, infringia a lei, pois esta não lhe autorizava, tornava-se um criminoso e concorria “conscientemente para a disseminação de um dos maiores flagelos da humanidade”. Em suas mãos a maconha era considerada um “mal”.

Os julgadores evocaram diferentes normas para condenar os réus: em primeira instância, o juiz da 16ª Vara Criminal se apoiou no artigo 33 do Decreto-Lei nº 891 de 1938, que definia pena de um a cinco anos de prisão e multa, interpretação seguida pela Segunda Câmara; o desembargador que julgou o pedido de apelação em 1943, por sua vez, se apoiou no Código Penal de 1940, diploma que passou a vigorar no ano anterior e adotou a mesma pena do decreto de 1938.

Não sabemos, entretanto, se a maconha apreendida com eles de fato lhes pertencia nem se foram ou não coagidos pelos policiais a assinar a confissão e se incriminarem. Também não podemos ter certeza se a quantidade foi exatamente aqueles vinte e cinco cigarros prontos, como também não se a droga era para seu uso pessoal ou para comercializar. Em todo caso, é possível perceber que o problema estava em quem “manipulava” a “substância entorpecente” e, além disso, que diferentes normas jurídicas poderiam ser combinadas pelas autoridades ao julgar.

Outro ocorrido, desta vez em Salvador, pode jogar um pouco mais de luz sobre essas e outras questões, demonstrando como o aparato repressivo policial e os usuários começaram a agir na realidade, se relacionando de diferentes maneiras com a legislação criminalizadora e o discurso proibicionista apresentados até aqui. O episódio se deu na tarde do dia 02 de outubro de 1940:

Chegando ao conhecimento desta Delegacia, que os indivíduos João Lima P., José Jerônimo da S. e Talvino Rosendo de O., foram surpreendidos a vender e consumir certa erva entorpecente de nome Maconha, hoje, no Mercado do Ouro, coisa que constitui contravenção às disposições que asseguram a

incolumidade da saúde pública, conforme preceitua o Código Penal no art. 159 (...)<sup>133</sup>.

Ao que tudo indica, José Jerônimo e João Lima se encontravam no Mercado do Ouro quando foram detidos pelo guarda civil n° 357, que anteriormente deteve Talvino, tendo esse implicado os dois. Foram todos os três conduzidos para a Delegacia de Jogos e Costumes (DJC) e lá citaram mais dois homens na situação, que foram levados a depor na mesma delegacia. Além dessas personagens, entraram em cena na ocasião dois representantes da medicina legal e criminal, os peritos Eduardo Bizarria Mamede e José Maria Penna Corrêa. Médicos, polícia e usuários de maconha se encontravam na capital, numa de suas primeiras vezes.

O documento não nos oferece muito da visão que os próprios acusados compartilhavam sobre a maconha e seu uso psicoativo, pois as suas falas se encontram circunscritas às perguntas do delegado, mas é revelador. É importante notar, de início, que a portaria acima evoca o art. 159 do Código Penal em voga na época, que era o de 1890, pois o Código aprovado naquele ano de 1940, só substituiria esse em 1942. Entretanto, o Código Penal em questão ao se referir às drogas, como “substâncias venenosas”, no dispositivo citado, não menciona quais seriam essas, muito menos inclui a maconha. Porém, se não estabelecia as substâncias, conferia relativa liberdade para as autoridades policiais, o Código lhes permitia incluir nessa categoria “substância de qualquer dos reinos da natureza”<sup>134</sup>.

O referido art. 159 também não aponta a prisão como penalidade para a contravenção, apenas a multa, não prevendo expressamente a punição para quem consumia as “substâncias venenosas”, somente para quem as vendesse ou ministrasse em outrem sem autorização legal. Para o delegado, a contravenção se dava no terreno da saúde pública, mas como definia aquele diploma, que, como dito, não especificava nenhuma substância proibida nem a prisão como recurso. Dessa forma, a prisão dos acusados era ilegal, pois, ainda que a maconha pudesse estar entre as “substâncias de qualquer dos reinos da natureza”, a privação da liberdade não achava fundamento no dispositivo evocado pelo delegado.

---

<sup>133</sup> Inquérito Policial (02/10/1940). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Seção República: Fundo da Secretaria de Segurança; Caixa 6456, Maço 01, fl. 1.

<sup>134</sup> O art. 159 do Código Penal de 1890 estava inserido no Capítulo III, que tratava dos crimes contra a saúde pública, do Título III (Dos crimes contra a tranquilidade pública). Cf. BRASIL. *Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1904.

A perspectiva da autoridade, entretanto, parecia estar inspirada pela repercussão da legislação proibicionista editada ao longo da década de 1930. O delegado pergunta a um dos acusados se este “já conhecia a ‘maconha’ sabendo-a entorpecente e proibido o seu uso”<sup>135</sup>, onde se percebe que não desconhecia que o uso da maconha, especificamente, estava criminalizado. Ainda atesta essa possibilidade o emprego da expressão “entorpecente” que só apareceria em legislação posterior a 1890, a exemplo do Decreto nº 4.294 de 1921, ainda como uma qualidade da “substância venenosa” ou no Decreto-Lei nº 891 de 1938. Nesta última norma a expressão foi ampliada para abarcar todo e qualquer psicoativo como demonstra o seu título, “Lei de Fiscalização de Entorpecentes”. Esse desenvolvimento jurídico da criminalização da maconha chegou aos seus ouvidos, mesmo que ele não se apropriasse diretamente dele no caso.

Essa coexistência de noções de diferentes diplomas jurídicos a fundamentar e orientar a ação policial sobre a maconha no começo da década de 1940 em Salvador não deve ser tomada apenas como uma defasagem em relação ao corpo jurídico sobre o qual se assentava a criminalização, visto que há indícios de que a autoridade conhecia as atualizações legais. É mais provável que evidencie uma falta de especialização da questão, que parecia ainda não ter se transformado na entidade autônoma criminal que a “toxicomania” vai assumir, sendo por isso incluída genericamente pela autoridade na categoria de “crimes contra a saúde pública”, ao lado do espiritismo, da cartomancia e do curandeirismo, como equiparava o primeiro Código Penal republicano. Nos anos quarenta a Bahia se tornaria, nos discursos dos agentes do combate à maconha no Brasil, um modelo de repressão, mas isso ainda não se verificava naquele momento. Também ainda não existia órgão especializado no assunto no Estado, que será instituído poucos anos depois: a Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes.

Os acusados, por sua vez, que frequentavam e viviam na cidade baixa, lançaram mão do que podiam para se inocentarem. A região da zona portuária na cidade baixa, onde se situava o Mercado do Ouro, o cais e o Moinho da Bahia, cenários das prisões que levaram a esse inquérito, era de grande concentração das classes subalternas de Salvador. Era próxima ao Bairro Comercial, onde existia uma Guarda Noturna desde a Primeira República para proteger os bens da Federação do Comércio, mas de intensa atividade de ambulantes e pontilhada de feiras e mercados populares.

Os dois pernambucanos e o alagoano envolvidos no caso vieram para Salvador dentro de um fluxo migratório que ia se intensificando, devido ao potencial de atração

---

<sup>135</sup> Inquérito, op. cit. fl. 10.

que as cidades maiores passavam a exercer sobre as populações das menores. Ao chegar a Salvador, na maioria das vezes iam morar com parentes ou conhecidos que por aqui já estavam, expandindo as áreas periféricas da cidade e proliferando os “mocambos” ou poderiam ocupar quartos nos antigos casarões coloniais do centro, transformados em moradias coletivas pelos pobres. Em geral engrossavam o contingente de trabalhadores informais da cidade, que as autoridades preferiam denominar de “vagabundos”, “decaídas”, “desordeiros”, “vadios” e “maconheiros”. Mas quem eram aqueles sujeitos?

João tinha trinta e um anos, era natural de Pernambuco, carpinteiro, sabia ler e escrever e não possuía residência fixa em Salvador. Disse que veio para a capital para melhorar de vida, buscando trabalho na sua profissão, mas, não conseguindo, estava exercendo a atividade de trapeiro. No esforço de se livrar das acusações, João afirmou que “não sabia que o seu companheiro trazia aquilo [a maconha] consigo, muito menos que ele a vendia”, apenas tendo conhecimento que era conseguida num depósito, “por onde passam frequentemente sergipanos e alagoanos” e que “o vegetal em apreço só existia no estado de Alagoas”, onde havia estado durante algum tempo<sup>136</sup>.

Ele se defendeu das acusações implicando outros dois sujeitos, “Serrinha” e “Galego”. Segundo seu depoimento, os dois haviam sido detidos no mesmo dia, momentos antes pelo mesmo policial que o prendeu, porém foram liberados pelo guarda “sem ordem de autoridade superior” somente “porque diziam que quem tinha a erva era ‘Capenga’”. Transferindo a culpa para “Serrinha” e “Galego”, ainda menciona ter ouvido do primeiro que, tendo sido preso há “mais ou menos um mês”, “zombou da polícia” fumando maconha “dentro do próprio xadrez”<sup>137</sup>.

O outro envolvido era José Jerônimo, natural de Sergipe, padeiro, analfabeto e também sem residência certa. Disse ter vindo de São Paulo para Salvador após a “revolução paulista”. Por conta das dificuldades em conseguir empregar-se no seu ofício achava-se alocado como trapeiro, o que o levou a conhecer João Lima. Em sua versão, teria encontrado “dentro de uma lata de manteiga pequena, umas folhas de si conhecidas”, contudo não tinha conhecimento da “nocividade das ervas”, as quais foram mostradas aos “indivíduos apelidados de ‘Galego’ e ‘Serra Grande’”. Estes teriam voltado “agora propondo a compra do restante das ervas”, o que ele aceitou, porém não fora pago, “pois os compradores o calotearam”<sup>138</sup>.

---

<sup>136</sup> Ibidem, Auto de perguntas feitas a João Lima Pinto fl. 2.

<sup>137</sup> Ibidem, Auto de perguntas feitas a João Lima Pinto fl. 3.

<sup>138</sup> Ibidem, Auto de perguntas feitas a José Jerônimo da Silva, fls. 4 e 5.

Tudo teria começado com a prisão de Talvino Rosendo ou “Capenga”, como era mais conhecido no cais do porto. Com dezoito anos, era natural de Alagoas, analfabeto, “vendedor ambulante de laranjas” e residente na Calçada. “Capenga” coloca mais uma peça que pode nos ajudar a desbaratar a trama do ocorrido:

(...) quando passava nas proximidades do Moinho da Bahia encontrou “Galego” e “Serra Grande”, apanhadores de trapo, fumando cigarros que lhe eram desconhecidos, que lhe induziram a também fumar, tendo “Galego” lhe dado uma ponta do dito cigarro para experimentar; que diante disso resolveu levar o cigarro para casa, colocando-o no bolso e se retirando dali, para momentos depois ser detido pelo guarda civil de serviço nas Docas, que lhe declarou que o respondente estava sendo por “Galego” e “Serra Grande” acusado de distribuir maconha (...) <sup>139</sup>.

O guarda, então, encontra em seu bolso uma “ponta de cigarro de maconha” e lhe pergunta “quem mais traficaria com o narcótico”, ao que ele responde: “uns trapeiros que viviam lá por São Joaquim, um dos quais tinha achado as folhas em uma lata, nas proximidades do Mercado do Ouro” <sup>140</sup>. Talvino foi obrigado pelo oficial a ir a São Joaquim e apontar os trapeiros, indicando dois homens imediatamente detidos. Foram assim, todos conduzidos à delegacia. Vamos tentar entender o que teria se passado até aqui.

João Lima afirmava ser inocente, alegava desconhecer totalmente a existência da maconha e o comércio da erva feito por José Jerônimo, acusa “Serrinha” de fumar no xadrez e ainda faz críticas ao oficial que lhe prendeu por ter soltado este e “Galego” “sem ordem superior”, sugerindo algum tipo de conluio. José Jerônimo, que não negou conhecer a erva, mas disse desconhecer sua possível “nocividade”, assumiu ter a vendido para “Galego” e “Serra Grande”, sendo, no entanto, “caloteado” por eles. Já “Capenga”, declarou ter sido acusado injustamente por estes de “distribuir maconha”, que os encontrou a fumar “cigarros desconhecidos”, dos quais levou uma “ponta”, mas não fumou; além de implicar “Galego” e “Serra Grande”, delata os outros dois por ter sido obrigado pelo policial. E, por fim, repete uma versão muito próxima da contada por José Jerônimo para explicar o acesso à droga.

Vamos conhecer os outros acusados. “Serrinha”, também referido como “Serra Grande”, batizado Luiz Rodrigues, e “Galego”, cujo nome era Waldemar Ferreira, eram vizinhos, moravam na Calçada, assim como Talvino. “Galego” era o baiano da história, tinha dezoito anos, era açougueiro e alfabetizado. “Serrinha” era pernambucano, tinha

<sup>139</sup> Ibidem, Auto de perguntas feitas a Talvino Rosendo de Oliveira fl. 6.

<sup>140</sup> Idem, Ibidem.

dezenove anos, trabalhava de trapeiro e também sabia ler e escrever. Eles já haviam sido presos antes do ocorrido e, supostamente, o segundo até teria fumado maconha no xadrez da DJC, mas não admitiu em depoimento. Voltaram à DJC no dia 12 de outubro, dez dias após a prisão dos demais, sob as ordens do delegado, pois foram citados no caso.

“Galego” foi o mais sucinto e procurou se eximir da culpa afirmando sobre o motivo da prisão que não estava envolvido “senão como experimentador pela primeira vez da erva ‘maconha’, a qual lhe fora dada por seu colega de nome Luiz Rodrigues”. Admitiu conhecer José Jerônimo, porém alegou “ignorar tenha ele achado erva entorpecente” e negou que a tivesse comprado, “lhe sendo ela desconhecida até aquela data”<sup>141</sup>.

Luiz é quem traz as peças finais do enredo. Segundo seu depoimento, naquele dia 02 de outubro, um indivíduo que conhecia “de vista”, mas sabia “ser também trapeiro” lhe

apareceu com uma erva entorpecente de nome “maconha”, sua conhecida, propondo ao respondente comprar da mesma e experimentá-la, fumando-a, proposta essa que foi aceita pelo respondente, que a comprou em quantidade de três mil réis; que foi detido por um guarda civil nas proximidades do Moinho da Bahia, juntamente com o seu colega de nome Waldemar Ferreira M., alegando o policial que o fazia em virtude de estarem o respondente e seu colega a fumar “maconha”, coisa que não negou ao guarda, como também não nega aqui, tendo sido depois postos em liberdade<sup>142</sup>.

“Serrinha” ainda disse mais: afirmou ter oferecido a maconha ao colega “uma vez, precisamente quando foi detido pelo guarda”, reconheceu que “sabia-a de uso proibido” e informou que o trapeiro com quem a adquiriu a trouxera de Alagoas “onde é nativa e para onde aquele indivíduo se transporta frequentemente a buscar a erva”<sup>143</sup>.

Cruzando os depoimentos, a sequência dos acontecimentos parece ter sido a seguinte: o guarda civil de serviço na região portuária de Salvador encontra Waldemar e Luiz a fumar nas proximidades do Moinho da Bahia, os enquadra e interroga; os dois acusam Talvino, para quem haviam dado uma “ponta” do cigarro momentos antes, de ser o “distribuidor” da erva; o policial os libera e segue no encalço de Talvino, encontrando-o na mesma região, pois era onde trabalhava; este, conhecendo a relação

---

<sup>141</sup> Ibidem, Auto de perguntas feitas a Waldemar Ferreira Mendes, fl. 9.

<sup>142</sup> Auto de perguntas feitas a Luiz Rodrigues da Silva, fl. 10.

<sup>143</sup> Idem, Ibidem.

comercial entre “Serrinha” e José Jerônimo, levou o guarda a prendê-lo junto com João Lima.

Há detalhes que podem indicar a existência de algum conflito entre eles. Em primeiro lugar, trabalhavam dividindo o mesmo território citadino, a cidade baixa, e deveriam se cruzar o dia inteiro por várias vezes. Lembremos que dos cinco acusados, três eram trapeiros, ou seja, catavam objetos nas ruas, plásticos, papéis, papelão, metais, sucatas, etc. para vender em depósitos e ferros-velhos. Os outros dois eram um açougueiro e um vendedor ambulante, não sendo improvável que este também exerça esta atividade em alguns momentos da sua movimentação diária. Os dois acusados que admitiram vender e comprar a maconha, José Jerônimo e “Serrinha” eram trapeiros. A disputa pelos materiais descartados que seriam vendidos ou pelos espaços daquela região da cidade onde recolhiam esses materiais poderia, por exemplo, ter gerado algum tipo de conflito entre eles. Suposição, mas isso explicaria, em parte, as trocas de acusações.

Outra questão que revelaria um possível conflito é a transação da erva feita pelos dois trapeiros. Enquanto José Jerônimo diz ter a encontrado ocasionalmente e decidiu vendê-la por proposta de “Galego” e “Serrinha”, este último afirma que a iniciativa partiu de José, o transformando em um traficante interestadual de maconha trazida frequentemente de Alagoas. Discordam em outro ponto relativo a essa transação: “Serrinha” sustenta que pagou “três mil réis” pela droga, enquanto José Jerônimo diz que “nada recebeu” e o chama de “caloteiro”. Pode ter sido um artifício do segundo para minimizar as consequências da sua ação de vender a maconha, mas pode também indicar ter havido um desentendimento entre eles, resultando nas acusações.

Não deixa de chamar atenção as conexões dos depoimentos dos acusados com idéias que se encontravam presentes também no discurso do proibicionismo da maconha na época. Pode-se citar a afirmação de João Lima de que a erva “só existe em Alagoas” e a alusão à presença de sergipanos e alagoanos no depósito onde se conseguia maconha. Para “Serrinha” o estado de Alagoas era o seu centro de produção, pois lá “é nativa”. Acontece que ambos eram pernambucanos, residindo a pouco tempo em Salvador, e podem ter vivenciado uma repressão anterior à maconha em Pernambuco, pois, no estado, as primeiras prisões envolvendo a droga se deram na capital no início da década de 1930, um ano após a sua criminalização<sup>144</sup>.

---

<sup>144</sup> LUCENA, José. Os fumadores de maconha em Pernambuco. In: *MACONHA*, op. cit., p. 207-238.

Desde o início da década de 1930 o médico do Serviço de Assistência a Psicopatas de Pernambuco, Dr. José Lucena, realizava experiências com usuários de maconha para estudar os seus efeitos, divulgando suas conclusões na publicação periódica do órgão no qual trabalhava. Outro dado é que o médico pernambucano Eleyson Cardoso integrava desde os anos trinta a CNFE. O cotidiano de vigilância que viveram, mais do que a leitura dos artigos médicos e jurídicos sobre o assunto, deve ter os colocado em contato com esse discurso condenatório da maconha, o qual supunham fazer sentido aos ouvidos das autoridades policiais.

Nesse sentido, é possível entrever que, se não era perseguida diligentemente há tanto tempo quanto na capital pernambucana, naquele ano de 1940 o consumo de maconha já era algo não tolerado pelo polícia soteropolitana. Nos depoimentos surgiram referências a outras prisões além daquela que motivou o inquérito. Como nos contou “Serrinha”, o policial que deteve ele e “Galego” próximo ao Moinho da Bahia, alegou que “o fazia em virtude de estarem a fumar maconha”. Ou seja, o uso de maconha já era causa de detenções, sendo a sua proibição algo conhecido das autoridades da capital, que lhe dispensava considerável atenção, pois somente as nossas cinco personagens estiveram envolvidas em três prisões em mais ou menos um mês.

Outro ponto significativo é “Galego” ter afirmado que o seu papel no fato foi de mero “experimentador pela primeira vez”, negando reiteradamente envolvimento no comércio da droga. Isso evidencia uma tentativa, que não era infundada ou mesmo aleatória, de se distinguir do que viria a ser conhecido futuramente como “traficante”. Segundo o Decreto-Lei n° 891 de 1938, tanto quem consumia quanto quem vendia estava sujeito à mesma penalidade, ambos eram criminosos, mas na prática parece que havia alguma diferença a ser considerada pelas autoridades na resolução da questão.

Ser “experimentador pela primeira vez” significava não ser vendedor nem ser um “intoxicado habitual”, um “toxicômano”<sup>145</sup>. Para “Galego”, na situação concreta, a melhor saída era ser considerado um usuário de primeira viagem, pois para o traficante a determinação legal da pena de um a cinco anos poderia ser seguida mais fielmente e para o toxicômano a ordem era a internação em “hospital para psicopatas”. Ele foi preso

---

<sup>145</sup> O Capítulo III do Decreto-Lei 891 de 1938 versa especificamente sobre a internação e a interdição civil do chamado “toxicômano”. Para o diploma, este era afetado por uma “doença de notificação compulsória, em caráter reservado, à autoridade sanitária local”, não sendo permitido o seu tratamento em domicílio, passível de “internação obrigatória”. Cf. BRASIL. Decreto-Lei n° 891 de 25 de novembro de 1938. Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Rio de Janeiro, DF, 28/11/1938, Seção 1, p. 23847. AHI, 612.4 (04)/Lata 1892-Maçó 36.268.

por uso de maconha alguns dias antes da prisão que deu origem a esse inquérito e posto em liberdade no dia seguinte, provavelmente argumentou o mesmo, que provavelmente tinha ouvido de outros “maconheiros” que haviam passado pela experiência. Já tinha dado certo uma vez, poderia dar certo de novo.

Para ter certeza de que se tratava de maconha era preciso a confirmação da ciência. Ficou, então, a cargo dos peritos criminais Eduardo Bizarria Mamede e José Maria Pena Corrêa o exame da maconha encontrada com os acusados. O resultado, o Auto de Exame Toxicológico, é uma síntese do que se sabia à época sobre a maconha através de estudos nacionais e estrangeiros. O Dr. Mamede, inclusive, que exerceu durante algum tempo o cargo de prefeito da cidade de Santo Amaro, nomeado em 1931 pelo interventor Juracy Magalhães<sup>146</sup>, juntaria sua experiência como perito e os estudos sobre o assunto para publicar o artigo “*Maconha: ópio do pobre*” em 1945. Além do “estudo do material enviado”, os peritos buscaram responder às perguntas feitas pelo delegado no intuito de instruir o inquérito: a) “se tem a mesma efeitos nocivos á saúde, sobretudo como entorpecente” e b) “se é possível dizer se ela é nativa neste Estado”<sup>147</sup>.

Para responder à primeira questão os peritos, primeiro, concluem se tratar de maconha: “embora sem elementos de precisão científica absoluta, acreditam os peritos ser o vegetal examinado uma das variedades da *Cannabis sativa*, provavelmente a ‘*indica*’”<sup>148</sup>. Mesmo reconhecendo notáveis propriedades terapêuticas contra “gastralgias, dores de dentes, cólicas uterinas, [que] como por encanto, são varridas do campo sensitivo-sensorial”<sup>149</sup> e afirmando “parecer paradoxal que alguns sintam, como efeitos da maconha, aquele euforismo, aquela sensação de rara felicidade e em outros o seu resultado imediato seja uma excitação que é uma perigosidade manifesta”, os dois peritos sentenciam:

Entorpecente ou excitante (...), essas duas propriedades tornam a maconha altamente nociva á saúde e extremamente perigosa à sociedade. Mesmo se aproveitadas algumas falazes propriedades terapêuticas (entre as quais a analgésica), o seu uso arbitrário seria o primeiro passo ao ingresso inevitável ao vício<sup>150</sup>.

---

<sup>146</sup> Eduardo era irmão de Jurandir Bizarria Mamede, tenente ativo no golpe da Revolução de 1930 ao lado de Juracy, tendo ele também participado do movimento no nordeste. TAVARES, Luís H. D. *História da Bahia*. São Paulo/Salvador: Editora da Unesp/Edufba, 2001, Cap. XXIII, p. 378-416.

<sup>147</sup> Inquérito, op. cit. fl. 11.

<sup>148</sup> Ibidem, fl. 12.

<sup>149</sup> Ibidem.

<sup>150</sup> Ibidem, fl. 14.

Na opinião dos doutores se tratava de maconha, ainda que não tivessem “elementos de precisão absoluta” para garantir, seria o material apreendido com os acusados uma variedade da *Cannabis*, que supõem seja a *indica*. Reconhecem resultados positivos do seu uso medicinal contra dores de estômagos, dores de dente e cólicas, aliviando o sofrimento do paciente de forma surpreendente, “como por encanto”. Suas considerações também nos deixa entrever que àquela altura o discurso médico admitia que os efeitos psicoativos da maconha poderiam ser diversos: em alguns apenas “sensação de felicidade”, em outros uma perigosa “excitação imediata”. Contudo, seria exatamente essa característica “paradoxal” que lhe tornava muito “nociva à saúde” e “perigosa à sociedade”. O “uso arbitrário”, ou seja, sem a devida supervisão médica, ainda que terapêutico, levaria inevitavelmente “ao vício”.

Por fim, em resposta à segunda pergunta do delegado da DJC, recorrem ao trabalho de um conhecido nosso:

Rodrigues Dória, provector professor de Medicina Legal da Faculdade de Direito da Bahia, despertado pelas referências de Bentley, dedicou-se ao estudo da questão, concluindo por assegurar que a maconha não é brasileira, tendo sido trazida em várias das levadas de escravos que aportavam às nossas aldeias e cidades litorâneas. O vegetal e o vício que logo souberam os índios apreciar, cedo haveriam de disseminar-se, para atingir, por fim, as camadas mais humildes do nosso povo. (...) Sob a denominação de “fumo de Angola”, era familiar em toda a costa noroeste da África. Vegetal de cerca de um metro a um metro e meio de altura é encontrada, em relativa abundância no nordeste baiano, nas proximidades da região de Tucano, no interior dos estados de Sergipe, Alagoas, parte de Pernambuco (...) <sup>151</sup>.

Como podemos acompanhar, o auto de exame toxicológico que instruiu este inquérito foi além do que solicitou o delegado da DJC.

Os peritos foram buscar em Rodrigues Dória a base para responder às questões da autoridade policial, apresentando neste trecho algumas das principais idéias defendidas pelo médico em 1915: a origem africana da maconha no Brasil, sua predominância na região nordeste e o perfil de classe dos usuários. Se o delegado pretendia saber se a erva apreendida era nativa na Bahia, eles responderam afirmando a possibilidade, pois seria encontrada “em abundância no nordeste baiano” na “região de Tucano”, como também poderia ser encontrada em outros estados da região nordeste, como também afirmava Dória.

---

<sup>151</sup> Ibidem, fls. 14-15.

No entanto, sua origem histórica não seria em terras brasileiras, mas sim a “costa noroeste da África”, onde era “familiar” e conhecida como “fumo de Angola”. Fora trazida para este lado do Atlântico “em várias levadas de escravos” africanos, tendo sido apreciada pelos povos indígenas e, então, disseminada nas “camadas mais humildes do povo”. Da origem africana para predominar entre as classes subalternas no Brasil, sobretudo, do norte e nordeste. Idéias presentes em Rodrigues Dória que ecoam neste documento produzido vinte cinco anos após o artigo fundador do proibicionismo brasileiro da maconha. Interessante observar que os peritos assinalam a participação do índio e do africano no processo, mas nada dizem sobre os europeus, se também apreciaram, se a cultivaram, se contribuíram para disseminar o hábito por aqui.

Através do inquérito policial envolvendo João Lima, José Jerônimo, “Capenga”, “Galego” e “Serrinha” pudemos ver como as diversas questões tratadas até aqui se materializaram na realidade, num confronto entre usuários, autoridades policiais e cientistas. Percebemos como a legislação proibicionista poderia determinar o trabalho policial e como esta ainda não estava muito clara na cabeça das autoridades. Também ficou claro que não apenas os repressores se apropriavam dela, mas também os usuários, encontrando na prática as brechas legais que poderiam lhe inocentar ou, ao menos, minimizar as consequências do problema. E com o parecer dos doutores, visibilizamos a extrema sintonia desse aparato repressivo em relação ao discurso do proibicionismo da maconha construído pela medicina.

Os dois casos acima demonstram, em linhas gerais, as características e ambiguidades do proibicionismo brasileiro das drogas consolidado ao longo da década de 1930. Esse período pode ser considerado como “a década das proibições” ou “década do proibicionismo” no Brasil pelo visível esforço controlador em relação às drogas em geral, e à maconha em específico, mas guarda as suas contradições reveladoras. Para além dos discursos humanitários e médicos-jurídicos que emergiam sobre a maconha, levando ao crescimento da opinião pública condenatória que desembocou na naturalização do “problema”, outras questões e interesses poderiam orientar outras posturas desse mesmo Estado em relação à planta.

Na década seguinte o proibicionismo brasileiro beneficiou-se do aparelhamento e especialização desse momento de formação, possibilitando a realização de novas atividades no campo da repressão à maconha, como a expansão da sua rede institucional. A CNFE, por exemplo, funcionaria mais efetivamente na década de 1940,

depois da criação das diversas Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes (CEFE).

As CEFE foram instituídas com o Decreto-Lei n° 891 de 1938, que em seu Art. 45 determinava:

Nos Estados e no Território do Acre serão organizadas Comissões estaduais nos moldes da Comissão Nacional com jurisdição nos respectivos territórios, as quais se entenderão diretamente com a Comissão Nacional, a que ficam subordinadas e, excepcionalmente, nos casos de urgência, com as dos Estados vizinhos<sup>152</sup>.

Deveriam compor as CEFE o Diretor do Serviço Sanitário Estadual, o Chefe da Segurança Pública, um representante do Departamento Nacional de Saúde (DNS), designado pelo respectivo Diretor, o Procurador Seccional da República e um representante da classe médica da capital do estado, escolhido em lista tríplice apresentada pelo Serviço Sanitário Estadual, à CNFE<sup>153</sup>.

Com as CEFE, se buscava completar a rede de intervenção do Estado nacional na questão. Tomando como base a estrutura da CNFE, as respectivas estaduais estavam subordinadas ao órgão central, como define o Art. 45. Os membros das CEFE deveriam ser em sua maioria médicos, tanto de dentro como de fora do poder público: dos cinco cargos da comissão, três estavam destinados a eles. Os outros dois, em geral, eram ocupados por juristas e até mesmo militares, como no caso de alguns Chefes de Segurança Pública dos estados. É visível a intenção de cercar o problema em várias frentes: medicina, direito e segurança.

Essa forma e esses saberes, sem dúvidas, definiriam a atuação das comissões estaduais. A visão do uso psicoativo de drogas como uma toxicomania e como um crime contra a segurança da sociedade, dos usuários como doentes e mais ainda como criminosos e a repressão policial como forma padrão de lidar com esse consumo foram os alicerces desse órgão.

Na Bahia, as primeiras movimentações para a formação da comissão estadual ocorreram em 1939. No dia 7 de junho desse ano, foram nomeados os primeiros membros, eram eles: o Dr. César Araújo, Diretor do Departamento Estadual de Saúde Pública, o Dr. Urbano Pedral Sampaio, Chefe de Polícia, o Dr. Raul Alves de Souza, Procurador da República, e o Dr. João Ignácio de Mendonça, representante dos

---

<sup>152</sup> BRASIL. Decreto-Lei n° 891 de 25 de novembro de 1938, op. cit., p. 23847.

<sup>153</sup> Idem, Ibidem, Parágrafo Único, p. 23847.

médicos<sup>154</sup>. De início, não houve representante do DNS na comissão estadual. Dos quatro, dois eram bacharéis em direito – Raul Alves e Urbano Sampaio – e dois médicos – César Araújo e João Mendonça. Nesse momento foi intitulada “Subcomissão de Fiscalização de Entorpecentes da Bahia” e não parece ter tido muita operacionalidade até 1943<sup>155</sup>.

Como dito algumas linhas atrás, foi na década de 1940 que os órgãos de controle e repressão ao uso psicoativo das drogas no Brasil demonstraram uma forte atividade e conexão. Foram viagens de inspeção e intercâmbio, reuniões, conferências e produção de textos científicos que evidenciam o desenvolvimento do proibicionismo brasileiro, mas também evidenciam os limites e dificuldades do projeto repressivo, impostos pela burocracia e pela morosidade estatal.

Dentro desse processo e como um foco privilegiado, motivador dessa mobilização, está a maconha. Ela foi a droga que redundou, ao logo dos anos quarenta, em duas visitas do presidente da CNFE à Bahia, em diversos estudos científicos elaborados por médicos ligados à CNFE ou à CEFE baiana, como o Dr. João Mendonça, e no Convênio Interestadual da Maconha, realizado em Salvador.

Em 1941 o Dr. Roberval Cordeiro de Farias chegava pela primeira vez à Bahia em “missão oficial”<sup>156</sup>. Pela sua importância como presidente da CNFE, o Dr. Roberval já havia viajado para estudar o combate às drogas em países da Europa e da América do Sul nos anos anteriores<sup>157</sup>. Parte de um esforço maior da CNFE, a viagem era o primeiro ponto de um programa que objetivava analisar o “problema da maconha” nas regiões norte e nordeste. Talvez devido à incipiência da CEFE baiana naquele ano, a viagem não foi bem documentada. A única informação que temos revela que dessa “missão

---

<sup>154</sup> Portaria de nomeação dos membros da Subcomissão de Fiscalização de Entorpecentes da Bahia, Ministério das Relações Exteriores, 07/06/1939. AHI, 612.4 (04)/Maço 39.214.

<sup>155</sup> Telegrama enviado pelo Dr. Luiz Lessa ao Ministério das Relações Exteriores, 01/02/1943. AHI, 512.4/Maço 39.214. No sucinto documento, o Dr. Lessa, nomeado seu presidente, informa sobre a “constituição da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes da Bahia”.

<sup>156</sup> Telegrama do Ministério das Relações Exteriores para o Interventor Federal da Bahia, 15/10/1941. AHI, 512.4/Maço 39.214.

<sup>157</sup> Em 1939, o presidente da CNFE viajou em “missão oficial” para a Alemanha e em 1940 viajou ao Uruguai e à Argentina, em ambas as ocasiões afirmou que seu objetivo era “estudar a organização e a fiscalização da indústria farmacêutica e o comércio de entorpecentes”. Cf. *Ofício da Secretária Geral das Relações Exteriores ao chefe do Departamento de Administração*, 15/08/1939. AHI, 512.4/Lata 1766-Maço 35.694 e *Ofício enviado pelo Presidente da CNFE, Roberval Cordeiro de Farias, ao Ministro das Relações Exteriores, José de Macedo Soares*, 31/10/1940. AHI, 512.4/Lata 1766-Maço 35.694.

oficial” resultou um artigo científico de autoria do Dr. Roberval intitulado *Campanha contra o uso da maconha no Norte do Brasil*, mas não o encontramos<sup>158</sup>.

A segunda visita do presidente da CNFE à Bahia, em novembro de 1943, também integrou um esforço mais amplo, mais uma vez voltado para os estados da região nordeste, desta vez Bahia, Sergipe e Alagoas<sup>159</sup>. Essa “inspeção”, “visando o problema do comércio e uso da maconha” foi muito melhor registrada, nos legando um artigo<sup>160</sup> e uma cobertura entusiasmada dos jornais de Salvador. O artigo será analisado nos próximos capítulos, pois os elementos que traz se conectam com as suas discussões. Vejamos então o que falaram os jornais soteropolitanos e o que falou a própria autoridade sobre aquela empreitada de combate à maconha no início da década de 1940.

Três periódicos noticiaram a presença do Dr. Roberval na Bahia em novembro de 1943: *O Imparcial*, *O Estado da Bahia* e *A Tarde*. *O Imparcial* foi o mais sucinto e apenas pontuou que o mesmo havia “concertado providências” em colaboração com autoridades estaduais “relativamente à repressão ao uso de tóxicos” sem mencionar quais<sup>161</sup>. *A Tarde* foi mais extenso na reportagem “O álcool é tóxico tão nocivo como a cocaína e a maconha”. Mesmo dando mais destaque à repressão ao álcool na entrevista com o médico, afirmou que o doutor defendia “medidas ainda mais severas de repressão à maconha”<sup>162</sup>.

O periódico que mais se prolongou sobre o “problema da maconha” foi *O Estado da Bahia*. Com a matéria “Medidas de repressão ao comércio de entorpecentes” discutiu a questão em diversas dimensões. Nas palavras do Dr. Roberval:

*O principal problema hoje em dia que preocupa a Comissão de Fiscalização de Entorpecentes é o uso da maconha. (...) Os principais focos são os estados de Maranhão e Piauí, ao norte e no vale do São Francisco, Alagoas e Sergipe (...). Na Bahia, segundo algumas investigações é reduzido o uso da maconha e só praticado por elementos frequentadores de sessões de “magia negra” e “macumbas”*<sup>163</sup>.

---

<sup>158</sup> *Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Memorandum para o Sr. Chefe da Divisão de Material*, 05/02/1943. AHI, 512.4/Lata 1766-Maço 35.694. No documento, é solicitada a reprodução de mil cópias do referido artigo.

<sup>159</sup> *Telegrama do Ministério das Relações Exteriores para o Interventor Federal na Bahia*, 04/11/1943. AHI, 512.4/Maço 39.214.

<sup>160</sup> FARIAS, Roberval Cordeiro de. Relatório apresentado aos Srs. membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*, op. cit., p. 105-114.

<sup>161</sup> *O Imparcial*, 11/11/1943, p. 4.

<sup>162</sup> *A Tarde*, 08/11/1943, p. 2.

<sup>163</sup> *O Estado da Bahia*, 08/11/1943, p. 3 (grifo nosso).

A autoridade ainda explicou que estava na Bahia para se “articular” com as autoridades estaduais, “afim de que mais eficiente possa ser o combate a esse abominável vício”<sup>164</sup>.

Os três jornais chamaram a atenção para a importância da repressão às drogas. Em todos três também, ficou clara a dimensão estratégica da visita do presidente da CNFE: veio ele se “articular” com as autoridades locais em prol de “medidas mais severas” e um combate “mais eficiente”, sobretudo, dos usos da maconha. Em todos, ela é considerada uma “toxicomania”, um vício “tão nocivo como o álcool e a cocaína”.

É na entrevista do presidente da CNFE para o jornal *O Estado da Bahia* que podemos apreender com mais nitidez os elementos presentes no discurso médico sobre a maconha à época. Por meio da sua fala, ficamos sabendo que o uso psicoativo da maconha era considerado pela CNFE o “principal problema” na questão das “toxicomanias”, vemos atualizada mais uma vez a associação aos estados do norte e nordeste como “principais focos” de tráfico e consumo da erva e captamos ecos do discurso fundador do Dr. Dória, definindo maconha como um hábito de negros.

Neste ponto, sua opinião se torna particularmente interessante pelo fato de que acusa diretamente o candomblé, para ele “magia negra” e “macumba”, de possuir uma intrínseca relação com a maconha. Esse ponto será melhor abordado mais adiante, porém cabe aqui um comentário. O Dr. Roberval, com certeza, fazia coro às observações de Rodrigues Dória, outro médico que já havia traçado essa relação décadas atrás, e poderia não estar equivocado ao apontá-la, haja vista que alguns literatos, folcloristas e antropólogos também a notaram.

Entretanto, ele a insere numa perspectiva racista, vide o emprego dos termos de forma pejorativa para se referir à religião, e criminalizadora, pois considera seu uso psicoativo um “uso ilícito”, não considerando os significados que viesse a ter no contexto religioso. Pelo visto, antigos mecanismos de estigmatização e controle da população afro-brasileira ainda podiam ser evocados e associados à perspectiva condenatória da maconha em meados do século XX.

Três anos após a segunda “visita de inspeção” do Dr. Roberval Cordeiro de Farias à Bahia, autoridades representantes de quatro estados da região nordeste se encontraram em Salvador, entre os dias 16 e 18 de dezembro de 1946, no “Convênio para estudo dos problemas relacionados com o uso e o comércio da maconha”<sup>165</sup>.

---

<sup>164</sup> Idem, p. 3.

<sup>165</sup> BAHIA. Decreto de 14 de Dezembro de 1946. Oficializa o Convênio Interestadual da Maconha. *Diário Oficial do Estado*, Secretaria de Segurança Pública, Salvador, 15/12/1946, p. 1.

Nesses três dias, no Salão de Conferências da Secretaria de Educação e Saúde do Estado da Bahia, buscaram assento alguns senhores ilustres do aparelho de Estado local: entre eles, o Interventor Federal, General Cândido Caldas, o Delegado de Jogos e Costumes de Salvador, Orlando Imbassahy da Silva, o Dr. Thales de Azevedo, o Secretário de Educação e Saúde, Dr. Odilon Machado, e o de Segurança Pública, Major Wolmar Carneiro da Cunha. Esse último era membro da CEFE baiana, juntamente com os também presentes Drs. Álvaro Garcia Rosa, Antônio Chrisipo de Aguiar, João Ignácio de Mendonça e Álvaro Rocha da França.

Além das autoridades baianas, se faziam presentes nomes importantes do proibicionismo da maconha no Brasil: os Drs. Garcia Moreno, Diretor do Departamento de Saúde de Sergipe, Cláudio Magalhães da Silveira, representante da CEFE de Alagoas, e Eleyson Cardoso, representante do presidente da CNFE e da CEFE de Pernambuco. Eram os representantes dos estados aos quais se atribuíam os “centros de produção do nordeste”<sup>166</sup>. Os seus governos, então, decidiram se empenhar na construção de uma campanha conjunta contra os usos da erva e o Convênio Interestadual da Maconha de 1946 deveria ser o ponto de partida.

O Convênio teve como objetivo, de forma geral, desenvolver um mecanismo de repressão ao “uso ilícito” da maconha através de uma “colaboração mais estreita entre as CEFE” estaduais<sup>167</sup>. Mas se desdobrou em dois sentidos: definir as medidas de repressão e controle conjuntas e aperfeiçoar os instrumentos burocráticos na matéria. No primeiro sentido estão as sugestões apresentadas no relatório produzido pelo Dr. João Mendonça, membro da CEFE baiana, sistematizadas em dezenove “Conclusões” que foram aprovadas na 3ª Sessão do Convênio, no dia 18 de dezembro. No segundo, foram discutidas formas de facilitar a destruição das plantações de maconha encontradas pelas autoridades estaduais.

As “Conclusões” foram definidas ao longo dos três dias de debates e alguns pontos mereceram a atenção dos participantes, a exemplo da “vigilância especial dos delinquentes contra a propriedade”, o “intercâmbio obrigatório” entre as comissões dos quatro estados, a “padronização dos estudos” sobre a maconha e a “divulgação educativa e selecionada dos perigos das toxicomanias”<sup>168</sup>. Entre elas, uma se destaca, a conclusão n° 18: “Matrícula dos cultos afro-brasileiros [nas Delegacias de Jogos e

---

<sup>166</sup> CARDOSO, Eleyson. Convênio Interestadual da Maconha. In: *MACONHA*, op. cit., p. 165.

<sup>167</sup> Idem, *Ibidem*, p. 165.

<sup>168</sup> Idem, *Ibidem*, p. 173-174.

Costumes estaduais] e intercâmbio policial-médico de ordem educativo-higiênica”<sup>169</sup>. Essa proposição estava ligada à exposição de dados estatísticos feita pelo Dr. João Mendonça, que afirmava haver entre os usuários de maconha “predominância de pretos e mulatos”<sup>170</sup>.

Essas sugestões apontam para um determinado perfil de usuário de maconha encontrado entre as classes subalternas. Não por acaso, as teses do Dr. Rodrigues Dória são largamente mencionadas nas considerações feitas pelo representante da CNFE, o Dr. Eleyson Cardoso. Adicionada a fala do Dr. Roberval Cordeiro de Farias ao jornal *O Estado da Bahia* três anos antes, afirmando que seu uso no estado era restrito às sessões de candomblé, é possível visibilizar uma das bases sobre as quais se sustentava o projeto de repressão interestadual.

A conclusão da “predominância de pretos e mulatos” transformava esses grupos no alvo por excelência das ações policiais, estendendo-se a suspeita às práticas religiosas na qual eram a maioria. E se os negros eram vistos como os maiores usuários de maconha, as autoridades concluíram que a sua religião deveria ser vigiada de perto por um “intercâmbio policial-médico” para coibir o uso considerado “ilícito”, mais uma vez desconsiderando os significados rituais que esse uso tivesse e mantendo válida uma justificativa para a intervenção desagregadora do Estado sobre seu modo de vida.

Outro ponto que atraiu os esforços das autoridades presentes ao Convênio em 1946 foi o fim de um entrave legal que dificultava a ação dos órgãos de combate à maconha nos estados. Esse entrave encontrava-se no Decreto-Lei n° 891 de 1938, que exigia a “direção técnica” de um representante do Ministério da Agricultura para que fossem devidamente destruídas as plantações de maconha. Porém, as autoridades dos quatro estados concordavam com o Dr. Eleyson Cardoso no intuito de promover uma “lei supletiva ao Decreto-Lei n° 891 ou o estudo de sua reforma” já que nem todos os estados possuíam aquele representante<sup>171</sup>.

A solução aceita foi apresentada pelo Dr. Benício Gomes, membro da CEFE baiana: a “inclusão nos dispositivos legais de uma autorização às Secretarias de Agricultura, nos Estados, para representarem o Ministério”<sup>172</sup>. Esta sugestão deveria ser encaminhada à CNFE para a apreciação do presidente Vargas, mas não sabemos se

---

<sup>169</sup> Idem, Ibidem, p. 174.

<sup>170</sup> Idem, Ibidem, p. 171.

<sup>171</sup> Idem, Ibidem, p. 168.

<sup>172</sup> Idem, Ibidem, p. 172.

assim ocorreu ou a alteração legal foi feita. Contudo, o episódio não deixa de ser significativo.

A iniciativa buscava adaptar a lei ao “desenvolvimento da ação das comissões estaduais na campanha contra a maconha”, como afirmava o Dr. Eleyson Cardoso<sup>173</sup>. Quando foi aprovado, o Decreto-Lei n° 891 de 1938 também determinava a criação das CEFÉ, que só vieram a ter uma ação mais eficaz durante a década de 1940, após serem construídas com considerável êxito as bases legais do proibicionismo brasileiro. A realidade havia mudado com a instalação de diversas Comissões Estaduais e esses órgãos agora buscavam uma maior autonomia perante órgãos centrais, como a CNFE. Se, por um lado, promoviam um intercâmbio institucional cada vez maior, ampliando o controle estatal, por outro, ainda precisavam reformular as suas próprias regras, evidenciando que a centralização colocava limites ao pleno desenvolvimento da “campanha contra a maconha”.

Acompanhando o processo de formação e consolidação do proibicionismo brasileiro durante as décadas de 1930 e 1940, percebemos que a maconha teve um capítulo exclusivo. Primeiro foi considerada um “problema médico” e tornou-se objeto de um discurso condenatório que viu numa “origem africana” e no seu uso popular a “vingança do vencido” e um “vício degenerativo” causador de “loucura criminosa”. Contudo, uma indiferença de quase vinte anos demonstrou que não bastava apenas a vontade de uma classe para instituir o “problema da maconha”, era preciso uma conjuntura social sensível a esse apelo médico. Foram as décadas de 1930 e 1940 onde os usos da maconha, que não fossem o científico e o medicinal, leia-se da medicina científica, passaram a ser considerados ilícitos, considerados crime.

Nos anos trinta, a convergência de um movimento transnacional de “guerra às drogas”, capitaneado pela Liga das Nações e pelos EUA, com as demandas internas de controle social do governo Vargas, gerou um aparato legal que alcançou maior desenvolvimento no decênio seguinte. Leis, instituições e intercâmbio foram estabelecidos durante esses anos, tendo a maconha um foco privilegiado. Entretanto, a planta e seus derivados tiveram certa ambiguidade para o Estado: uma variedade nacional de cânhamo foi desenvolvida e exportada para outro país, assim como medicamentos dela extraídos eram obrigatórios em farmácias.

Demonstrar o complexo jogo de poder e os diversos agentes sociais envolvidos na construção do “problema da maconha” durante a primeira metade do século XX no

---

<sup>173</sup> Idem, Ibidem, p. 168.

Brasil, evidenciando que esse processo foi transformado em mecanismo de controle de classe e preconceito racial, será fundamental para o nosso próximo passo: recompor a experiência histórica dos grupos sociais acusados de fazerem “uso ilícito” da maconha na Bahia. Agora é a vez de ouvirmos a história pela ótica dos subalternos.

**Capítulo 2. “Seus viciados pertencem à última e mais baixa escala social”: histórias de gatunos, trabalhadores “maconheiros” e outros desv(ar)ios inebriantes.**

J. A. S. — pardo, 30 anos, solteiro, alfaiate, nada de anormal.  
V. A. F. — branco, 19 anos, solteiro, carpinteiro, nada de anormal.  
A. L. L. — preto, 21 anos, solteiro, carregador, apresenta-se alegre.  
A. A. S. — branco, 35 anos, solteiro, carregador, embriaguez canábica.  
M. S. A. — pardo, 20 anos, solteiro, grande fome e alegria.  
E. T. — pardo, 29 anos, soldado da Fôrça Pública, ora alegria e ora depressão.  
A. P. S. — pardo, 19 anos, solteiro, engraxate, muita fome.  
M. J. S. — preto, 25 anos, solteiro, carregador, nada de anormal.  
J. B. S. — preto, 16 anos, solteiro, vendedor ambulante, fome e vertigens.  
G. B. S. — preto, 21 anos, solteiro, paqueteiro, embriaguez canábica.  
J. M. S. — preto, 37 anos, solteiro, sapateiro, alegria, bem-estar, euforia canábica.  
D. S. L. — preto, 20 anos, solteiro, peixeiro, estado de embriaguez.  
F. S. L. — preto, 17 anos, solteiro, engraxate, animação e alegria.

Figura 1 – Dados sobre usuários de maconha na Bahia em 1949 – *MACONHA*, 1958, p. 257.

As informações acima são parte de dados apresentados pelo Dr. Décio Parreiras, membro da Academia Nacional de Medicina e da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE), nos fins da década de 1940 sobre usuários de maconha na Bahia, num extenso relatório sobre as várias partes do país publicado sob o título “*Canabismo ou Maconhismo (Estudos Brasileiros)*”<sup>174</sup>. Foram fornecidas pelos Drs. Antônio Simões, João Ignácio de Mendonça e Antônio Crisippo de Aguiar, membros da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes (CEFE) numas das visitas de inspeção realizadas pela CNFE à região nordeste. Os referidos órgãos eram os responsáveis pelo combate às “toxicomanias” em nível nacional e estadual respectivamente, integrando o amplo conjunto de políticas públicas sobre o tema levadas a cabo durante o primeiro governo Vargas e que teve a maconha como foco privilegiado.

Dentre as profissões de 61 “maconheiros” listados no relatório do Dr. Parreiras, presos nas penitenciárias da capital em 1949, 50 são definidos como colchoeiro, jornaleiro, taifeiro, barbeiro, vendedor ambulante, engraxate, aguadeiro, carregador, funileiro, motorista, coveiro, marítimo, mecânico, peixeiro além de tecelões, carpinteiros, pedreiros, alfaiates, açougueiros e sapateiros. Todas são ocupações das classes subalternas. Podemos encontrar também boa parte dessas categorias funcionais

<sup>174</sup> PARREIRAS, Décio. *Canabismo ou Maconhismo (Estudos Brasileiros)*. In: *MACONHA*, op. cit., p. 257.

na linha de frente das manifestações e dos conflitos sociais contra a carestia de vida ao longo de toda a Bahia republicana até então<sup>175</sup>. Essa característica merece, pelo visto, mais atenção.

Em verdade, a acusação de “maconheiro” no Brasil havia algum tempo era aplicada a um vasto conjunto de personagens sociais identificadas entre as “populações nortistas pobres”<sup>176</sup>. Seus “afeiçoados” seriam, sobretudo, naturais da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Pará e Maranhão e, predominantemente, “negros e pardos”; poderiam ser os “canoeiros, pescadores” e todos os tipos de embarcações, acusados de serem os maiores responsáveis pela propagação do vício; poderiam ser os sertanejos, bem como os adeptos dos catimbós, xangôs e candomblés; estariam também entre o vasto e heterogêneo conjunto dos trabalhadores urbanos; e sem dúvidas a maconha seria encontrada em posse de “gatunos”, malandros, boêmios, “larápios”, “mundanas” e “decaídas”<sup>177</sup>.

Esse mundo inquieto das classes subalternas foi apontado por autoridades e especialistas por mais de meio século como morada preferida da maconha no Brasil. O discurso condenatório da maconha será uníssono, até a primeira metade da década de 1960, em considerar que “seus viciados geralmente pertencem à última e mais baixa escala social, são mesmo analfabetos e sem cultura”<sup>178</sup>. Mas por quê? Por que só os da “mais baixa escala social”? Só os pobres consumiam maconha? A história, nesse caso, deixa pouca margem para coincidências.

Essa afirmação, feita pelo Dr. Irabussú Rocha, Diretor do Serviço Nacional de Educação Sanitária, no prefácio à segunda edição de “*Maconha – Coletânea de trabalhos brasileiros*”, poderia não corresponder exatamente à realidade de usos da maconha na sociedade, mas dá indícios dos conflitos sociais do período quando a questão era o uso de drogas. É esse, precisamente, o tema deste capítulo. Devemos contextualizar a idéia acima, tomada de forma generalizada pelos especialistas do proibicionismo da maconha, para evidenciar que havia questões específicas da vida cotidiana dos subalternos que atraía a atenção das autoridades responsáveis pela campanha e às quais a acusação de “maconheiro” era aplicada.

---

<sup>175</sup> Sobre esse tema da história baiana ver SANTOS, Mário Augusto da S. *A República do povo: sobrevivência e tensão*. Salvador: Edufba, 2001.

<sup>176</sup> Cf. MENDONÇA, João, op. cit., p. 99.

<sup>177</sup> Para um exemplo dos termos usados pela imprensa para se referir aos criminosos em Salvador, ver *A Tarde*, 09/06/1958, p. 7, 06/06/1956, p. 3 e 15/02/1951, p. 5.

<sup>178</sup> ROCHA, Irabussú. Prefácio à 2ª Edição. In: *MACONHA*, op. cit, s/p.

Assim como em todo o país, mas com suas especificidades, as formas de ganhar a vida da classe trabalhadora soteropolitana, os lugares que viviam e frequentavam, suas crenças, práticas de cura e estados de consciência, seus divertimentos, sua mobilidade no espaço e as relações que estabeleciam há muito eram um terreno de conflito entre estes sujeitos e o poder público. A compreensão da sua dinâmica durante as décadas centrais do século XX permitirá elucidar os fatores políticos mais amplos, difusos no contexto histórico, da repetida associação entre subalternos e maconha no Brasil.

Desde o início da década de 1950 até meados da seguinte os jornais de Salvador montaram uma imagem negativa do usuário de maconha com base nos termos do discurso proibicionista, privilegiando exclusivamente aqueles das classes subalternas. Portanto, vamos tentar surpreender, principalmente, nas matérias que tratavam do assunto nesse decênio, elementos que ajudem a compreender por que apenas os pobres da cidade eram acusados de “maconheiros”.

A vida dessa volumosa parcela da população soteropolitana nunca foi das mais fáceis. Um desses grupos de trabalhadores urbanos foi especialmente vigiado e associado à maconha: o do comércio popular, sobretudo ambulantes, camelôs e feirantes. No século passado, desde a década de vinte que o poder público da cidade recriava mecanismos de fiscalização e disciplinarização para quem exercesse o comércio popular na rua, a exemplo do Ato n° 127 de 05 de novembro de 1920, o Código de Posturas Municipais<sup>179</sup>.

Fossem os que perambulavam de porta em porta, fossem os que se estabeleciam nas muitas feiras livres da capital, que no mais das vezes poderiam ser as mesmas pessoas ou da mesma família, a atividade por eles desenvolvida sempre incomodou membros das elites econômicas da cidade, que a consideravam como uma herança arcaica, um símbolo de atraso e decadência. O comércio popular nas ruas de Salvador expunha os desníveis sociais e obrigava-os a transitar, compartilhar do mesmo espaço, o que não agradava muito as “boas famílias”<sup>180</sup>.

---

<sup>179</sup> Para uma discussão mais completa acerca das variadas formas de comércio popular em Salvador nas primeiras décadas republicanas e os conflitos com o poder público ver PAIM, Márcia Regina da S. *Do Sete ao São Joaquim: o cotidiano de “mulheres de saia” e homens em feiras soteropolitanas (1964-1973)*. 2005. 151 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH/UFBA, Salvador, 2005. Esse esforço de disciplinarização do trabalho nas ruas da cidade, entretanto, não era uma invenção do século XX, tampouco do regime republicano, tanto no período colonial quanto no Império, várias foram as iniciativas governamentais nesse sentido, ver REIS, João José. A greve negra de 1857 na Bahia. *Revista USP*. São Paulo, v. 18, 1993, p. 6-29.

<sup>180</sup> Cf. LEITE, Rinaldo César. *E a Bahia civiliza-se...*, op. cit.

Um desses ambulantes, às nove horas da manhã do dia 04 de janeiro de 1953, tentou burlar a vigilância da Penitenciária do Estado. O caso foi noticiado por *A Tarde*:

Um caso surpreendente, por que denuncia meios clandestinos de incentivação do uso de *opiáceas* na Penitenciária do Estado, senão a própria existência de uma quadrilha ou organização, que faz chegar às mãos dos presidiários o entorpecente, chegou ao conhecimento da Delegacia Auxiliar, na forma de um flagrante delito, centralizando a figura do vendedor ambulante Severino Correia Trindade [...].

O vendedor ambulante apresentou à guarda do presídio, pedindo para visitar um preso qualquer. No momento em que era revistado, descobriram em seus bolsos um pacote pequeno, contendo folhas, que ele não explicou quais eram. Não obstante, o pacote foi apreendido e identificado, por uma pessoa da administração, como contendo maconha. Preso, o vendedor foi levado à Delegacia Auxiliar [...].

[...] Ademais, acresce a circunstância de que o vendedor pode ser enquadrado como traficante, pois, estando sem dinheiro, é provável que tivesse ido à Penitenciária vender aos presidiários o entorpecente<sup>181</sup>.

A matéria coloca o vendedor ambulante Severino Correia no centro de uma quadrilha que fornecia maconha aos detentos da Penitenciária. Adverte também que o delito cometido era grave o suficiente para enquadrá-lo como traficante e, por fim, sugere que as dificuldades financeiras teriam o impelido ao tráfico da erva. Apresenta um discurso condenatório, considerando a maconha uma opiácea, caracterização não desprovida de precedente, pois a literatura médica havia relacionado os efeitos da maconha aos do ópio havia tempo.

Demonstra também conhecimento em relação à legislação que regulava a questão, considerando a posse elemento caracterizador do crime. E como o Decreto-Lei n° 891 de 1938 equiparava diversas condutas no seu artigo 33, tais como facilitar o uso, vender, dar, ministrar, guardar, transportar e consumir substâncias psicoativas, habilmente transforma essa posse em tráfico. Isso significava, caso condenado, um a cinco anos de prisão e multa de 1000 a 5000 cruzeiros. A matéria vai buscar, então, no contexto social da época a validade para a acusação ao frisar a complicada situação econômica do vendedor ambulante, pois a carestia de vida, que atravessou toda a primeira metade do século, ainda se manifestava nesse decênio em Salvador<sup>182</sup>.

Essa era a situação de Severino e de um grande número de ambulantes que assim como ele trabalhavam nas ruas da cidade e aprendiam a enfrentar, burlar e negociar com os prepostos da fiscalização municipal em seu dia a dia para que não confiscassem suas

<sup>181</sup> *A Tarde*, 05/01/1953, p. 5 (grifo nosso).

<sup>182</sup> Sobre a carestia de vida na primeira metade da década de 1950, no contexto do segundo governo Vargas, ver FREITAS, Miriam Tereza M. G. de. *Populismo e carestia, Salvador, 1951-1954*. 1985. 312 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador, 1985.

mercadorias caso sua atividade estivesse em desacordo com o Código de Posturas Municipais. Sendo assim, sem apresentar a sua versão do ocorrido, se a maconha que tinha em seus bolsos era para uso pessoal ou para vender, o noticiário coloca sob suspeita não apenas Severino, mas os muitos ambulantes que também “estavam sem dinheiro” num contexto de carestia. Essa seria, segundo a matéria, a motivação para o crime e, como havia muita gente nessa condição, tornava a todos potenciais traficantes.

Oito anos depois do ambulante Severino, em maio de 1961, o camelô Claudionor de Jesus, “conhecido pelo vulgo de ‘Nouquinha’”, foi acusado pelo policial Edgar Xavier de furtar a carteira de um estudante na Baixa dos Sapateiros “em frente à loja Alves Irmãos”, por isso preso e levado para a Delegacia de Furtos e Roubos, uma das especializadas da capital. Depois de descrever a captura do acusado a matéria apresenta seus “péssimos antecedentes” e mais um “agravante”:

[...] Nessa oportunidade soube-se que ‘Nouquinha’, conta várias entradas na Polícia, como ‘batedor’ de carteiras, principalmente em bolsas e sacolas de senhoras.

Ao ser revistado pelo detetive Mario de Carvalho, este encontrou no bolso do short do acusado um pequeno pacote de maconha enrolado em papel de cigarro [...]<sup>183</sup>

A matéria parece não buscar diretamente uma explicação para fato, limitando-se a narrar o que teria acontecido. Deixando a justificativa repousar na imagem suspeita que construía para os sujeitos ligados ao comércio popular, como já foi visto, reforçam essa idéia: um camelô, reincidente, roubou uma carteira e ainda portava maconha. Tudo se encaixava na visão das autoridades policiais. Já se enviava “Nouquinha” rapidamente para a Casa de Detenção onde ficaria “à disposição da Justiça”.

Na cidade, naqueles tempos, com ou sem maconha nos bolsos, ser camelô era viver numa guerra. Os “jornais ‘associados’ da Bahia” juntamente com a Federação do Comércio deflagraram “intensa campanha” contra a sua presença nas ruas. Intitulada “A praga dos ‘camelots’”(sic)<sup>184</sup>, sentenciava:

A Prefeitura comunica que a partir de hoje os “camelots” serão definitivamente afastados do centro da cidade, só podendo agir nas feiras públicas. A determinação que a Diretoria de Fiscalização tomou e o público espera que realmente venha agora a Prefeitura mostrar sua autoridade acabando com um problema dos mais para a cidade, uma vez que os “camelots” estavam na realidade tomando conta da cidade, agindo de

---

<sup>183</sup> *A Tarde*, 22/05/1961, p. 3.

<sup>184</sup> *Diário de Notícias*, 01/01/1958, p. 3.

preferência no centro, obstruindo as principais vias públicas como, por exemplo, na Rua Chile, Avenida Sete de Setembro e rua Dr. Seabra. [...] Desnecessário que se diga que os “camelots”, exatamente por falta de repressão dos órgãos competentes, tomaram conta da cidade numa inflação revoltante ao comércio, pois a concorrência desleal na venda de mercadorias por preço inferior ao comércio comum era um fato [...] <sup>185</sup>.

Para por em prática a medida, a Prefeitura deveria atuar “em perfeita colaboração com a Polícia”. A medida foi recebida com entusiasmo pela imprensa, que também manifestava a satisfação dos comerciantes da Federação.

A leitura da matéria dá uma idéia do tamanho das forças que se uniam em oposição a esse grupo: Prefeitura, imprensa, Federação do Comércio e Polícia. Não tolerariam mais a forma como ocupavam o espaço público, ou melhor, não toleravam mais a sua presença nas vias mais importantes da cidade, naquelas consideradas as suas vitrines, seus símbolos de “modernidade” e “civilização”. Afastando-os do centro e lhes autorizando trabalhar apenas nas feiras da cidade, o poder público tentava condicioná-los num único espaço, evitando a sua característica mobilidade e facilitando o controle. Nas feiras estariam fora das vistas da parcela abastada da cidade e dos visitantes, bem como sob o raio de ação da Lei n° 29 de 07 de dezembro de 1948, que atualizava o antigo dispositivo de 1920 e buscava disciplinar o comércio popular nos mínimos detalhes <sup>186</sup>.

A Federação sentia-se vítima de “concorrência desleal”, alegando que o “comércio ilegal” gerava prejuízos para o seu comércio, esse, “legal”. Tal questão pode ser traduzida de outra forma: o comércio formal cobrava caro e a população recorria ao informal, movimentado setor econômico da capital que também acabava por absorver grande parte da população economicamente ativa <sup>187</sup>.

Contudo, parece que esses agentes não se entenderam tão eficientemente e não foi tão fácil nem rápido se livrarem dos ambulantes e camelôs, pois no ano seguinte a imprensa ainda reclamava a efetividade das medidas anunciadas pelo poder público <sup>188</sup>. Em 1960 a situação não parecia ter mudado, pois a Associação Comercial teria como

<sup>185</sup> *Diário de Notícias*, 01/01/1958, p. 3.

<sup>186</sup> Sobre as normas do poder público que visavam disciplinar as feiras e mercados de Salvador ver PAIM, op. cit., sobretudo o Capítulo I – “As feiras e a cidade”, p. 20-60.

<sup>187</sup> Quem visibiliza elementos do mercado informal de Salvador durante a Primeira República é Nancy Rita Sento Sé de Assis. Acreditamos que, apesar das significativas mudanças na estrutura econômica local, ocorridas no contexto seguinte, esse mercado informal não deixou de ter grande relevância na vida das camadas subalternas, mantendo boa parte das características que apresentava de longa data. Cf. ASSIS, Nancy Rita Sento Sé de. *Questões de vida e morte na Bahia republicana: valores e comportamentos sociais das camadas subalternas soteropolitanas (1890-1930)*. 1996. 166 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador, 1996.

<sup>188</sup> *A Tarde* 05/05/1959, p. 3.

principal ponto de pauta de uma das suas reuniões do mês de março a situação dos “vendedores ambulantes”, levando o Diretor da Fiscalização Municipal, Dionízio Azevedo, a dar explicações sobre a morosidade do poder público na Rádio Sociedade da Bahia dias depois<sup>189</sup>.

Às acusações de abusos na ocupação do espaço público e de causarem prejuízos aos grandes comerciantes eram aplicadas as de ladrões e maconheiros. Entende-se por que eram considerados uma “praga” e como se justificava afastá-los do centro. No mesmo ano em que “Nouquinha” foi preso, o feirante e pintor conhecido como “Índio” acabou na Delegacia de Jogos e Costumes, como nos conta a curta matéria “Maconha em Água de Meninos”:

Diligência efetuada por uma caravana composta dos investigadores Ezequiel, Walter e Alcebiades, lotados no posto policial das Docas, logrou êxito ao apreender uma lata de biscoito tamanho média, completamente cheia de maconha, em espécie e pequenos pacotes preparados.

A “erva maldita” estava numa maloca situada no local denominado “coroa” da feira livre de Água de Meninos, e seu dono é o gatuno conhecido pelo vulgo de “Índio” [...] <sup>190</sup>

Mais uma vez não temos a versão do acusado. No seu lugar, tem-se a informação de que este teria alegado uma grave moléstia e “pedia clemência à Polícia”, o que demonstra a já conhecida sugestão da imprensa de que uma dificuldade na vida do indivíduo o impelia à prática do delito, colocando sob suspeita quem mais compartilhasse do problema. Além disso, “Índio” afirmou ser pintor, no que discordou tacitamente o noticiário acusando-o de ser, na verdade, “gatuno” “conhecido da Polícia, contando com várias entradas”<sup>191</sup>.

Água de Meninos, onde “Índio” foi preso em 1961, e outras feiras e mercados soteropolitanos ficaram na memória da cidade, como a Feira do Sete, no areal que se estendia da Jequitiaia ao sétimo armazém do porto, a feira do Cortume, em frente à Penitenciária e, a mais recente, São Joaquim. Mas, para parte das elites econômicas da cidade isso causava preocupação. Podia-se ler nas páginas da imprensa na época: “As feiras livres e os mercados tornaram-se o antro predileto de uma multidão de marginais. Rastejando-se na imundícia, portadores das mais estranhas sortes de mazelas e doenças, imiscuem-se às mercadorias, num incrível desafio à saúde pública”<sup>192</sup>. Essa perspectiva

---

<sup>189</sup> PAIM, op. cit., p. 50-51.

<sup>190</sup> *A Tarde*, 06/09/1961, p. 3.

<sup>191</sup> *Idem*.

<sup>192</sup> *A Tarde*, 10/11/1958, p. 3.

ecoava, ainda nos fins da década de 1950, antigas concepções higienistas que classificavam as classes subalternas como “classes perigosas”, possuidoras de atavismos que conduziam inevitavelmente ao crime e taras degenerativas capazes de contaminar a sociedade, fundindo controle social e saúde pública<sup>193</sup>.



**Figura 2 - A feira de Água de Meninos retratada pela lente do Diário de Notícias, 23/03/1958.**

A imprensa da capital associou maconha à feira, sobretudo Água de Meninos, no bojo da campanha contra seu uso na década de 1950. Em 1952, por exemplo, *A Tarde* denunciou que Salvador havia se tornado “entreposto” de exportação de maconha vinda de Sergipe e Alagoas para Santos, Rio de Janeiro, o sul do país e até para os Estados Unidos através de um esquema que combinava os navios do Lóide, os trens da Leste e a feira de Água de Meninos<sup>194</sup>. Três anos depois repetiu um discurso idêntico: “Aqui na Bahia a polícia já teve oportunidade de apreender maconha, vinda de Sergipe ou Alagoas na feira de Água de Meninos, presumindo-se que existe mesmo uma quadrilha que atua no porto, em harmonia com tripulantes de navios do Lóide”<sup>195</sup>.

Para o periódico a feira fazia parte de uma rota de tráfico interestadual e internacional que tinha sua origem justamente nos estados considerados pelos

---

<sup>193</sup> Ver, entre outros, CUNHA, Maria Clementina Pereira. *O espelho do mundo*, op. cit.; PESAVENTO, Sandra Jatahy. *O imaginário da cidade: visões literárias do urbano: Paris, Rio de Janeiro, Porto Alegre*. 2ª ed. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002; CHALHOUN, Sidney. *Trabalho, lar e botequim. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2008.

<sup>194</sup> *A Tarde*, 01/08/1952, p. 3.

<sup>195</sup> *A Tarde*, 05/05/1955, p. 5.

especialistas e autoridades do proibicionismo como os principais produtores de maconha do Brasil, Alagoas e Sergipe. Outro dado também presente nesse discurso aparece nas matérias acima: a idéia de que a Bahia não era um estado produtor da droga, mas consumidor e centro de distribuição para outros estados, um entreposto comercial.<sup>196</sup> Ainda vale ressaltar o destaque dado em ambas as ocasiões aos “tripulantes de navios do Lóide”, os trabalhadores marítimos, outra figura bastante recorrente nas considerações dos proibicionistas. Sobre esses trataremos logo mais. Por enquanto mais algumas linhas acerca das feiras.

Na verdade, desde a gênese da campanha contra a maconha no Brasil, feiras e mercados populares foram com frequência apontados como pontos de venda e uso:

Vi algumas vezes, quando criança, nas feiras semanais de Propriá, minha terra natal, à noite, ao cessar a vendagem, indivíduos se entregarem à prática de fumar a erva (...), sorvendo em austos profundos a fumarada apetejada, depois do que entrava o desafio ou o duelo poético; alguma vez a contenda tomava feição diferente, e exigia a intervenção da polícia para apaziguar os contendores exaltados<sup>197</sup>.

O testemunho é do Dr. Rodrigues Dória, professor da Faculdade de Medicina da Bahia, principal referência do proibicionismo da maconha no Brasil, em seu “*Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício*”. O artigo é de 1915, mas o Dr. Dória se remete a fatos ocorridos em sua infância, o que torna o relato ainda mais significativo, pois nasceu em 1859.

Segundo o Dr. Rodrigues Dória, nas feiras da cidade de Propriá, em Sergipe, eram recorrentes as intervenções policiais nas ocasiões em que usuários de maconha se reuniam para fumar e travar “duelo poético” depois do dia de trabalho ainda no século XIX, o que parece indicar a existência de uma percepção condenatória da maconha entre essas autoridades locais muito antes da criminalização oficial em 1932. Porém, em seu relato o hábito parece ser algo bastante público nessa localidade, os feirantes não estavam escondidos, mas em meio às barracas na feira “ao cessar a vendagem”, ao alcance das vistas de uma criança.

A despeito de buscar num passado distante os elementos para conformar a imagem de problema de segurança pública que tentava imprimir para a presença da maconha nas feiras, devido ao seu potencial de provocar loucura, o médico deixa transparecer que, se desavenças ocorriam nessas ocasiões, não eram a regra, mas

---

<sup>196</sup> Cf. CARDOSO, Eleyson. Convênio Interestadual da Maconha, op. cit.

<sup>197</sup> Cf. DÒRIA, op. cit. p. 5.

aconteciam “algumas vezes”. As feiras são zonas de contato entre diferentes consumidores, provenientes de lugares sociais diferentes, mas nem por isso, impermeáveis às trocas simbólicas embutidas nas trocas materiais do comércio. Na feira higienizada e ordeira, símbolo de “modernidade”, pretendida por médicos e autoridades, como o Dr. Dória, não havia lugar para a maconha. Para eles, melhor se as crianças não presenciassem mais tal cena.

Das feiras chegamos aos marítimos e os portos. Marujos, marinheiros, canoieiros, pescadores, doqueiros, estivadores e todos os trabalhadores ligados ao mar, sobretudo, os que labutavam nas docas e portos do litoral, mas também os que singravam os rios interioranos, como o São Francisco, foram acusados por especialistas e autoridades do proibicionismo da maconha de serem os principais difusores da “erva da morte” no Brasil. Se o negro africano introduziu, foram os marítimos que espalharam.

Segundo estas autoridades, a maconha entrava e saía de navios escondida em meio às mercadorias e, graças à falta de eficiente fiscalização nos portos, encontrava em terra seus distribuidores, alastrando-se pelas cidades. Para que o mecanismo funcionasse, argumentavam as autoridades, era necessária a participação ativa dos marítimos. Esses trabalhadores foram duplamente acusados, duplamente estigmatizados: além de fumar a “maldita”, comercializavam-na, eram “maconheiros” e “traficantes”. As propaladas consequências do uso da maconha se encaixavam perfeitamente no estereótipo pouco “civilizado” atribuído aos marítimos, historicamente pintados como beberrões, valentões e explosivos<sup>198</sup>.

O porto de Salvador, centro de um dos principais impulsos modernizadores da cidade na Primeira República, era uma região fundamental para a sua economia. Nele se dava a grande parte do comércio da capital e do estado em barcos de diferentes dimensões a serviço de pequenos comerciantes ou de poderosas firmas e companhias de navegação nacionais e estrangeiras. As transformações e melhoramentos na região portuária aumentaram o fluxo de pessoas, favorecendo o comércio popular e a

---

<sup>198</sup> Sobre a cultura dos trabalhadores marítimos, ver SILVA, Fernando Teixeira. Valentia e cultura do trabalho na estiva de Santos. In: BATALHA, Cláudio; SILVA, Fernando Teixeira; FORTES, Alexandre (org.). *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2004, p. 205-263; e LINEBAUGH, Peter e REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

intensificação da dinâmica cultural numa região da cidade que já apresentava grande diversificação social de longa data<sup>199</sup>.

O Dr. Décio Parreiras, em sua visita de 1949, tomou nota dos lugares apontados pelas autoridades baianas como preferidos para o comércio e uso da erva em Salvador: “o Mercado das Sete Portas; Água dos Meninos; Cais do Porto, principalmente junto ao Armazém 4; Praça Cayru; Cais da Alfândega e Rotunda, isto é, nas zonas freqüentadas por marítimos, embarcações e decaídas”. O chefe ali, na região do Cais do porto, que controlava a venda para os marinheiros americanos da MacComarck, era um tal de “Shore”, segundo informou o Dr. Parreiras<sup>200</sup>.

O porto e seus trabalhadores na cidade da Bahia formavam uma fusão suspeita para as elites políticas locais, responsável por detonar 52 greves durante a Primeira República, juntamente com os empregados do transporte público e os operários da indústria têxtil<sup>201</sup>. Ainda se envolviam em manifestações populares no período posterior, como durante o amplo e pouco estudado movimento contra a carestia na primeira metade dos anos 1950<sup>202</sup>. Se adicionadas essas características ao comportamento reprovável que esse grupo apresentava, aos olhos das elites mais conservadoras, conclui-se que não foi difícil lhes pregar o rótulo. Parece que diferentes preocupações convergiam nos clamores para uma atenção específica ao problema da maconha nas docas.

Interessante observar que na viagem de inspeção realizada pelo Dr. Roberval Cordeiro de Farias, presidente da CNFE, à região nordeste para estudar a mesma questão em 1943, surge um elemento novo. O Secretário de Segurança Pública, Major Pulchério considerou que houve um aumento da gravidade do problema da maconha na cidade “pela influência da presença neste porto de marinheiros americanos, de navios mercantes e de guerra”<sup>203</sup>. O Major, no mesmo ano, havia tentado contribuir com os americanos, fazendo aprovar Decreto-Lei contra “os ruídos que impregnavam a cidade” e atrapalhavam a “batalha da produção” em meio ao “esforço de guerra”, o que na prática justificou a ação policial sobre rodas de samba e festas de terreiro<sup>204</sup>.

---

<sup>199</sup> LEITE, op. cit., sobretudo o Capítulo 2, “A civilização imperfeita: a remodelação e outras cenas de civilidade”, p. 51-86; e PAIM, op. cit., sobretudo, o Capítulo I, “As feiras e a cidade”, p. 20-60.

<sup>200</sup> PARREIRAS, Décio, op. cit., p. 249.

<sup>201</sup> Os dados são apresentados por SANTOS, Mário Augusto da S. Cf. *A república do povo*, op. cit.

<sup>202</sup> Cf. FREITAS, Miriam F. G., op. cit.

<sup>203</sup> FARIAS, Roberval Cordeiro de. Relatório apresentado..., op. cit., p. 108.

<sup>204</sup> Cf. CRUZ, Alessandra Carvalho da. *O samba na roda: samba e cultura popular em Salvador, 1837-1954*. 2006. 132 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador, 2006. Ver, sobretudo, “O barulho da condenação do samba”, p. 37-44.

Os Estados Unidos era o país que capitaneava a “guerra às drogas” no plano internacional no período, dando especial ênfase à maconha numa forte campanha ideológica e policial sob as ordens de Harry Jacob Anslinger à frente do Federal Bureau of Narcotics, a agência anti-drogas oficial<sup>205</sup>. Porém, em Salvador na década de 1940 os norte-americanos não eram os capitães do combate à maconha, mas os marinheiros que aumentavam seu consumo na capital.

Essa presença dos “gringos” e seus contatos com as classes subalternas em Salvador foram registrados por Vasconcelos Maia num conto de 1946<sup>206</sup>. Cilu, jovem e bela meretriz que fumava maconha contra uma depressão súbita que lhe acometia, é quem conduz a história. Natural de Sergipe, mas instalada na Salvador da Segunda Guerra Mundial, “fazia vida” num “sobradão sombrio do Pelourinho”, em São Miguel de Baixo, conhecido como Mangue. Diante das incertezas e perigos da vida no mar em meio à guerra, aproveitavam como podiam a capital:

Nessa época, chegavam aos ouvidos das mulheres de Sergipe, tentadores convites da Bahia. A Guerra tinha estourado e diariamente chegavam navios estrangeiros ao porto de Salvador. Eram comboios compridos, comboios de guerra, entupidos de marujos, de homens jovens, ansiosos por mulheres e que, em terra, pagavam gordas somas por minutos de amor (...) Era ganhar prestígio a que conseguisse fisgar um oficial ou mesmo um marujo daqueles. Era uma caça diferente dos michês brasileiros, caça preciosa de dinheiro solto. Como gastavam! Desciam na Bahia depois de longas viagens perigosas, depois de prolongada abstinência, vinham sequiosos de prazer e gastavam tudo sem pena, com mulheres e álcool. Nunca sabiam se alcançavam o porto seguinte, entregavam-se desbragadamente ao gozo e às bebedeiras<sup>207</sup>.

Não eram nem de longe os estrangeiros que poderiam ter “salvado a raça”, ter “desafricanizado” a Bahia, como pretendia parte das elites locais.

---

<sup>205</sup> Apesar da liderança da campanha proibicionista no século XX, alguns estudos realizados por instituições oficiais nos EUA sobre o uso da maconha revelaram resultados distintos e manifestaram opiniões diferentes do discurso que o país tentava impor globalmente. Cf. CARDOSO, José da Costa. *A ideologia do combate à maconha no Brasil*. 1994. 150 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – ISC/UFBA, Salvador, 1994; ver também LUCENA, José, op. cit., p. 207-238.

<sup>206</sup> Vasconcelos Maia, contista, foi fundador da revista *Caderno da Bahia* nos fins da década de 1940, importante instrumento de consolidação do Modernismo nas expressões artísticas no estado. Conto, originalmente, do livro *Fora da Vida*, de 1946, “Mangue” coloca a maconha no mundo das prostitutas de Salvador como algo ambíguo: por um lado, alento para tristezas, por outro, desgraça que, junto com o álcool, tornava as mulheres imprestáveis. Cf. MAIA, Vasconcelos. Mangue. In: *Histórias da gente baiana*. Prefácio de Jorge Amado. São Paulo: Cultrix, 1964, p. 67-80. Devo a Tiago Groba a indicação desse texto.

<sup>207</sup> Idem, *Ibidem*, p. 70-72.

A realidade se torna ainda mais complexa através de um caso relatado pelo Dr. João Mendonça, representante da classe médica na CEFÉ<sup>208</sup>. Com base na observação de um marítimo detento da Penitenciária do Estado, a qual era também Diretor na década de 1940, pretendeu demonstrar “um caso muito frisante de homicídio por intoxicação aguda pela maconha”. Contudo, também evidenciou os limites e contradições do modelo de “marítimo maconheiro e traficante” que apregoavam.

Era um marinheiro, tinha “preferência pela vida no mar”, e sobre ele nos fala Mendonça:

Foi o caso que o n° 392, a fumar um cigarro de maconha, penetrou, com outros marinheiros, numa quitanda, á procura de cana. Um indivíduo, que ali estava, cortesmente, informa que aquela, entre suas próprias mãos, era muito boa. O 392 saca duma faca, e sem dizer mais nada, vibra um golpe na pessoa que o obsequiara com a informação. O homicida conhecia, apenas de vista, a vítima; com ela, nunca tivera o menor atrito. Desse modo, o delito realizou-se em condições de instantaneidade, sem luta, sem provocação, sem móvel mediato ou imediato e, circunstância de realce, o 392 nada se recorda do ocorrido no espaço de tempo decorrido entre o delito e o seu acordar na prisão<sup>209</sup>.

Segundo o psiquiatra o indivíduo, despersonalizado e identificado pelo número “392”, após o consumo de maconha entra numa quitanda, pede uma bebida e, sem mais nem menos, esfaqueia outro indivíduo. Há uma ênfase nesse aspecto “instantâneo” do fato com o claro objetivo de reforçar a influência negativa do uso da droga: ele conhecia a vítima “apenas de vista” e agiu sem ao menos ser provocado. Depois de consumado o crime, que teria sido motivado exclusivamente pelos efeitos da maconha, o marinheiro não se recordava de nada.

As informações do Dr. Mendonça são superficiais demais para tirarmos grandes conclusões. Superficialidade, aliás, claramente intencional, visto que, estava tentando demonstrar as terríveis consequências do consumo de maconha para a segurança pública. Dessa forma, reduziu todo o acontecimento a uma única causa, justamente aquela contra a qual ele se empenhava. Contudo, essas poucas palavras trazem algumas informações.

---

<sup>208</sup> O psiquiatra baiano João Ignácio de Mendonça foi um médico de vida profissional bastante ativa quando o caso era normatizar e controlar. Publicou três trabalhos importantes da literatura do proibicionismo das drogas no Brasil entre as décadas de 1930 e 1940, “Caconha e criminalidade”, “Os perigos sociais da maconha” e “Os médicos e as toxicomanias”. Encontramos o doutor João Mendonça a “testar a sanidade” de algumas pessoas na capital, como, por exemplo, em 1951, quando alguns músicos cubanos foram presos com maconha e, onze anos antes, em 1940, no caso que tomou conta da cidade por alguns meses, da “curandeira Dona Anália”. Cf. *Estado da Bahia*, 02/08/1951, p. 3 e *Diário de Notícias*, 09/03/1940, p. 8.

<sup>209</sup> Cf. MENDONÇA, João, op. cit., p. 101.

Que motivos levariam um homem a aplicar uma facada em outro sem muita conversa? Os dois não eram desconhecidos, ao menos se conheciam “de vista” e, apesar do doutor afirmar que nunca tiveram “o menor atrito”, poderiam estar envolvidos em questões variadas do cotidiano capazes de criar alguma antipatia entre eles<sup>210</sup>. Outro dado significativo é o fato do acusado ter alegado que não se recordava de nada do que aconteceu. Pode ter sido o que se passou efetivamente, como também, pode ter sido uma tentativa do acusado de se livrar da condenação alegando que a droga havia lhe tirado a sanidade e o controle sobre seus atos, o que poderia lhe isentar da responsabilidade penal<sup>211</sup>. O processo criminal instruído contra o detento 392, com certeza, esclareceria o “móvel” do crime, podendo até evidenciar que foram outros os motivos e não a maconha, mas infelizmente não encontramos esse documento.

Como o Dr. Mendonça precisava de informações para instruir o pedido de livramento condicional, que teve o Prof. Mário Leal como relator, procede ao “Exame psíquico” do 392 e nos dá algumas informações relevantes sobre a sua pessoa.

*Exame psíquico* – (Caráter. Mente). (...) Equilíbrio afeto-volitivo (disciplinado, boa capacidade de trabalho físico, casado, com filhos, corresponde-se muito com sua mulher e filho, para os quais envia todo dinheiro disponível).

(...) Instinto de conservação, reprodução, gregário e seus derivados, bem controlados. Não há desvios sexuais nem aberrações sociais. Sabe ler e escrever regularmente e professa a seita rígida protestante. Não possui os estigmas próprios do vero delinquente, como se vê, nem as sociológicas de inadaptação, tão pouco as somáticas<sup>212</sup>.

Salta às vistas a profunda incongruência entre o criminoso frio e irracional descrito anteriormente e essas conclusões do próprio médico. O indivíduo era “disciplinado” e com fortes laços familiares, com “instintos” “bem controlados”, sem “desvios sexuais”, alfabetizado, religioso e sem “estigmas de delinquência”. Como esse sujeito poderia ter cometido um homicídio daquele? Sagazmente, o Dr. Mendonça usa essa contradição a

---

<sup>210</sup> Sidney Chalhoub foi um dos primeiros a chamar a atenção para esse aspecto numa leitura crítica das fontes policiais, judiciais e da imprensa que frequentemente atribuíam as brigas entre os trabalhadores a “motivos fúteis”. Cf. *Trabalho, lar e botequim*, op. cit.

<sup>211</sup> O artigo no qual o Dr. Mendonça apresenta o caso é de 1944. Ele informa que já fazia mais de dez anos do crime, o que coloca o fato sob a jurisdição do Código Penal de 1890. Num dos dispositivos que tratam da responsabilidade criminal, o Artigo 27, § 4º, define-se que não eram criminosos “os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime”. Cf. Decreto n° 874 de 11 de outubro de 1890. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em 10 de out. de 2011.

<sup>212</sup> MENDONÇA, João, op. cit., p. 102.

seu favor: só mesmo a maconha para impelir um homem “disciplinado” ao crime “sem motivo aparente”.

É claro que o médico se esforça para enquadrá-lo numa explicação possível. Admite inicialmente traços de epilepsia. O crime poderia ser explicado por e como uma doença. Mas reconhece que o 392 não se enquadra nesse perfil criminológico e explica definitivamente pelos efeitos da maconha:

No caso vertente (...) o 392 praticou um crime cujas características jurídicas são as do epilético, sem o ser (...) Por outro lado, o que se sabe da maconha (...) é suficiente para concluir-se que o 392 praticou o crime num estado de embriaguez motivado pela maconha (...) <sup>213</sup>.

O doutor deve ter levado a melhor. Apesar de não sabermos o resultado do pedido de livramento condicional do detento naquela ocasião, sem dúvidas ele deve ter convencido sua audiência, formada por médicos e autoridades da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psiquiatria da Bahia, (onde proferiu a comunicação transformada em artigo), dos “perigos sociais da maconha”.

O importante é notar o reconhecimento do próprio médico de que as características pessoais do detento não apontam para um “maconheiro” nos moldes apregoados pelos especialistas, principalmente sendo ele um marítimo. Esse tinha família e, pelo que parece, não era desprezado por ela, se correspondendo regularmente e enviando todo dinheiro que podia, não era analfabeto e era religioso. São indícios de que, por trás da aparente segurança da idéia do “problema da maconha” defendida pela sua classe, os próprios cientistas revelavam fissuras no modelo de personalidade do usuário que buscavam instituir. Mesmo não mudando a opinião de que a maconha era um “problema” que precisava ser exterminado, consenso absoluto de que todo “maconheiro” era igualmente um louco degenerado sem laços sociais não predominava entre os especialistas da questão por que a realidade por eles observada questionava esse modelo.

Na Salvador, da época, a maconha dava trabalho à polícia e “até artistas estrangeiros traziam amostras da ‘Cannabis sativa’”, como dizia um jornal:

Exemplo concreto chega-nos agora, através da informação recebida pelo repórter através da Delegacia Auxiliar: Lia Ray e seus cubanos estão implicados no tráfico proibido da “Maconha”.

---

<sup>213</sup> Idem, Ibidem, p. 103.

De fato, chegando àquela repartição, vimos os jovens músicos detidos a prestar esclarecimentos, vez que a Polícia, que ora intensifica a campanha repressiva à “Diamba”, ou ainda ao “cachice”, tem levado a efeito uma série de diligências nesse sentido, culminando com a desta madrugada, quando o investigador Queiroz encontrou numa das malas dos artistas farto material, no Palace Hotel<sup>214</sup>.

No início da década de 1950, numa madrugada de agosto de 1951, os músicos cubanos integrantes do conjunto “Mambo Dandies”, que acompanhava a cantora Lia Ray, foram surpreendidos no Bar Tabarís, no centro de Salvador. Francisco Ferreira, Carlos Soares, Luiz Belmude, Rafael D’avila e Bobby Colon, dois negros e três pardos, sequer imaginavam àquela altura da noite que veriam o dia 02 de agosto nascer na Delegacia Auxiliar e não no Palace Hotel por conta de certa quantidade de maconha que guardavam consigo. O outro motivo da suspeita era explicada por outro noticiário: “alguns deles tiveram contato com suspeitos no tráfico de entorpecentes”<sup>215</sup>

O uso da maconha também era difundido em Cuba: as ocasiões de uso coletivo, que eram denominadas pelos especialistas do proibicionismo, no Brasil, de “assembléia” ou “clube de diambistas”, lá eram chamadas de “confradia” ou “bonche” e o cigarro coletivo lá havia recebido o nome de “chicharra”<sup>216</sup>. O motivo da prisão talvez não fosse estranho aos “mambos” haja vista que a planta já despertara a atenção de médicos e autoridades da ilha algum tempo antes.

A maconha era tão perseguida lá quanto aqui, sobretudo, devido à forte influência dos Estados Unidos no país. Basta ver o título do artigo de um importante médico cubano, o Dr. Luiz Muniz Ângulo, para se fazer uma idéia da opinião geral da classe médica sobre o assunto: “*A maconha e o instinto de agressão*”<sup>217</sup>. A idéia aqui é o poder que a erva possuiria para conduzir o homem de volta ao “estado de natureza”, ao seu estado “selvagem”, fora do alcance das “normais morais”, liberando o seu “instinto de agressão”.

Depois de prestarem depoimento, que contou com a não tão estranha presença do psiquiatra João Mendonça, a submeter “os jovens a testes psicológicos (...) no sentido de se poder apurar a cumplicidade dos mesmos”<sup>218</sup>, foram liberados pelos investigadores. Note-se com clareza a suma importância de um dos agentes sociais

---

<sup>214</sup> *Estado da Bahia*, 02/08/1951, p. 3.

<sup>215</sup> *A Tarde*, 02/08/1951, p. 5.

<sup>216</sup> PARREIRAS, Décio, op. cit., p. 273.

<sup>217</sup> Ver ÂNGULO, Luiz Muniz. *La marihuana y El instinto de agresion*. Havana-Cuba: Archivos de Neurologia y Psiquiatria, 1948 (mimeo).

<sup>218</sup> *Estado da Bahia*, op. cit., p. 3.

envolvidos na construção do “problema da maconha” no século XX: o médico, nesse caso um psiquiatra, o Dr. João Mendonça. Era o cientista capaz de extrair culpabilidade com suas técnicas psicológicas, denotando a visão patologizadora do hábito, transformado em “vício”, passível da intervenção de um “especialista”. Nada de anormal se, ao ler a matéria, anotamos alguns dos principais termos do proibicionismo das drogas no Brasil: “entorpecentes”, “viciados” e “tóxicos”<sup>219</sup>.

Não há registros de que os músicos tenham provocado alguma desordem em Salvador ou assassinado alguém absolutamente sem motivo ou ainda que tenham cometido algum crime contra a propriedade. Mas todo um aparato de controle e constrangimento foi posto em funcionamento ao ser evidenciada a relação dos artistas com a maconha: imprensa, polícia (que revistou seus quartos e pertences no Palace Hotel) e a psiquiatria.

Os artistas estavam no Tabarís, que era bar, “Dancing” e um dos “cabarés” mais famosos da cidade nas imediações da Praça Castro Alves. Era ponto de divertimento popular na época e não angariava muitos aliados na imprensa. As autoridades policiais acusavam o Tabarís de fazer parte da “engrenagem diabólica” da “aquarela do crime” em Salvador já fazia tempo<sup>220</sup>. Não é difícil de conceber por que se tornaram “suspeitos” de consumo de drogas: cinco artistas negros e mestiços se divertindo às três e meia da madrugada num dos lugares mais populares e suspeitos da cidade, onde fariam “contato” com “suspeitos de tráfico”. Enquadravam-se com facilidade no modelo de “suspeito” de “maconheiro” das autoridades e da imprensa de Salvador.

---

<sup>219</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>220</sup> Cf. *Diário de Notícias*, 02/03/1940, p. 8.



**Figura 3 – Os músicos cubanos na Delegacia Auxiliar – A Tarde 02/08/1951.**

O Dr. Roberval Farias nos informa em seu relatório de 1943 que na Bahia o “seu uso [de maconha] entre estrangeiros” era um fato, acrescentando que isso significava, naquele contexto, que já era “feito por indivíduos de categoria social mais elevada”. Entretanto, ao contrário da grande atenção que dispensou na listagem de centenas de nomes de “maconheiros” pobres e no mapeamento de lugares em diferentes cidades de vários estados onde esses fumavam, coincidindo com os lugares que trabalhavam, moravam e se divertiam, não aprofundou esse ponto: não citou nomes de “maconheiros” “de categoria social mais elevada” nem os lugares onde fumavam. O discurso de combate à maconha acusou, via de regra, apenas os subalternos.

É bem verdade que há uma imensa escassez sobre esse ponto da questão. Todo o discurso e prática do proibicionismo brasileiro da maconha elegeram as classes trabalhadoras da sociedade como alvo da acusação de “maconheiros” e do estigma que imprimiam na mesma. Era o “ópio do pobre”<sup>221</sup>, como também se referiam à maconha os especialistas. A expressão, por um lado, aludia ao fenômeno da difusão do seu uso entre as classes subalternas, e, por outro, à estratégia médica de transferência dos efeitos do ópio para a maconha. Com isso se naturalizava a idéia do “entorpecimento”, da

---

<sup>221</sup> Cf. MAMEDE, Eduardo Bizarria, op. cit.

“idiotização” ligada aos seus efeitos psicoativos, pois eram essas as consequências do consumo do ópio, segundo os médicos e farmacólogos<sup>222</sup>.

Ser designada como um “vício deselegante” é uma evidência das linhas gerais sob as quais se assentava a condenação. Oponha-se aos “vícios elegantes” das elites, das camadas mais abastadas da sociedade, inspirados nos hábitos psicoativos da *belle époque* parisiense<sup>223</sup>. E entre esses, a maconha não teria ocupado um lugar de destaque. Prefeririam a morfina, a heroína e, sobretudo, a cocaína.

Para parte dessas elites seria um símbolo de sofisticação francesa, dos salões repletos de intelectuais e dos finos cabarés de cortesãs luxuosas. Eram consumidos pelos “moços de boa família” e, não raro, pelas “mocinhas da melhor sociedade”. Para outra parte, setores mais conservadores dessas classes abastadas, e para a imprensa esse consumo de drogas pelos jovens de elite causava indignação, reagiam fortemente ao ver seus filhos, sua “jeunesse dorée” praticando atos que eram associados à licenciosidade.

Nos jornais e manuais da época os “vícios elegantes” eram tomados como o resultado indesejado da “modernidade”, a “corrupção dos costumes”, trazidos na bagagem de jovens ricos que adotaram o hábito nos centros da Europa ou nos contatos sexuais com prostitutas, acusadas de contribuírem decisivamente para a disseminação dos “vícios elegantes” entre os “bons moços” da juventude, como se verá adiante<sup>224</sup>.

A expressão “vícios elegantes” indica que havia uma diferenciação na percepção do fenômeno do consumo de psicoativos, bem como, na percepção de quem eram os usuários, o que acabava por transformar-se numa diferenciação da forma com que o Estado e a sociedade lidavam com ele. De fato, a atitude de médicos e autoridades em relação aos casos de abusos de drogas poderia mudar significativamente a depender de quem era o usuário: os membros das elites econômicas muito raramente poderiam surgir em casos policiais envolvendo drogas, assim como, os tratamentos de dependentes abastados eram extremamente discretos e reclusos como bem demonstra Benjamim Costallat em “*O segredo dos sanatórios*” de 1924<sup>225</sup>.

---

<sup>222</sup> Foi o Dr. Rodrigues Dória quem estabeleceu pela primeira vez esta relação no Brasil, tomando como referência as conclusões do artigo intitulado “*Les Opiomanes*”, do médico francês Roger Dupoy acerca dos efeitos fisio-farmacológicos do ópio. Ver DÓRIA, op. cit.

<sup>223</sup> Cf. FILHO, Pedro Pernambuco e BOTELHO, Adauto. *Vícios sociais elegantes*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1924.

<sup>224</sup> CARNEIRO, Beatriz H S. Desvarios da Paulicéia: a vertigem dos venenos elegantes. *D.O. Leitura - Publicação Cultural da Imprensa Oficial do Estado -IMESP*, São Paulo, 01 ago. 1992, p. 6 - 7.

<sup>225</sup> BRETAS, Marcos Luiz. Observações sobre a falência dos modelos policiais. *Revista Tempo Social*, São Paulo, a. 9, n. 1, 1997, p. 84-85; CARNEIRO, Beatriz H. S. *A vertigem dos venenos elegantes*, op. cit. COSTALLAT, Benjamim. *O segredo dos sanatórios*. In: RESENDE, Beatriz, *Cocaína*,

O mais paradigmático dos “vícios elegantes” foi, sem dúvidas, a cocaína. A literatura foi muito atenciosa quando o assunto era a cocaína, tendo merecido as reflexões de Lima Barreto, Álvaro Moreyra, Benjamim Costallat, João do Rio, Coelho Neto, Théo-Filho e até do sambista Sinhô entre outros<sup>226</sup>. Esse alcalóide da folha de coca, isolado e nomeado na segunda metade do século XIX por Albert Niemann, foi logo produzido em larga escala pela indústria farmacêutica, a exemplo da poderosa alemã Bayer, e seu uso foi rapidamente difundido no mundo associado à euforia moderna e ao charme parisiense do “excesso”, mas também aos perigos do submundo das grandes cidades.

Tomada como “panacéia universal” para todos os males nos fins do século XIX e exaltada com entusiasmo por Sigmund Freud, a cocaína passou a ser comercializada em farmácias e recomendada pelos médicos até ser alvo de interdições internacionais, devido a conflitos de interesses entre as grandes potenciais capitalistas, ainda na primeira década do XX<sup>227</sup>. No Brasil, foi das primeiras substâncias psicoativas proibidas, antes da maconha, ao lado do ópio e seus derivados, pelo Decreto nº 14.969 de 1921, cuja consequência principal foi o surgimento de um comércio ilegal e violento para continuar suprindo a demanda que não reduziu com a lei<sup>228</sup>.

Uma imagem desse consumo de cocaína pelas elites do Rio de Janeiro foi cantada por Sinhô em 1923:

Só um vício me traz  
Cabisbaixa me faz  
Reduz-me a pequenina  
Quando na tenho à mão  
A forte cocaína  
Quando junto de mim  
Ingerindo em porção  
Sinto sã sensação  
Alivia-me as dores  
Deste meu coração

Ai!...Ai!...  
És a gota orvalina  
Só tu és minha vida,  
Só tu ó cocaína!

---

*literatura e outros companheiros de ilusão*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006, p. 115-124 (grifo nosso).

<sup>226</sup> Cf. RESENDE, Beatriz, op. cit.

<sup>227</sup> Cf. BASTOS, Francisco I. P. Cocaína – Uma carreira na história. In: BASTOS, Francisco I. P. e GONÇALVES, Odair (orgs.). *Só Socialmente*: os fatores psicoativos nas relações humanas através dos tempos. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992, p. 25-33; SCHEERER, Sebastian, op. cit.

<sup>228</sup> RESENDE, Beatriz. Construtores de paraísos particulares. In: *Cocaína, literatura e outros companheiros de ilusão*, op. cit., p. 20-23.

Mais que a flor purpurina  
É o vício arrogante  
De tomar cocaína  
(...)  
Sou capaz de roubar  
Mesmo estrangular  
Para o vício afogar  
Nesse tóxico bravo  
Que me há de findar<sup>229</sup>.

Criação da “distinta atriz Celeste Reis” e dedicada a Roberto Marinho, futuro dono da Rede Globo, na época com 19 anos, a “canção-tango” se chama “A cocaína”.

Sinhô, sambista dos primeiros tempos de sucesso do samba na indústria cultural, frequentou as festas e encontros da intelectualidade do início do século XX em São Paulo e no Rio de Janeiro, época que o samba, não sem conflitos, diferenças de apropriação e dissensões, passava cada vez mais a significar para parte desse grupo um símbolo da identidade nacional<sup>230</sup>. Na letra, a cocaína é, ao mesmo tempo, um “vício arrogante” e a “gota orvalina” que alivia as “dores do coração” e provoca “sã sensação”. É o máximo, única, a “flor purpurina”, a própria “vida”. Mas também poderia ser perigosa (“tóxico bravo”) e levar o usuário ao crime (“roubar”, “estrangular”) ou pior, à morte (“Que me há de findar”). Remédio para todos os males, símbolo de status e distinção, perigo que pode levar à morte, essa miríade de percepções fez a carreira da cocaína na história.

Apesar dessa indiferença em relação ao consumo de maconha fora do mundo dos subalternos, que se transforma numa grande lacuna na história da sua presença na sociedade brasileira, a própria literatura proibicionista dos anos 1930 e 1940 demonstrou que ela foi percebida de maneiras diferentes pelos grupos sociais mais abastados de outras sociedades. Como exemplos, o uso entre as cortes reais na China e na Pérsia antes da era cristã, da bebida conhecida como *nepenthes*, típica das casas da elite grega na antiguidade e do “Clube dos haschischins” da elite intelectual parisiense

---

<sup>229</sup> SINHÔ. A cocaína – Canção-tango. In: RESENDE, Beatriz, op. cit., p. 86-87.

<sup>230</sup> Ver SOUZA, Tárík de. *Tem mais samba: das raízes à eletrônica*. São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 31; CUNHA, Maria Clementina Pereira. *Ecos da folia – Uma história social do carnaval carioca entre 1880 e 1920*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001 e “Não me ponha no xadrez com esse malandrão”: conflitos e identidades entre sambistas no Rio de Janeiro do início do século XX. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 38, p. 179-210, 2008; ABREU, Martha. O “crioulo Dudu”: participação política e identidade negra nas histórias de um músico cantor (1890-1920). *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 20, p. 92-113, 2010; GOMES, Tiago de Mello. Para além da casa da Tia Ciata: outras experiências no universo cultural carioca, 1830-1930. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 29-30, p. 175-198, 2003.

no século XIX<sup>231</sup>. Os literatos Assis Cintra e Olavo Bilac foram dos poucos olhos atentos a esse aspecto no Brasil.

O primeiro assinalou a sua presença na Corte de D. João VI. Cintra, numa biografia bastante picaresca da rainha Carlota Joaquina, conta que a “diamba” havia subido os degraus da realeza imperial, com a rainha, que a teria usado com frequência como veneno para “despedir inimigos para o inferno”<sup>232</sup>. A singularidade na narrativa é sua origem ser apontada no Amazonas e não no nordeste como seria algum tempo depois, o que pode indicar que realmente houvesse maconha dessa região na capital do Império ou pode ser uma associação genérica, ligada à representação da Amazônia como lugar onde predomina o elemento natural, as ervas, etc.<sup>233</sup>.

Apesar do tom manifestadamente jocoso e cômico da narrativa, visto que o escritor pretendia ridicularizar a rainha, não seria improvável que os nobres portugueses realmente tivessem contato com a droga. Como também não seria improvável que tivessem conhecido as suas possíveis propriedades venenosas na Europa. Além de ter o óleo de sua semente utilizado como combustível para a iluminação pública e a sua fibra utilizada para produzir papel, a *Cannabis* era extremamente explorada com finalidades têxteis na Europa. Sabe-se, por exemplo, que cordames e velas para embarcações que fizeram a expansão marítima portuguesa eram feitas de cânhamo, a fibra têxtil extraída do caule da planta<sup>234</sup>. Dessa fibra também eram produzidos diversos tipos de tecidos provenientes de várias partes do continente<sup>235</sup>. Essa atividade econômica era tão significativa na Europa que foi implantada pela Coroa portuguesa no Rio Grande do Sul em 1783 uma fazenda para desenvolvê-la, a Real Feitoria do Linho Cânhamo, visando à produção e exportação da fibra para a Europa<sup>236</sup>.

---

<sup>231</sup> Cf. CARDOSO, Eleyson, op. cit. p. 181-186; e BARBOSA, Oscar. O vício da diamba. In: *MACONHA*, op. cit., p. 29-44.

<sup>232</sup> PERES, Heitor. Diambismo. In: *MACONHA*, op. cit., p. 69.

<sup>233</sup> Um dos poucos estudos sobre os usos da maconha na região amazônica é da década de 1960 e apresenta informações que permitem aproximá-los, em suas características mais gerais, dos usos registrados na região nordeste. Cf. MONTEIRO, Mário Ypiranga. Folclore da maconha. *Revista Brasileira de Folclore*. Rio de Janeiro: ano VI, n. 16, p. 285-300, 1966.

<sup>234</sup> Para uma compreensão dos diversos usos da *Cannabis Sativa* no continente europeu ver RUBIN, Vera D. (org.). *Cannabis and Culture*. Chicago: Mouton, 1975; ESCOHOTADO, Antonio. *Historia de Las Drogas*, op. cit.; CARNEIRO, Henrique. A *Cannabis sativa*. In: *Amores e sonhos da flora: afrodisíacos e alucinógenos na botânica e na farmácia*. São Paulo: Xamã, 2002, p. 207-218.

<sup>235</sup> Entre estes se destacavam o *Batista*, o *Brim*, o *lenço de Cholet* e o *Zingas*. Poderiam ser de cânhamo apenas ou dessa fibra mesclada ao linho ou ao algodão. Eram produzidos, em geral, na França, mas também em Flandres e na Bretanha francesa. Cf. DUPLESSIS, Robert. Mercadorias globais, consumidores locais: têxteis no mundo atlântico nos séculos XVII e XVIII. *Afro-Ásia*, n. 41, p. 9-55, 2010.

<sup>236</sup> Cf. MENZ, Maximiliano M. Os escravos da Feitoria do Linho Cânhamo: trabalho, conflito e negociação. *Afro-Ásia*, n. 32, p. 139-158, 2005.

A literatura de fins do século XIX sinalizou com outra possibilidade que pode não ter sido apenas ficção. Olavo Bilac, num conto de 1894, evidencia um tipo de uso medicinal de preparados de maconha. Num “jantar de refinados”, o jovem Jacques relata a sua experiência com um preparado da planta aos seus colegas entre baforadas de charutos, cálices de “*chartreuse* verde” e comentários sobre Baudelaire:

Foi há pouco tempo. Estava eu morrendo de tédio numa *cidade do Norte*. Toda a solidão daquelas ruas muito direitas, muito largas e muito vazias me havia entrado na alma. Como eu me aborrecia, meus amigos! E imaginem que, por esse tempo, sofria eu de uma singular excitação nervosa, que me fazia ficar semanas inteiras sem dormir, com o corpo quebrado, todo o organismo vibrando dolorosamente ao menor choque, à menor contrariedade, à menor emoção (...) Um dia, um médico meu amigo aconselhou-me o uso do ópio.

Protestei que seria inútil: a morfina, o láudano, tinham sido impotentes, deixavam-me o corpo despedaçado (...). Ele, então, receitou-me um novo preparado...

Não conhecem vocês, com certeza: é o tanato de canabina. A canabina é o alcalóide que se extrai do haxixe, da *Cannabis indica* (...)<sup>237</sup>.

De início, se percebe a relação, que seria consolidada futuramente no discurso médico, entre a *Cannabis* e as regiões norte e nordeste do Brasil: a personagem teve contato com a substância derivada da planta quando se encontrava “numa cidade do Norte”. Vale lembrar que em fins do século XIX ainda não existiam oficialmente as duas regiões de forma independente uma da outra, sendo o “norte” todo o território que ia da Bahia ao Amazonas.

O que se destaca neste trecho da narrativa é a presença do médico, receitando o derivado da maconha como medicamento para a “excitação nervosa” do jovem abastado Jacques. E o “tanato de canabina” não foi a primeira opção sugerida pelo doutor, antes lhe aconselhou o “uso do ópio”. O jovem rico nos deixa ver que esse tipo de tratamento médico à base de substâncias psicoativas poderia ser ainda mais comum, pois já havia tentado a morfina e o láudano, mas “tinham sido impotentes” para resolver seu problema. Diante dos fracassos e dos protestos do rapaz, o doutor decide por um “novo preparado”.

O nome do medicamento, “tanato de canabina”, é sugestivo: “tanato” é uma expressão grega que significa “morte”, tendo inclusive nomeado um dos deuses daquele panteão, *Tânatos*, irmão de *Hipnos*, deus do sono. Sendo a “canabina” um “alcalóide”

---

<sup>237</sup> BILAC, Olavo. Haxixe. In: RESENDE, Beatriz. op. cit., p. 29-30 (grifo nosso). Na narrativa a maconha é referida como *Cannabis indica*, nome hoje usado para se referir a outra espécie da planta, mas à época empregada às vezes para designar também a *Cannabis sativa*, já que ainda não se conhecia muito sobre a especificidade botânica do gênero *Cannabis*.

extraído da planta, hoje mais conhecido como *canabinol*, o preparado em questão além de trazer a cura poderia levar à morte. Um título, então, bem íntimo do sentido que os gregos atribuíam à expressão “*phármakon*”, da qual derivou fármaco, farmácia e farmacologia, ao mesmo tempo remédio e veneno. É ilustrativa desse aspecto a atitude do médico ao entregar o medicamento a Jacques: “O farmacêutico, solícito, recomendou-me com ares misteriosos que não tomasse, em caso algum, mais de duas pílulas”<sup>238</sup>.

É nessa atmosfera de ambiguidade sobre a ação fisiológica do derivado de maconha que segue o relato do jovem:

Esperei a noite com uma ansiedade grande. Às dez horas tomei duas pílulas, deitei-me, e, abrindo um livro qualquer, chamei o sono. (...) Correrá uma hora. Nenhum efeito. (...) Sorri, com desdém, do poder do narcótico, e engoli corajosamente mais três pílulas, e dali a um quarto de hora uma outra. (...) não sei se acharei palavras para lhes referir o que principiou então a passar-se em mim...

(...)

Foi uma coisa horrível, sobre-humana, inenarrável, prolongada por toda a noite. Eu não dormia, mas não estava acordado. Dentro do meu corpo havia uma alma que sentia, que pensava; mas, como hei de eu explicar isso? Não era a minha verdadeira alma, porque essa eu a sentia fora de mim (...).

(...)

Depois, senti que acabara o desdobramento da minha personalidade. Estava outra vez com uma só alma. O corpo continuava a sofrer, sofrer indizivelmente. (...) Recapitulei toda a minha vida, de dia em dia, de hora em hora. (...) Foi então que dormi, sono bruto, sono de pedra, sono de morte, por dez horas a fio...<sup>239</sup>.

E após a descrição da sua experiência com o preparado, complementa:

O mais curioso, concluiu Jacques, depois de uma pequena pausa, é que o abalo produzido por essa noite no meu organismo foi tão forte, tão brutal, que me restituiu a saúde: equilibrou-me os nervos e livrou-me da insônia. De modo que a canabina me curou, não pelo bem, mas pelo mal que me fez...<sup>240</sup>

Apesar da aterrorizante descrição da “viagem” feita pelo abastado moço, um dos seus amigos presentes ainda objeta: “Mas isso nada prova... Você sofreu assim, porque o excitante encontrou mal preparado o terreno em que devia operar”<sup>241</sup>.

O jovem contrariou o conselho médico e excedeu bastante a dose: o preparado, adquirido como remédio, mostrou-lhe, então, seu lado de veneno, de morte, de “tanato”.

---

<sup>238</sup> Idem, Ibidem, p. 30.

<sup>239</sup> Idem, Ibidem, p. 30-32.

<sup>240</sup> Idem, Ibidem, p. 32.

<sup>241</sup> Idem, Ibidem.

Ainda que o médico tenha lhe alertado, Jacques não possuía referenciais para uma dose ideal, assim como não os possuía para os efeitos: esperava que surgissem imediatamente e, como não sentia nenhum, teria decidido avançar o estabelecido, o que o levou à superdosagem. Na narrativa, a personagem já havia experimentado outros psicoativos e também tido efeitos indesejados, ficava com o “corpo despedaçado”. Depois de uma noite inteira a “sofrer indizivelmente”, que o faz sentir um “desdobramento da personalidade”, com uma alma dentro e outra fora do corpo, dormiu um “sono bruto”, “*sono de morte*, por dez horas a fio”.

Contudo, o preparado, teria proporcionado também a cura do jovem, equilibrando os nervos e livrando-o da insônia. A ambiguidade fica por conta da sua conclusão: se o “tanato de canabina” lhe curou, foi pelo “mal”, devido ao “abalo forte e brutal” produzido em seu organismo, e não pelo “bem”. Essa perspectiva gera uma discordância entre os ricos rapazes, visto que na visão de um deles, o problema não está na substância, mas em quem a utiliza, com o “terreno”, o organismo “mal preparado”, e na forma que esse uso é feito.

Mesmo se a história de Jacques, Bilac conclui com um conselho do jovem para que os outros moços não experimentassem o “tanato de canabina”, pode-se perceber a miríade de questões envolvendo a maconha naquele contexto: os médicos, que ainda ensaiavam o combate às drogas, nesse momento estimulavam o seu consumo com seus receituários; se a maconha e seus derivados ainda não eram condenados tão veementemente como viriam a ser algumas décadas adiante, já se apresentava certa tendência à reprovação do seu uso; e, por fim, dividia opiniões entre as elites, havendo aqueles que não a vissem enquanto um mal absoluto. Complexidade que deveria fazer parte dos circuitos sociais por onde Olavo Bilac se movia e encontrava inspiração para sua literatura.

Como dito linhas atrás, alguns elementos da narrativa de 1894 não deixam de possuir um aporte na realidade do período. No famoso “Formulário e Guia médico” de Pedro Napoleão Chernoviz, de 1888, está indicada a maconha para fins terapêuticos, referida como “haschich” (haxixe):

Contra a bronchite chronica das crianças (...), fumam-se (cigarrilhas Grimault) na asthma, na tísica laryngea (...).  
Debaixo de sua influência o espírito tem uma tendência às idéias risonhas.  
Um dos seus efeitos mais ordinários é provocar gargalhadas (...) Mas os

indivíduos que fazem uso contínuo do *haschich* vivem num estado de marasmo e imbecilidade (sic)<sup>242</sup>.

As referidas “cigarrilhas Grimault” eram os mesmos “cigarros Índios, *Cannabis indica*”, como constava em anúncio de jornal em 1905<sup>243</sup>:



Figura 4 - Anúncio de jornal de 1905 oferecendo cigarros de maconha para ricos – CARLINI, p. 306.

Segundo o “Guia médico” do doutor Chernoviz, a *Cannabis* era usada nos fins do século XIX como medicamento contra problemas respiratórios, inclusive, de crianças. O médico ainda tece algumas considerações acerca dos seus efeitos psicoativos, demonstrando certa ambiguidade a sua opinião. Por um lado, provocava comumente “idéias risonhas” e “gargalhadas”. Por outro, o “uso contínuo” levaria o indivíduo ao “marasmo” e à “imbecilidade”. Essa última consideração de Chernoviz parece aproximar os efeitos da maconha aos do ópio, operação já realizada pelo discurso médico francês e que viria a ser incorporada ao brasileiro no século XX.

As “cigarrilhas Grimault”, citadas pelo médico em 1888, ainda eram comercializadas quase vinte anos depois e indicadas para o tratamento da insônia, o mal que atormentava o jovem Jacques do conto de Bilac. Eram produzidas por laboratório farmacêutico, recebendo marca francesa e embalagem refinada, como se pode ver na imagem acima, para seduzir e agradar os gostos de uma clientela abastada. No anúncio vemos a grande exaltação das suas propriedades terapêuticas: “asma”, “catarrhos”,

<sup>242</sup> CARLINI, Elisaldo Araújo. A história da maconha no Brasil. *Jornal Brasileiro de Psiquiatria*, Rio de Janeiro, v. 55, n. 4, p. 315, 2006.

<sup>243</sup> Idem, *Ibidem*.

“roncos” e “flatos” acabariam “quase logo” com seu uso, tornando a respiração “mais fácil”, a tosse “mais branda” e provocando um sono “reparatório” capaz de afastar “todos os sintomas assustadores” de antes. Alguma semelhança com a história do jovem abastado Jacques?

Parece que a maconha no Brasil não conviveu apenas com os indivíduos considerados “sem cultura” da “mais baixa escala social” como defendiam os médicos no século XX. Assim como parece também que esses, os criadores do discurso que embasou a criminalização da maconha no país, se esforçaram com visível sucesso para ocultar essa relação. Conseguiram até ocultar a sua própria relação, de cura e “tanato”, com a *Cannabis*. Por isso, são extremamente reduzidos os casos conhecidos, se comparados àqueles envolvendo as classes subalternas. Porém, alguns casos dispersos provam que, de vez em quando, a mocidade abastada experimentava da “maldita”.

Foi o que noticiou o *Diário de Itabuna*, no sul da Bahia, em 1958. O caso, no entanto, ocorreu em São Paulo:

O quadro é o mais deprimente de quantos temos conhecimento. Moços paulistas, da melhor sociedade, entregues ao vício da maconha, constituíram-se no Clube dos 50, que tem por fim danificar a propriedade alheia, causar prejuízos grandes aos seus semelhantes<sup>244</sup>.

Após noticiar o ocorrido em outro estado, prossegue em tom revelador e agressivo:

Estamos desconfiados de atividades perniciosas de alguns elementos que se acham nesta cidade, bem instalados (...) É gente estranha ao nosso meio (...) Não permitiremos, de maneira alguma, que seja essa desgraça implantada em nosso meio. Nossa mocidade, briosa como sempre, digna e decente, respeitadora das nossas mais caras tradições, deve estar alerta e colaborar conosco na investigação dessas atividades. Uma coisa podemos dizer: Se se positivarem os receios que temos, saibam esses elementos que agiremos de qualquer maneira, que nossa reação será brusca e poderemos nos exceder, porque um cancro desses exige reação violenta. Saiam de Itabuna se seus intentos são esses. Maconha não entrará em nossa terra<sup>245</sup>.

O jornal do sul da Bahia indica, num paralelo revelador, que não eram pobres, como de costume, os suspeitos das tais “atividades perniciosas”. Primeiro, relata um caso, atípico em jornais, de “moços paulistas da melhor sociedade” envolvidos num escândalo público de prisão em flagrante por uso de maconha. Depois levanta a suspeita de que “elementos bem instalados” na cidade, ou seja, também “moços da melhor

<sup>244</sup> *Diário de Itabuna*, 08/03/1958, p. 01.

<sup>245</sup> *Ibidem*.

sociedade”, vindos de fora, estariam fazendo uso clandestino da erva. Evocando, então, os brios da mocidade, avisa aos “elementos suspeitos” que as autoridades reagirão violentamente para exterminar essa “desgraça”, esse “cancro” que era, em sua opinião, a maconha<sup>246</sup>.



**Figura 5 - Os "bons moços paulistas" que fumavam maconha – *Diário de Itabuna*, 08/03/1958.**

A outra referência trata sobre Salvador. O folclorista Alceu Maynard Araújo percorreu o interior do nordeste na década de 1950 colhendo informações para compor o seu estudo sobre práticas não-oficiais de cura, que foi publicado sob o título de “*Medicina Rústica*”. Ao chegar a Piaçabuçu, interior de Alagoas, o estudioso conversou com o prefeito da cidade sobre usos tradicionais de maconha e reproduziu suas palavras:

Eu me lembro que em Salvador, quando estudava, *os rapazes se reuniam para fumar maconha*, preparavam por assim dizer o ambiente, eu vejo agora esta gente, estes matutos fumando e nada sentem. Pode crer que a maconha é um mito que precisamos acabar com ele. Já ouvi um professor falar a esse respeito<sup>247</sup>.

O Dr. Antônio Machado Lobo, prefeito da cidade, era “farmacêutico diplomado” pela Faculdade de Medicina da Bahia (FMB), instituição fundamental para a consolidação do proibicionismo da maconha no Brasil, formando autoridades no

<sup>246</sup> A década de 1950 foi de insistentes ações do poder público e de intensa campanha da imprensa em prol da “modernização” de Itabuna, por conta das comemorações do seu centenário, o que resultou em diversas frentes de atuação desses agentes com intuito reformador como o espaço urbano, o comércio popular, os costumes da população subalterna etc. Cf. SOUZA, Erahsto Felício de. *Subalternos nos caminhos da modernidade (Itabuna, década de 1950)*. 2010. 320 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador, 2010.

<sup>247</sup> ARAÚJO, Alceu Maynard. A maconha. In: *Medicina Rústica*. 3ª. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979, p. 259 (grifo nosso).

assunto como João Rodrigues Dória e João Ignácio de Mendonça, já conhecidos nossos. Portanto, os corredores e salas de aula da FMB eram lugares onde se ouviria “um professor falar a esse respeito”.

O que é bastante peculiar na sua fala é o fato de sugerir que jovens de classes elevadas em Salvador, provavelmente estudantes da Faculdade, “se reuniam para fumar maconha”. No seu espanto em relação aos efeitos da maconha nos comportamentos dos usuários da cidade de Piaçabuçu, contraditórios em relação ao modelo de “maconheiro” que ele deve ter ouvido falar diversas vezes naquela instituição, o doutor deixa escapar informações sobre esse consumo fora das classes subalternas na capital. Isso fica claro na dicotomia dos termos empregados pelo prefeito: “os rapazes”, de um lado, e “essa gente”, “esses matutos”, de outro. Não resta dúvida de que se trata de classes sociais diferentes.

Os “rapazes” “preparavam o ambiente”, ciosos dos efeitos da erva, diante de tantas informações assustadoras sobre o assunto que recebiam na FMB e na falta de referenciais de uso não problemático, enquanto que aquela “gente matuta” do sertão “nada sentia”. Nesse ponto, o doutor foi mais um cientista que percebeu que os usuários não eram todos iguais. Porém, não deixa de ser impressionante imaginar que, exatamente, aqueles que deveriam ser os grandes opositores do uso da droga parecem ser também os usuários: jovens da “melhor sociedade”, quiçá estudantes numa das instituições que mais combatia esse consumo. Será esse um dos motivos implícitos no interesse do doutor em acabar com o “mito da maconha”?

Saindo agora do universo masculino, vejamos o que se dizia das mulheres quando estas se relacionavam com a maconha. O proibicionismo da maconha no Brasil parece não ter dispensado grande atenção às questões de gênero quando o assunto eram os seus usos criminalizados, contudo, não deixou de tocar neste ponto. Exemplo disso esta no início da investida médica condenatória com Assis Iglésias em 1918. O sanitarista acusa calorosamente que o hábito de fumar maconha estava passando dos casebres da “gente rude” para os quartos das “prostitutas”. A seguir, profetizava que, por meio do contato com essas mulheres, “os moços elegantes se embriagarão com a diamba” e, levando o hábito para as suas irmãs, “o vício terrível passará a fazer parte da moda”<sup>248</sup>.

Nesse clamor profilático, o doutor vê a mulher com ambiguidade: seria, na figura das prostitutas, um agente ativo na disseminação do que ele considera “vício”, e

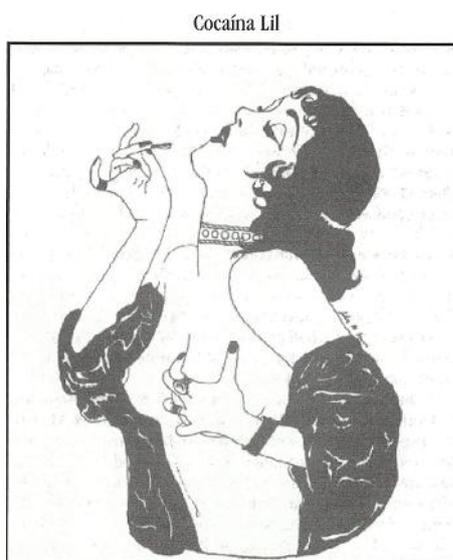
---

<sup>248</sup> IGLÉSIAS, op. cit., p. 21.

um sujeito passivo, dessa vez as "moças elegantes", que o receberia naturalmente, sendo inevitável o abuso e a degradação. As vítimas seriam os "moços elegantes" e as suas irmãs, enquanto que o papel de vilão ficou para as prostitutas. Nesse ponto, Iglésias faz eco ao contexto histórico de reformas urbanas, remodelação dos espaços e dos mecanismos de controle social, eugenia e crescente medicalização da sociedade. Nesse bojo, um dos grupos citadinos mais visados pelas intervenções de "limpeza social" dos poderes públicos foram as prostitutas.

No início da República as prostitutas eram vistas de diferentes maneiras pela sociedade abastada. Poderiam ser associadas à boemia e aos comportamentos sexuais considerados desviantes, tornando-se alvo de intervenções do poder público, sobretudo nos momentos de reforma urbana e seu corolário de "limpeza moral", processo antigo, mas que se atualizava frequentemente para dar conta das transformações da sociedade<sup>249</sup>. Mas também eram desejadas e muito procuradas, conformando no imaginário burguês parte fundamental de um estilo de vida cosmopolita e dos ritos de iniciação sexual dos rapazes.

Médicos, autoridades e as "boas famílias" apontavam as prostitutas, grupo bastante heterogêneo, tanto culturalmente quanto na atividade que exerciam, como "viciadas" e traficantes, assim como, viam os cabarés e "casas de tolerância" como terreno fértil para a propagação dos "vícios"<sup>250</sup>. Na figura abaixo, por exemplo, se vê a clara associação entre prostituta, sexualidade e drogas nos EUA.



**Figura 6 – “Cocaína Lil”, protagonista de uma canção popular de jazz dos anos 1930 nos EUA.**

<sup>249</sup> Cf. SCHETTINI, Cristiana. *“Que tenhas teu corpo”*: uma história da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

<sup>250</sup> Idem, Ibidem.

Sendo assim, a mulher já entra nas considerações proibicionistas em relação à maconha com esse duplo caráter, mas convergindo para o mesmo ponto: a mulher contribuía decisivamente para a propagação do "vício" que passava a ser combatido pela medicina.

Na década de 1930 o engenheiro agrônomo e ativo contribuidor do proibicionismo da maconha, Antonio de P. Leonardo Pereira, também faria uma reflexão, associando uma visão patriarcal da mulher com um dos diversos discursos sobre o sertão naquele contexto:

Quando no rico sertão nortista, se encontra a sertaneja, bela moça, de carnes rígidas desafiando a natureza na sua pujança de reprodução, mas trazendo nos olhos pretos, que ferem como setas, a melancolia, a dor do coração de quem foi renegada, é "na taça daquele haschisch das ébrias do amor", que a desgraçada encontra o calor de sua paixão (PEREIRA, 1958, p. 50).

A maconha aí está referida como "haschisch", por meio de uma citação de Camilo Castelo Branco.

A mulher "sertaneja" é vista de forma naturalizada quase numa simbiose com o meio ambiente através de uma narrativa que evidencia elementos que seriam inatos. Por um lado, é forte, de "carnes rígidas", por outro, é "renegada", a "desgraçada" e fraca que busca na droga o alento para as dores da sua condição. A família sertaneja é entendida como um "desafio à natureza", fruto da própria constituição biológica da mulher. Emerge também um discurso naturalista sobre o sertão, concomitantemente "rico", melancólico e "renegado". Nessa imagem, a mulher continua a ser vista como um ser frágil, facilmente vitimado e naturalmente tendente aos "vícios". Por essa miríade de questões, ainda contribuiria para a propagação do "maconhismo".

No início da década de 1950 Décio Parreiras acrescenta mais uma conclusão a que chegaram os médicos sobre essa questão. Analisando dados levantados por João Mendonça na Bahia, Parreiras nos diz: "Na observação baiana, as mulheres são menos apreciadoras da diamba e, em 100 padecentes, havia 1 mulher, e esta era meretriz. As mulheres são mais pacíficas que o homem; de maior domesticidade; com menores conflitos sociais; maior religiosidade e ciclotimia maior" (PARREIRAS, 1958, p. 264). O doutor compartilhava da opinião da CNFE de que seria "decisiva a constituição individual, no desenvolvimento do canabismo" (p. 263).

O médico afirma que a mulher tem características inatas e universais que

determinam o seu menor interesse pelo consumo psicoativo da maconha. São naturalmente "mais pacíficas", mais "domesticáveis" e "religiosas", além de que seus "conflitos sociais" seriam "menores" que os masculinos. Não nos diz nada sobre outros usos entre as mulheres, como o medicinal popular ou o religioso. Dessa forma, mais uma vez se justifica as diferenças entre os usos da maconha feitos por homens e mulheres pela via do inato, do natural. A desviante dessa pretensa norma de um padrão comportamental seria alguém já considerada "viciada", era uma "meretriz" nos diz Parreiras, reproduzindo a conhecida e antiga associação entre prostituição e maconha.

Essa visão dicotômica da mulher usuária de maconha, na qual esta é ao mesmo tempo vista como agente ativo e passivo na reprodução do hábito, como sujeito forte do interior do Brasil, mas fraquejando pelos castigos do meio e como inatamente dóceis, mas propensas aos vícios, fornece um argumento que naturaliza diferenças histórico-culturais. As mulheres deveriam continuar vigiadas, para que não concorressem consciente ou inconscientemente para a existência do uso. Em todo caso, estaria agindo de forma natural: a maioria não usuária psicoativa, seguindo o padrão natural, as desviantes, se afastando dele, mas evidenciando que já eram naturalmente fracas e viciadas.

Foi seguindo essa ótica que *A Tarde* noticiou, em 08 de abril de 1951, o envolvimento de duas garotas numa "quadrilha de menores". O líder do grupo seria o "jovem Silas Portugal" e o mais ativo dos membros era "Joãozinho, o terror". Juntos com outros cinco ou seis jovens teriam sido os responsáveis por assaltos como o da "Joalheria Brilhante" e da loja de discos "Radiolar", além do assassinato do industrial paulista Horácio Pires em Salvador. Segundo a matéria, a turma "era composta, na sua maioria, de maconheiros", sendo um jovem que atendia pelo nome de "Tavinho, irmão do subdelegado Moreira", que atuava no bairro do Uruguai, o "vendedor da maconha"<sup>251</sup>. Apesar da enxurrada de acusações, não temos as falas dos acusados.

Sobre as mulheres envolvidas com a quadrilha e a maconha, diz o jornal:

DUAS GAROTAS ENVOLVIDAS – Além dos nomes já conhecidos pela polícia, há ainda duas jovens que fornecem maconha para a quadrilha e "pitam" a erva: Cilza e Lícia, esta última, uma jovem de pouco mais de quinze anos, morena, envolvida há tempos num caso no Aeroclube, com outras garotas de Santo Antônio, indo o fato acabar na polícia. Lícia, na época, ia ser internada, porém seguiu para Alagoinhas, onde ficou em

---

<sup>251</sup> *A Tarde*, 08/04/1961, p. 5.

companhia de seus familiares, retornando agora para enveredar no caminho do crime<sup>252</sup>.

A polícia já estaria no “encalço das garotas”, pois sabiam que as duas residiam “numa pensão do Areal de Cima”.

A matéria acusa as garotas Cilza e Lícia de serem traficantes e consumidoras de maconha. Dessa forma, a matéria conferiu às jovens um papel ativo na propagação do “vício”, como propunham os médicos, pois elas eram as “fornecedoras” da maconha para a “quadrilha”. E ao mesmo tempo em que fornecem, “pitam a erva”.

A seguir, o foco recai sobre uma jovem chamada Lícia, o exemplo de desequilíbrio feminino. Com seus “pouco mais de quinze anos” já tinha o nome envolvido em crimes nos jornais e havia sido sentenciada ao internamento. Ela teria recusado a “companhia dos familiares” no interior, preferindo voltar à capital para “enveredar no crime”. Ao rejeitar o seu “lugar natural”, o seio da família, e optar por morarem juntas “numa pensão” é enquadrada no perfil da mulher possuidora de caracteres inatos que a tornam vítima passiva da droga e tendente ao crime.

O outro caso envolvendo uma mulher nos usos proibidos da maconha também se deu em Salvador, mas no ano anterior, 1960. Cleyde Maranhão foi presa juntamente com Flaudísio Lopes no dia 18 de agosto no posto policial de Campinas de Pirajá, acusados de transportar um saco de maconha em um caminhão<sup>253</sup>. A Tarde publicou um pequena nota sobre o caso, no dia seguinte, afirmando ser Cleyde bailarina e presa por envolvimento num caso de apreensão de “um saco da erva maldita”. O mandado de prisão foi expedido pelo juiz Durval Moncôrvo da 2ª Vara Crime da capital e cumprido agente Clovis Barbosa, “preposto da Delegacia de Jogos e Costumes”<sup>254</sup>.

O advogado João Maxiliano impetrou, então, pedido de habeas-corpus em favor de Cleyde no Tribunal de Justiça, no qual tecia diversas críticas à decisão judicial e à ação da polícia e solicitava o seu “indispensável alvará de soltura”. O pedido argumentou que a moça era “apenas uma passageira do veículo” e não tinha conhecimento do transporte da droga. Sendo assim, estaria sofrendo uma “coação ilegal” e injustificada, posto que destituída de provas<sup>255</sup>. O juiz da 2ª Vara, Durval Moncôrvo, então, oficia aos desembargadores e emite o seu parecer sobre o caso: a

---

<sup>252</sup> Ibidem.

<sup>253</sup> Pedido de Habeas-Corpus de Cleyde Maranhão (12/09/1960). APEB, Seção República: Fundo do Judiciário. Estante 217/Cx. 52/Doc. 01.

<sup>254</sup> A Tarde, 19/08/1960, p. 8.

<sup>255</sup> Pedido de Habeas-Corpus de Cleyde Maranhão, op. cit., fls. 2-4.

“jovem de vida fácil” empregou “meios para impossibilitar a descoberta e interceptar a apreensão da “erva maldita”, ocultou a “erva do diabo”, “encheu-se de rebeldia” contra a diligência policial e aderiu aos “escusos e ilícitos interesses” de Flaudísio, “quem para ela não era mais do que um simples freguês do amor vadio”<sup>256</sup>. Em acórdão, os desembargadores resolvem indeferir o pedido de habeas-corpus e mantêm Cleyde detida.

Importa-nos aqui tomar os argumentos do juiz, pelo visto, mais decisivos para a decisão do tribunal, que os do advogado da moça. Na opinião do magistrado, a mesma do Promotor, não havia dúvidas da culpa de Cleyde no caso, sendo-lhe justa a prisão preventiva. Embasava sua certeza considerando que a jovem atuou ativamente para atrapalhar a investigação: ocultou a droga, foi rebelde e associou-se aos atos ilegais do amante. Mas este seria um mero “freguês do amor vadio”, pois era uma “jovem de vida fácil”. Como Cleyde se mostrava muito distante do padrão de comportamento pacífico, domesticado e religioso que acreditavam os especialistas ser natural da mulher, é considerada uma prostituta, e estas possuíam, em sua ótica, uma tendência natural para os vícios. Mais uma vez, se recorre à imagem da mulher como a parte ativa da propagação do hábito de fumar maconha e dessa vez por meio da personagem social considerada a mais representativa desse comportamento.

Infelizmente, não encontramos as explicações das duas acusadas, o que poderia nos esclarecer diversas questões de cada caso, ainda que limitadas pela fala dos acusadores. Na verdade, foi extremamente restrito o número de fontes envolvendo mulheres em casos relacionados com a maconha. Esses dois acima discutidos formam quase a totalidade. Porém, somente isso não autoriza crer na versão proibicionista de que a mulher consumisse menos a maconha que o homem, devido a caracteres comportamentais inatos. Pode ser que as mulheres tivessem outras formas de contato mais recorrentes com a planta, a exemplo de usos medicinais nas diversas artes de cura não oficiais da população subalterna, enquanto a polícia e a imprensa dispensavam mais atenção ao uso psicoativo. O que também não elimina por completo a possibilidade de que fossem usuárias psicoativas e possuíssem outros padrões de uso. De qualquer sorte, tais questões vão depender de pesquisas específicas sobre o tema.

Mas, sem dúvidas, a preferência das autoridades e da imprensa era pelos “vagabundos de ofício”, os transgressores da ordem e da moral pública. A literatura médica que fundamentou a repressão proibicionista da maconha deu nomenclatura

---

<sup>256</sup> Ibidem, fls. 10-11.

própria aos malandros da Bahia, utilizando expressão famosa na pena de Jorge Amado: “capitães de areia”. Seus equivalentes em Pernambuco eram os “maloqueiros” e em Sergipe os “ratos cinzentos”<sup>257</sup>. No citado relatório produzido pelo Dr. Parreiras em 1949 podemos encontrar elencados dezenas de nomes de “grandes traficantes e grandes fumadores” de maconha na Bahia tais como “Peixe”, “Tabaréu”, “Paulo Carão”, “Catiá”, “Neguinho”, “Aranha Preta”, “Bigode de catumba”, “Urucubaca”, “Camelinho”, “Biá Bolinha”, “Caboclo Isidoro”, “Demarré”, “Baixote”, “Buck Jones”, “Ararão”, “Negro Alfredo”, “Preto de Mola”, “Barrigão” e “Mão de seda”<sup>258</sup>.

A década de 1950 em Salvador era tributária de processos históricos mais distantes. Como foi visto no capítulo anterior, o Estado no Brasil, no período pós-1930, levou a cabo uma expressiva reorientação dos mecanismos de controle social, para adequá-los às novas situações e sujeitos trazidos pelas profundas mudanças que o país vivia, e desenvolveu uma ampla política cultural, apropriada de diferentes formas pelas diferentes grupos e indivíduos, com vistas a legitimar seus arranjos institucionais.

Foi significativo do primeiro aspecto, como vimos, o tratamento dado ao direito criminal pelo Estado, primeiro sistematizando a matéria com o Decreto 22.213 de 14 de dezembro de 1932, a Consolidação das Leis Penais, e depois instituindo uma nova racionalidade jurídico-penal com o Decreto-Lei n° 2.848 de 07 de dezembro de 1940, o segundo Código Penal do período republicano<sup>259</sup>. Não é demais lembrar que o primeiro governo Vargas foi um divisor de águas da criminalização das drogas no Brasil, editando normas cada vez mais abrangentes, ratificando tratados internacionais e criando órgãos de fiscalização, repressão e educação contra os “entorpecentes” no país.

Na Bahia não foi diferente. Vimos que órgãos como o Instituto de Investigação Criminal, criado em 1938, e o Museu de Criminologia, em 1943, além de eventos importantes como a I Semana do Urbanismo de Salvador, em 1935, atestam como se intensificavam as preocupações dos poderes instituídos com o espaço urbano e a segurança pública na capital<sup>260</sup>. Em relação à proibição do consumo de drogas, o período possui notória centralidade: foi criada a CEFÉ, realizou-se o Convênio

---

<sup>257</sup> Cf. LUCENA, José. Os fumadores de maconha em Pernambuco. In: *MACONHA*, op. cit., p. 207-238; MORENO, Garcia. Aspectos do maconhismo em Sergipe. In: *MACONHA*, op. cit., p. 155-164.

<sup>258</sup> PARREIRAS, op. cit., p. 251.

<sup>259</sup> Cf. ROLIM, Rivail C., op. cit.

<sup>260</sup> UZÊDA, Jorge Almeida. *O aguaceiro da modernidade na cidade do Salvador (1935-1945)*. 2006. 319 f. Tese (Doutorado em História) – PPGH/UFBA, Salvador, 2006. Ver, sobretudo, o Capítulo 3, “A insânia de Nero é o sonho do urbanista”, p. 52-92.

Interestadual da Maconha e houve duas visitas de inspeção no estado, realizadas pela CNFE.

Imprensa, Estado, comerciantes e intelectuais passavam a aderir à idéia de um potencial turístico de Salvador, na época, rota de passagem dos cruzeiros europeus e norte-americanos que seguiam para o Rio de Janeiro. Mas a cidade era definida como em tudo contrária a esse ideal e antigos problemas eram evocados. A população ainda era acusada de ser excessivamente barulhenta, lasciva e dada aos vícios, além de composta de desocupados e vadios, potenciais criminosos na mentalidade penal da época. As ruas eram consideradas estreitas, sujas, mal iluminadas e inseguras, o que aliado com a arquitetura colonial desgastada pelo tempo incomodava bastante as elites econômicas<sup>261</sup>.

Na cabeça dessa classe, juntavam-se os temores do imenso contingente heterogêneo de subalternos, a constatação diária da grande propensão que estes tinham para a rebeldia e a migração para a capital de sertanejos da Bahia e de outros estados, crescente ao longo dessas décadas, formando o cenário que consideravam perfeito para a maconha, tomada como provocadora de crimes e geradora de loucos degenerados, se transformar num “problema social”.

Na questão do controle social, com ênfase na repressão à criminalidade, o aparato policial da capital nos anos 1950 foi aquele montado nessas duas décadas precedentes e contava com a Guarda Civil, a Guarda Noturna, a Polícia Militar e a Polícia Judiciária, operando em três circunscrições policiais que esquadrinhavam a cidade em doze distritos, centradas nas três delegacias correspondentes às respectivas circunscrições além da Delegacia Auxiliar e de duas especializadas, a Delegacia de Jogos e Costumes e a de Furtos e Roubos<sup>262</sup>.

Os Intelectuais, os políticos e as autoridades passaram a década buscando atualizar conhecimentos e tecnologias de repressão ao crime e gestão das populações urbanas, como demonstra a realização do III Congresso Brasileiro de Medicina Social e Criminologia em Salvador no ano de 1958, com a participação de médicos do exterior e do Dr. Garcia Moreno, da CEFÉ de Sergipe, conhecedor do “problema da maconha”<sup>263</sup>.

---

<sup>261</sup> Ver, por exemplo, *A Tarde*, 25/04/1958, p. 8, com a matéria “O lixo amontoa-se nas ruas” e, alguns anos antes, “Samba em plena cidade”, 04/12/1947, p 5.

<sup>262</sup> UZÊDA, op. cit., Capítulo 5, “A ‘galinha pulando’ e a racionalidade da lei penal na Cidade do Salvador, 1935-1945”, p. 154-196.

<sup>263</sup> *Diário de Notícias*, 08/01/1958, p.3.

Dois dos maiores “pontos de confluência” da malandragem soteropolitana nos meados do século XX materializavam esse quadro aterrorizante: a Rua da Ajuda e a Rua do Tesouro. Com suas “cenar dignas dos filmes de James Dean”, essas artérias bem no centro da cidade reuniam tudo que o poder público buscava exorcizar, e pelo visto sem sucesso, havia décadas da vida popular: a boemia, a bebida, a maconha, o meretrício e o jogo.

A Rua da Ajuda, que se chamava também Padre Vieira, já havia mudado de nome nas crônicas policiais: era a “rua do crime” ou, mais eloquentemente, a “Esquina do pecado”<sup>264</sup>. Significativa a presença da palavra “pecado”, empregada no lugar de crime, denotando, com a referência religiosa, a dimensão moral da questão da definição da criminalidade. Nas palavras de *A Tarde*, a rua era o

(...) ponto de confluência de indivíduos de toda espécie, lá vivendo em promiscuidade absoluta, desordeiros e boêmios, mundanas e beberrões, maconheiros e agiotas, particularmente estes, que explorando os gastos excessivos de todos os que ali se reúnem, emprestam dinheiro a altos juros, construindo fortuna fácil.

(...)

É a Ajuda, portanto, a artéria principal do “bas-fond” na Bahia, o que, evidentemente, não deixa de ser lamentável<sup>265</sup>.

O repórter lamenta que uma das primeiras ruas de Salvador, uma “artéria” no centro da cidade, vizinha à famosa Rua Chile, tenha se transformado num “antro de maconheiros, decaídas, boêmios e agiotas”. A rua cujo nome rendia homenagem à padroeira da primeira igreja de Salvador, Nossa Senhora da Ajuda, agora reunia indivíduos de “toda espécie” que se entregavam à jogatina e faziam a “fortuna fácil” dos agiotas, para desespero da imprensa. Dizia-se que ao cair da noite os “habitués” da Ajuda começavam a surgir, transformando-a numa “nova Monte Carlo” com “verdadeiros rios de dinheiro” correndo “por sobre as bancas verdes do vício e da perdição”<sup>266</sup>.

É claro que onde há pecado tem que estar o diabo, ou melhor, a “erva do diabo”:

ONDE SE ADQUIRE A ERVA MALDITA

(...)

Já não vai longe o dia em que, embriagado pela maconha, a terrível erva que é vendida e fumada quase que livremente na Bahia, um viciado tentou

---

<sup>264</sup> *A Tarde*, 10/03/1959, p. 4.

<sup>265</sup> *Ibidem*.

<sup>266</sup> *Ibidem*.

assassinar um cidadão, só não o fazendo graças à intervenção de terceiros. Dois outros, também há pouco tempo e na mesmíssima artéria, já dominados pelo efeito diabólico da “maldita”, tentaram estrangular um motorista por eles contratado para uma corrida até a Pituba<sup>267</sup>.

Como numa “vida de boemia”, dizia o noticiário, “a bebida, a maconha, a mulher e o jogo não podem deixar de existir, senão estaria ela incompleta”, o “efeito *diabólico* da maldita” lá se manifestava, ao que se atribuía a causa de assaltos e tentativas de homicídios. Note-se a oposição entre “viciado” e “cidadão”, totalmente em conformidade com as leis e o discurso médico da criminalização da maconha, nos quais qualquer usuário era necessariamente “viciado”, sendo assim, passível de “interdição civil” e “internação obrigatória”<sup>268</sup>. Já que não respondia mais por si, era um incapaz perante a lei, não seria cidadão.

A Ajuda foi a escola de “Bandeira”, ex-jogador de futebol que por ali cresceu e à época infernizava a cabeça das autoridades, protagonizando assaltos de grande repercussão como o da elegante Joalheria David: “nunca é demais lembrar que ‘Bandeira’ foi menino criado na chamada ‘Esquina do Pecado’ (...) Como ele, certamente, outros tantos hão de surgir”<sup>269</sup>. Se todos os meninos que moravam na Rua da Ajuda seriam ou não “gatunos” como “Bandeira”, não importava. O determinismo social empregado pelo noticiário tomava a parte pelo todo e, como já visto antes, colocava sob suspeita qualquer um que tivesse o perfil, o que servia para justificar a repressão aos subalternos. Abaixo, detalhe de jornal com foto da famosa “Esquina do Pecado”.

---

<sup>267</sup> Ibidem.

<sup>268</sup> Cf. BRASIL. Decreto-Lei n° 891 de 25 de novembro de 1938, op. cit., Artigos 27 a 31.

<sup>269</sup> A *Tarde*, op. cit., p. 4.



**Figura 7 - Rua da Ajuda, A Tarde, 10/03/1959**

Uma transversal da Ajuda era considerada seu complemento: a Rua do Tesouro. Como não deixaria de ser, essa também era “um inferno”:

Ali costuma concentrar-se a escória da sociedade, num flagrante desafio às autoridades, (...) a travar, entre si, sérias lutas corporais, normalmente geradas por motivos fúteis, mas que têm nos entorpecentes os seus estimuladores.

Passam aí a noite, tendo o jogo de dados ou de baralho como complemento essencial às contravenções que praticam<sup>270</sup>.

O entorpecente apontado pelas autoridades era a “maldita”, fumada na “Escada de Cimara”, ponto de encontro de “conhecidos maconheiros”. Como de praxe, a imprensa via nesses lugares apenas confusão, jogo, vício e contravenção. Os desentendimentos e conflitos entre as pessoas que frequentavam a Rua do Tesouro, então, só poderiam ser “por motivos fúteis” e ter os “entorpecentes” como “estimuladores”.

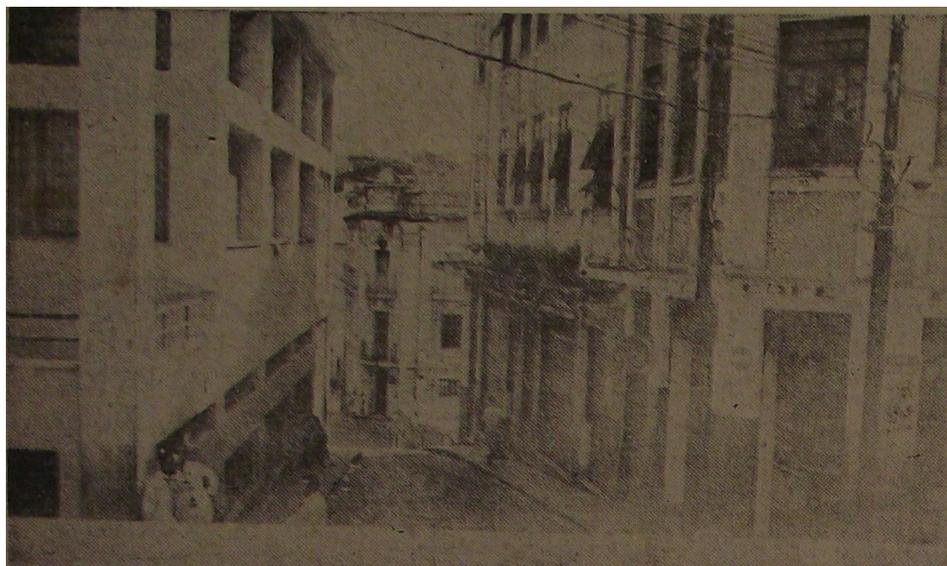
Vizinho ao Banco Hipotecário Lar Brasileiro funcionava o “snooker” Rex, atraindo pessoas para jogar bilhar ou jogar no bicho. Mas o Rex foi fechado e em seu lugar deveria ser instalada uma fábrica. Muito mais apropriado como considerava e

---

<sup>270</sup> A Tarde, 21/03/1959, p. 4.

festejava a imprensa, já que o trabalho era considerado um poderoso regenerador de criminosos, malandros e decaídas.

Havia ainda outra “casa de tavolagem” que horrorizava a imprensa e as “pessoas de responsabilidade”, o “snooker” Abel. Em Abel se podia jogar, durante o dia, e se distrair à noite no “dancing” instalado no “seu andar superior”. A imprensa também pretendia transformar o Abel numa fábrica, por isso o acusava de abrigar “malandros e desordeiros, jogadores e agiotas, mundanas e maconheiros”, mas não sabemos se isso ocorreu. Incomodava também o fato de tudo isso se realizar na esquina da Casa de Ruy Barbosa, tão “visitada por altas personalidades”, e exigia-se “medida imediata da polícia” para “limpá-la” da “claque” que a imprensa afirmava lá viver<sup>271</sup>. Abaixo, foto da Rua do Tesouro, inseparável complemento da Ajuda.



**Figura 8 - Rua do Tesouro e seu famigerado "snooker" Rex, *A Tarde*, 21/03/1959.**

Alguns freqüentadores assíduos das ruas da Ajuda e do Tesouro se notabilizaram nas colunas policiais da cidade como “Dr. Zumaêda”, “Jandaia”, Milton, Estevão e “Zé macaco”, o “grupo da maconha”. Em 1957 Zé foi preso pelo guarda 829, acusado de assaltar “à mão armada” no Mercado Modelo, provocando a ira do grupo<sup>272</sup>. Os colegas de “Zé macaco”, apontado como chefe do grupo, entraram em conflito com o referido guarda numa madrugada de agosto, alguns dias depois da sua prisão e acabaram presos na Rua das Verônicas.

---

<sup>271</sup> Ibidem.

<sup>272</sup> *A Tarde*, 19/08/1957, p. 3.

Mas ele sairia da cadeia para no ano seguinte voltar às páginas policiais, dessa vez, acusado de tentativa de assassinato. Diz a matéria: “Sob o efeito da maconha três indivíduos quase assassinam um motorista na Boca do Rio”<sup>273</sup>. Segundo o periódico, “Zé macaco”, “Sergipinho” e Arlindo tomaram um táxi na Rua da Ajuda e após passarem de Amaralina se desentenderam com o motorista, resultando em briga e nos gritos de socorro do desse, de nome Vadinho. “Zé macaco” teria sido o único a conseguir escapar do cerco policial enquanto os outros dois foram encaminhados para a Delegacia Auxiliar. Então, conclui o periódico:

Todos eles, segundo apuramos na referida delegacia, se encontravam sob o efeito da maconha, a terrível herva (sic) que tantos crimes tem provocado no Brasil. Hoje, os maconheiros, depois de breve período, voltaram a fazer seu ponto de ação na Ajuda, onde, aliás, se encontravam os três viciados autores da agressão contra o motorista Vadinho<sup>274</sup>.

A reportagem segue as linhas gerais do discurso contra a maconha, buscando encontrar nos seus efeitos psicoativos a causa do comportamento violento, aparentemente, desprovido de qualquer motivo e a mola propulsora do crime. Esse mesmo ocorrido foi mencionado na matéria sobre a Rua da Ajuda, sendo atribuído ao fato de nela viverem os acusados e estarem todos sob o “efeito da maldita”.

Entretanto, não só essas duas ruas do centro da cidade desfrutavam da atenção policial. A Baixa dos Sapateiros, região de intenso comércio e divertimento popular, com suas ligações com a cidade alta, era igualmente vigiada. Uma dessas ligações, a Ladeira de São Miguel, foi o palco da prisão de Caetano em 1958:

Quando se entregava a violenta luta corporal com um outro desordeiro seu companheiro, foi detido ontem, pela ronda policial noturna, Caetano Pereira de Jesus, malandro contumaz de São Miguel, onde estabeleceu, juntamente com outros elementos de sua estirpe o seu quartel general. Após a prisão, conduzido para a primeira delegacia de polícia, ali se constatou que o mesmo se encontrava sob o efeito da ‘maldita’. Realmente, pouco depois esta suposição foi confirmada totalmente, porquanto, em verdade, Caetano havia tirado algumas baforadas no seu cigarrinho de maconha que, a despeito da “severa e rigorosa” ação policial, continua a ser a companheira constante dos desordeiros em nosso “bas-fond”<sup>275</sup>.

Mais uma vez o tema central é maconha e comportamento violento. Surge ela aqui como a “companheira constante dos desordeiros”, estratégia que visa transformar

---

<sup>273</sup> *A Tarde*, 05/05/1958, p. 7.

<sup>274</sup> *Ibidem*.

<sup>275</sup> *A Tarde*, 03/05/1958, p. 5.

em “maconheiro” qualquer pessoa que por ventura viesse a se envolver numa briga. A Ladeira de São Miguel, acesso para o Pelourinho percorrido pelas classes trabalhadoras, se torna o “quartel general” da criminalidade, chefiado por um “maconheiro”. Sem revelar os motivos que levaram os dois às vias de fato, o jornal reforça a idéia da violência como único resultado do uso de maconha ao explicar a “desordem” tendo isso como o elemento motivador.

E a maconha também era perseguida em outra ladeira extremamente popular e próxima a São Miguel, que também ligava a Baixa dos Sapateiros ao Pelourinho, a da Ordem Terceira de São Francisco:

O investigador Celes, da Seção de Vigilância e Capturas, prendeu hoje pela manhã, em flagrante delito, o perigoso “lanceiro”, Hermes José de Oliveira, vulgo “Pinta Preta”, que estava sendo “caçado” pela polícia carioca. “Pinta Preta” que possui tatuagem da cabeça aos pés, foi preso portando dois pacotes de maconha, na ladeira da Ordem Terceira, e conduzido imediatamente para o xadrez da Diretoria de Investigação (...) <sup>276</sup>

“Lanceiro” era o mesmo que “gatuno” na gíria policial, um dos sinônimos para “ladrão”<sup>277</sup>. Devemos nos indagar sobre quais motivos levaram a polícia a suspeitar de Hermes. O fato de ele estar na ladeira da Ordem Terceira? Suas tatuagens “da cabeça aos pés”?

Hermes, mais conhecido como “Pinta Preta”, pelo visto, tinha certa mobilidade espacial, veio da capital carioca para Salvador, e esse característica não agradava o poder público nem a imprensa: é tacitamente reprovada e colocada sob suspeição, tornava-se um fugitivo, era “caçado pela polícia”. Num lance a suspeita é ampliada para um espaço dentro do tecido urbano, não por acaso de intensa presença dos subalternos, para um comportamento e para um traço físico específico – as tatuagens. Características com certeza facilmente encontradas em muitos outros indivíduos como Hermes na Salvador da época.

Nesse mesmo ano de 1958 em que “Pinta Preta” foi preso, interessante matéria foi publicada nas páginas de *A Tarde*. A manchete trazia a conversa de um “maconheiro” com o repórter sobre sua prisão. Refletindo, então, sobre a peculiaridade dessa “linguagem”, nos conta:

---

<sup>276</sup> Cf. *A Tarde*, 25/04/1958 p. 5.

<sup>277</sup> Ver *Diário de Notícias*, 11/02/1958, p. 12 e *A Tarde*, 06/06/1958, p. 3.

Uma particularidade interessante, no caso, é que a gíria vai surgindo de acordo com as situações, sendo expressões usadas geralmente por gatunos para contar um episódio qualquer das suas vidas criminosas.

É o caso, por exemplo, de citarmos a explicação dada ao nosso repórter policial por um desses marginais, sobre a maneira por que se deu a sua prisão.

Disse-nos ele que “chegando para sonar em sua maloca, cheio de malafa, não manjou que havia roupa na corda a despeito dos sinais da minestra, e o resultado é que entrou em cana. Foi uma mancada grossa, mesmo por que, para complicar tudo estava com as sulatas cheias da maldita...”.

Claro está que o repórter não compreendeu coisa alguma, solicitando a sua *tradução* que, simplesmente, é a seguinte:

“Chegando em casa para dormir, cheio de cachaça, não notou que havia alguém estranho, a despeito dos sinais de sua mulher, e o resultado foi a prisão. Foi uma grande facilidade, mesmo por que, para complicar a situação se encontrava com os bolsos cheios de maconha...”<sup>278</sup>

Se não fosse pelo fato de que veio acompanhada de uma “tradução” daquele “vocabulário estranho”, a matéria talvez não tivesse nada de especial.

Se a linguagem é o produto de um contexto social, construída a partir de um repertório de significados diretamente relacionado com a experiência histórica da classe que lhe emprega, o que nos revela esse fato?<sup>279</sup> O que podemos apreender, por meio dele, a despeito de ter sido um diálogo “real” ou “fictício”? Essas questões podem nos ajudar numa conclusão, que nada tem de definitiva, bem como, revela algo acerca da sociedade baiana na qual a maconha foi transformada num “problema social”.

A “gíria” dos “maconheiros” surgia “de acordo com as situações”, ou seja, esta linguagem estava sempre em movimento, sempre se recriando. Os termos criados eram usados pelos sujeitos para transmitir ao grupo sua experiência de uma forma que todos que compartilhassem o código pudessem compreender, atribuir sentido. Dessa forma, é uma linguagem que remete a uma experiência comum àquele grupo. Porém, dele não fazia parte o repórter, que “não compreendeu coisa alguma” e teve que recorrer a uma “tradução” para aquele “vocabulário estranho”. Entretanto, mesmo de posse desses significados traduzidos, não atribuiria os mesmos sentidos, pois não compartilhava daquelas experiências.

Produzido pelos membros das elites letradas estaduais e destinado a uma minoria de alfabetizados, dentre os quais a quase totalidade não deveria pertencer àquele mundo dos subalternos, o jornal *A Tarde* foi insistente veiculador de matérias sobre os danos da maconha nesse período. Promoveu, sobretudo, uma campanha pedagógica que visava

---

<sup>278</sup> *A Tarde*, 09/06/1958, p. 7 (grifo nosso).

<sup>279</sup> BURKE, Peter e PORTER, Roy. *História Social da Linguagem*. São Paulo: Ed. UNESP, 1997; HANKS, William F. *Língua como prática social. Das relações entre língua, cultura e sociedade a partir de Bourdieu e Bakhtin*. São Paulo: Cortez, 2008.

consolidar o processo proibicionista. A dificuldade dos leitores do periódico em compreender as expressões do “maconheiro”, assinalada pelo repórter com a inclusão, na matéria, de uma “tradução” dos termos forjados no repertório cultural daquele indivíduo, revela a existência da falha de comunicação e da distância que separava mundos, valores, hábitos e projetos de vida na Bahia.

Acompanhando as histórias de feirantes, camelôs, marinheiros, estudantes e gatunos em Salvador durante a década de 1950, buscamos compreender por que reiteradamente se enfatizava que os usuários de maconha pertenciam “à última e mais baixa escala social”. Esse postulado também pré-determinava uma série de características, as quais todos os usuários deveriam possuir. Contudo, percebemos que não corresponde à multiplicidade de atores sociais que a consumiram. A criminalização da maconha na Bahia, além de servir como pretexto para o preconceito racial velado, sob o manto da salvação, serviu para fortalecer a discriminação de classe e se adequou muito bem aos planos de intervenção disciplinar no modo de vida dos subalternos. Mas será que foi tão bem assim?

### ***Capítulo 3. “Fumam a planta e dela sabem mil coisas”: uso coletivo de maconha e os significados presentes na fumaça.***

O “caráter gregário” da maconha foi assinalado por diversos especialistas do proibicionismo, literatos e estudiosos da cultura, seja inserido num contexto religioso ou não religioso. Compreendendo os elementos que compunham o hábito de fumar maconha coletivamente e visibilizando as formas que o hábito assumia, será possível indicar alguns significados que o preenchiam.

Para tanto, iremos nos valer de alguns textos importantes de sociólogos, folcloristas e especialistas brasileiros de diversas áreas que informaram o discurso de combate à maconha e a sua criminalização. Foram médicos, psiquiatras, juristas, botânicos e agrônomos que não raro também fizeram carreira política ou ocuparam importantes cargos públicos<sup>280</sup>. Essa produção se concentra entre as décadas de 1930 e 1940, mas com exemplares também nas anteriores, como “*Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício*” e “*Sobre o vício da diamba*” e na seguinte, como “*Folclore da maconha*”.

Heitor Peres, Pedro Pernambuco Filho, Francisco de Assis Iglésias, José Lucena, Garcia Moreno, Eleyson Cardoso, Alceu Maynard Araújo e Mário Ypiranga Moteiro entre outros, foram muitas vezes testemunhas oculares da prática. O olhar atento e a exposição detalhada dos objetos e ritos, a busca de relações com outras partes do mundo, a curiosidade pelos significados de expressões usadas pelos “maconheiros”, a investigação das finalidades de certas técnicas e a afirmação da existência de um “folclore da maconha” evidencia uma preocupação etnográfica que vai nos ajudar a entender como, porque e para que se usava maconha com fins psicoativos no Brasil, mas sob o ponto de vista de quem a usava.

Um aspecto que merece destaque são as técnicas de consumo à época. No Brasil, a maconha parece ter sido predominantemente consumida enquanto fumo, mas houve outras formas, a exemplo de preparados de bebidas com fins medicinais. Mesmo o hábito de fumá-la parece ter variado, com a erva pura ou misturada ao tabaco. Podia ser fumada de duas formas específicas: com o uso de um cachimbo ou como cigarro. Essa diferença é significativa para a compreensão das dinâmicas de cada contexto onde se deu o uso, como se verá adiante.

---

<sup>280</sup> O Dr. Rodrigues Dória, por exemplo, foi governador de Sergipe entre 1908 e 1912.

Houve também variações dentro dessas formas. O cigarro seria diversificado em dimensões a depender da situação de uso, podendo ser grandes “cigarros coletivos” enrolados em palha de milho ou papel de embrulho que serviam a todos na “roda” ou o “cigarrinho individual”. É Garcia Moreno na década de 1940, em “*Aspectos do maconhismo em Sergipe*”, um dos que jogam uma luz sobre esse ponto: “Na classificação dos fumadores, há três tipos de cigarros, feitos todos com folhas e sumidades floridas da maconha fêmea, após ligeira trituração manual (...) ‘Morrão’, ‘baseado’ e ‘fininho’ são os tipos de cigarro”<sup>281</sup>.

O folclorista Mário Ypiranga Monteiro registrou, em 1957, outros termos usados na região norte: “O cigarro ou cigarrinho de maconha é mais conhecido no Amazonas pelos nomes de dirijo e tauari”<sup>282</sup>. Também sobre essa técnica, nos diz Décio Parreiras em 1949:

O cigarro é confeccionado na palma da mão esquerda por uma série de movimentos semelhantes aos dos que fazem o cigarro de palha e fumo de rolo, misturando folha e inflorescência. O papel que serve para o cigarro da maconha e que, na gíria, é chamado *seda*, tem que ser grosso, em geral de embrulho e que não tenha rápida combustão, havendo os que fumam a diamba envolta em brácteas de milho<sup>283</sup>.

Essa variação, além de atender a critérios pessoais, do gosto de cada fumante, do ponto de vista social, evidencia a interação das técnicas de uso com as peculiaridades de cada contexto. Mais uma vez Garcia Moreno assinala um dado significativo ao afirmar que na capital de Sergipe só era “conhecido o uso da maconha sob a forma de cigarro”, ficando o uso do cachimbo circunscrito ao “baixo São Francisco”<sup>284</sup>. Ou seja, na capital e no interior predominavam diferentes técnicas de consumo. Uma observação do Dr. José Lucena ilumina ainda mais a questão: “A preferência que se verifica no Recife pelo cigarro individual ou fumado em grupo é explicável pelo receio de perseguição policial, por motivos de comodidade, etc. Às vezes os ‘maconhistas’ usam a erva em ruas mais afastadas do centro da cidade (...)”<sup>285</sup>.

Os dois especialistas perceberam diferenças na técnica de consumo em contextos sociais diferentes: no interior, onde a repressão policial ao uso de psicoativos

---

<sup>281</sup> MORENO, Garcia, op. cit., p. 157 (grifo nosso).

<sup>282</sup> MONTEIRO, Mário Y., p. 291.

<sup>283</sup> PARREIRAS, Décio, op. cit., p. 273 (grifo do autor).

<sup>284</sup> MORENO, op. cit., p. 157.

<sup>285</sup> LUCENA, José, op. cit., p. 210.

parecia ser menos ostensiva<sup>286</sup>, era mais comum observar-se o uso do cachimbo, enquanto que nas capitais, onde a vigilância se tornava mais visível e o Estado organizava o espaço para facilitar seu desempenho, predominavam os cigarros. Podemos arriscar, por motivos evidentes, que em caso de repressão policial fosse muito mais fácil se livrar de um cigarro que de um cachimbo, pois este é mais visível e difícil de transportar sem ser percebido pelas autoridades.

Em Salvador não foi registrada a existência de cachimbos entre os casos policiais em que houve apreensão de maconha, apenas de cigarros, como demonstram as fontes mencionadas até aqui. Porém, em 1958, na ocasião da inauguração do Museu Antropológico do Instituto Médico Legal da Bahia, sob a direção de Estácio de Lima, o Diário de Notícias registrou que a primeira de suas vitrines e seções era dedicada à maconha: “(...) folhas, flores, sementes, caules e raízes tenras. Vários tipos de cigarros e *uma grande coleção de cachimbos, alguns exóticos, chamados pelos viciados de ‘Maricas’*”<sup>287</sup>.

O jornal aponta exatamente as duas técnicas de consumo registradas como predominantes pelos especialistas. Apesar de destacar que no acervo havia “uma grande coleção de cachimbos”, infelizmente, não informa se esses, que chamaram à atenção também pela sua forma (“*alguns exóticos*”), eram provenientes da capital ou do interior, da Bahia ou de outro estado e até agora ficamos sem referências sobre a ocorrência dessa técnica em Salvador.

Nesse ponto, é interessante investigar mais um pouco o uso do cachimbo, bastante referido como “maricas” ou “marica”, mas também chamado de “grogoió”, “bomba” e “boi”. Como dito, essa técnica de consumo foi caracterizada como típica do meio rural, do sertão, sobretudo, do nordeste e considerada, por vezes, algo exótico, o que talvez explique a grande atenção dada a ela pelos especialistas do proibicionismo da maconha. O escritor Alberto Deodato é quem nos leva ao encontro de alguns homens a fumar:

Néo arrumava sobre a esteira a maricas, o molhe de maconha, cuidando dos preparativos, com aquele prazer egoísta, seu, em primar como veterano no vício... E trazia aos poucos as drogas, cheirando a planta com volúpia, beijando a maricas, abraçando-a, antes de colocá-la sobre a esteira.

---

<sup>286</sup> Alguns autores afirmam que no interior as pessoas usavam e vendiam maconha sem saber que estava criminalizada, por isso, sendo fácil encontrar nas feiras livres entre outras ervas. Cf. FARIAS, Roberval Cordeiro de, op. cit. e PARREIRAS, op. cit.

<sup>287</sup> *Diário de Notícias*, 05/02/1958, p. 12 (grifo nosso).

Olhava-a longamente, ébrio de alegria, e ia buscar outro objeto, tremendo, esfregando as mãos, satisfeito.

Inácio olhava tudo, suspenso, indiferente à ânsia e ao prazer antegozado por seus companheiros. Afinal, Néó sentou-se à cabeceira.

A luz macerava as caras rústicas dos degenerados, afundando-lhes os olhos, pondo-lhes em relevo a ossatura.

Néó, com os beiços arregaçados, exibindo as gengivas roxas, os braços cruzados beaticamente nos peitos, os olhos quebrados, regougou, sonambulamente:

– Maricas, minha maricas,  
Maricas do Néó cangonha:  
Eu morro de boca torta  
De tanto chupar maconha.

Os companheiros lhe responderam, com religiosidade, de braços cruzados e o busto rodando miúdo sobre o assento:

– É de Congo  
Saraminhongo...  
– É de Congo  
Saraminhongo...

Néó chupou longamente o canudo da maricas, cuja água aquecida filtrava o fumo da maconha. Saboreou estrábico o narcótico e, dentro de um novelo de fumaça, gaguejou:

– Maconha é bicho danado,  
Bicho danado é maconha;  
De tanto bem à maricas  
A gente perde a vergonha...

Quando foi a vez de Inácio, o iniciado olhou-a longamente com a tristeza infinita de sua mágoa... Como os seus companheiros, chupou, sôfrego, o gargalo. Careteou estremecendo, repugnando. Néó, porém, desassissado, babujou cabisbaixo um pedaço da quadra:

– Lá vai s'embora a fumaça  
Da minha maconha, Chico...

E os versos rarearam... O estribilho morreu na boca dos narcotizados<sup>288</sup>.

Esta narrativa, que o jurista sergipano apresenta em um dos contos do livro *Canaviais*, publicado no início dos anos vinte, possui termos oriundos da medicina social e das suas reflexões sobre as “toxicomanias” tais como “vício”, “degenerados” e “narcótico”. Fazia poucos anos da publicação de “*Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício*”, do Dr. Rodrigues Dória, considerado fundador da campanha contra maconha no Brasil, em 1915. Pelo visto o escritor estava atualizado em relação ao discurso condenatório que se construía.

---

<sup>288</sup> DEODATO, Alberto apud BOTELHO, Aduino e PERNAMBUCO, Pedro. Vício da diamba. In: *MACONHA*, op. cit., p. 25-26.

O conto narra, nessa passagem, reunião onde se percebe uma prática ritualizada: o emprego da “maricas” para fumar e um lugar de destaque para o objeto na prática; os procedimentos são realizados por um “veterano”, ou seja, alguém de status elevado entre os presentes, que, por sinal, sentava à cabeceira da roda; há preparativos, objetos e elementos para consumo são dispostos numa esteira; há uma série de comportamentos de exaltação da erva e da “maricas”; são proferidos versos que remetem ao uso da maconha, onde um se pronuncia primeiro e os demais presentes respondem em coro; há ainda o caráter de iniciação da reunião, com um dos presentes experimentando pela primeira vez.

Além disso, há os termos “Congo” e “cangonha”: o primeiro é o nome de um importante reino africano situado na região centro-ocidental do continente, enquanto que o segundo é uma adaptação lingüística para a palavra *kangonha*, um dos termos da língua kimbundo que designa a própria erva na África central. Esse dado será discutido um pouco mais adiante.

O cachimbo poderia ser de madeira, argila, chifre, cerâmica e até de pedra, todavia o material mais usado parece ter sido a cabaça e, segundo Heitor Peres, volteava a roda dos presentes “à maneira do chimarrão gaúcho”<sup>289</sup>. F. de Assis Iglésias faz uma descrição detalhada do objeto, feito de cabaça, e do seu funcionamento:

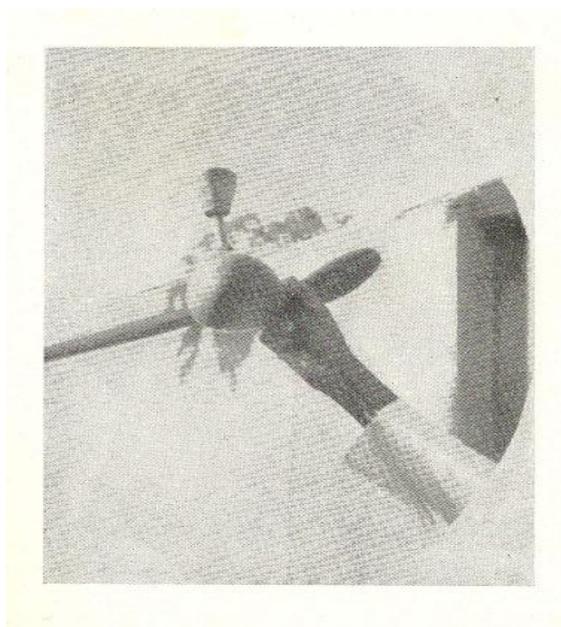
Há uma cabaceira que produz uma pequena cabaça, da capacidade mais ou menos de um litro, cuja forma se presta muito para transformá-la num cachimbo. Tem um corpo quase esférico, havendo um estrangulamento para o lado em que se fixa o pedúnculo que corresponde ao canudo do cachimbo. No pólo da parte esférica abre-se um buraco do diâmetro de alguns centímetros onde se adapta uma panelinha de barro em forma de cone truncado com a base para cima, por onde se introduz a diamba; no fundo há um buraco. Na extremidade, onde há o sinal do pedúnculo, abre-se um pequeno orifício. A cabaça é cheia de água até encontrar o cano da panelinha em que está a diamba. Põe-se uma brasa na panelinha cheia de diamba e chupa-se pelo orifício. A fumaça atravessa a água e vai á boca do fumante<sup>290</sup>.

O agrônomo explora com afinco a estrutura da “maricas”, parecendo mesmo que presenciou a confecção do objeto. Apresenta-nos um equipamento feito com uma cabaça na qual são acoplados outros elementos para transformá-la num cachimbo destinado ao uso da maconha. Possui certa singularidade ao servir como recipiente para uma porção de água por onde a fumaça passa antes de ser inalada. Podemos ver nas figuras abaixo alguns modelos de “maricas” utilizados nas regiões norte e nordeste.

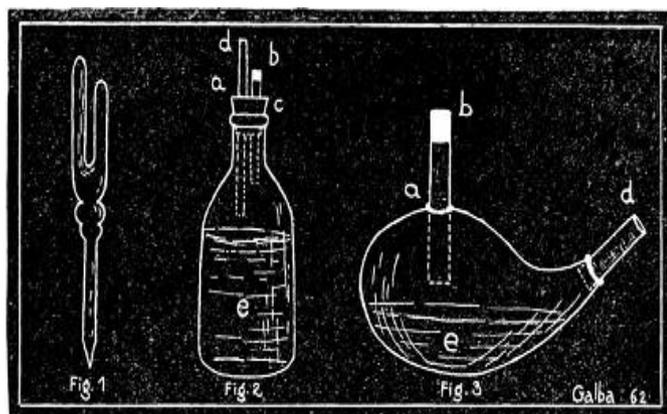
---

<sup>289</sup> PERES, Heitor, op. cit., p. 69.

<sup>290</sup> IGLÉSIAS, op. cit., p. 18.



**Figura 9**



**Figura 10**

Décio Parreiras, por exemplo, comenta que

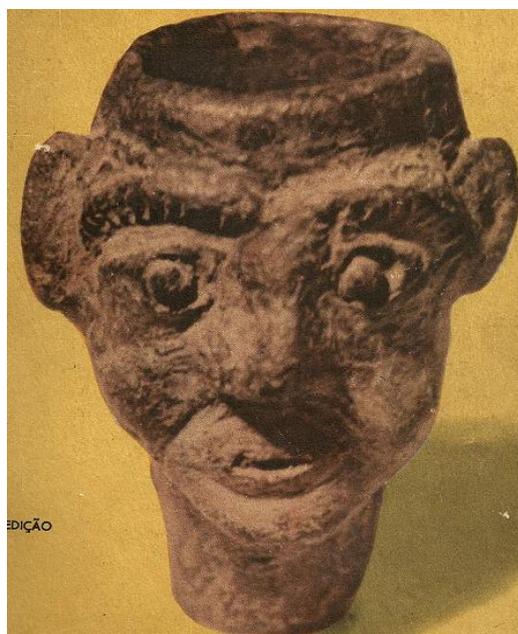
na técnica de sua confecção, entra[va] muito do gosto artístico de seus donos, desde a simples garrafa comum, ao chifre de boi e aos frutos de cucurbitáceas [cabaças] (...) com ou sem figuras e desenhos.

Vimos um desses maricas, cujo fornildo representa a cabeça de um homem, sem a calote craniana e sem cérebro, e que pertenceu a um fumador de maconha de 82 anos (...) <sup>291</sup>.

Pelas palavras do Dr. Parreiras, percebemos, mais uma vez, a ritualização do consumo da maconha nesses contextos.

<sup>291</sup> PARREIRAS, op. cit. p 274.

Sua descrição coincide com a observação feita por outro especialista sobre a maconha no Brasil, Heitor Peres, para quem os cachimbos podiam ser “toscos ou aperfeiçoados”<sup>292</sup>. Isso evidencia outro tipo de usuário, distante daquele modelo que a campanha proibicionista visava consolidar. Percebe-se que o consumo, nesses contextos, congregava valores e práticas que lhe conferiam um caráter regulado, capaz de conviver com a vida cotidiana de um homem até seus 82 anos. Foram esses aspectos que a criminalização se esforçou por deslegitimar, homogeneizando as formas de relacionamento com a droga como se o seu consumo levasse a um desequilíbrio inevitável.



**Figura 9 – Fornilho de "maricas" - MACONHA, 1958 (foto de capa).**

A imagem acima representa o modelo *sui generis* de “maricas” descrito pelo Dr. Parreiras: uma cabeça humana assume o lugar do forninho e o lugar do cérebro é ocupado pela erva, ou seja, ela está dentro da cabeça, no seu centro de comando. Nessa estetização do consumo é possível identificar uma intenção de demonstrar individualidade, os traços esculpidos revelam um objeto que deveria ser exclusivo, único e provavelmente construído pelo próprio usuário. É também um objeto que pode nos dizer algo sobre as concepções que esses usuários possuíam acerca da alteração dos seus estados de consciência.

---

<sup>292</sup> PERES, op. cit., p. 68.

Não temos muitas informações sobre esse aspecto da cultura material do uso da maconha no Brasil, mas é possível extrair algumas interpretações com base em descrições de estudiosos que convergem em certos elementos.

A “maricas” podia apresentar diversos adornos que variavam conforme o indivíduo que a confeccionasse; esse, pelo visto, poderia ser o mesmo dono do objeto, no qual imprime sua especificidade, seu “gosto artístico”; as matérias-primas utilizadas para a sua confecção – chifres de boi, cabaças, etc – podem apresentar também informações acerca da paisagem na qual eram produzidas; e, por fim, a longevidade da relação do dono com o objeto pode indicar que este tivesse um lugar específico na cultura que compartilhava. Os especialistas reconheciam que a “maricas” era mais que um objeto utilitário. Esses elementos permitem deduzir que o cachimbo era um objeto importante dentro de um determinado contexto social de uso da maconha.

Outros estudiosos da questão estabeleceram conexões da técnica no Brasil com outras partes do mundo. Para alguns a “maricas” era inegavelmente uma técnica africana, para outros uma imitação do narguilé oriental e ainda havia os que encontravam semelhanças em outras culturas no continente americano. O uso de cachimbos para fumar é difundido em todo o mundo e estes objetos são empregados em ocasiões diversas, em variados rituais, assim como, usados de forma coletiva ou individual. Fabricados em serie ou manufaturados de maneira exclusiva, vendidos ou herdados podem ser considerados objetos sagrados em algumas culturas<sup>293</sup>.

No Brasil já foram encontrados, feitos de cerâmica, em sítios arqueológicos na região do São Francisco e na bacia Amazônica, datados de tempos pré-históricos ou mais recentes entre culturas indígenas, tendo uso também difundido entre africanos e afro-brasileiros durante o período colonial e imperial. Mais algumas linhas sobre o assunto podem revelar que tanto a “maricas” quanto seu emprego no consumo de maconha encerram referências diversas e também distantes, mas que remetem, sobretudo, à África.

Para Oscar Barbosa, um desses observadores do uso da maconha, na região nordeste se preferia “o cachimbo para fumar a diamba, à moda dos pretos africanos”<sup>294</sup>. Como vimos, ainda variava essa distribuição geográfica da técnica na região, sendo o uso cachimbo mais registrado no interior. De fato, o uso de cachimbos entre africanos e

---

<sup>293</sup> Cf. LOMBARDO, Ferdinando. *O cachimbo – Ontem, Hoje e Amanhã*. Brasília: Editora Thesaurus, 2006.

<sup>294</sup> BARBOSA, Oscar, op. cit., p 36.

seus descendentes parece ter sido algo marcante na sociedade brasileira, como se pode apreender das pinturas de Guilhobel, por exemplo. Esses cachimbos possuíam significados para determinados grupos sociais que não se limitavam a sua utilidade mais imediata, expressando, como muitos outros elementos da cultura material daquele contexto, concepções de identidade individual e coletiva<sup>295</sup>.

Podem ter sido usados para fumar a maconha, entretanto, esse ponto carece de referências, a exemplo de relatos de observadores contemporâneos ou mesmo descobertas arqueológicas. Um dos poucos a registrar esse uso foi o diplomata e explorador britânico Richard Burton. No Brasil entre 1865 e 1868, Burton visitou diversos lugares do interior de Minas Gerais e compilou as suas observações em *Viagens aos planaltos do Brasil*. Assinalou o uso da maconha por escravos em dias festivos no século XIX: “Os preguiçosos e dissolutos iriam gozar a santidade do dia à moda africana, deitados ao sol e, se puderem, bebendo e fumando haxixe, como os semi-selvagens da Serra Leoa”<sup>296</sup>. Burton nos dá pistas acerca da variedade das formas de consumo da maconha, pois percebeu que a bebiam e a fumavam, mas, para essa, nada disse sobre a técnica, se cigarros ou cachimbos.

Seguindo as indicações de Burton e do Dr. Barbosa tomaremos o relato de dois exploradores portugueses que chefiaram uma expedição por regiões da África centro-ocidental entre 1877 e 1880. Ao alcançarem a nascente do Cambo, um afluente da bacia hidrográfica do rio Congo, situado no atual território de Angola, encontraram um grupo de homens “fumando a fatal liamba”:

Surpreendidos por uma medonha trovoadas, seguida de chuva diluvial, conservamo-nos acampados, com grande satisfação dos nossos, que, em meio de uma nuvem de espesso fumo, enchendo completamente os *fundos*, passavam de boca em boca o cachimbo carregado de tabaco, muito abundante nas terras dos Bondos; substituindo-lhes pouco depois a *mu-topa*, em que se consome a fatal *liamba* (*Cannabis sativa*).

Os fumantes sentam em derredor de um amplo braseiro, d’onde tiram com pequenas tenazes o carvão para começar a operação.

O primeiro que a conduz aos lábios, depois de ter quatro ou cinco vezes aspirado o precioso fumo, estendendo os beiços e chupando sôfrego, desata

---

<sup>295</sup> AGOSTINI, Camilla. Cultura material e a experiência africana no sudeste oitocentista: cachimbos de escravos em imagens, histórias, estilos e listagens. *Topoi*, v. 10, n. 18, p. 39-47, jan.-jun. 2009.

<sup>296</sup> BURTON, Richard Apud SOUZA, Ricardo Luiz de. O uso de drogas e tabaco em ritos religiosos e na sociedade brasileira: uma análise comparativa. *SAECULUM – Revista de História*, João Pessoa, n. 11, p. 95, 2004.

num vivo acesso de tosse, o qual parece tanto mais satisfatório quanto mais próximo esteve da sufocação.

O cachimbo é logo entregue ao imediato, que continua o processo e fica estatelado, roncando de modo singular.

A água dentro do chifre borbulha, deixando passar as bolhas de fumo, que produzem ruído especial.

Em breve um *vacarme* de urros nada permite ouvir-se.

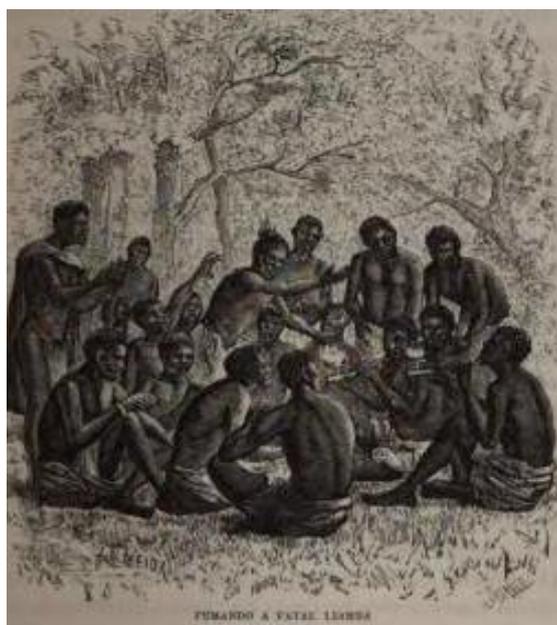
Os circunstantes, com a boca cheia de saliva, que expelem a miúdo, prosseguem na faina, rindo, falando, excitados pela ação perturbadora do cânhamo.

Inspira na verdade dó ver semelhante cena.

Mas como impedi-la, se para eles é isto um dos maiores deleites em que podem empregar o tempo?

A princípio intentamo-lo; mas infrutífero esforço, porque, fugindo para o mato, faziam clandestinamente!<sup>297</sup>

Além de descreverem a ocasião, a reproduziram na gravura abaixo:



**Figura 10 – Grupo de pessoas consumindo maconha na África no século XIX - Capelo e Ivens, p. 27.**

Hermenegildo Capelo e Roberto Ivens eram oficiais da Armada Real portuguesa. A viagem, que dispensou grande atenção aos recursos hídricos de vasto território de oeste a leste do continente, resultou em “narrações, aventuras e estudos importantes”

<sup>297</sup> CAPELO, H. e IVENS, R. *De Benguela às Terras de Iácça*. Vol. II. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881, p. 26-27 (grifos do autor).

realizados ao longo de três anos. A descrição dos oficiais guarda inegáveis semelhanças com reuniões para uso coletivo da maconha no Brasil como a descrita algumas páginas antes pelo escritor Alberto Deodato.

O aspecto ritual aqui também deve ser destacado: no desenho há um grupo de homens dispostos em círculo com um deles ao centro parecendo ter proeminência sobre os demais. O cachimbo é feito de chifre, matéria-prima também usada no Brasil, e contém água em seu interior por onde a fumaça atravessa produzindo “ruído especial” para os fumantes. A reunião é chistosa, os presentes riem, falam excitados e “urram” animados pelo efeito alucinógeno da erva. Por fim, os oficiais evidenciam que poderia se tratar de uma prática disseminada naquela região e bastante apreciada pelos habitantes, pois seria ela “um dos maiores deleites em que podem empregar o tempo”.

O relato ainda revela uma perspectiva condenatória acerca do consumo da maconha. Está claro que se trata da erva, pois os autores indicam seu nome científico, “*Cannabis sativa*”. Para eles era a “fatal liamba”, expressão muito semelhante a “erva da morte”, utilizada décadas depois pelo discurso da criminalização para se referir à maconha. Não por acaso consideram o estado de euforia dos fumantes na roda uma consequência direta da sua “ação perturbadora”, cena que lhes “inspira dó” em presenciá-la.

Não contentados com o posto de meros observadores a discordar à distância, tentaram impedir aqueles homens de continuar, porém foi “infrutífero” o esforço, pois eles se afastaram para o “mato”, para fumar “clandestinamente”. Esse último dado revela que havia algum tipo de proibição do hábito, tornando-o “clandestino” naquele território. Estudos históricos contemporâneos sobre os usos da *cannabis* no continente africano confirmam essa hipótese, demonstrando que no século XIX esses usos eram ilegais em territórios sob influência portuguesa na África<sup>298</sup>.

A expressão *mu-topa* ou *mutópa*, utilizada para se referir ao cachimbo, significa o mesmo que *tenga*: “artefato de chifre ou cabaça para fumar haxixe - *riamba*”<sup>299</sup>, todas expressões da língua kimbundo. O povo citado no relato, “Bondos”, fazia parte da nação Mbundu, falantes de kimbundo, uma das línguas que fazem parte de um grande grupo

---

<sup>298</sup> Brian M. Du Toit, comentando relatos de exploradores europeus que registraram seu consumo entre 1822 e 1885, afirma que “its use was illegal by this time in the portuguese colonies in Africa”. Cf. DU TOIT, Brian M. *Dagga: The History and Ethnographic setting of Cannabis sativa in Southern Africa*. Disponível em: <<http://www.drugtext.org/Cannabis-and-Culture/dagga-the-history-and-ethnographic-setting-of-cannabis-sativa-in-southern-africa.html>>. Acesso em: 03 out. 2011.

<sup>299</sup> JÚNIOR, Antonio de Assis. *Dicionário Kimbundu – Português*. Luanda: Argente, Santos & Cia., s/d., p. 360.

lingüístico conhecido, a partir de 1860, como “bantu”, que se estende por grande parte do continente, sobretudo, abaixo da linha do equador.

Muitos africanos que vieram para o Brasil durante o período escravista eram provenientes de etnias que falavam línguas pertencentes a esse grupo “bantu” na África central, recriando aqui novas práticas, ritos e valores com base nos seus referenciais culturais<sup>300</sup>. Isso, no entanto não significa que formassem um grupo homogêneo, pois, apesar das semelhanças, falavam centenas de línguas e se dividiam em reinos e sociedades que se aliavam ou se opunham<sup>301</sup>. Ainda assim, as semelhanças linguísticas, que também denotam experiências compartilhadas, possibilitaram a comunicação e o entendimento de um lado, na travessia e do outro do Atlântico<sup>302</sup>.

Aqui o cachimbo recebeu diversos nomes, como foi visto, principalmente o de “maricas” ou “marica”. Se esses termos não correspondem exatamente a “mutópa”, as sonoridades também não são tão divergentes. Porém, mais produtivo é analisar a estrutura de ambos os objetos: a) chifre e cabaça, assim como lá, eram matérias-primas comuns para a sua confecção aqui no Brasil, como já foi visto; b) apesar de não termos uma imagem desse cachimbo usado na África, evidências linguísticas demonstram uma constituição bastante similar, pois encontramos o termo kimbundo “*sâka*” para se referir a uma “peça de barro que se adapta ao canudo da tenga”<sup>303</sup>, ou seja, o forninho no qual se coloca a erva para queimar na “maricas”; e outra característica em comum é o recipiente para água que há nos dois.

Os especialistas do proibicionismo brasileiro no século XX não estavam enganados ao traçarem paralelos entre as técnicas de consumo da maconha na África e no Brasil. Porém utilizaram essa conexão, com base numa ideologia racista, para afirmar a “inferioridade” e o “atraso” que imputavam aos seus usuários por aqui, já que constituiria, aos seus olhos, o hábito de uma “raça preta, selvagem e ignorante”, bem como, para justificar a sua criminalização<sup>304</sup>.

---

<sup>300</sup> Cf. SAMPAIO, Gabriela. A história do feiticeiro Juca Rosa: matrizes culturais da África subsaariana em rituais religiosos brasileiros do século XIX. *Publicação das Atas do IV Seminário Internacional Multiculturalismo, Poderes e Etnicidades na África Subsariana*. Porto-Portugal: Centro de Estudos Africanos/ Faculdade de Letras da Universidade do Porto, v. IV, p. 105-119, 2002.

<sup>301</sup> OLIVEIRA, Maria Inês C. de. Quem eram os “negros da Guiné”? A origem dos africanos na Bahia. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 19-20, p. 37-73, 1997.

<sup>302</sup> Cf. SLENES, Robert W. “*Malungu, ngoma vem*”: África coberta e descoberta do Brasil. *Revista USP*, São Paulo, v. 12, p. 48-67, 1992.

<sup>303</sup> JÚNIOR, op. cit., p. 354.

<sup>304</sup> DÓRIA, op. cit., p. 13.

Outra comparação feita com frequência pelos estudiosos do tema se refere ao cachimbo muito comum no oriente conhecido como “narguilé”, de origem persa<sup>305</sup>. Diversos especialistas teceram essa relação, considerando a “maricas” uma “imitação grosseira” desse artefato oriental. O narguilé, que podia ser “de latão, porcelana, marfim, bambu”, vidro e outros materiais, era reconhecido como “um frasco com água através do qual passam os vapores que se evolvem da planta queimada e que são aspirados pelos fumantes” e ostentavam “as formas mais curiosas”<sup>306</sup>.

Evidentemente, a “maricas” apresenta semelhanças inegáveis com o narguilé no seu funcionamento. A lógica comum é o resfriamento da fumaça no líquido, em geral água, antes de ser tragado pelo fumante. Havia ainda outro elemento característico desse cachimbo apreciado por aqui: o barulho produzido pelas bolhas na água, um “ruído especial” que também agradava aos “bondos” encontrados pelos oficiais portugueses.

O Dr. Rodrigues Dória já havia destacado esse dado ao notar que “canoeiros e barcaceiros” apreciavam “o borborinho que, ao atravessar, a água produz a fumaça sorvida em profundos tragos”<sup>307</sup>. E Garcia Moreno aponta alguns significados atribuídos pelos usuários que confirmam essa perspectiva: “A maricas (...) teria duas vantagens, no depoimento dos viciados: lavaria a fumaça, evitando náuseas e vômitos, e produziria um gorgolejo de grande valor humorístico, por ocasião da embriaguez”<sup>308</sup>.

Duas vantagens para o historiador quer dizer dois significados: por um lado, minimizar a irritação causada pela temperatura elevada do vapor, ou seja, a técnica era um eficiente mecanismo de “redução de danos”, pois, como percebeu José Lucena, os fumantes utilizavam “vários recursos empíricos” para “prevenir surpresas”<sup>309</sup>; por outro, inseria um elemento considerado fundamental à prática, um estimulante para alcançar os efeitos desejados.

Sendo assim, percebendo que as técnicas de fumar possuíam sentidos diretamente ligados à prática, deduzimos que a maior ocorrência de uma ou de outra em diferentes espaços geográficos pode indicar que diferentes valores e comportamentos associados ao uso da maconha predominavam em contextos específicos desse consumo.

---

<sup>305</sup> Em inglês é referido como “water-pipe” ou “hubble-bubble”. As expressões remetem a essas duas características: a existência de um recipiente que é preenchido com água para esfriar a fumaça e ao barulho produzido pelas bolhas de fumaça ao atravessar o líquido.

<sup>306</sup> PEREIRA, Jayme Regalo. Contribuição para o estudo das plantas alucinatórias, particularmente da Maconha. In: *MACONHA*, op. cit., p. 128-133.

<sup>307</sup> DÓRIA, op. cit., p. 5.

<sup>308</sup> MORENO, op. cit., p. 157.

<sup>309</sup> LUCENA, op. cit., p. 233.

Esse aspecto nos leva de volta à África para compreender que estamos tratando de uma prática híbrida na qual convergem contribuições orientais e africanas.

Estudos históricos, antropológicos e etnobotânicos têm esclarecido a dinâmica da introdução, difusão e transformação dos usos da *Cannabis* no continente africano. Essas abordagens laçam mão de descobertas arqueológicas, a exemplo de cachimbos dos séculos XIII e XIV com resíduos da erva<sup>310</sup>, documentos históricos clássicos<sup>311</sup> e evidências etnolinguísticas. Entre esses, a tese mais aceita é a da introdução da cultura da planta na África por intermédio de povos árabes, como demonstra o mapa a seguir.



Figura 11 - Difusão da maconha na África a partir do século XII – Brian M. Du Toit. p. 4.

Em linhas gerais, a maconha teria sido trazida da Índia, primeiramente, para a costa leste da África por comerciantes árabes através de rotas comerciais que ligavam o sul da Arábia ao nordeste do continente. Essas rotas levavam ao interior e eram realizadas, sobretudo, seguindo o curso dos rios e através da navegação em suas águas. A partir do século XII grupos árabes teriam se estabelecido no continente, fixando

<sup>310</sup> VAN DER MERWE, Nikolaas J. *Cannabis smoking in the 13<sup>th</sup>-14<sup>th</sup> century Ethiopia: Chemical evidence*. Disponível em: <<http://www.drugtext.org/Cannabis-and-Culture/cannabis-smoking-in-13th-14th-century-ethiopia-chemical-evidence.html>>. Acesso em 03 out. 2001.

<sup>311</sup> BENET, Sula. *Early diffusion and folk uses of hemp*. Disponível em: <<http://www.drugtext.org/Cannabis-and-Culture/early-diffusion-and-folk-uses-of-hemp.html>>. Acesso em 03 out. 2011.

assentamentos permanentes para facilitar o comércio com o interior. Nesse processo entraram em contato com povos “bantu” que residiam na costa leste africana e estes passaram a adotar o costume, assim como, a técnica do cachimbo com água empregada pelos árabes. A *Cannabis*, então, teria se expandido para a África central e daí para a costa oeste com as rotas comerciais de diversos povos ao longo da bacia do rio Congo, a exemplo de comerciantes swahili vindos da região dos Grandes Lagos<sup>312</sup>.

No mapa é possível identificar três eixos de difusão no continente, tendo a costa da região nordeste como ponto de partida: um que desce e se bifurca em Kilwa para alcançar Madagascar e o extremo sul; outro que segue a costa até Zanzibar, onde toma o sentido oeste para difundir-la na porção central e na costa atlântica; e um terceiro na direção do norte, seguindo a costa mediterrânea da África onde alcança a Península Ibérica. Dessa forma, é possível ter uma idéia do conjunto de elementos culturais diversos que estão contidos na prática. Ao longo desses caminhos, rituais, usos e técnicas foram transformados, interagindo com os fatores sócio-culturais regionais, a exemplo da adaptação das funcionalidades do narguilé oriental para as cabaças e chifres que deram nova forma ao cachimbo. Ademais, novos termos surgiram influenciados por variações linguísticas locais. É sobre esse último aspecto que trata o mapa abaixo.

---

<sup>312</sup> DU TOIT, op. cit., p. 1-4.



Figura 12 - Nomes dados à maconha na África - Brian M. Du Toit, p. 5.

O mapa mostra diversos nomes que a maconha recebeu na sua difusão pelo continente africano. As interações entre diferentes culturas transformaram os vocábulos-matrizes *bangh ou bangi*, usados na Índia, e *haschisch*, empregado pelos árabes, à medida que o costume era mais amplamente adotado, o que gerou novas palavras. Por exemplo, os Thonga a chamavam de *mbange*, os Shona da Rodésia diziam *mbanji* e os Swahili, da região dos Grandes Lagos, usavam *bhang*, transformações dos termos de origem hindu citados acima. Os Hotentotes empregaram o termo *daXab*, muito próximo, fonética e etimologicamente, do termo árabe. Houve ainda variações bastante distantes das expressões originais como *lebake*, usada pelos Sotho, e *wangula*, falada pelos Lamba. Os povos de língua kimbundo, por sua vez, foram os criadores dos termos *riamba*, *diamba* e *liamba*, nomes também usados no Brasil para se referir à *Cannabis*<sup>313</sup>. Além desses, há outros termos da língua kimbundo bastante similares à palavra

<sup>313</sup> DU TOIT., op. cit. p. 4.

“maconha”, como *kangonha*, que se referia à própria erva, e *makanha*, que podia expressar diversas coisas relativas a fumo e ao ato de fumar<sup>314</sup>.

Seguindo a trilha das evidências lingüísticas é possível evidenciar o heterogêneo processo de difusão e apropriação cultural da *Cannabis* no mundo. Atravessando continentes através de rotas comerciais, a planta teve seu consumo incorporado ao repertório de práticas de diversos povos, de diferentes maneiras. Nesse bojo, as formas e técnicas que lhe acompanhavam iam sendo transformadas, de acordo com os contextos locais, gerando novos significados e simbolismos que, por seu turno, foram transmitidos e reconstruídos em lugares cada vez mais distantes<sup>315</sup>.

O aspecto lingüístico não passou despercebido pelos especialistas do proibicionismo ao longo da primeira metade do século XX, tendo sido frequentemente utilizado por eles para confirmar a tese da origem africana da maconha no Brasil. Os termos empregados para se referir à maconha, levantados em seus estudos, nos quais buscavam corroborar essa tese eram “diamba”, “riamba”, “liamba” e “fumo de Angola”. Contudo muitos outros, africanos ou não, foram citados: “dirijo”, “tauari”, “pango”, “maruamba”, “marigonga”, “chá”, “atchi”, “birra”, “fumo brabo”, “fumo de caboclo” e até “macumba”<sup>316</sup>.

Não estavam equivocados ao identificar sinonímias nas expressões empregadas para se referir à erva aqui e na África, contudo o fizeram numa chave racista, buscando mais uma confirmação da vingança do colonizado contra o colonizador<sup>317</sup>. É infrutífero tentar estabelecer essa origem, visto que tanto portugueses quanto africanos já a conheciam antes de aportarem no Novo Mundo<sup>318</sup>. Porém, não é inútil nem incorreto afirmar que, no Brasil, o hábito atravessado de inúmeras influências culturais tem na África sua fonte mais forte de referências.

---

<sup>314</sup> JÚNIOR, op. cit., p. 96, 158, 170 e 176. Uma curiosidade são os termos *kimonha* e *umonha*, que significam “preguiça”, e são também foneticamente bastante próximos da palavra “maconha”. Respectivamente nas páginas 131 e 370 do dicionário citado.

<sup>315</sup> TOIT, Brian M. du. *Man and Cannabis in Africa: a Study of Diffusion. African Economic History*, Madison, p.17-35, Spring 1976.

<sup>316</sup> ROSADO, Pedro. O vício da liamba no estado do Pará – uma toxicose que ressurgiu entre nós. In: *MACONHA*, op. cit., p. 85; FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48ª ed. rev. São Paulo: Global, 2003, p. 479.

<sup>317</sup> É o que Júlio César Adiala chama de “valorização racial da maconha”. O artigo do fundador dessa perspectiva, o Dr. Rodrigues Dória, relaciona as características atribuídas por ele à “raça negra” às da planta. Sendo assim, do lado da “raça” tem-se ignorância, resistência, intemperança, fetichismo e agressividade, enquanto que da maconha tem-se degeneração, analgesia, vício, loucura e crime. Abre-se caminho então, para a naturalização do “problema da maconha”. Cf. ADIALA, Júlio César. *O Problema da Maconha no Brasil*, op. cit.

<sup>318</sup> Cf. ESCOHOTADO, Antonio. *Historia de las Drogas*, op. cit.; CARNEIRO, Henrique. *A Cannabis sativa*, op. cit.

Sabemos muito pouco, no entanto, sobre a presença da maconha e os seus usos entre africanos por aqui antes do século XX, são de conhecimento geral um relato e outro de viajantes letrados e algumas hipóteses de estudos etnológicos e antropológicos<sup>319</sup>. As evidências mais diretas datam do século XIX já no período imperial, praticamente inexistindo para a colônia. Para esse último período existe uma conjectura feita por Edison Carneiro acerca do seu uso no quilombo de Palmares: “Nos momentos de tristeza, de banzo, de saudade da África, os negros tinham à mão ali a liamba, de cuja inflorescência retiravam a maconha que pitavam por um canudo de taquari atravessando uma cabaça de água onde o fumo se esfriava”<sup>320</sup>. O estudioso menciona o uso no século XVII do mesmo mecanismo descrito por Capelo e Ivens na sua expedição pela África no século XIX, apresentada anteriormente, que também é o mesmo empregado no Brasil do século XX, como já vimos.

Ao que parece, Carneiro retirou essa informação de fontes holandesas, pois a complementa afirmando que, segundo esses estrangeiros, os cachimbos “eram feitos com os cocos das palmeiras”. Contudo, não nos fornece mais pistas capazes de aprofundar e atestar essa possibilidade. Não seria de todo improvável, pois como temos acompanhado, a *Cannabis* possui uma longa trajetória e extensa presença no continente africano, contribuindo decisivamente para as práticas e o complexo cultural ligados aos seus usos no Brasil. Dessa forma, apesar da carência de provas, é muito factível que os africanos que habitavam Palmares a cultivassem e consumissem, assim como faziam do outro lado do Atlântico. E não apenas nos “momentos de tristeza” e “saudade da África” como sugere o estudioso.

Uma referência feita pelo jesuíta Fernão Cardim em fins do século XVI a um certo fumo pode ser analisada para definirmos se ele tratava da erva:

A alguns faz muito mal e os atordoa e embebeda; a outros faz bem e lhes faz deitar muitas reimas pela boca. As mulheres também o bebem, mas são as velhas e enfermas, porque ele é muito medicinal, principalmente para os doentes de asma, cabeça ou estômago, e daqui vem grande parte dos

---

<sup>319</sup> Algumas dessas referências estão num artigo publicado por Luiz Mott em 1986. Cf. MOTT, Luiz. A maconha na história do Brasil. In: *Diamba Sarabamba – Coletânea de textos brasileiros sobre maconha*. São Paulo: Ground, 1986, p. 117-135. A falta de referências à prática na pesquisa que realizou sobre os escravos em anúncios de jornais do século XIX causou o estranhamento de Gilberto Freyre: “Não encontro referências diretas à maconha ou diamba, sendo provável, como já insinuei, que entre os cachimbeiros e bebedores de fumo, houvesse os viciados no uso puro, ou misturado, do entorpecente africano”. FREYRE, Gilberto apud MOTT, Luiz, op. cit., p. 125.

<sup>320</sup> CARNEIRO, Edison. *O Quilombo de Palmares*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966, p. 18.

portugueses beberem este fumo, e o tem por vício ou preguiça, e imitando os índios, gastam nisso dias e noites<sup>321</sup>.

Malgrado o padre não ter citado o nome da erva, podemos tirar algumas conclusões. Era impossível a Cardim nomear aquele fumo, caso fosse maconha, com seu nome científico, pois isso só seria feito pelo botânico sueco Carl Lineu em 1753. Não se sabe se o religioso português tivesse conhecido a África em algum momento da sua vida antes de vir ao Brasil, o que poderia lhe ajudar a reconhecer semelhanças no fumo que descreve. Porém, sabe-se que a *Cannabis* não era desconhecida dos reinóis, que a utilizavam, principalmente, para fazer papel, tecidos e combustível de iluminação pública. Se afiançarmos que o seu consumo psicoativo não era muito difundido na Europa, existe ainda o fato de viver em Portugal um grande número de africanos nos inícios da era colonial, o que poderia colocar o frei em contato com o hábito, já existente nesse continente<sup>322</sup>.

Os efeitos da erva se mostravam diferentes em quem fumava, atordoando e embebedando alguns, mas fazendo bem a outros. Cardim observa que não só os homens a consumiam e anota uma predominância do uso medicinal entre as mulheres. A erva poderia ser empregada como medicamento em problemas de “asma, cabeça e estômago”, assim como assinalaram séculos depois o guia médico de Chernoviz, a propaganda das Cigarrilhas Grimault e o auto de exame toxicológico do Inquérito policial de 1940, abordado páginas atrás. Tais dados favorecem a hipótese de que se trata da maconha.

Esses usos, por sinal, não se restringiam ao medicinal, podendo ser também lúdico e recreativo, por “dias e noites”, o que o jesuíta considerou “vício ou preguiça”. Outro dado importante é que diferentes grupos sociais usavam-na, nesse caso, Cardim destaca índios e portugueses. “Grande parte” desses “bebia o fumo”<sup>323</sup>, um hábito que teriam adquirido do índio. Isso pode revelar, caso o fumo em questão seja a maconha, que o seu consumo havia sido incorporado às culturas locais. Porém, as culturas ameríndias possuíam um arsenal extremamente diversificado de substâncias psicoativas produzidas a partir de plantas e faziam largo uso do tabaco. Sendo assim, é possível que o frei estivesse tratando de qualquer uma delas.

---

<sup>321</sup> CARDIM, Fernão. *Tratado da terra e gente do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939, p. 152.

<sup>322</sup> SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Cia das Letras; Brasília: CNPQ, 1988.

<sup>323</sup> A expressão “beber fumo” não indicava necessariamente um consumo da erva na forma de chá, mas era como se designava a prática de fumar naquele contexto.

Alusões mais evidentes se encontram no século XIX. Tomemos rapidamente duas: uma na primeira e outra na segunda metade do século. Em 1830, em sessão do dia 4 de outubro, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro editou uma série de Posturas, dentre as quais a que consta no parágrafo 7º: “É proibida a venda e o uso do ‘Pito do Pango’, bem como a conservação dele em casas públicas: os contraventores serão multados, a saber, o vendedor em 20\$000, e os escravos, e mais pessoas que dele usarem, em 3 dias de cadeia”<sup>324</sup>. Provavelmente, trata-se da primeira proibição oficial de substância psicoativa no Brasil.

“Pito do Pango” foi uma das expressões utilizadas para nomear a maconha aqui, conhecida e bastante mencionada pela literatura proibicionista. Sobre ela, diz Décio Parreiras, membro da CNFE: “O Pito de Pango é expressão africana que lembra algo que provém de Pungo, um dos distritos do Congo”<sup>325</sup>. Manuel Querino, por outro lado, menciona que “pungo” era um dos termos que designavam a maconha na Bahia em fins do século XIX<sup>326</sup>. O primeiro buscou estabelecer a conexão com a África, com o objetivo racista que já conhecemos, encontrando no Congo a origem da expressão “Pito de Pango”. O segundo nos dá um indício de variações linguísticas ocorridas no Brasil, afirmando que a maconha já foi reconhecida na Bahia pelo nome dessa região africana.

A primeira metade do século XIX no Brasil foi um período de grande ebulição: transferência da corte portuguesa, mudança de regime político, intensificação do tráfico transatlântico de escravos, crescimento demográfico e revoltas de todos os tipos, com destaque para as escravas. A postura municipal da corte em 1830 parece fazer parte de um projeto maior com o objetivo de disciplinar o espaço público, tanto as relações de trabalho quanto os momentos de lazer. O “Pito de Pango” poderia estar diluindo por demais essas fronteiras, exigindo a ação da municipalidade. Note-se a expressa menção aos escravos, grupo extremamente numeroso na corte e no país naquele contexto, com o crescimento do tráfico, e que já vinha se chocando com as iniciativas controladoras dos poderes públicos<sup>327</sup>.

---

<sup>324</sup> DÓRIA, op. cit., p. 14.

<sup>325</sup> PARREIRAS, op. cit., p. 245.

<sup>326</sup> QUERINO apud FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*, op. cit., p. 479.

<sup>327</sup> Cf. REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil*. A história do levante dos malês em 1835. Ed. revista. São Paulo: Cia. das Letras, 2003; GOMES, Flávio dos S., SOARES, Carlos E. L., FARIAS, Juliana B. Primeiras reflexões sobre travessias e retornos: africanos cabindas, redes do tráfico e diásporas num Rio de Janeiro atlântico. *Textos de História*, v. 12, n. 1/2, p. 65-105, 2004; MAXWELL, Kenneth. Por que o Brasil foi diferente? O contexto da independência. In: MOTA, Carlos G. (org.). *Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Ed. SENAC, 2000, p. 177-196; MARQUESE, Rafael de B. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, século XVII a XIX. *Estudos Avançados*, n. 74, p. 107-123, março 2006.

A medida proibia a “venda” e a “conservação” da maconha em “casas públicas” da cidade, o que parece evidenciar a existência de estabelecimentos que comercializassem a erva, tentando a Câmara coibir esse comércio. Se havia quem vendesse é por que havia uma produção e seus compradores: os agentes desse comércio poderiam ser “escravos e mais pessoas”, ou seja, livres e libertos. As penalidades são severas: cadeia para o comprador e multa para o vendedor. O valor da multa, por sinal, é uma soma altíssima, nada mais nada menos que vinte mil réis. Em meados do século XIX era possível comprar cerca de uma arroba de carne com cinco mil réis<sup>328</sup>. Diante do rigor da medida, podemos conjecturar que o comércio do “Pito de Pango” na corte fosse significativo a ponto de chamar a atenção dos legisladores da cidade.

Na segunda metade do XIX temos mais um relato do cônsul inglês Richard Burton. Tendo ido à mina de Morro Velho em 1868, descreveu da seguinte forma o que viu: “Os negros de Minas Gerais se deliciam também com o pango, aqui chamado ‘ariri’, a bem conhecida *Bhang* (*Cannabis sativa*) da Índia e da costa leste e oeste da África. São capazes de pagar prontamente até 1\$000 por um punhado desse veneno”<sup>329</sup>. O cônsul e orientalista é uma das raras testemunhas oculares que se conhece a mencionar a prática antes do século XX.

Burton se refere à maconha, primeiro, como “pango”, o mesmo termo visto agora a pouco empregado na Postura Municipal da corte em 1830. A seguir, nos informa que naquela região do interior de Minas Gerais era chamada de “ariri”. Para dirimir qualquer dúvida afirma ser a erva a “conhecida *Bhang*”, a identificando ainda pelo nome científico, “*Cannabis sativa*”. Como vimos, *Bhang* é o vocábulo indiano que serviu de matriz para outros surgidos na difusão da planta pelo continente africano. Portanto, para o inglês, não havia dúvidas de que se tratava da maconha.

Nas suas palavras sugere que os negros da região muito apreciavam a erva, “se deliciavam” com ela. Burton pode estar considerando como negro, apenas os africanos, escravos ou libertos, ou pode estar incluindo também os seus descendentes nascidos no Brasil, comumente chamados à época de crioulos. No entanto, só menciona os negros como usuários, silenciando sobre portugueses, indígenas e mestiços. Evidencia também haver algum tipo de circuito comercial: se pagava até mil réis por “um punhado”, valor considerável que poderia equivaler a três quilos ou mais de carne. Outro dado importante é o fato de Burton ter apontado o trajeto de expansão dos usos da maconha,

---

<sup>328</sup> Cf. REIS, João José. *A greve negra de 1857 na Bahia*, op. cit., p. 8.

<sup>329</sup> BURTON apud MOTT, op. cit., p. 126.

da Índia à costa atlântica da África, antecipando em um século os primeiros estudos que traçariam esse percurso. Por fim, revela uma perspectiva tendente à reprovação daquele hábito, pois considera a erva um “veneno”, parecendo até se surpreender com a disposição dos indivíduos em pagar aquela quantia por um punhado.

No que pese a ausência quase absoluta de fontes e a falta de comprovação mais efetiva de algumas referências, essas evidências nos levam a crer que o consumo de maconha constitui uma prática antiga no Brasil. Ocorria no litoral e no interior, movimentando relações comerciais nada desprezíveis para o custo de vida cotidiano da maioria da população. Além disso, pode ter se tornado tão visível e disseminado que causou a desaprovação do poder público. O próprio silêncio dos relatos históricos se, por um lado, depõe a favor das dúvidas acerca da importância da prática nas sociedades colonial e imperial, formando uma lacuna difícil de preencher, por outro, pode indicar algo da percepção daquelas sociedades em relação ao hábito. Talvez fosse considerado tão comum e não problemático que não despertou maiores interesses dos olhares contemporâneos. Suposições, enfim. Voltemos ao século XX.

Na literatura do proibicionismo e em outros estudos, foram apontadas duas diferentes reuniões coletivas em que haveria consumo de maconha: os cultos das religiões afro-brasileiras e o chamado “clube de diambistas”. Receberam diversos nomes indistintamente, principalmente, o de “assembléia”. Havia uma distinção entre elas, tomando como base o papel assumido pela erva na ocasião. No primeiro caso, a maconha não seria o motivador da reunião, mas seria incorporada como um dos vários elementos de culto, enquanto que no segundo, a reunião acontecia para o consumo da erva, por isso foi tomada como a imagem mais representativa do seu “caráter gregário”.

Sobre a relação da maconha com as religiões afro-brasileiras experimentamos um silêncio sepulcral das fontes primárias. Apesar da grande publicidade dada aos usos da erva na década de 1950 pelos jornais de Salvador e até mesmo do interior do estado, não encontramos sequer um caso nas matérias. E mesmo na década de 1940 nada foi encontrado. Isso contrariou bastante as expectativas da pesquisa que, partindo de textos e estudos que assinalavam com certa frequência essa relação, esperava encontrar a presença da erva nos conflitos entre autoridades e o “povo de santo”, ainda comuns na época. Ficamos, então, com algumas sucintas alusões muito pouco descritivas feitas pelos especialistas do proibicionismo e outros estudiosos na primeira metade do século XX.

Entre esses estudiosos citemos Gilberto Freyre, Manuel Querino, Câmara Cascudo e Arthur Ramos. Freyre mencionou a presença da maconha entre os negros no Brasil, antes e depois da escravidão, em diversas obras, a exemplo de *Nordeste, Sobrados e Mocambos* e, o clássico, *Casa Grande & Senzala*. Em linhas gerais, nos seus escritos a erva tomou um caráter dual: seria, juntamente, com as religiões um dos traços da cultura negra que mais estaria resistindo à “desafricanização”; mas também, teria sido um recurso aos escravos que não conseguiam “achar gosto na vida normal”, abusando dela e da aguardente, piorando-lhes o “banzo” e deixando-os “lesos”, “penando”<sup>330</sup>. Quanto à sua presença em nos cultos religiosos afro-brasileiros, diz: “Os negros trouxeram a maconha para o Brasil e aqui cultivaram como planta meio mística, para ser fumada nos candomblés e xangôs, pelos babalorixás e pelos seus filhos”<sup>331</sup>. Teria ela essa característica “meio mística”, pois suas folhas e inflorescências quando fumadas “fechavam o corpo do crente e lhe davam sonhos de amor”<sup>332</sup>.

Câmara Cascudo observou que a erva era inclusive conhecida como “macumba” em regiões do nordeste, assim como o fez Manuel Querino especificando a ocorrência da expressão na Bahia<sup>333</sup>. “Macumba” é um termo bundo empregado para se referir às religiões afro-brasileiras em diversas partes do país, designando também um instrumento percussivo tocado nos cultos, porém, atualmente traduz uma forma pejorativa de tratar essas religiões. Querino, diga-se de passagem, é citado como fonte de informação por Freyre e Arthur Ramos. Este último, observando um rito de iniciação de candomblé em Salvador no início do século XX, não consegue identificar as folhas utilizadas, mas toma relato de Querino sobre a cerimônia como base para concluir que entre elas estava a maconha<sup>334</sup>.

Esses pioneiros dos estudos sobre a cultura no Brasil no século XX foram unânimes em afirmar que o consumo da maconha era uma prática predominantemente marcada pelo universo cultural do negro. Contudo, nem todos foram testemunhas oculares do seu uso religioso, a maioria teve conhecimento através de relatos, sendo Manuel Querino, talvez, o único a presenciá-la e identificá-la, já que Arthur Ramos supôs, partindo de uma afirmação sua. Não há como não lamentar a falta de uma análise mais

---

<sup>330</sup> FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos*. São Paulo: Global Editora, 2003 e *Casa Grande & Senzala*, op. cit., p. 553.

<sup>331</sup> FREYRE, Gilberto apud MOTT, Luiz, op. cit., p. 126.

<sup>332</sup> FREYRE apud SOUZA, Ricardo Luiz de, op. cit., p. 10.

<sup>333</sup> CASCUDO, Câmara. Notas sobre o Catimbó. In: *Novos estudos afro-brasileiros*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937, p. 75; QUERINO apud FREYRE, *Casa Grande & Senzala*, op. cit., p. 479.

<sup>334</sup> RAMOS, Arthur. *O negro brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1951, p. 60.

detida, que buscasse comprovar estar mesmo a *Cannabis* presente entre as plantas rituais, que procurasse identificar quais os usos feitos de quais partes da planta e em quais rituais especificamente, bem como tentasse compreender os significados adquiridos por ela em cada contexto e os sentidos atribuídos pelos participantes. Ainda assim, alguns elementos podem ser extraídos.

Em Freyre vemos diversas características que seriam próprias da maconha como elemento religioso: planta de poder e afrodisíaca, presente em diversas regiões e na várias expressões da religiosidade afro-brasileira, usada tanto pelos sacerdotes quanto pelos filhos de santo. Este autor parece até sugerir que esse aspecto do uso da maconha denotasse alguma diferença entre os usos no Brasil e na África, pois afirma que os negros a trouxeram e “*aqui* cultivaram como planta meio mística”, entretanto, não confirma.

Cascudo, Querino e Ramos trazem ainda mais elementos. Ao anotarem como a erva e a religião podem ter sido designados pela mesma palavra, pode-se supor que a mesma já possuiu importância tal dentro dos cultos capaz de fazer confundir uma à outra; ou ainda, que a sociedade a percebesse intrinsecamente ligada à religião dada a sua visível presença nos terreiros e nas cerimônias. Os dois últimos presenciaram o uso religioso da *Cannabis* em rituais de iniciação de candomblés baianos, o que já pode dizer algo sobre os usos que dela se fizesse naquelas ocasiões: é possível que fosse empregada para produzir o êxtase no iniciado, no pai-de-santo ou mãe-de-santo, ou nos demais presentes; é possível também que fosse identificada com algum orixá, provavelmente o do iniciado e lhe servisse como oferenda; ou ainda como planta de poder no intuito de dar proteção ao iniciado ou aos demais. São essas algumas especulações possíveis de serem feitas.

Não foram apenas essas as referências feitas a uma possível relação entre religião e maconha. Os médicos e demais especialistas do proibicionismo das décadas de 1930 e 1940 também mencionaram. Esse aspecto já estava presente desde o início em Rodrigues Dória, fundador do discurso condenatório da maconha nos anos de 1910. Diz ele: “Nos ‘candomblés’ – festas religiosas dos africanos, ou dos pretos crioulos, deles descendentes, e que lhes herdaram os costumes e a fé, é empregada para produzir alucinações e excitar os movimentos nas danças selvagens dessas reuniões barulhentas”<sup>335</sup>. Além dos terreiros da Bahia, também seria fumada nos “catimbós” de

---

<sup>335</sup> DÓRIA, op. cit., p. 6.

Pernambuco e nos “sambas e batuques”, os “xangôs” de Alagoas. Curiosamente, nada diz sobre esse uso nas casas de culto afro-brasileiro de sua terra natal, Sergipe.

O doutor Dória mal consegue disfarçar seu preconceito e caracteriza as festas de santo como “reuniões barulhentas” permeadas de “danças selvagens”. A erva, com larga presença geográfica na região nordeste, teria a função de “produzir alucinações e excitar os movimentos”. Como foi visto, o médico estava imbuído de uma visão etnocêntrica de cultura e tinha o seu referencial teórico informado pelas teses do racismo científico que penetravam os espaços políticos e intelectuais do país desde pelo menos a década de 1870. Formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, aonde logo viria a lecionar, político e membro de uma grande família aristocrática sergipana, Dória tendia a reproduzir aquele programa teórico. No que diz respeito ao uso religioso da maconha, limitou-se a afirmar que a erva era utilizada pelas suas propriedades alucinatórias e euforizantes, dispensando qualquer comentário sobre os significados que viesse a ter naquelas cerimônias.

Mais dois médicos adicionaram alguma informação sobre isso, foram eles Garcia Moreno e José Lucena. O primeiro, Diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas de Sergipe, comenta a repulsa dos pais e mães de santo do Recife na década de 1940 às idéias de que a maconha era “vício de negro” e fazia parte das suas cerimônias religiosas. Comentando, afirma que aqueles líderes religiosos alegavam ser a expressão “fumo de caboclo” um atestado da origem ameríndia do hábito. Segundo o doutor, essa recusa e relação com o indígena eram uma “projeção defensiva”, uma “boa escapadela e uma excelente defesa” que os “descendentes do negro” encontraram para os “seus ancestrais”. Por seu turno, José Lucena, Assistente do Serviço de Higiene Mental de Pernambuco, chega a dizer que esse setor recebeu denúncia de um terreiro do Recife “contra um catimbó em que se consumiria liamba”, pois este estaria “zeloso da ortodoxia”<sup>336</sup>.

As referências dos doutores são sumárias, mas tratam diferentes aspectos do mesmo assunto, tendo como cenário a capital pernambucana. A recusa e a denúncia dos terreiros, caso tivessem ocorrido realmente, podem ter diferentes sentidos. Poderiam estar certos os dois médicos e os terreiros do Recife estariam usando um argumento etnolinguístico para se defender das acusações em relação ao uso religioso da maconha. Além disso, apropriavam-se do mecanismo de repressão oficial para combater a prática internamente. Por outro ângulo, à luz do contexto histórico, décadas de 1930 e 1940, é

---

<sup>336</sup> LUCENA, op. cit., p. 210.

possível compreender o lugar de tal postura defensiva, podendo fazer parte de uma estratégia mais ampla de lutas sociais por legitimação das religiões afro-brasileiras. A denúncia poderia indicar os conflitos internos deste processo, que com certeza não foi homogêneo nem vivido igualmente pelas diferentes realidades regionais e seus terreiros.

Ou poderiam mesmo estar narrando o exato processo histórico da difusão dos usos da maconha no Brasil, tendo indígena como protagonista. Lembre-se que uma forte característica da religiosidade afro-brasileira é a presença do “caboclo” como símbolo do elemento nativo ou da sua interação com os demais grupos culturais. Isso é particularmente intenso em Pernambuco, onde existem terreiros dedicados quase que exclusivamente ao culto do “caboclo”. Assim como os fatos relatados podem ser apenas mais referências sem comprovação ou invenção do discurso proibicionista dos médicos.

Como dito, na década de 1950 as matérias de jornais soteropolitanas silenciaram sobre esse fenômeno. Não existia ou não foi encontrado pelas autoridades nas “batidas” que faziam nos terreiros? Desapareceu ou passou a ser cada vez mais encoberto nos terreiros? Não é impossível que a intensa repressão e a rápida condenação moral do hábito possam ter levado a seu ocultamento cada vez maior no interior dos terreiros e mesmo ao seu abandono, tanto como parte da estratégia de legitimação social da religião a partir de meados do século XX quanto devido à absorção dessa perspectiva pelos seus adeptos<sup>337</sup>. Um aprofundamento nesse aspecto necessita de estudos específicos, podendo contribuir bastante para o conhecimento sobre os significados atribuídos pelos usuários ao seu uso nos diversos contextos e tipos de relação que tiveram com a planta. Porém esse estudo mais detido e demorado passa ao largo das possibilidades desse trabalho.

A alteração dos estados de consciência é uma prática encontrada de forma recorrente na dimensão religiosa das sociedades humanas em todo o mundo, podendo ser estimulada por técnicas de meditação e respiração, pela música, pelo consumo de psicoativos, chamados também de enteógenos. O uso religioso de substâncias psicoativas feitas com plantas, sendo fumadas ou bebidas, era bastante difundido na América. Exemplos dessas plantas são o *peyote* e a *datura* no norte do continente, a folha de coca na região dos Andes, bem como o tabaco e o cauim no Brasil<sup>338</sup>. Poderiam

---

<sup>337</sup> Cf. MACRAE, Edward e SIMÕES, Julio Assis. *Rodas de fumo: o uso de maconha entre camadas médias urbanas*. Salvador: EDUFBA/CETAD-UFBA, 2000.

<sup>338</sup> Assim como o tabaco a bebida denominada *cauim* poderia também ser consumida em situações não-religiosas e tinha singular importância para diversos grupos indígenas no Brasil colonial. Hans Staden, o marujo alemão que ficou famoso por ter publicado suas viagens à América no século XVI,

ser de uso generalizado ou restrito aos xamãs como planta de poder. Algumas, inclusive, faziam parte das oferendas dos deuses e outras eram tratadas como espíritos<sup>339</sup>.

A *Cannabis* possuiu variados usos religiosos no mundo através dos tempos. Existem evidências desde a antiguidade, aparecendo até em textos sagrados de diversas religiões. Sobre essa forma de uso na América ainda faltam maiores referências e trabalhos específicos capazes de esclarecer as diversas faces que tenha tido na história. Para a sua presença nas religiões afro-brasileiras, apesar de comentários e possíveis observações, quase nada se sabe. De qualquer forma, evidenciamos a diversidade de percepções sociais desse fenômeno num contexto de proibição e repressão no século XX.

Partimos então para a outra reunião coletiva apontada pelos especialistas na questão do “caráter gregário” do consumo de maconha. A cena descrita por Alberto Deodato no seu livro “*Canaviais*” páginas atrás foi repetidamente citada nos textos dos especialistas produzidos nas décadas seguintes, sendo posta ao lado de outras presenciadas pelos doutores. Como vimos há pouco, a ocasião narrada pelo escritor era bastante semelhante àquela narrada pelos oficiais portugueses em expedição pela África central nos fins do século XIX.

Na literatura do proibicionismo da maconha, a situação de uso coletivo recebeu diversos nomes, principalmente o de “assembléia”, e a imagem mais representativa deste aspecto era o chamado “clube de diambistas”. Não temos dados que confirmem se essa última expressão era usada pelos próprios usuários para designar suas reuniões. Ao que tudo indica, foi atribuída pela literatura do proibicionismo a essa prática amplamente difundida em certas regiões do nordeste, para os especialistas, notadamente, nos estados “de maior influência africana”<sup>340</sup>.

---

menciona que um dos ingredientes da beberagem (o milho, a mandioca ou talvez o caju) costumava causar conflitos entre colonos e tupinambás na costa paulista atual, pois havia uma grande quantidade em terras ocupadas pelos europeus sobre as quais avançavam os indígenas para colhê-las quando estavam maduras. O marujo ainda assinala que a bebida era consumida pelos tupinambás “quando comiam os inimigos”, evidenciando outro possível emprego da substância. Cf. STADEN, Hans. *Suas viagens e cativo entre os selvagens do Brasil*. São Paulo: Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo/Typ. da Casa Eclectica, 1900, p. 41.

<sup>339</sup> ELIADE, Mircea. *Tratado de história das religiões*. São Paulo: Martins Fontes, 1998; LABATE, Beatriz C. et al. (orgs.). *Drogas e Cultura*, op. cit.; CARNEIRO, Henrique. Transformações do significado da palavra “droga”: das especiarias coloniais ao proibicionismo contemporâneo. In: VENÂNCIO, Renato; CARNEIRO, Henrique (orgs.). *Álcool e Drogas na História do Brasil*. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC Minas, 2005, p. 11-27; CASTAÑEDA, Carlos. *A erva-do-diabo*. São Paulo: Círculo do Livro, s/d; ESCOHOTADO, Antonio. *Historia de las Drogas*, op. cit.

<sup>340</sup> PERES, op. cit., p. 68.

Em verdade, o próprio Dr. Rodrigues Dória, pioneiro do discurso médico condenatório da maconha, já tinha se referido a esse fenômeno nas feiras de Sergipe sem, contudo, empregar a expressão e, antes dele, Alfredo Brandão, médico formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, em seu livro “Viçosa de Alagoas”. Entretanto, foi Francisco de Assis Iglésias o primeiro a usar a expressão “clube de diambistas” em seu artigo intitulado “*Sobre o vício da diamba*” nos fins da década de 1910. É dele a conhecida descrição da sessão de um “clube de diambistas”, que assistiu no Vale do Mearim no Maranhão:

Os fumantes reúnem-se, de preferência, na casa do mais velho, ou do que, por qualquer circunstância, exerce influência sobre eles, formando uma espécie de clube, onde, geralmente, aos sábados, celebram as suas sessões. (...) os fumadores estão, uns em volta de uma mesa, outros deitados em suas redes.

Às primeiras baforadas os olhos se injetam de sangue: os primeiros sintomas de perturbação mental se manifestam. Alguns ditos chistosos, umas gargalhadas, indicam que o pessoal começa a embriagar-se, e versos toscos, com termos africanos, saem por entre baforadas de diamba:

‘Ô diamba, sarambanba!  
Quando eu fumo a diamba,  
Fico com a cabeça tonta,  
E com as minhas pernas zamba

Fica zamba, mano? (pergunta um)  
Dizô! Dizô (respondem todos em coro)<sup>341</sup>.

Para concluir sua observação, o Dr. Iglésias anota:

Dizô deve ser um termo africano que traduz a idéia de aprovação – sim. (...) O nosso matuto emprega o termo sem lhe conhecer a significação. perguntamos a um assistente dessa sessão, o que queria dizer ‘dizô’, e ele nos respondeu textualmente: ‘dizô’, é sutaque de gente doida...<sup>342</sup>.

O “clube de diambistas” descrito acima se mostra uma reunião ritualizada com regras e um repertório de práticas. Assis Iglésias era agrônomo e observou o costume na viagem que fez ao interior do estado do Maranhão quando integrou uma expedição médico-científica aos sertões nordestinos chefiada pelos médicos Belisário Penna e Artur Neiva em 1912<sup>343</sup>. O grupo se encontrava “geralmente aos sábados” na casa do mais experiente para celebrar. Essa informação não é aprofundada pelo autor, mas pode

<sup>341</sup> IGLÉSIAS, op. cit., p. 18-19.

<sup>342</sup> Idem, Ibidem, p. 19.

<sup>343</sup> Cf. SILVA, Maria de Lourdes da. *Drogas – da medicina à repressão policial: a cidade do Rio de Janeiro entre 1921 e 1945*. 2009. 288 f. Tese (Doutorado em História) – PPGH-UERJ, Rio de Janeiro, 2009.

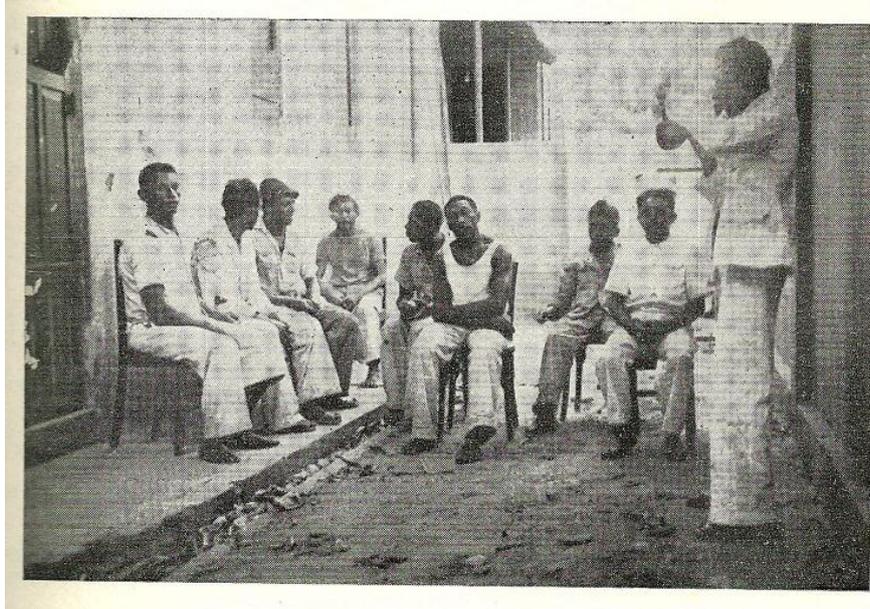
indicar que pessoas de diferentes localidades participassem do rito, pois, como se sabe, sábado é o dia da semana onde geralmente ocorrem grandes feiras temporárias na região nordeste, em geral nas cidades que são importantes centros de comércio local<sup>344</sup>. Na ocasião, fumam e caem em “gargalhadas” e “ditos chistosos”, alternando “baforadas de diamba” e “versos toscos com termos africanos”, o que para o cientista, imbuído da opinião médica contrária ao uso da maconha, era prova de “perturbação mental”.

A partir de então a referência aos “clubes de diambistas” será constante e trará em comum os elementos apresentados acima: uma reunião na casa de alguém com status elevado no grupo, onde fumam, geralmente, por meio do cachimbo e proferem versos, em tom de desafio ou não, relativos à maconha, uma peculiaridade do uso no Brasil. Outros autores apresentam outras observações sobre essas reuniões, no que adicionam novos dados, aprofundando ora um ponto ora outro em relação a como funcionavam.

As conclusões dos especialistas sempre giravam em torno do grau de nocividade do uso. Isso seria comprovado pelos “efeitos discretos” que eram observados nos fumantes presentes às reuniões, o que seria o indício de um “maconhismo crônico”. Aqueles já seriam “fumantes inveterados”, analgesiados permanentemente e transformados em “idiotas”. Como apresentavam um comportamento distante do modelo de usuário de maconha, vítima da “loucura canábica”, ataque de fúria ocasionado pelo efeito da erva, o autor insere esse comportamento “discreto” em outra classificação, o “maconhismo crônico”. Esses usuários, que tinham suas vidas normais, deveriam ser pequenos comerciantes que trabalhavam na feira de sábado ou trabalhadores rurais e pelo visto não estavam a causar problemas de segurança pública, pois o uso coletivo ritualizado regulava o consumo.

---

<sup>344</sup> Cf. FERRETTI, Sérgio. *Reeducando o olhar: estudos sobre feiras e mercados*. São Luís: UFMA, 2000.



**Figura 13 – “Clube de diambistas” em Propriá, Sergipe – *MACONHA*-Coletânea, 1958.**

O botânico Jayme Regalo foi um dos que manifestou a preocupação com a “tendência para o uso da maconha em sociedade” no Brasil. Para este especialista em “plantas alucinatórias” havia entre os que a fumavam “a convicção de que a diamba precisa ser usada em sociedade”<sup>345</sup>. A sua preocupação tinha como fundamento a idéia de que o grupo intensifica os efeitos eufóricos da droga no indivíduo, devido às brincadeiras e gargalhadas, e, assim, fornece indícios das práticas que compunham as reuniões:

As manifestações alucinatórias provocadas pela maconha variam conforme a índole e as tendências de cada indivíduo. Quando tomada ou fumada em conjunto, sujeito cada um às influências dos outros, sob chistes e galhofas dos demais, estimulados e espicaçados, integrados enfim no ambiente já por si só favorável à libertação dos instintos, tornam-se os intoxicados ainda mais eufóricos, mais inquietos, mais loquazes, mais expansivos, por vezes mais violentos<sup>346</sup>.

Essas reuniões dos “clubes” eram espaços de sociabilidade, de uma sociabilidade onde não faltava a irreverência, a astúcia em demonstrar-se valoroso no grupo. Uma sociabilidade “picaresca” não muito bem vista pelos especialistas em maconha nesses tempos<sup>347</sup>.

---

<sup>345</sup> PEREIRA, op. cit., p. 129.

<sup>346</sup> Idem, Ibidem, p. 129.

<sup>347</sup> Refiro-me aqui à idéia de “picaresco” que foi colocada por Bakhtin na sua análise da cultura popular européia durante a Idade Média e o Renascimento, evidenciando espaços de sociabilidade calcados no

O cientista habilmente monta um quadro alarmante com base nos elementos do discurso proibicionista. Em sua opinião, os usuários, para ele sinônimo de “intoxicados”, ficariam gradualmente “mais eufóricos”, “mais expansivos” e “mais violentos” como consequência da prática coletiva. Note-se que Regalo pensa esse contexto social como um fator negativo, “por si só favorável à libertação dos instintos”. Os efeitos tornam-se perigosos quando “tomada ou fumada em conjunto”, já que individualmente seriam variáveis de acordo com a “índole e as tendências” de cada um. Contudo, esse modelo linear de relação com a droga não dava conta da multiplicidade de formas que ela assumia na realidade social, das quais o “clube de diambistas” era um exemplo.

É que no imaginário desses especialistas que fundamentaram a criminalização da maconha e de parte das elites intelectuais ressoavam duas referências de uso coletivo da erva. A famigerada seita dos *haschischins* comandada pelo Príncipe do Líbano, Hassam ibn Al-Sabbah, e imortalizada na história do “Velho da Montanha” narrada por Marco Polo, representava o arquétipo da “loucura furiosa” capaz do assassinato cruel. Por outro lado, o célebre “clube dos *haschischins*”, formado por intelectuais franceses do século XIX como Baudelaire e Gautier, era o símbolo da depravação moral e da corrupção dos costumes.

Os “clubes de diambistas” do Brasil não teriam, no entanto, na visão desses especialistas, a sofisticação e o caráter elitizado de agrupamentos reunidos em torno de um monarca ou formados por intelectuais. Seriam compostos pelas populações ribeirinhas da região nordeste, pelo “matuto”, pelo “sertanejo”, enfim, pelo sujeito que esses especialistas consideravam como o mais oposto à modernidade e símbolo maior da parte “atrasada” do país. Nas palavras do agrônomo Leonardo Pereira num relatório entregue ao Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio em 1925, então o engenheiro baiano Miguel Calmon Du Pin e Almeida, o “caboclo” que usava a maconha era “um imbecil e de uma indolência fantástica”<sup>348</sup>.

O “sertanejo”, o “matuto”, o “caboclo” esteve na mira das atenções da classe intelectual brasileira muito antes da apropriação nacionalista e cívica da política cultural da era Vargas. Durante a segunda metade do século XIX se identifica um crescente interesse das elites nacionais acerca da vida das populações no interior do Brasil,

---

chiste, na ridicularização e na astúcia. Cf. BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec/UnB, 1999.

<sup>348</sup> PEREIRA, A. de P. Leonardo. O cânhamo ou diamba e seu poder intoxicante. In: *MACONHA*, op. cit., p. 62-63.

chamado genericamente de “sertão”. Isso coincide com o crescimento das preocupações da medicina com a questão social e com os debates em torno da “identidade nacional”. Desenvolviam-se, então, diversas leituras desses “sertões” cujo referencial comum era a “modernidade” e a posição que esse espaço ocuparia em relação a ela<sup>349</sup>. Durante certo momento predominou uma leitura negativa do sertão e do sertanejo, que considerava esse povo atrasado e doente, organizando-se expedições médico-científicas para o interior, principalmente, nas regiões norte e nordeste<sup>350</sup>. Paulatinamente, ao longo dos primeiros anos do século XX, essa ótica passaria a conviver com outras.

Surgiam interpretações que tomavam o sertão como “essência” do Brasil, lugar que guardava a “nacionalidade”, depositário das “verdadeiras tradições” e resistente à “marcha do tempo”<sup>351</sup>. Divergiam, no entanto, sobre a relação desse sertão com o “moderno”. Para alguns, a modernidade era uma ameaça à “pureza” e “essência” nacionais do sertão, ela desconfiguraria a sua verdadeira face tradicional<sup>352</sup>. Para outros, o sertão, ao mesmo tempo em que representava a identidade brasileira, estava às margens da história, necessitando ser “modernizado”<sup>353</sup>. Tais questões também revelam a dinâmica e os conflitos no interior das elites intelectuais nacionais, apesar do esforço comum de consolidarem a sua legitimação na sociedade<sup>354</sup>. Esses debates tinham uma ligação direta com outra forma de pensar a “tradição”.

Na busca de definir uma “autêntica cultura nacional”, parte considerável dos intelectuais brasileiros no século XX, passava a interpretar a idéia da “tradição” numa perspectiva valorizadora<sup>355</sup>. Mais tarde essa nova leitura será aproximada de outra noção que experimentaria profunda revisão, sistematizada nos anos 1930 por Gilberto Freyre, a “mestiçagem”<sup>356</sup>. Se, por certo tempo, foi associada a “atavismo” e “atraso”, ocupando

---

<sup>349</sup> OLIVEIRA, Lúcia Lippi. A conquista do espaço: sertão e fronteira no pensamento brasileiro. *Revista Mangueiras*, Rio de Janeiro, v. 05, p. 195-215, 1998.

<sup>350</sup> Cf. SILVA, Maria de Lourdes da, op. cit.

<sup>351</sup> Cf. LIMA, Nísia Trindade. *Um Sertão Chamado Brasil: Intelectuais e Representação Geográfica da Identidade Nacional*. Rio de Janeiro: Revan/IUPERJ-UCAM, 1999.

<sup>352</sup> O folclorista Luiz da Câmara Cascudo compartilhava dessa idéia. Cf. NEVES, Margarida de Souza. Viajando o sertão: Luís da Câmara Cascudo e o solo da tradição. In: NEVES, M. de S., CHALHOUB, Sidney, PEREIRA, Leonardo A. de M. (orgs). *História em cousas miúdas*. Capítulos de história social da crônica no Brasil. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2005, p. 237-262.

<sup>353</sup> O escritor e político baiano, Nestor Duarte, era um deles. Cf. FRANÇA, Rogério. *Representação do sertanejo e a idéia de Brasil moderno em Nestor Duarte*. 2010. 146 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFPE, Recife, 2010.

<sup>354</sup> Cf. PÉCAUT, Daniel. *Os Intelectuais e a Política no Brasil – entre o povo e a nação*. São Paulo: Ed. Ática, 1990.

<sup>355</sup> CUNHA, Maria Clementina P. A tradução da tradição. In: \_\_\_\_\_. *Ecos da folia*. op. cit., p. 240-303.

<sup>356</sup> Cf. SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. Usos e abusos da mestiçagem e da raça no Brasil: uma história das teorias raciais em finais do século XIX. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 18, p. 77-101, 1996. Apesar de o título dar a impressão de que a análise está circunscrita ao século XIX, trata-se, nas palavras da autora, de

o pólo oposto da “ciência” e do “progresso”, noções que tanto animaram as elites intelectuais no processo de transição política republicana<sup>357</sup>, a “tradição” tornava-se o norte de “uma ‘essência’ nacional, uma identidade última e profunda a ser descoberta na própria alma popular”<sup>358</sup>.

Porém, longe de corresponder a um processo linear em que as novas idéias eliminam por completo as precedentes, essas leituras e interpretações do sertão, da miscigenação, da identidade nacional e da tradição conviveram juntas no espaço e no tempo, ainda que a perspectiva valorizadora tenha aumentado o número de adeptos e se tornado predominante entre os intelectuais. Os especialistas do proibicionismo da maconha no Brasil parecem ter admitido mais claramente, pelo menos em relação ao uso da droga, uma interpretação negativa do sertão e dos seus habitantes, pois encontravam no conjunto da vida desses os elementos favorecedores da difusão do hábito, considerado uma “toxicomania” perigosa.

O conhecido psiquiatra João Mendonça, em palestra durante a abertura de uma das reuniões da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psiquiatria da Bahia em 1944, faz uma medida da preocupação de sua classe com o uso da maconha no interior pelos sertanejos:

Para dar-vos, de início, uma idéia dos perigos sociais da maconha, digo-vos, tão só, à moda de intróito, que ela é, ao lado da cachaça, o enlevo das populações nortistas pobres (...) povo de caracteres étnicos que facilitam a absorção fácil de ideologias abstrusas, assoberbado pelos flagelos da seca, pelas torturas das endemias, e da ignorância, é de apavorar o quadro dantesco que, nesse terreno, os tóxicos podem desenhar (...)<sup>359</sup>.

O usuário apresentado pelo psiquiatra era um degenerado em parte natural e em parte social. De um lado, seus “caracteres étnicos” o tornavam presa fácil de idéias confusas, por outro, o meio social o flagelava, o torturava, relegando-o à “ignorância”. Nesse “quadro dantesco” a maconha era, juntamente com a cachaça, um verdadeiro “perigo social”. Na avaliação do cientista eram “pobres nortistas”, vítimas passivas dos efeitos dos “tóxicos”, que buscavam na maconha êxtase e alívio para a dureza

---

um “balanço sobre o tema” que ultrapassa esse limite e avança sobre as transformações na apropriação intelectual da idéia da mestiçagem, sobretudo, na década de 1930.

<sup>357</sup> Cf. MELLO, MariaTereza Chaves de. A Modernidade Republicana. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, n. 26, p. 15-31, 2009.

<sup>358</sup> CUNHA, Maria Clementina P. A tradução da tradição, op. cit., p. 245.

<sup>359</sup> MENDONÇA, op. cit., p. 99.

inescapável da vida. Essa preocupação, com clamores de profilaxia, era transformada nas cobranças de ação enérgica que os médicos faziam às autoridades.

Parte dessa sociabilidade dos “clubes” se manifestava na prática de proferir versos sobre a maconha, por alguns especialistas chamados de “poesia da maconha”, por outros de “trovas da maconha”<sup>360</sup>. Pelo que se sabe, um dos presentes pronunciava uma estrofe, em geral uma quadra, decorada ou improvisada, que poderia ser seguida de uma resposta em coro dos demais presentes ou receber uma resposta individual caso tomada como desafio por outro.

Poderia se referir a alguma questão do momento em que se dava o encontro, a fatos da comunidade e ainda abordar temas relativos aos usos da maconha. Quem respondesse demonstrava conhecimento dos códigos do grupo nos quais a prática se assentava, pois conseguia identificar e dar continuidade ao assunto tratado pelo antecessor; deveria resolver a charada e propor uma ao seguinte.

Essa parece ter sido uma peculiaridade do consumo coletivo de maconha no Brasil, pois não encontramos menção à prática nos estudos que abordam a questão em outras partes do mundo. Como veremos, essa característica é fruto da convergência do uso psicoativo da erva com práticas presentes no vasto e híbrido repertório cultural das classes subalternas. As *trovas*, *poesias* ou *loas* da maconha foram encontradas em diversas partes das regiões norte e nordeste, por vezes repetindo temas e versos, por vezes reelaborando-os com referentes e sentidos locais.

As trovas poderiam se referir a diversas questões. Observemos uma recolhida por Garcia Moreno em Sergipe na década de 1940:

A Estrela D’Alva é bonita  
Quando vem rompendo a aurora  
Passarinho canta e grita  
Soldado na *gurita*

Cobre a cabeça com o véu

---

<sup>360</sup> MORENO, op. cit., p. 158; Anthony Henman, ao estudar o uso de maconha pelos índios *Tenetebara* (ou *Guajajara*) do Maranhão, mesma região de onde o Dr. Iglésias recolheu os versos na década de 1910, na década de 1970, identificou essa prática: “sobrevivem interpelações (em português) do tipo ‘*xinga a bicha*’, às quais deve-se responder com as ‘*loas*’ estabelecidas pela tradição”. Cf. HENMAN, Anthony Richard. A guerra às drogas é uma guerra etnocida. In: *Diamba Sarabamba*, op. cit., p. 104 (grifo nosso). O Dr. Rodrigues Dória, já havia observado bem antes a sua presença em Alagoas, atribuindo-lhe outra nomenclatura, no entanto, e comenta que a maconha era usada “entre os que *porfiam na colcheia*, o que entre o povo rústico consiste em diálogo rimado e cantado em que cada réplica, quase sempre em quadras, começa pela deixa ou pelas últimas palavras do contendor”. Cf. DÓRIA, op. cit. p. 5 (grifo nosso).

Planeta corre no céu (...) <sup>361</sup>.

São diversos os assuntos em questão aqui. A vigilância policial é abordada no verso “*Soldado na gurita*”, onde a palavra “gurita” parece ser uma variação coloquial de “guarita”, a “casinhola ou torre para abrigar sentinelas”<sup>362</sup>. Os cuidados a serem tomados por quem fuma é o assunto tratado no verso “*Cobre a cabeça com o véu*”: é preciso se “encobrir” para não ser reconhecido, não se expor ou, como dizem usuários mais contemporâneos, não dar “bandeira”, não “vacilar”<sup>363</sup>. Além disso, era preciso atenção e solidariedade entre todos para não ser pego de surpresa, como sugere “*Passarinho canta e grita*”, indicando que algum usuário ficasse atento para avisar aos demais em caso de perigo.

Os tempos tinham mudado e parece que isso não era novidade para eles. Esses versos foram registrados na década de 1940, num momento em que o consumo de maconha já era considerado crime pelas leis nacionais. Sendo assim, era preciso alertar os outros, lembrá-los que deveriam ficar mais atentos se quisessem manter o hábito e os usuários sabiam que as “trovas” eram um eficiente meio de transmissão e ensinamento de experiências.

Ainda Garcia Moreno, com versos de Propriá, Sergipe, demonstra que outras “trovas” poderiam afirmar individualidades e manifestar a opinião pessoal do trovador sobre o consumo de drogas:

Eu sou Enoque afamado  
Porque não tem cirimonha  
Em todo lugar que canto  
Minha cara é sem vergonha  
Deixei de beber cachaça  
agora só tomo maconha

Ajuê Marica, Marica diga ajuê  
Ajuê Marica, gonga <sup>364</sup>.

<sup>361</sup> MORENO, op. cit., p. 158; Nesse ponto cabe uma conexão provocativa: ao ouvir o pernambucano Bezerra da Silva cantar “*Vou apertar, mas não vou acender agora/Se segura malandro, pra fazer a cabeça tem hora*”, não estaríamos diante da atualização da estratégia, não tão distante dele, dos “diambistas” maranhenses? Cf. POPULAR P.; ADELZONILTON; BOMBEIRO, Moacyr. Intérprete: BEZERRA DA SILVA. In: Bezerra da Silva. *Alô malandragem maloca o flagrante*. São Paulo: RCA Victor, 1986, 1 disco sonoro. Lado A, faixa 1.

<sup>362</sup> HOUAISS, Antônio et all. *Minidicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004, p. 380.

<sup>363</sup> Cf. MACRAE, Edward e SIMÕES, Júlio Assis. *A subcultura da maconha, seus valores e rituais entre setores socialmente integrados*, p. 5. Disponível em: <<http://www.neip.info/>>. Acesso em jul. 2010.

<sup>364</sup> MORENO, op. cit., p. 158.

Há a afirmação da individualidade do trovador, “*Enoque afamado*”, ou seja, que era conhecido de todos. Era o sujeito que “não tem *cirimonha*”, palavra que parece se tratar de mais uma variação coloquial, dessa vez para o termo “cerimônia”, e não se sentia constrangido com a opinião contrária ao uso da maconha, como sugere “*Minha cara é sem vergonha*”. Enoque ainda manifesta outra opinião, considerando a erva um substituto do álcool, menos nociva então que este. Por fim, as expressões “*Ajuê*” e “*gonga*” são similares a algumas expressões do kimbundu como a locução “*aiê*”, a interjeição “*aiuê*” e o substantivo “*ngônga*”<sup>365</sup>.

Mário Ypiranga Monteiro ouviu de um agricultor a seguinte quadra em Lago Cururu, Amazonas, no começo da década de 1960:

Dirijo é coisa inelente  
Remédio de dor de dente  
Assim como Deus não mente  
Dirijo não mata a gente<sup>366</sup>.

Dessa vez os versos afirmam as qualidades medicinais da erva, no Amazonas mais conhecida como “*dirijo*”, sendo usada como “*remédio de dor de dente*”. Esse foi, inclusive, um aspecto da planta reconhecido pelos próprios especialistas do proibicionismo, a exemplo de Assis Iglésias, um dos primeiros: “Certos indivíduos empregam a diamba como medicamento, em forma de chá”<sup>367</sup>. O usuário ainda afirma que o “*dirijo não mata a gente*”, ou seja, maconha não causa “overdose”, para utilizar um termo atual, o que considerava uma verdade inabalável (“*Assim como Deus não mente*”).

Outro folclorista que registrou as “loas da maconha” foi Alceu Maynard Araújo na década de 1950. Em viagem a Piaçabuçu, interior de Alagoas, ele anotou os seguintes versos, mantendo na grafia as palavras como teriam sido pronunciadas:

Marica, eu vi uma jóia perdida,  
Dois mariante a caçá,  
Três embarcação no má  
Quatro poeta na lida  
Cinco vapô de saída,  
Pá carregá seis princesa,  
São sete mulé de nobreza,  
Cunversa com oito dotô,  
São nove governadô,

<sup>365</sup> JÚNIOR, op. cit., p. 12 e 44, respectivamente.

<sup>366</sup> MONTEIRO, op. cit., p. 297.

<sup>367</sup> IGLÉSIAS, op. cit., p. 21

e deis capitá de riqueza<sup>368</sup>.

Nessa composição o sujeito pode estar demonstrando, entre outras coisas, uma aguçada percepção da dimensão política na sociedade em que vivia.

Podemos arriscar que quando diz “*seis princesa*” esteja se referindo a moças das elites econômicas locais, acompanhadas de mais alguém, provavelmente sua mãe, pois são “*sete mulé de nobreza*”. Estariam elas conversando com “*oito dotô*” que são “*nove governadô*” e possuem “*capitá de riqueza*”. Ora, ele não desconhece que, naquele contexto, ser “doutor” era uma das portas de entrada na vida política. Por isso as elites econômicas, que têm capital e riqueza, mandavam seus filhos estudar nas universidades das capitais: estamos falando de oito jovens e seu padrinho político, talvez um coronel, o nono governador da história. Portanto, entre baforadas na “marica” cheia de maconha, nosso trovador discute as estratégias de alianças políticas das elites econômicas locais, nesse caso através do matrimônio entre seus descendentes, bem como, de formação dos seus quadros e dos mecanismos do apadrinhamento político.

Outras poderiam abordar as qualidades específicas de cada tipo de maconha, como essas provenientes do Maranhão:

Dizô, cabra ou cabrito  
Na casa da tia Chica  
Tem carne não tem farinha  
Quando não é tia Chica  
Então é a tia Rosa  
Quanto mais véia seboza,  
Quanto mais nova mais cheroza.

– Cheroza, mano, cheroza?  
Dizô, dizô!<sup>369</sup>

Aqui os trocadilhos com a figura feminina e com alimentos são evidentes e merecem uma atenção maior que pode nos ajudar a solucionar a charada.

Assim como na visão dos proibicionistas, porém com significados distintos, no “folclore da maconha” a mulher também ocupa um lugar paradoxal: ao mesmo tempo em que se preferia consumir as flores da “planta fêmea”, por possuir efeitos mais fortes, acreditava-se que mulheres não deveriam participar da colheita, uma cuidadosa operação na qual não se dizia obscenidades nem se assoviava, nem mesmo andar pela plantação “sob ocasião das regras” sob pena de “machear” todas as plantas, ou seja,

---

<sup>368</sup> ARAÚJO, op. cit., p. 261.

<sup>369</sup> IGLÉSIAS, op. cit., p. 19.

transformar todas na “planta macho”, resultando num fumo não apreciado.<sup>370</sup> Mas era a figura feminina que era usada para designar a erva, para o bem, como a protetora “mamãe Daruanda” em Salvador, e para o mal, como evidencia o frequente título de “maldita”.

Assim, “*tia Chica*” e “*tia Rosa*” podem estar designando variedades da planta fêmea, sobretudo, quando se nota que a expressão “*manga rosa*”<sup>371</sup> é empregada no universo do seu uso popular para se referir a uma qualidade de maconha, assim como “*Rosa Maria*”<sup>372</sup>. Note-se ainda, nessa esteira, a referência ao processo de preparação da planta para o fumo, que deveria obedecer a regras para a colheita e a curtimenta, onde “*seboza*” e “*cheroza*” se referem à maturidade da planta consumida, se colhida mais velha e resinosa ou mais nova com odor mais forte<sup>373</sup>.

Outro ponto é a referência a alimentos como a “*carne*” e a “*farinha*”. A alimentação era um aspecto importante no consumo da maconha, segundo os especialistas. Diversos estudos mencionavam a fome como um dos efeitos fisiológicos universais da maconha. São comuns termos como “*camarão*” para designar as inflorescências fumadas da planta e “*manga rosa*” para designar inflorescências bem desenvolvidas e amadurecidas, o que significava um fumo bom e muito apreciado entre os “diambistas” em oposição ao “pelo de macaco” ou “poeira”, um fumo ruim, ressecado e com muitos materiais indesejados na sua composição<sup>374</sup>. Assim, “*carne*” e “*farinha*” podem estar designando a qualidade da maconha a ser fumada. A maconha boa de fumar, então, era “*tia Chica*” (“*tem carne não tem farinha*”), mas podia também ser a “*tia Rosa*”, uma “*véia seboza*” ou uma “*nova cheroza*”, ou seja, mais ou menos curtida. “Dizô, mano, Dizô? Dizô!”.

Por fim, Garcia Moreno nos apresenta mais alguns desses versos colhidos em Propriá:

---

<sup>370</sup> Sobre isso ainda nos diz o Dr. Dória, evidenciando outras conexões da prática: “Essa lenda a respeito da mulher menstruada é bem velha, e já Plínio, o Antigo, dizia que tão violenta era a toxicidade do sangue menstrual que seu contato, ou mesmo o seu vapor, podia azedar o vinho, tornar estéreis as sementes (...) e diversas coisas mais”. Cf. DÓRIA, op. cit., p. 3. A crença em poderes da menstruação também era compartilhada pelas classes subalternas no Brasil colonial. Cf. SOUZA, Laura de Mello e. *O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Cia. das Letras, 1986.

<sup>371</sup> HENMAN, op. cit., p. 107.

<sup>372</sup> PARREIRAS, op. cit., p. 280.

<sup>373</sup> Segundo Anthony Henman, em seu estudo sobre o consumo de maconha entre os índios *Tenetebara*: “Distingue-se imediatamente um fumo bem curtido pela cor parda e pela ausência do cheiro de clorofila, característica da maconha em estado verde”. Cf. HENMAN, op. cit., p. 107.

<sup>374</sup> Idem, *Ibidem*; e CAVALCANTI, B. C. *Danças e bandeiras – um estudo do maconhismo popular no nordeste do Brasil*. 1998. 220 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGA-UFPE, Recife, 1998.

Inchaço grande é postema  
Pano quadrado é lenço  
Miolo de ovo é gema  
Moça que dorme só  
Vive numa tentação  
Moça solteira é um cão  
Pé de boi é mocotó

(...)

Me dero banho n'um taxo  
A parteira disse sorrindo:  
– Comadre este bicho é macho  
– Maricas se o fio é macho  
Banho sempre num taxo  
Maricas o nosso fio é macho  
E trouxe o nome de Patacho<sup>375</sup>.

A primeira estrofe trata de uma série de assuntos da vida cotidiana popular, como esses definiam seus conceitos, tais como um “*inchaço grande*” ou “*miolo de ovo*” além de manifestar elementos do imaginário popular sobre a sexualidade feminina. A segunda estrofe parece tratar, de forma cifrada, da própria maconha. A “*parteira*” e a “*comadre*” da história conversam sobre um “*bicho macho*”. Se lembrarmos da crença popular que afirmava o poder da mulher de “machear” a planta, caso entrasse em contato com ela, é possível supor que esses versos podem estar fazendo referência ao tipo do fumo. E sendo planta “*macho*”, tipo de sabor não apreciado, como já vimos, a solução é fumar na “maricas” com água (“*Banho sempre num taxo*”).

Os desafios dos “diambistas”, entrecortados por baforadas no cachimbo, animando a reunião, “cheios de associações por consonância e ricos de definições”, pareceram, acertadamente, aos olhos do diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas de Sergipe, Dr. Garcia Moreno, “uma pequena enciclopédia popular”<sup>376</sup>.

A prática das “trovas” nos “clubes de diambistas” guarda semelhanças inegáveis com outras práticas no Brasil, a exemplo do repente, da embolada, do candombe e do jongo. Em todas, o duelo de palavras, embalado ou não por acompanhamento musical, era, e ainda é nas que permanecem ativas, um código cifrado, no qual essas palavras podem dizer outras coisas para além do que a semântica imediata permite supor e,

---

<sup>375</sup> MORENO, op. cit., p. 158-159.

<sup>376</sup> Idem, Ibidem, p. 158.

juntamente com os gestos e comportamentos da prática, reorganizam as fronteiras da percepção das identidades<sup>377</sup>.

Precisava ser iniciado para conhecer os códigos dos “diambistas”. Assim como o jovem Inácio do conto de Alberto Deodato era preciso comungar de comportamentos e compartilhar valores comuns ao grupo. O Dr. Assis Iglésias, ao perguntar a um dos “diambistas” de um “clube” do Vale do Mearim no Maranhão, em 1918, o que significava “Dizô” e receber como resposta que a expressão era “sutaque de gente doida”, concluiu que aqueles “caboclos”, que o Dr. Leonardo Pereira considerou depois “idiotas” e “de uma indolência fantástica” empregavam o termo sem conhecer seu sentido, “sim” em “africano”. Porém, ele é quem não conhecia dos sentidos, não era “gente doida”, então não podia conhecer de seu “sutaque”, ele foi quem não entendeu a piada. E não entender a piada pode ser o primeiro sinal de que se está diante de outro mundo<sup>378</sup>.

O duelo de palavras em ocasiões de uso da maconha não deve ter sido um fenômeno restrito a áreas do sertão, no interior dos estados, contudo, não temos informações recorrentes sobre a prática nas capitais, ocorrendo mesmo um silêncio sobre esse ponto. Sabemos apenas que na Maceió de fins dos anos 1940 as autoridades se referiam a fumantes da erva encobertos “até o pescoço com areia [na praia] e no escuro da noite”, formando “pirilampos” com a luz dos seus cigarros a queimar, “no entrechoques de ditos e desafios”, mas não sabemos quem eram ou onde teriam aprendido a prática<sup>379</sup>.

Em Salvador no período, assim como não encontramos referências ao uso da “maricas” nos casos policiais ou nos casos relatados pelos jornais, também não foi constatada a presença dos duelos de palavras. O que não quer dizer que não existia entre as rodas de fumo eventualmente ou que fosse um costume de todo desconhecido. Entretanto, uma ficha de inquérito organizada em 1943 pelo Dr. João Mendonça,

---

<sup>377</sup> Cf. AGOSTINI, Camilla. *Africanos no cativo e a construção de identidades no além-mar*. Vale do Paraíba, século XIX. 2002. 151 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UNICAMP, Campinas, 2002; SUASSUNA, Ariano, CAVALCANTI, Paulo et. all. O Nordeste e sua música. *Revista Estudos Avançados*, São Paulo, ano 11, n. 29, p. 219-240, 1997; TRAVASSOS, Elizabeth. Palavras que consomem: contribuição à análise dos cocos-de-embolada. *Revista IEB*, São Paulo, n. 50, p. 13-40, 2010; AYALA, Maria Ignez Novais. Os cocos: uma manifestação cultural em três momentos do século XX. *Revista Estudos Avançados*, São Paulo, ano 13, n. 35, p. 231-253, 1999.

<sup>378</sup> É Robert Darnton, se apropriando das lições de Clifford Geertz e sua idéia do “estranhamento” como fundamental para a interpretação, quem nos dá apresenta essa ótica. Cf. Os trabalhadores se revoltam: o grande massacre de gatos na Rua Saint-Séverin. In: *O Grande Massacre dos Gatos*. E outros episódios da História Cultural francesa. São Paulo: Graal, 1986, p. 103-139.

<sup>379</sup> PARREIRAS, op. cit., p. 274.

membro da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes da Bahia, questionava ao “maconheiro” detido, entre outras coisas, “Como usa?”, “Usa só ou em companhia?” e solicitava dos mesmos “Cite provérbios, versos, anedotas, modinhas sobre a maconha”<sup>380</sup>.

Essa ficha de inquérito visava colher dos usuários detalhadas informações sobre o uso da droga. Com temos visto, o interesse sobre as práticas de produção, preparo e consumo, assim como a investigação dos contextos sócio-culturais onde esses usos se davam foi uma constante na produção dos cientistas que escreveram sobre o assunto desde a década de 1910. Nesse quadro eles buscavam os elementos que deveriam confirmar as suas teses e justificar a necessidade da repressão.

Era fundamental para as autoridades e especialistas conhecer esses cenários e comportamentos. Não deixaram, porém, de perceber que significados coletivos e experiências que ajudariam os usuários a lidar com a repressão ao hábito estavam contidos naqueles “provérbios, versos, anedotas e modinhas”. O interesse do Dr. João Mendonça nos dá indícios disso. Parece que, na capital, nem as autoridades nem os usuários desconheciam a prática. Mas, infelizmente não encontramos nenhuma dessas fichas.

Especialistas e autoridades que construía o proibicionismo da maconha descobriam que seu uso coletivo, fosse no sertão, no Vale do São Francisco ou no meio urbano das cidades em crescimento, apresentava as condições favoráveis à manutenção do hábito. Os “clubes de diambistas” do nordeste são exemplos de uso controlado, de uso não problemático de psicoativos, de uso socialmente integrado entre as camadas subalternas acusadas de abusarem da substância e com ela cometer crimes. Como foi anotado, as reuniões costumam ocorrer aos sábados, nesses lugares, “véspera do dia de descanso”. Apesar das poucas informações, sabe-se que os “diambistas” eram trabalhadores, geralmente agricultores, pequenos comerciantes, feirantes e pescadores, as ocupações mais comuns naquelas localidades do interior.

O mesmo Dr. José Lucena que verificou uma “sintomatologia discreta” entre os seus observados no Hospital de Alienados do Recife na década de 1930 e não percebeu “sinais de enfraquecimento intelectual” nem “sintoma desagradável” diante da “supressão brusca da maconha” entre os mesmos, é quem, se apoiando em reflexões do médico L. Livet, nos dá pistas úteis para compreender algumas possíveis funções e significados do seu uso coletivo para os “maconheiros”:

---

<sup>380</sup> FARIAS, op. cit., p. 106-107.

A intoxicação em comum representa até certo ponto uma média dos graus de intoxicação individual. Ao contrário o consumidor isolado pode ficar aquém da dose ótima ou excedê-la com graves riscos de ordem pessoal ou social. Outra razão consiste em que nas reuniões a alegria de um se propaga aos demais, as anedotas ou ditos espirituosos (ou que buscam ser) se sucedem, tudo contribui para criar a euforia buscada (...)<sup>381</sup>.

O uso coletivo permitia a manutenção de um consumo seguro da substância, medida essa estabelecida com base nas diversas experiências individuais, diminuindo os riscos de tensões na relação entre usuários e não usuários. Desenvolvendo e fazendo circular, através da experiência em comum, sanções (valores e regras de conduta) e rituais (estilos de comportamento), ou seja, controles sociais informais, endógenos aos grupos, possibilitava “a utilização de psicoativos segundo um determinado padrão”. Dessa forma, produziam e compartilhavam conhecimentos sobre “os métodos de aquisição e consumo, a escolha do meio físico e social para o uso, as atividades associadas a ele e as maneiras de evitar e lidar com efeitos negativos”<sup>382</sup>.

A sociabilidade, o contato entre as experiências dos usuários criava um referencial comum para o reconhecimento e a busca dos efeitos desejados, tornando o grupo um ecossistema propício e estimulante para a experiência psicoativa. Por fim, o uso coletivo também compartilhava um repertório de estratégias de enfrentamento e negociação com os controles sociais formalizados e as justificativas para a permanência do consumo num contexto de criminalização e crescente condenação moral da prática. Não estava errado, então, o Dr. Garcia Moreno ao afirmar na década de 1940 que os “maconheiros” de Sergipe, Alagoas, da Bahia e de todo lugar “fumam a planta e dela sabem mil coisas”<sup>383</sup>.

Ao final dessa trajetória conturbada e inebriante sobram questões, dúvidas e nebulosidade. A *Cannabis sativa L.* é, sem dúvida, uma alegoria da própria relação conflituosa do ser humano com a natureza. De uso amplamente difundido na sociedade brasileira, ao longo de quatro séculos a maconha floresceu sem muita dificuldade no seu chão, encontrando condições mais duras de sobrevivência com o correr do século XX.

---

<sup>381</sup> LUCENA, op. cit., p. 210-211.

<sup>382</sup> Análise apoiada nas observações e hipóteses de Howard Becker, Gilberto Velho, Edward Macrae e Julio Simões sobre o uso de maconha na contemporaneidade. Apesar de terem analisado o uso nas classes médias da sociedade urbana, é possível, dadas as necessárias adequações, se apropriar dos elementos fundamentais que levantaram para compreender as questões culturais implicadas na prática em outras classes sociais. Cf. BECKER, Howard. *Outsiders*, op. cit.; VELHO, Gilberto. *Nobres e anjos: um estudo de tóxicos e hierarquia*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998; MACRAE, Edward e SIMÕES, Julio Assis. *Rodas de fumo*, op. cit.

<sup>383</sup> MORENO, op. cit., p. 157.

Não parece que tenha diminuído drasticamente o entusiasmo em torno da planta, o que se ampliou foi o choque moral que a prática passava a produzir numa também crescente percepção social condenatória do seu uso.

A segunda metade da década de 1960 marcaria uma fase em que a acusação pública de se relacionar com a “maldita” deixaria de recair apenas sobre as “classes pobres e incultas”, passando a ser associada aos jovens das classes médias e aos movimentos de contestação característicos do período, chamados genericamente de “contracultura”<sup>384</sup>. Esses deveriam tecer suas relações próprias, estabelecer seus códigos, seus ritos, atribuir os valores de sua visão de mundo e aprender com as experiências compartilhadas a enfrentar ou negociar com os controles sociais no mundo da “guerra às drogas”.

Observando a prática do uso psicoativo da maconha, as técnicas nas várias etapas da produção, do preparo e do consumo, foi possível perceber os possíveis significados que a preenchia. Significados esses, construídos na dialética permanente entre diferentes culturas e transmitidos, através de diversos canais, num ecossistema sócio-histórico<sup>385</sup> próprio: o uso coletivo.

A criminalização que condenou o consumo de maconha e teve como suporte a transformação de um hábito em doença, por um lado, assentou bases sobre a ideologia racista que reestruturou a sociedade brasileira após o fim do escravismo e, por outro, anexou o seu combate a projetos mais amplos de controle social. Esse processo consolidou a perspectiva homogeneizadora do “vício” e da degradação como únicas formas possíveis de relação com a substância psicoativa. Do ponto de vista dos especialistas e autoridades, o “maconheiro” era, por todos os componentes da sua vida, um criminoso, um suspeito, uma ameaça; deveria ser “excluído da vida em sociedade” e “desprezado pelos seus semelhantes”.

O resultado do uso da “erva maldita” não poderia ser outro senão a “loucura”, o “assassinato frio” e sem motivo. Tal imagem, que desconsidera a multiplicidade histórica dos usos da maconha, é extremamente explorada pela maior parte dos meios de comunicação, como visto, desde a década de 1950, o que se repete, de certa forma, na atualidade, justificando a necessidade da “guerra às drogas”.

---

<sup>384</sup> *Revista O Cruzeiro*, n. 65, 23/12/1967, p. 129.

<sup>385</sup> O filósofo Félix Guattari pode contribuir de forma significativa para um estudo que visa a entender a centralidade de uma planta numa determinada prática cultural e sua influência para a formação de certa visão de mundo. Cf. GUATARRI, Félix. *As três ecologias*. Campinas: Papyrus, 1990.

Ao mesmo tempo em que se intensificava a condenação e a repressão à maconha nos fins da década de 1950, o Dr. Décio Parreiras, percebeu um estranho paradoxo: “A diamba é ainda o ópio dos pobres, o qual talvez não seja, dentro em breve, tal sua crescente valorização”<sup>386</sup>. Ao contabilizar que um quilo de maconha era comprado a Cr\$ 100,00 em grosso e vendido a Cr\$ 9000,00 no varejo, uma das maiores autoridades do proibicionismo, à época, assinalou o principal resultado da campanha que ajudava a desenvolver: a imediata hipertrofia dos lucros de um comércio clandestino criado após a sua criminalização.

Espero ter deixado claro como o uso de um psicoativo, a maconha, para além da idéia reducionista do “vício”, foi capaz de construir conhecimentos e sociabilidades ao longo de distâncias temporais e geográficas, como o uso coletivo permitiu aos usuários, ao contrário do que afirmava o discurso proibicionista, manter práticas controladas de consumo e transmitir experiências para a sua convivência com a vida comunitária de um lado e do outro do Atlântico.

---

<sup>386</sup> PARREIRAS, op. cit., p. 252.

## **Conclusão – Até a última ponta...**

Quem estivesse em Salvador na véspera dos festejos cívicos da Independência da Bahia do ano de 1958, poderia se divertir ou se horrorizar, a depender da opinião que tivesse sobre o assunto, com uma matéria de *A Tarde* cujo padeiro protagonista, um “maconheiro” um tanto eloquente, não escondia que era bem chegado em “apertar a massa”:

MACONHEIRO PRESO DÁ “SHOW” NA POLÍCIA: “SOU VICIADO E NINGUÉM TEM NADA COM ISSO” – Sentindo ainda os efeitos de uma sôfrega tragada da “erva maldita”, o padeiro Abigael Pereira (solteiro, pardo, 24 anos) foi preso na tarde de ontem (...). Levado ao xadrez mostrava-se calmo e garantia que nunca deixaria de fumá-la, pois achava aquilo uma “delícia” (...).

– Não sou um criminoso – disse – nem tampouco um cachaceiro. (...) Os maconheiros deveriam ser livres. Não fazemos mal a ninguém. A maconha nos serve de alívio; conforta-nos e nos faz sonhar com coisas lindas<sup>387</sup>.

O padeiro deixou “a bicicleta de entregar pão parada na porta” de uma garagem e decidiu entrar para fumar. Alguns instantes depois, foi surpreendido pelos policiais, mas “não ofereceu resistência e entregou o pacote da maconha”, que “havia comprado momentos antes de um tal de ‘Zezé’” por cinquenta cruzeiros<sup>388</sup>.

Abigael era natural do Rio de Janeiro, tinha estudado até o “terceiro ano primário” e começou a trabalhar cedo: “Os anos passaram. Tornei-me rapaz. O mundo era meu e abandonei minha casa”<sup>389</sup>. Com 17 anos conheceu a maconha e alguém lhe ensinou a “dar uma puxada”; “alguém” que ele diz não se lembrar e mesmo “se lembrasse, não o acusaria”. Quando fumava, Abigael imaginava “estar sendo rodeado por um grupo das mais belas mulheres do mundo”. Declarava solenemente: “Sou um viciado e adoro meu vício”<sup>390</sup>.

Como se vê, o caso de Abigael destoa um pouco dos casos de prisão por porte ou consumo de maconha vistos aqui, nos quais a regra era negar a relação com a erva ou minimizar a encrenca alegando ser usuário de “primeira viagem”. Ao contrário, o

---

<sup>387</sup> *A Tarde*, 01/07/1958, p. 6. Tomei conhecimento deste ocorrido através do trabalho, já citado, de Antônio José Costa Cardoso. O autor se detém sobre a matéria, abordando-a a partir da perspectiva da micro-história de Carlo Ginzburg, sugerindo semelhanças entre Mennochio e Abigael. Aqui, analiso o caso buscando demonstrar que os usuários eram um grupo extremamente heterogêneo e que nem todos se enquadravam no estereótipo de “maconheiro” de especialistas e autoridades do proibicionismo.

<sup>388</sup> *Ibidem*.

<sup>389</sup> *Ibidem*.

<sup>390</sup> *Ibidem*.

padeiro, quando levado à delegacia, “mostrava-se calmo”, declarando que “nunca deixaria de fumá-la”. Manifestando sua opinião sobre os usuários, afirmou que “os maconheiros deveriam ser livres”, pois “não fazem mal a ninguém”, o que o faz opô-los ao “cachaceiro”. Naquilo que pensava sobre a droga a considerava um “alívio”, era um “conforto”, o levava ao sonho “com coisas lindas” e “belas mulheres”, as mais belas do mundo.

Os médicos e autoridades públicas devem tê-lo julgado louco, um “fumante inveterado”, e visto nele os sintomas do “maconhismo crônico”, um viciado tão dominado pelo vício que se mostrava incapaz de conseguir libertar-se dele e anunciava de antemão que nunca o abandonaria. Pior, que o adorava. Podem ter concluído, diante das suas considerações, que aquele homem era um ignorante, buscando na droga alento para as misérias da vida, assim como os especialistas do combate à maconha entendiam. As imagens que descrevia dos seus efeitos psicoativos, então, representariam um mundo de fantasia, uma “fuga da realidade”, argumento ainda muito comum nos dias atuais para lidar com a questão. Para esses agentes do proibicionismo, Abigael era sim um criminoso. E além de criminoso, um toxicômano, um doente.

Porém, o leitor que nos acompanhou até aqui deve ter percebido que a singularidade do padeiro Abigael aponta para outra direção. Ao interromper a labuta diária para “dar uma puxada”, algo que deve ter feito muitas outras vezes ao longo dos seus sete anos de usuário, ele nos mostra ter consciência que o hábito poderia conviver sem transtornos com a sua vida. Não sairia daquela garagem e atacaria as pessoas sem motivo ou roubaria a mercadoria que vendia, caso os pães não fossem seus. Pegaria a bicicleta que havia deixado na porta e continuaria com o seu trabalho.

O padeiro não reagiu à abordagem policial e no “xadrez” “mostrou-se calmo”, quando soldados, delegado e jornalista esperavam o oposto, um ataque de “loucura furiosa”, tal como pregavam médicos e psiquiatras. O “show” dado por ele foi diferente do que a espetacular chamada do artigo policialesco dá a entender. Apesar de usar as expressões “vício” e “viciado”, próprias do vocabulário proibicionista, demonstra que lhes atribuía significados diferentes, muito distantes das opiniões daqueles agentes: era trabalhador e não estava a provocar desordens, “não fazia mal a ninguém”. Seu hábito era um assunto de direito individual e ele insistia em afirmar sua autonomia: “ninguém tem nada com isso”. Contrariando as expectativas, Abigael concluía que mesmo sendo usuário de maconha não era um criminoso, pois não se via encaixado na imagem de “maconheiro” que tentavam lhe impor.

Esse caso instigante nos faz viajar por muitas das questões levantadas ao longo das páginas precedentes. Vimos, inicialmente, como foi criado o proibicionismo brasileiro das drogas entre as décadas de 1930 e 1940, que agregou paulatinamente leis, instituições públicas, cientistas, polícia, justiça e imprensa num esforço comum de criminalização e repressão aos usos da maconha. Contudo, esse processo é iniciado pelo médico sergipano José Rodrigues Dória em 1915, quando viaja a Nova Iorque para apresentar num congresso científico *Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício*, texto que viria a ser o principal alicerce do discurso proibicionista no Brasil. Formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, tornou-se professor de Medicina Legal e Toxicologia nessa instituição ainda no período imperial, seguindo também carreira política, os passos naturais de um doutor naqueles tempos.

Dória forneceu os principais argumentos da campanha repressiva anti-maconha no Brasil. A partir do seu artigo, o uso psicoativo da planta seria considerado uma “toxicomania”, um “vício imperioso, dominante e tirânico” que gerava loucura, incitava a prática de crimes e contaminava o “organismo social” hereditariamente. Os usuários, além de criaturas impotentes diante do entorpecente, estariam apenas nas “camadas mais baixas da sociedade”, onde se nota o delineamento de um perfil de classe para o fenômeno. E não sendo a planta nativa do país, tem sua origem encontrada na África: foi trazida pelos negros, considerados “selvagens” e “inferiores”, para vingarem-se dos brancos, “mais adiantados em civilização”, por terem sido escravizados por estes.

Esse discurso foi construído, como visto, no momento em que as elites políticas e econômicas da Bahia e do Brasil se debatiam para criar novos mecanismos de controle para as classes subalternas, não mais sujeitas, como antes, aos limites da ordem senhorial. Sendo assim, as proposições do doutor Dória tomam feições eugênicas e racistas, buscando instituir mecanismos de manutenção das antigas estruturas sociais e de exclusão da grande maioria dos brasileiros, nomeadamente, negros, mulatos e pardos.

Porém, os apelos médicos em relação aos “efeitos e males do vício” da maconha só foram ouvidos pelas autoridades públicas muito tempo depois. Entre 1915 e 1932, ano em que foi criminalizada, o Estado se limitou a ratificar uma convenção internacional e editar uma lei sobre a questão das drogas em 1921, mas nenhuma das normas se ocupava da maconha. No seu lugar, o foco incidiu sobre o ópio, a morfina e a cocaína, drogas consumidas nos circuitos sociais das elites. Segue-se então um hiato de

quase duas décadas, evidenciando que medicina e Estado ainda não se entendiam muito bem nesse terreno ou, pelo menos, possuíam preocupações diferentes.

A maconha entraria na cena proibicionista em terras brasileiras na década de 1930 como parte de um largo raio de ação do Governo Vargas em relação ao “problema dos entorpecentes”, que, por sua vez, integrava os projetos mais amplos de controle social daquele regime, agora voltados de formas específicas para o coletivo. Foi nesse bojo que se buscou uma atualização permanente no assunto através da participação do país nas conferências internacionais sobre drogas promovidas pela Liga das Nações, a exemplo da realizada em 1936, da incorporação de suas convenções à legislação nacional, do intercâmbio com diversos países, da assinatura de acordos de cooperação para a repressão das drogas com países vizinhos, da ampliação e enrijecimento das leis brasileiras e da criação de órgãos especializados para coordenar esse trabalho, como a CNFE e as CEFE.

Isso se deu num contexto internacional de avanço da condenação e repressão a todo uso não oficial dos psicoativos, coincidentemente o momento de maior produção e descoberta de novas drogas. Nesse plano, os papéis decisivos foram assumidos pela Liga das Nações, organismo criado em 1919 nas ressonâncias da Conferência de Paz de Paris após o término da I Guerra Mundial para arbitrar conflitos internacionais, e pelos EUA, a grande potência mundial já naquele período. Foram os interlocutores principais do Brasil no assunto das drogas e muito influenciaram o modelo de gestão assumido pelo Estado nacional na questão. Estes foram interlocutores também com outros países da América do Sul, que ao longo da década de 1930 também adotavam o modelo proibicionista, tais como a Venezuela, a Argentina e o Chile.

Chegamos à conclusão, analisando diversas evidências, que o proibicionismo brasileiro das drogas, sobretudo em relação à maconha, esteve diretamente ligado a esse movimento global. Entretanto, ao contrário do que poderia levar a crer, esse processo na década de 1930 não foi uma mera transposição de modelos externos ou uma admissão automática das diretrizes vindas de fora, mas sim uma adaptação desses ao contexto interno.

Absorvia-se as questões do plano internacional, filtrava-se os ditames de acordo com realidades concretas e avaliava-se as possibilidades para melhor adequar esses mecanismos aos interesses dos grupos no poder, transformados em “interesses nacionais”. Exemplo disso é o fato de que a maconha está ausente da lista proibitiva da Convenção Internacional do Ópio de 1931, confeccionada pela Liga das Nações numa

Conferência realizada em Genebra, com participação do Brasil, e figura pela primeira vez entre as substâncias proibidas por aqui um ano depois, por meio do Decreto n° 20.930 de 1932.

Consideramos, então, a década de 1930 “a década das proibições” ou “década do proibicionismo”, em matéria de drogas, no Brasil, pelo caráter organizador que apresentou. Mas se o ideário de combate à maconha passa a ser inaugurado na década de 1910 e o aparato repressivo foi constituído nacionalmente na de 1930, na Bahia ele começa a funcionar efetivamente nos anos 1940 com a formação da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes. Além disso, intensificaram-se os trabalhos da Comissão Nacional, montada na década anterior, com a promoção de reuniões e viagens de inspeção por todo o Brasil, bem como, a divulgação de diversos trabalhos dos mais variados campos da ciência sobre a maconha.

A CEFE baiana, que agregava em seus quadros médicos, juristas e autoridades policiais mereceu os aplausos do doutor Roberval Cordeiro de Farias, presidente da CNFE, quando de suas duas “viagens de inspeção” ao estado em 1941 e 1943, e do doutor Eleyson Cardoso, representante da CNFE no Convênio Interestadual da Maconha. Esse evento, realizado em Salvador no ano de 1946, reuniu representantes de quatro estados nordestinos com a intenção de empreenderem uma ação conjunta de repressão e controle na matéria. Acabou também produzindo dezenove “Conclusões”, dentre as quais a que sugere a “matrícula de cultos afro-brasileiros” nas delegacias de costumes estaduais, conectando-se a um dos principais consensos daqueles agentes: havia entre os usuários de maconha “predominância de pretos e mulatos”. Esta proposição, além de fazer ecoar aquele discurso médico fundador do “problema da maconha”, abria a possibilidade da intervenção violenta do Estado sobre a religião na qual esses sujeitos eram maioria.

E como a complexidade é a regra dos empreendimentos humanos, esse processo foi menos linear do que aparenta. Se médicos e governo levaram quase vinte anos pra se entenderem quanto à maconha, esses e outros especialistas ainda iriam continuar reclamando, durante os anos 1930, da falta de medidas estatais mais fortes para combater a expansão do seu consumo. A imprensa, por sua vez, ora ovacionava ora criticava todo mundo, sobretudo os agentes militares, que deveriam combater a “erva maldita” e muitas vezes faziam vistas grossas para a prática ou mesmo se envolviam

nela. Até mesmo médicos reclamavam que a polícia era a principal beneficiada pelo mercado ilegal da maconha<sup>391</sup>.

A legislação antidrogas brasileira não nasceu pronta e os órgãos de repressão passavam ao largo da perfeição que idealizavam, o que evidencia haver uma defasagem entre a legislação e a prática criminalizadora. A própria Liga das Nações, longe de ser um fórum harmônico congregando os países preocupados com a saúde pública mundial, se mostrava, nas palavras do delegado brasileiro presente à Conferência de Genebra em 1936, “dividida em pontos de vista diametralmente opostos”, cada um desses ligados a determinados interesses econômicos e comerciais<sup>392</sup>. A criação de um comitê nacional para organizar e liderar o combate às drogas no Brasil foi uma idéia manifestada pela primeira vez em 1916, mas só conseguiu ser viabilizada vinte anos depois<sup>393</sup>. E mesmo após a sua formação e funcionamento, as Comissões Estaduais ainda buscava aperfeiçoar os mecanismos de atuação, atrapalhados, segundo seus próprios membros, pela burocracia e pelo centralismo do governo federal.

Outro ponto a ser destacado é a ambígua relação que Estado e medicina mantinham com a *Cannabis* nos idos da primeira metade do século XX. Pudemos descobrir que o Instituto Agrônomo de Campinas realizou “várias tentativas de exploração comercial” de uma variedade de *Cannabis* batizada como *Hibiscus cannabinus* ou ainda *cânhamo brasileiro*, do qual obteve “resultados muito satisfatórios” com “fibras de apreciável valor econômico”. Essa história só nos foi revelada, por que em 1932 o corpo diplomático brasileiro em Cuba solicitou ao Itamaraty informações e um pouco de sementes da referida planta, a pedido do General Molinet, Secretário de Agricultura daquele país. E o governo enviou, no ano seguinte chegam 200g de sementes de “cânhamo brasileiro” a Cuba. Contraditório para um Estado que começava a exterminar a planta por aqui? Vamos avançar alguns anos.

---

<sup>391</sup> O doutor Antônio Machado Lobo, prefeito de Piaçabuçu, Alagoas, formado pela FMB, quando entrevistado por Alceu Maynard Araújo em 1959 proferiu as seguintes palavras: “A maconha tem dado é muito dinheiro para a polícia, essa é a verdade”. ARAÚJO, op. cit., p. 259.

<sup>392</sup> LATOUR, Jorge. *Relatório do Delegado do Brasil na Conferência de Genebra*, op. cit., p. 8. Só para mencionar mais um exemplo no plano internacional, os EUA, país que capitaneava a mundialização do modelo proibicionista, enfrentou sérias objeções de setores econômicos para aprovar a Lei de Tributação da Maconha em 1937, vendo-se, o Congresso, obrigado a alterar o seu texto. BECKER, op. cit.

<sup>393</sup> Isso demonstra que a burocracia brasileira não comungava das mesmas preocupações em relação à questão dos entorpecentes naquele momento. *Ofício do Diretor Geral de Saúde Pública ao MJNI e Ofício do Ministro do MJIN ao MRE*, ambos de 18/10/1916. AHI, 612.4 (00)/Lata 862 – Maço 12.970.

Se desde 1932 já se encontrava no rol das substâncias proibidas por lei, sendo confirmada essa criminalização em 1938 com o Decreto-Lei n° 891, a maconha também estava na “Tabela D” das “Instruções” para a execução desse decreto, que estabelecia a “Relação dos entorpecentes de *existência obrigatória* nas farmácias” e aí encontramos três de suas preparações. Essas eram importadas da Alemanha e durante o segundo trimestre daquele 1938 em quantidade de 42 Kg, juntamente com 10 Kg da “maldita”. Ou seja, toda farmácia era obrigada a guardar, manipular e vender maconha, ainda que transformada, contribuindo assim para a perpetuação da espécie.

Com isso, ficou claro que o mesmo Estado e a mesma ciência que a demonizava e estigmatizava seus usuários, criou uma variedade brasileira da planta, determinava a sua “existência obrigatória” em estabelecimentos farmacêuticos e a adquiria no exterior como qualquer mercadoria importada. Concluímos, então, que a maconha se tornava um “mal”, um “flagelo social” a depender da ocasião, a depender da forma de uso e de quem o fizesse. E como foi possível constatar, através do caso de Raimundo e Pedro, os consertadores de caixas do porto do Rio de Janeiro, nos fins de 1941, eram pessoas como eles, pobres e sem as “devidas autorizações”, que ativavam esse “mal” seletivo para as autoridades. Outras questões e interesses poderiam resultar em outras posturas das autoridades públicas e médicas em relação à planta e seus usuários.

Partindo desse pressuposto, acompanhamos de perto os jornais da capital baiana ao longo da década de 1950 para conhecer um pouco mais do mundo das classes subalternas que a habitavam e, assim, compreender por que eram insistentemente apontadas como as únicas consumidoras de maconha no Brasil. Na documentação produzida pela CNFE em viagem à Bahia para analisar a extensão do “problema da maconha” estão listadas as profissões de dezenas de usuários fichados na polícia: eram colchoeiros, jornaleiros, barbeiros, vendedores ambulantes, engraxates, funileiros, portuários, mecânicos, carpinteiros, pedreiros, alfaiates e açougueiros entre outros. Ocupações das classes subalternas da cidade, que também figuravam nos diversos conflitos sociais do período.

O discurso proibicionista no Brasil consolidou um estereótipo do “maconheiro”, mantido sem alterações até pelo menos meados da década de 1960 e seguido à risca pelas autoridades policiais e jurídicas, no qual o estigma se tornou um amplo guarda-chuva criminológico capaz de abrigar uma variedade imensa de sujeitos sociais. O intuito, nesse aspecto, era reduzir a heterogeneidade de experiências dos usuários com a droga a um denominador comum, seguindo os preceitos traçados pela medicina social

de então: “Seus viciados pertencem à última e mais baixa escala social”<sup>394</sup>. Foi necessário contextualizar essa assertiva para compreender os conflitos de classe que encerrava e por isso enveredamos pelo cotidiano dos subalternos na Salvador dos anos cinquenta do século XX.

Nesse quadro estavam os trabalhadores do comércio popular. Através de experiências como a de Severino Correia, demonstramos que vendedores ambulantes, camelôs e feirantes viviam sob constante vigilância policial e repressão da fiscalização municipal, em parte por que, na visão da maioria das elites e da imprensa, representavam uma afronta aos “foros de civilização” da cidade, assim como os mercados e feiras livres que a pontilhavam. Se andavam em atrito com a municipalidade, em sua ânsia disciplinadora da categoria, também viviam em guerra com a Federação do Comércio, poderoso inimigo que se sentia prejudicado pelo comércio popular das ruas. As dificuldades financeiras cotidianas enfrentadas por esse grupo dos trabalhadores urbanos serviram como fundamento da suspeita que lhes imprimiam seus opositores. Aos olhos da polícia e da imprensa foram todos transformados em potenciais traficantes de maconha, o que justificava a ação violenta sobre eles.

Não estavam sós, no entanto. Nessa peleja foram acompanhados por trabalhadores portuários, canoieiros, pescadores e marujos. Trabalhassem sobre água doce ou salgada, nas vagas do Atlântico ou nas correntes do São Francisco, foram responsabilizados pela propagação do hábito do consumo de maconha no Brasil. Na Bahia, inclusive, não só os nacionais a fumavam, os norte-americanos, oriundos da principal nação proibicionista, também, deixando as autoridades enfurecidas com tamanha contradição.

O porto de Salvador, palco de diversas intervenções modernizantes na primeira metade do século passado, também vivenciou intensos conflitos sociais, tendo ativa participação desses trabalhadores em manifestações contra a carestia de vida e nas muitas greves que pipocaram no período. O discurso proibicionista desenhou um perfil para os portuários, que aliava as famosas e estereotipadas características de violentos, rixentos e criminosos com a idéia da “loucura canábica”, criando a necessidade da vigilância. Entretanto, para elucidar a sua irredutibilidade a esse perfil, analisamos o caso do “detento 392” da Penitenciária Estadual, no qual o doutor João Mendonça

---

<sup>394</sup> ROCHA, Irabussú, op. cit.

buscava comprovar os efeitos homicidas da droga, mas também demonstrou que esses sujeitos eram mais heterogêneos do que afirmava<sup>395</sup>.

As autoridades policiais estavam igualmente atentas aos artistas, principalmente, estrangeiros quando o assunto era a maconha. Os músicos cubanos que formavam o conjunto “Mambo Dandies” e acompanhavam a cantora Lia Ray sentiram na pele essa atenção em 1951. Após arrancar aplausos do público na capital, foram presos de madrugada no Tabarís e conduzidos ao Palace Hotel, onde se hospedavam, para terem seus pertences revistados, no que foi encontrada certa quantidade da erva. Como se não bastasse a prisão e a privacidade violada, acabaram ainda sendo submetidos a “testes psicológicos” para comprovar a sua sanidade mental. Ou seja, bastou a suspeita da presença da droga para mobilizar todo um aparato espetacular de constrangimento contra aqueles artistas, por sinal, negros e pardos. É, parece que não é de hoje que a droga serve de motivo para intervenções violentas na vida dos indivíduos.

E pra não dizer que não falamos das flores, ou melhor, da “fina flor da sociedade”, conseguimos encontrar algumas evidências que contrariavam o argumento classista dos especialistas do combate à maconha. Ainda que preferissem “vícios elegantes”, parisienses e cosmopolitas como a cocaína, merecedora, inclusive, das homenagens do distinto sambista Sinhô, assim como preferiam o burburinho dos cafés e cabarés das prostitutas de luxo, as “categorias sociais mais elevadas” e seus “bons moços” não deixaram de conhecê-la.

Teria andado na corte joanina no Brasil, “subindo os degraus da realeza” através de suas propriedades venenosas, segundo o escritor Assis Cintra. Contato não desprovido de possibilidades, haja vista que a planta era conhecida e explorada há séculos pelos portugueses, tendo a Coroa implantado uma feitoria na colônia para produzir e exportar a sua fibra têxtil.

No século XIX, o uso de medicamentos à base da *Cannabis* era receitado por médicos aos seus pacientes granfinos, prática retratada no conto “Haxixe” de Olavo Bilac, bem como, sua presença era comum em manuais de medicina, a exemplo do “Formulário e Guia médico” de Pedro Napoleão Chernoviz. Além do mais, os ricos poderiam adquirir as “Cigarrilhas Grimault” ou “cigarros índios”, feitos de *Cannabis*, bastava abrir um jornal, como aquele de 1905 que as propagandeava contra asma, catarros e insônia. O que se percebe, mais uma vez, é que nem sempre maconha e medicina estiveram em lados opostos nas trincheiras.

---

<sup>395</sup> MENDONÇA, João, op. cit.

Mais alguns casos, como os dos “bons moços paulistas”, brancos, presos em 1958 por uso de maconha, noticiado por um jornal de Itabuna, no interior da Bahia, que também apontava esse consumo entre “pessoas bem estabelecidas” naquela cidade, e o relato do prefeito de Piaçabuçu, Alagoas, de que “rapazes se reuniam para fumar maconha” em Salvador à época em que era estudante da Faculdade de Medicina, trazem ainda mais elementos. Pelo visto, seus “afeiçoados” não foram sempre os da “mais baixa escala social”.

Voltando para o mundo dos subalternos, vimos que a maconha era tida como inseparável mesmo da vida da “malandragem”. Eram os “capitães de areia” na Bahia, “maloqueiros” em Pernambuco ou “ratos cinzentos” em Sergipe. Dominavam as páginas policiais dos periódicos, apresentando ainda outras designações: “gatunos”, “lanceiros”, “meliantes”, “mundanas” e “decaídas”. Em coletivo se tornavam, pelas palavras da imprensa, a “claque”, a “escória” que coloria a “aquarela do crime” de Salvador, protagonizava “cenas de filme de James Dean” e transformava diversos pontos da cidade em “quartel general da ociosidade”. Como solução, recomendava-se uma verdadeira “limpeza social”, tendo no trabalho um poderoso regenerador.

A capital baiana se transformava, crescia em extensão e população. Com isso, crescem, paralelamente, as preocupações do poder público com o controle do espaço urbano e da vida social em diversos sentidos. Foi nesse contexto que se intentava a atualização e o aperfeiçoamento de saberes e instrumentos de gerência dos indivíduos e dos espaços, com destaque para o urbanismo e a criminologia. A cidade estava dividida em três circunscrições policiais que possuíam as suas respectivas delegacias, vigiando doze distritos, no que eram ajudadas por outras três.

Mesmo reconhecendo que existiam problemas policiais em toda a cidade, a vigilância e a repressão tinham como foco principal as regiões de grande concentração popular, zonas de circulação das classes subalternas, onde trabalhavam, se divertiam e estabeleciam seus contatos e redes de sociabilidade. Por isso a atenção dada à presença da maconha na Rua da Ajuda – a “Esquina do pecado” –, na Rua do Tesouro, onde se fumava na “escada de Cimara”, na Baixa dos Sapateiros, coração do comércio popular da capital e nas suas ligações com a cidade alta, a Ladeira da Ordem 3ª de São Francisco e a de São Miguel. Esses foram os cenários de alguns casos que acompanhamos aqui, como o do “célebre Bandeira”, o do grupo liderado por “Zé macaco” e o do tatuado “Hermes Pinta Preta”.

Autoridades públicas e cientistas imbuídos da repressão à maconha e seus usuários das classes subalternas falavam línguas diferentes, atribuíam diferentes sentidos ao seu consumo. Estes, como viviam experiências diferentes, compartilhavam significados próprios em relação à prática. Isso ficou evidente ao abordarmos as semânticas do uso coletivo no Brasil. O “caráter gregário” do consumo de maconha sempre chamou a atenção dos especialistas no assunto, chegando mesmo alguns a afirmarem que havia entre os usuários “a convicção de que precisa ser usada em sociedade”<sup>396</sup>. Essa característica assombrava ainda mais os agentes do proibicionismo.

Porém, à medida que eram ampliados e aprofundados os estudos sobre o uso psicoativo da maconha, as próprias observações e dados apresentados por médicos e autoridades entre as décadas de 1930 e 1950, evidenciam sua complexidade. Ao lado do esforço de montar um perfil criminológico do “maconheiro”, passaram também a se interessar cada vez mais pelos contextos culturais nos quais apontavam a sua presença.

Realizavam experiências de laboratório, acompanhavam-se sessões de uso coletivo e até mesmo auto-observações foram feitas pelos especialistas que acabaram expondo pequenas dúvidas e discordâncias do doutores. Essas evidências relativizavam a homogeneidade do modelo de “maconheiro” criminoso e doente que defendiam. E ainda que não diminuísse a crença compartilhada por eles da necessidade de se erradicar a maconha da sociedade brasileira, expunha os limites do discurso proibicionista.

Passava-se, por exemplo, a afirmar que os efeitos variavam conforme a constituição biológica individual e dependiam do estado psicológico do sujeito; admitia-se que a criminalidade não era resultante apenas de características naturais endógenas ao indivíduo, no que reside parte do interesse pelas relações e práticas envolvidas no seu uso; discutiram também a natureza “habituogênica” da maconha, ou seja, se levaria inevitavelmente a um “vício crônico”, visto que percebiam uma inegável variação nas formas dos sujeitos se relacionarem com a droga<sup>397</sup>.

Essas observações, que por vezes se assemelham a verdadeiros relatos etnográficos sobre as populações brasileiras, foram publicadas em revistas de medicina, psiquiatria, criminologia, botânica e agricultura ou mesmo em livros sobre a cultura

---

<sup>396</sup> PEREIRA, op. cit., p. 129.

<sup>397</sup> O Dr. Heitor Peres, por exemplo, faz a seguinte ponderação no seu estudo na década de 1930: “Quaisquer que sejam as manifestações clínicas da intoxicação pela diamba, seja qual for o estado mental do diambista, o que se observa, confirmado pela Comissão Estadunidense que bem estudou a *marihuana* [no Panamá, quando da construção e domínio imperialista do Canal], e pelos pesquisadores que se entregaram ao estudo da maconha ou mesmo do *haschich*, é forçoso concluir, que a intoxicação diâmbica, ou similar, não traz crise de abstinência ou, mais claramente, não provoca falta (...)”. PERES, op. cit., p. 71.

popular nacional, assim como não deixou de permear páginas da literatura. A maioria delas acabou reunida, em 1951, e reeditada em 1958, numa obra de peso singular para a construção do problema da maconha no Brasil: *Maconha – Coletânea de trabalhos brasileiros*. Percorrendo diversos trabalhos percebemos que a investigação sociológica por diversas vezes recorreu à etnolinguística e à etnografia. Fazendo uma “leitura a contrapelo” dessas fontes, intentamos conhecer os possíveis significados historicamente atribuídos pelos usuários à prática do uso coletivo de maconha. Por essa vereda deparamos com uma multiplicidade de formas e sentidos, reconfigurados a partir dos elementos de cada contexto social.

As técnicas de consumo são um exemplo dessa variedade. Quando fumada, a forma mais usual de alcançar os seus efeitos psicoativos, poderia ser consumida em cigarros de diferentes tamanhos, cada um com seus nomes conferidos pelos usuários ou em cachimbos, em geral, denominados de “maricas”. O cachimbo, produzido com diversas matérias-primas, porém sendo a mais utilizada a cabaça, foi considerado algo típico do uso coletivo de maconha nos sertões da região nordeste. Esse objeto não era apenas uma utilidade, mas poderia apresentar muito da identidade dos usuários, pois, não raro, era adornado, estetizado, o que também lhe atribuía um caráter “exótico”, como considerou o Diário de Notícias em 1958 na ocasião da inauguração do Museu Antropológico do Instituto Médico Legal da Bahia<sup>398</sup>.

A “maricas” foi considerada pela literatura proibicionista uma técnica tributária do negro africano ou uma “imitação tosca” do cachimbo oriental chamado narguilé. Seguindo essas indicações, presididas por uma iniciativa depreciadora, estabelecemos as conexões dessa técnica no Brasil com outras partes do mundo, sobretudo, com a África. A partir de relatos históricos, como o dos oficiais portugueses Roberto Ivens e Hermenegildo Capelo no final do século XIX, foi possível identificar traços em comum entre as práticas de lado e do outro do Atlântico, a exemplo das matérias-primas utilizadas para confeccionar o cachimbo e os ritos presentes nas ocasiões de uso coletivo.

Assim, foi delineado parte do percurso de difusão da *Cannabis* pelo mundo, partindo do oriente, na Índia, até atingir os continentes africano e europeu. Transportada na bagagem de seculares rotas comerciais, teve seu uso incorporado a diversas culturas africanas, que transformaram não apenas as expressões *bangh ou bangi*, usadas na Índia, e *haschisch*, empregada pelos árabes, mas também as próprias formas de

---

<sup>398</sup> Diário de Notícias, 05/02/1958, p. 12.

consumo e os sentidos que elas continham. Vimos, então, que expressões usadas para se referir à maconha no Brasil ao longo da primeira metade do século XX, como *liamba*, *riamba* e *diamba*, tinham origem nas línguas “bantu” faladas por diversos povos que foram trazidos para cá como escravos.

Mas as semelhanças não paravam nas nomenclaturas. O cachimbo chamado de “maricas” e utilizado para fumar maconha atravessou distâncias e tempos mantendo um princípio que possuía duas características importantes para o uso coletivo: um recipiente para pôr líquido, em geral, água. Por um lado, servia para resfriar a fumaça antes de ser inalada, por outro, produzia um burburinho com a sua passagem pelo líquido. No primeiro caso, se mostra um eficiente mecanismo de redução de danos, que não deixou de ser percebido pelos especialistas do proibicionismo, para quem os usuários empregavam “vários recursos empíricos” para “prevenir surpresas”<sup>399</sup>. No segundo, agia como um estimulante muito apreciado pelos usuários para alcançar os efeitos desejados.

Com isso, foi possível afirmar que aqueles cientistas não estavam equivocados ao estabelecer essas conexões atlânticas dos usos de maconha no Brasil, porém estavam alicerçados na ideologia racista que buscava na sua origem africana a fonte de todos os males. Tomando as mesmas evidências e partindo de questões semelhantes, chegamos a outras conclusões.

A “maricas” estava comumente inserida num contexto de uso um tanto ritualizado, que ficou conhecido na literatura proibicionista ou folclórica como “clube de diambistas”. Descrito como característico das zonas rurais das regiões norte e nordeste, assim como a “maricas”, foi alvo do interesse do olhar científico e da preocupação de médicos, psiquiatras e autoridades públicas. Estes viam nos “clubes” o perigo de intensificar os efeitos da maconha, levando gradualmente os indivíduos à prática criminosa e à depravação moral sob os “chistes e galhofas” do coletivo.

Como as reações e os efeitos observados nos “clubes de diambistas” contrariavam as suas expectativas, buscaram enquadrar os usuários em outra categoria: o “maconhismo crônico”. Esse seria favorecido pelas características ecológicas do sertão brasileiro, com suas misérias e flagelos que empurrariam os seus ignorantes habitantes para as “ideologias abstrusas” e para a busca de qualquer alento para seu sofrimento. Os especialistas do proibicionismo brasileiro das drogas partilhavam uma concepção negativa do sertão e do sertanejo, identificando neste território e nestes

---

<sup>399</sup> LUCENA, op. cit., p. 233.

sujeitos a parte atrasada do país, a face degenerada da identidade nacional que precisava ser higienizada e modernizada.

A diversidade de componentes da questão, bem como sua longevidade histórica, se expunham os limites do proibicionismo também reafirmavam nas autoridades a proibição e a profilaxia da maconha no Brasil, como atestou José Lucena, assistente do Serviço de Higiene Mental de Pernambuco, para quem se tratava de “uma das mais divulgadas, antigas e temíveis intoxicações eufóricas”<sup>400</sup>. As variações nos efeitos relatados, a variedade de práticas ligadas à planta e a diversidade dos comportamentos observados serviam como prova da “aculturação do diambismo” no país, do quanto o vício já havia se fundido aos “nossos costumes e fatores étnicos”. Assim procedeu o doutor Garcia Moreno ao reduzir as trovas e loas dos diambistas a “uma inspiração de base alucinatória”<sup>401</sup>.

A prática de proferir versos nas sessões de uso coletivo de maconha, chamadas pela literatura proibicionista de “trovas”, “poesia” ou “loas da maconha”, foi uma especificidade desse consumo no Brasil. Esses versos, cuja prática se assemelha a diversas outras da cultura popular brasileira, tais como o jongo, o repente e a embolada, poderiam ser em tom de desafio ou não, apresentando-se, em geral, em quadras e seguidos de coros dos demais presentes, entrecortados por baforadas na “maricas”.

Eram enunciações cheias de recursos estilísticos que abordavam diversas questões: exaltação ou discussão das características da maconha, assuntos do cotidiano da comunidade, a vida política, estratégias de manutenção do hábito em diferentes contextos e mecanismos de regulação do consumo. Os usuários “trovadores” demonstravam conhecimento dos códigos do grupo, dando seguimento ao assunto e propondo um novo ponto da questão, que deveria ser continuada por outro. Não sem razão foram considerados, pela mesma literatura proibicionista que depreciava, “uma pequena enciclopédia popular”<sup>402</sup>.

O que essas autoridades, que tomaram para si a missão de livrar uma sociedade inteira dos males terríveis do “veneno africano”<sup>403</sup>, já percebiam era a existência de uma cultura específica, inserida em diversos contextos históricos, com lógicas e códigos peculiares, com canais de informação específicos e dotados de mecanismos próprios de regulação e controle de suas práticas. O uso coletivo possibilitava um consumo seguro

---

<sup>400</sup> Idem, *Ibidem*, p. 208.

<sup>401</sup> MORENO, op. cit., p. 158.

<sup>402</sup> Idem, *Ibidem*, p. 159.

<sup>403</sup> *O Globo*, 23/08/1930, edição das 17 horas, p. 1.

da droga, definido a partir das diversas experiências individuais, possibilitando a coexistência do hábito com a vida cotidiana dos usuários. Desenvolvia e punha em circulação controles sociais informais, compartilhando conhecimentos para a sua manutenção num momento de proibição.

Disso sabiam os usuários e disso sabiam as autoridades públicas, como prova a ficha de inquérito confeccionada em 1943 pela CEFÉ baiana que buscava saber se o usuário preso conhecia “provérbios, versos, anedotas e modinhas sobre a maconha”<sup>404</sup>. Disso sabiam também os médicos e demais especialistas que construíram as bases do proibicionismo da maconha no Brasil, pois reconheceram que os seus usuários “fumam a planta e dela sabem mil coisas”<sup>405</sup>. Como eles passavam a constatar cada vez mais, a planta *Cannabis sativa* possuía raízes profundas e bastante arraigadas na história da humanidade.

Convivia com chineses, indianos, persas, gregos, citas, árabes, sírios, egípcios e outros povos africanos, europeus e americanos, alguns por séculos, outros desde milênios. Além de fumada era ingerida como alimento e bebida ou adicionada a estes em diversas ocasiões, fossem em palácios de monarcas, casas de barro do sertão, em meio a barracas de feira ou no interior de lares na cidade. De tempos distantes se sabia que dela eram extraídas curas para diversos males e assim como venenos. Ocupou páginas dos escritos de literatos, filósofos, historiadores e botânicos, aos quais não passou despercebida sua presença desde a antiguidade. Era a bebida preferida de deuses, alcançando status divino e considerada planta de poder mágico, veículo de acesso a outros estados de consciência em diversas culturas<sup>406</sup>. Em suma, reconhecia-se que o fenômeno era multifacetado, pluriclassista e polissêmico.

A história da humanidade não pode ser apartada da história da produção e do consumo de substâncias psicoativas, essas são “parte da existência do homem” em diversas dimensões. É um erro e uma ilusão querer exterminá-las da sociedade. Décadas de repressão, que mistura uma confusão de fragmentos de discursos heterogêneos (médico-biológico, jurídico, moral etc.) e seleciona arbitrariamente características e

---

<sup>404</sup> FARIAS, op. cit., p. 106-107.

<sup>405</sup> MORENO, op. cit., p. 157.

<sup>406</sup> Foi amplamente mencionada nessa literatura especializada a existência de referências milenares ao uso da *Cannabis* e seus derivados em poemas épicos e textos religiosos da Índia, Pérsia, China, Grécia, etc. O Dr. Eleyson Cardoso, membro da CNFE, aponta, na década de 1940, Garcia da Orta, Heródoto, Galeno, Dioscórides, Paulo Aeginata, Homero, Marco Pólo, Gautier, Baudelaire e Alexandre Dumas, entre outros, como nomes de alguns dos que notaram a sua existência e uso nas sociedades ao longo da história. Cf. CARDOSO, Eleyson, op. cit.; CARNEIRO, Henrique. *A Cannabis sativa*, op. cit.

situações específicas<sup>407</sup>, não conseguiram mais do que multiplicar os dividendos de um cruento mercado ilegal, que acaba incrementando ainda mais o sistema financeiro capitalista, atentar contra a saúde pública e superlotar as carceragens, sobretudo, de pobres<sup>408</sup>.

A espetacularização midiática das intervenções repressivas, como visto, comum desde a década de 1950, evidencia que esse tratamento proibicionista sempre foi tão ou mais simbólico que instrumental, pois não diminuiu as infrações que se propôs a extinguir. Dessa forma, pudemos evidenciar um constante sacrifício de bodes expiatórios para representar e confirmar a validade de uma norma autoritária e reducionista. O que se buscou ao longo dessa jornada foi reafirmar a autodeterminação de diversos saberes coletivos capazes de nos legar “uma percepção realista, uma solução racional e justa dos problemas e conflitos” nesse campo<sup>409</sup>. Sem homogeneizar como crime nem nivelar como doença, a autonomia individual na administração dos estados de consciência diz respeito “ao direito imprescindível do homem de definir ele próprio o seu caminho, de modo independente e sem tutelas”<sup>410</sup>.

---

<sup>407</sup> Cf. BARATTA, Alessandro. Fundamentos ideológicos da atual política criminal sobre drogas. In: BASTOS, Francisco I. P.; GONÇALVES, Odair (orgs.). *Só Socialmente: os fatores psicoativos nas relações humanas através dos tempos*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992, p. 44-45.

<sup>408</sup> RODRIGUES, Thiago, op. cit.

<sup>409</sup> BARATTA, Alessandro, op. cit., p. 49.

<sup>410</sup> SCHEERER, Sebastian. Teses para a aporia do discurso medico-jurídico. In: BASTOS; GONÇALVES, op. cit., p. 68.

## **Fontes**

### **Arquivos e Instituições consultadas**

Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB  
Instituto Geográfico e Histórico da Bahia – IGHB  
Biblioteca Pública do Estado da Bahia – BPEB  
Arquivo Histórico do Itamaraty – AIH  
Biblioteca Nacional – BN  
Arquivo Nacional – AN

### **Periódicos**

*A Tarde* (1943, 1947, 1951-1961).  
*Diário de Itabuna* (1940, 1951 e 1958).  
*Diário de Notícias* (1940, 1951 e 1958)  
*Estado da Bahia* (1943, 1951).  
*O Globo* (23/08/1930, edição das 17 horas).  
*O Imparcial* (11/11/1943).  
*Revista O Cruzeiro*, n. 65 (23/12/1967).

### **Publicações**

ÂNGULO, Luiz Muniz. *La marihuana y El instinto de agresion*. Havana: Archivos de Neurologia y Psiquiatria, 1948 (mimeo).  
ARAÚJO, Alceu Maynard. A maconha. In: *Medicina Rústica*. 3ª ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979, p. 257-262.  
BARBOSA, Oscar. O vício da diamba. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 29-44.  
BOTELHO, Adauto e PERNAMBUCO, Pedro. Vício da diamba. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 25-28.  
CAPELO, H. e IVENS, R. *De Benguela às Terras de Iácca*. Vol. II. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881.  
CARDIM, Fernão. *Tratado da terra e gente do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.  
CARDOSO, Eleyson. Convênio Interestadual da Maconha. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 165-174.  
\_\_\_\_\_. Diambismo ou maconhismo, vício assassino. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 181-186.  
CARNEIRO, Edison. *O Quilombo de Palmares*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.  
CASCUDO, Câmara. *Novos estudos afro-brasileiros*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937.

- DÓRIA, Rodrigues. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 1-14.
- FARIAS, Roberval Cordeiro de. Relatório apresentado aos Srs. membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 105-114.
- FILHO, Pedro Pernambuco e BOTELHO, Adauto. *Vícios sociais elegantes*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1924.
- LUCENA, José. Os fumadores de maconha em Pernambuco. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 207-238.
- MAMEDE, Eduardo Bizarria. Maconha – Ópio do pobre. *Neurobiologia*, Tomo VIII, n. 1, p. 71-93, 1945.
- MENDONÇA, João. Os perigos sociais da maconha. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 99-104.
- MONTEIRO, Mário Ypiranga. Folclore da maconha. *Revista Brasileira de Folclore*. Rio de Janeiro: ano VI, n. 16, p. 285-300, 1966.
- MORENO, Garcia. Aspectos do maconhismo em Sergipe. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 155-164.
- OLIVEIRA, Eduardo de S. *Memória Histórica da Faculdade de Medicina da Bahia concernente ao ano de 1942*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1992.
- PARREIRAS, Décio. Canabismo ou Maconhismo (Estudos Brasileiros). In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária/Ministério da Saúde, 1958, p. 243-282.
- PEREIRA, A. de P. Leonardo. O cânhamo ou diamba e seu poder intoxicante. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 45-66.
- PEREIRA, Jayme Regalo. Contribuição para o estudo das plantas alucinatórias, particularmente da Maconha. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 128-133.
- PERES, Heitor. Diambismo. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 67-74.
- ROCHA, Irabussú. Prefácio à 2ª Edição. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, s/p.
- ROSADO, Pedro. O vício da liamba no estado do Pará – uma toxicose que ressurgiu entre nós. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 85-90.
- STADEN, Hans. *Suas viagens e captivo entre os selvagens do Brasil*. São Paulo: Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo/Typ. da Casa Eclectica, 1900.

## Legislação

ARGENTINA. Decreto de Reglamentación del Tráfico de Estupefacientes de 23 de febrero de 1938. *La Nación*, 24/02/1938. AHI, 612.4 (41)/Lata 1.243-Maço 27.889.

BAHIA. Decreto de 14 de dezembro de 1946. Oficializa o Convênio Interestadual da Maconha. *Diário Oficial do Estado*, Secretaria de Segurança Pública, Salvador, 1946, p. 1.

BRASIL. *Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1904.

BRASIL. Decreto n° 113 de 13 de outubro de 1934. Promulga a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, firmada em Genebra, a 13 de julho de 1931. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Rio de Janeiro, DF, 21 de janeiro de 1935, p. 306. AHI, 612.4 (04)/Lata 1891-Maço 36.259.

BRASIL. Decreto n° 20.930 de 11 de janeiro de 1932. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>>. Acesso em: 30 de nov. 2011.

BRASIL. Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940, Código Penal. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102343>>. Acesso em nov. 2012.

BRASIL. Decreto n° 4.294 de 6 de julho de 1921. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Rio de Janeiro, DF, 13/07/1921. Seção 1.

BRASIL. Decreto n° 874 de 11 de outubro de 1890. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em 10 de out. de 2011.

BRASIL. Decreto-Lei n° 891 de 25 de novembro de 1938. Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Rio de Janeiro, DF, 28/11/1938, Seção 1, p. 23847. AHI, 612.4 (04)/Lata 1892-Maço 36.268.

VENEZUELA. *Ley de Estupefactivos*, *Gaceta Oficial de los Estados Unidos de Venezuela*, Caracas, 09/08/1934. AHI, 612.4 (45)/Lata 1008-Maço 16.812.

## Judiciárias e Policiais

Inquérito Policial (02/10/1940). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Seção República: Fundo da Secretaria de Segurança; Caixa 6456, Maço 01, fl. 1.

Pedido de Habeas-Corpus de Cleyde Maranhão (12/09/1960). APEB, Seção República: Fundo do Judiciário. Estante 217/Cx. 52/Doc. 01.

Processo-crime de Paulo Santana e Aidil Lustosa. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Fundo do Judiciário. Estante 203, Cx. 257, Doc. 2.

Revisão Criminal N° 767. In: *MACONHA. Coletânea de Trabalhos Brasileiros*. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958, p. 375-376.

## Músicas

POPULAR P.; ADELZONILTON; BOMBEIRO, Moacyr. Intérprete: BEZERRA DA SILVA. In: Bezerra da Silva. *Alô malandragem maloca o flagrante*. São Paulo: RCA Victor, 1986, 1 disco sonoro. Lado A, faixa 1.

## Atos Oficiais

*Anteprojeto do Comitê Nacional Permanente do Ópio e outros Estupefacientes*, 19/08/1935. AHI, 612.4 (04)/Lata 642-Maço 9.768.

*Bureau of Narcotics, Narcotic Seizure Report n° 799*, Washington, D.C., 31/01/1939. AHI, 612.4 (04)/Lata 1005-Maço 16.521.

*Bureau of Narcotics, Narcotic Seizure Report n° 821*, Washington, D.C., 06/03/1939. AHI, 612.4 (04)/Lata 1005-Maço 16.521.

*Convenio celebrado entre la República Argentina e Chyle para cooperar em la acción de la Sociedad de las Naciones para la represión del tráfico del ópio y otras drogas nocivas*, Boletín Oficial, Buenos Aires, 03/02/1936. AHI, 612.4 (41) (32)/Lata 1008-Maço 16.811.

*Dirección General de Sanidad, Proyecto de Regulamento de Estupefacientes*, Santiago de Chile, 1935. AHI, 612.4(32)/Lata 858-Maço 12.848.

*Disposition of narcotic drugs seized under federal narcotic laws*. Washington, D. C., 13/07/1931. AHI, 612.4 (04)/Lata 862-Maço 12.970.

*Instruções para a execução do Decreto-Lei n° 891 de 25 de novembro de 1938*, 01/02/1939. AHI, 512.4/Lata 862-Maço 12.965.

*Instruções para o Delegado do Brasil à Conferência para o exame do projeto de Convenção para a repressão ao tráfico ilícito de drogas nocivas*. S/d. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.

*Relatório do Delegado do Brasil, Jorge Latour, na Conferência de Genebra*, 01/07/1936. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.

*Nota da Embaixada dos EUA solicitando informações sobre a legislação brasileira acerca de importação da Cannabis sativa*, 28/09/1937. AHI, 512.4/Lata 862-Maço 12.965.

*Ofício da Defesa Sanitária Vegetal ao Ministro da Agricultura*, 23/03/1938. AHI, 512.4/Lata 862-Maço 12.965.

*Ofício da Legação do Brasil em Cuba ao Ministro das Relações Exteriores, Afrânio de Mello Franco*, Havana, 28/07/1932. AHI, 561.322/Lata 1256-Maço 28.289.

*Ofício da Secretaria de Estado das Relações Exteriores ao Ministro da Agricultura, Odilon Braga*, 17/10/1935. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.

*Ofício da Secretaria de Estado das Relações Exteriores ao Procurador Geral da Saúde Pública, Rubens M. de Figueiredo*, 22/08/1935, p. 2. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.

*Ofício da Secretaria Geral das Relações Exteriores ao chefe do Departamento de Administração*, 15/08/1939. AHI, 512.4/Lata 1766-Maço 35.694.

*Ofício do Departamento de Estado dos EUA para o Ministério das Relações Exteriores do Brasil*, 27/01/1939. AHI, 612.4 (04)/Lata 1005-Maço 16.521.

*Ofício do Diretor do Instituto Agrônomico do Estado de São Paulo, Theodoreto de Camargo, ao Ministério das Relações Exteriores*, Campinas, 27/02/1933. AHI, 561.322/Lata 1256-Maço 28.289.

*Ofício do Diretor do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Achilles Lisboa, ao Ministério das Relações Exteriores*, 09/09/1932. AHI, 561.322/Lata 1256-Maço 28.289.

*Ofício do Diretor Geral de Saúde Pública ao MJNI e Ofício do Ministro do MJIN ao MRE*, ambos de 18/10/1916. AHI, 612.4 (00)/Lata 862 – Maço 12.970.

*Ofício do Ministério das Relações Exteriores à Legação do Brasil em Cuba*, 21/03/1933. AHI, 561.322/Lata 1256-Maço 28.289.

*Ofício do Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, ao Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema*, 11/03/1936. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.

*Ofício do Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, ao Secretário Geral da Liga das Nações, Joseph Avenol, 07/04/1936. AHI, 612.4(04)/Lata 380-Maço 5.807, p. 2.*

*Ofício do Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, ao Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, 08/02/1835, p. 1. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.*

*Ofício do Ministro das Relações Exteriores, Oswaldo Aranha, ao Presidente da República, Getúlio Vargas, 24/08/1938. Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI), 612.4 (04)/Lata 862-Maço 12.965, p. 2 (grifo nosso).*

*Ofício enviado pelo Presidente da CNFE, Roberval Cordeiro de Farias, ao Ministro das Relações Exteriores, José de Macedo Soares, 31/10/1940. AHI, 512.4/Lata 1766-Maço 35.694.*

*Portaria de nomeação de Jorge Latour Delegado plenipotenciário do Brasil na Conferência de Genebra, 29/05/1936. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.*

*Portaria de nomeação dos membros da Subcomissão de Fiscalização de Entorpecentes da Bahia, Ministério das Relações Exteriores, 07/06/1939. AHI, 612.4 (04)/Maço 39.214.*

*Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Memorandum para o Sr. Chefe da Divisão de Material, 05/02/1943. AHI, 512.4/Lata 1766-Maço 35.694.*

*Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Memorandum, 11/04/1936. AHI, 512.4/Lata 862-Maço 12.965.*

*Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Memorandum, 05/07/1935, p. 1-2. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.*

*Serviço dos Limites e Atos Internacionais, Memorandum, 11/11/1935. AHI, 512.4/Lata 642-Maço 9.768.*

*Société des Nations, Formulaire des Rapports Annuels a l'usage des Gouvernements. Genève, 14/01/1934. AHI, 612.4 (04)/Lata 1892-Maço 36.266.*

*Société des Nations. Conférence Convoquée em vue de la conclusion d'une Convention pour la répression du trafic illicite des drogues nuisibles, Genève, 12/05/1936. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.*

*Société des Nations. Conférence Convoquée em vue de la conclusion d'une Convention pour la répression du trafic illicite des drogues nuisibles, Genève, 12/05/1936. AHI, 612.4(04)/Lata 380-Maço 5.807, p. 2 (grifos do autor).*

*Société des Nations. Projet du Convention Internationale pour la répression du trafic illicite des drogues nuisibles, Genève, 30/05/1934. AHI, 612.4 (04)/Lata 380-Maço 5.807.*

*Société des Nations. Transfert aux Nations Unies des activites de la Société des Nations relatives au controle de stupefiants, Genève, 02/09/1946. AHI, 612.4 (04)/Lata 1892-Maço 36.268.*

*Statistique Trimestrielle des Importations et exportations, 13/07/1938. AHI, 512.4/Lata 861-Maço 12.961.*

*Telegrama do Ministério das Relações Exteriores para o Interventor Federal da Bahia, 15/10/1941. AHI, 512.4/Maço 39.214.*

*Telegrama do Ministério das Relações Exteriores para o Interventor Federal na Bahia, 04/11/1943. AHI, 512.4/Maço 39.214.*

*Telegrama enviado pelo Dr. Luiz Lessa ao Ministério das Relações Exteriores, 01/02/1943. AHI, 512.4/Maço 39.214.*

## **Referências**

ABREU, Martha. O “crioulo Dudu”: participação política e identidade negra nas histórias de um músico cantor (1890-1920). *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 20, p. 92-113, 2010.

ADIALA, Júlio César. *O Problema da Maconha no Brasil: ensaio sobre racismo e drogas*. Rio de Janeiro: Série Estudos/IUPERJ, n. 52, p. 1-25, out. 1986 (mimeo).

AGOSTINI, Camilla. *Africanos no cativo e a construção de identidades no além-mar*. Vale do Paraíba, século XIX. 2002. 151 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UNICAMP, Campinas, 2002.

\_\_\_\_\_. Cultura material e a experiência africana no sudeste oitocentista: cachimbos de escravos em imagens, histórias, estilos e listagens. *Topoi*, v. 10, n. 18, p. 39-47, jan.-jun. 2009.

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

ASSIS, Nancy Rita Sento Sé de. *Questões de vida e morte na Bahia republicana: valores e comportamentos sociais das camadas subalternas soteropolitanas (1890-1930)*. 1996. 166 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador, 1996.

AYALA, Maria Ignez Novais. Os cocos: uma manifestação cultural em três momentos do século XX. *Revista Estudos Avançados*, São Paulo, ano 13, n. 35, p. 231-253, 1999.

BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec/UnB, 1999.

BARATTA, Alessandro. Fundamentos ideológicos da atual política criminal sobre drogas. In: BASTOS, Francisco I. P.; GONÇALVES, Odair (orgs.). *Só Socialmente: os fatores psicoativos nas relações humanas através dos tempos*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992, p. 35-50.

BASTOS, Francisco I. P. Cocaína – Uma carreira na história. In: BASTOS, Francisco I. P.; GONÇALVES, Odair (orgs.). *Só Socialmente: os fatores psicoativos nas relações humanas através dos tempos*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992, p. 25-33.

BASTOS, Pedro Paulo Z. A construção do Nacional-Desenvolvimentismo de Getúlio Vargas e a dinâmica de interação entre Estado e mercado nos setores de base. *Revista Economia*, Brasília, v.7, n.4, p. 239–275, 2006.

BECKER, Howard. As regras e sua imposição. In: *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009, p. 129-152.

\_\_\_\_\_. Empreendedores morais. In: *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009, p. 153-168.

BENET, Sula. *Early diffusion and folk uses of hemp*. Disponível em: <<http://www.drugtext.org/Cannabis-and-Culture/early-diffusion-and-folk-uses-of-hemp.html>>. Acesso em 03 out. 2011.

BILAC, Olavo. Haxixe. In: RESENDE, Beatriz. *Cocaína, literatura e outros companheiros de ilusão*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006, p. 29-32.

BRETAS, Marcos Luiz. Observações sobre a falência dos modelos policiais. *Revista Tempo Social*, São Paulo, a. 9, n. 1, p., 1997.

BURKE, Peter; PORTER, Roy. *História Social da Linguagem*. São Paulo: Ed. UNESP, 1997.

CAPELATO, Maria Helena. O Estado Novo: o que trouxe de novo? In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de A. N. (org.). *O Brasil republicano*. O tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, vol. 2, p. 107-144.

CARDOSO, José da Costa. *A ideologia do combate à maconha no Brasil*. 1994. 150 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – ISC/UFBA, Salvador, 1994.

CARLINI, Elisaldo Araújo. A história da maconha no Brasil. *Jornal Brasileiro de Psiquiatria*, Rio de Janeiro, v. 55, n. 4, p. 314-317, 2006.

CARNEIRO, Beatriz H S. Desvarios da Paulicéia: a vertigem dos venenos elegantes. *D.O. Leitura - Publicação Cultural da Imprensa Oficial do Estado -IMESP*, São Paulo, 01 ago. 1992, p. 6 - 7.

\_\_\_\_\_. *A vertigem dos venenos elegantes: o uso de narcóticos em São Paulo no início do século XX*. 1993. 215 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – PPGCS-PUC, São Paulo, 1993.

CARNEIRO, Henrique. A Cannabis sativa. In: *Amores e sonhos da flora: afrodisíacos e alucinógenos na botânica e na farmácia*. São Paulo: Xamã, 2002, p. 207-218.

\_\_\_\_\_. A construção do vício como doença: o consumo de drogas e a medicina. In: *Anais do XIII Encontro Regional de História-Anpuh-MG*. LPH-Revista de História/Departamento de História/ICHS/UFOP, Mariana-MG, nº 12, p. 9-24, 2002.

\_\_\_\_\_. Transformações do significado da palavra “droga”: das especiarias coloniais ao proibicionismo contemporâneo. In: VENÂNCIO, Renato; CARNEIRO, Henrique (orgs.). *Álcool e Drogas na História do Brasil*. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC Minas, 2005, p. 11-27.

CASTAÑEDA, Carlos. *A erva-do-diabo*. São Paulo: Círculo do Livro, s/d.

CAVALCANTI, B. C. *Danças e bandeiras – um estudo do maconhismo popular no nordeste do Brasil*. 1998. 220 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGA-UFPE, Recife, 1998.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim*. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2008.

CHARTIER, Roger. “Cultura popular”: revisitando um conceito historiográfico. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 8, n. 16, p.179-192, 1995.

\_\_\_\_\_. A história entre narrativa e conhecimento. In: *À beira da falésia: a história entre certezas e inquietudes*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2002, p. 81-100.

COSTA, Iraneidson Santos. *A Bahia já deu régua e compasso: o saber médico-legal e a questão racial na Bahia, 1890 - 1940*. 1997. 330 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – PPGH-UFBA, Salvador, 1997.

\_\_\_\_\_. Quando o santo sobe à cabeça: o consumo de drogas entre os negros da Bahia (1866 – 1934). *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 158, p. 67-76, 1997.

COSTALLAT, Benjamim. O segredo dos sanatórios. In: RESENDE, Beatriz. *Cocaína, literatura e outros companheiros de ilusão*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006, p. 115-124.

CRUZ, Alessandra Carvalho da. *O samba na roda: samba e cultura popular em Salvador, 1837-1954*. 2006. 132 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador, 2006.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. “Não me ponha no xadrez com esse malandrão”: conflitos e identidades entre sambistas no Rio de Janeiro do início do século XX. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 38, p. 179-210, 2008.

\_\_\_\_\_. *Ecos da folia – Uma história social do carnaval carioca entre 1880 e 1920*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

\_\_\_\_\_. *O espelho do mundo: Juquery, a história de um asilo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

DARNTON, Robert. Os trabalhadores se revoltam: o grande massacre de gatos na Rua Saint-Séverin. In: *O Grande Massacre dos Gatos e outros episódios da História Cultural francesa*. São Paulo: Graal, 1986, p. 103-139.

DEZEMONE, Marcus. Impactos da era Vargas no mundo rural: leis, direitos e memória. *Perseu*, Ano I, n. 1, p. 177-205, 2007.

DUPLESSIS, Robert. Mercadorias globais, consumidores locais: têxteis no mundo atlântico nos séculos XVII e XVIII. *Afro-Ásia*, n. 41, p. 9-55, 2010.

ELIADE, Mircea. *Tratado de história das religiões*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ESCOHOTADO, Antonio. *Historia de las Drogas*. Vol. 2. Ed. Madrid: Alianza, 1989.

\_\_\_\_\_. *Historia Elementar das Drogas*. Lisboa: Antígona, 2004.

FERREIRA, Jorge (org). *O populismo e sua história – debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FERRETTI, Sérgio. *Reeducando o olhar: estudos sobre feiras e mercados*. São Luís: UFMA, 2000.

FOULCALT, Michel. *A ordem do discurso*. Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 8ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

FRANÇA, Rogério. *Representação do sertanejo e a idéia de Brasil moderno em Nestor Duarte*. 2010. 146 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFPE, Recife, 2010.

FREITAS, Miriam Tereza M. G. de. *Populismo e carestia, Salvador, 1951-1954*. 1985. 312 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador, 1985.

FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48ª ed. rev. São Paulo: Global, 2003.

\_\_\_\_\_. *Sobrados e mucambos*. São Paulo: Global Editora, 2003.

GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do Trabalhismo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

\_\_\_\_\_. A política brasileira em busca da modernidade: na fronteira entre o público e o privado. In: NOVAES, Fernando; SCHWARCZ, L. (Org.). *História da Vida privada no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1998, v. 4, p. 489-558.

GOMES, Flávio dos S.; SOARES, Carlos E. L.; FARIAS, Juliana B. Primeiras reflexões sobre travessias e retornos: africanos cabindas, redes do tráfico e diásporas num Rio de Janeiro atlântico. *Textos de História*, v. 12, n. 1/2, p. 65-105, 2004.

GOMES, Tiago de Mello. Para além da casa da Tia Ciata: outras experiências no universo cultural carioca, 1830-1930. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 29-30, p. 175-198, 2003.

GUATARRI, Félix. *As três ecologias*. Campinas: Papyrus, 1990.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio A. Raça e pobreza no Brasil. In: GUIMARÃES, A. S. A. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Editora 34, 2002, p. 47-77.

HANKS, William F. *Língua como prática social*. Das relações entre língua, cultura e sociedade a partir de Bourdieu e Bakhtin. São Paulo: Cortez, 2008.

HENMAN, Anthony Richard. A guerra às drogas é uma guerra etnocida. In: *Diamba Sarabamba – Coletânea de textos brasileiros sobre maconha*. São Paulo: Ground, 1986, p. 91-116.

HOUAISS, Antônio et all. *Minidicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

JÚNIOR, Antonio de Assis. *Dicionário Kimbundu – Português*. Luanda: Argente, Santos & Cia., s/d.

LABATE, Beatriz C. et al. (orgs.). *Drogas e Cultura: Novas Perspectivas*. Salvador: Edufba, 2008.

LEITE, Rinaldo César. *E a Bahia civiliza-se...Ideais de civilização e cenas de anticivilidade num contexto de modernização urbana. Salvador, 1912-1916*. 1996. 161 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – PPGH-UFBA, Salvador, 1996.

LENOIR, Remi. Objeto sociológico e problema social. In: CHAMPAGNE, Patrick et al. *Iniciação à prática sociológica*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 59-106.

LIMA, Nísia Trindade. *Um Sertão Chamado Brasil: Intelectuais e representação geográfica da identidade nacional*. Rio de Janeiro: Revan/IUPERJ-UCAM, 1999.

LINEBAUGH, Peter e REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

LOMBARDO, Ferdinando. *O cachimbo – Ontem, Hoje e Amanhã*. Brasília: Editora Thesaurus, 2006.

LOVELL, Julia. *The Opium War: Drugs, dreams and the making of China*. London: Picador, 2011.

MACRAE, Edward e SIMÕES, Júlio Assis. *A subcultura da maconha, seus valores e rituais entre setores socialmente integrados*. Disponível em: <<http://www.neip.info/>>. Acesso em jul. 2010.

\_\_\_\_\_. *Rodas de fumo: o uso de maconha entre camadas médias urbanas*. Salvador: EDUFBA/CETAD-UFBA, 2000.

MAIA, Vasconcelos. Manguê. In: *Histórias da gente baiana*. Prefácio de Jorge Amado. São Paulo: Cultrix, 1964, p. 67-80.

MARQUESE, Rafael de B. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negro e alforrias, século XVII a XIX. *Estudos Avançados*, n. 74, p. 107-123, março 2006.

MAXWELL, Kenneth. Por que o Brasil foi diferente? O contexto da independência. In: MOTA, Carlos G. (org.). *Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Ed. SENAC, 2000, p. 177-196.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. A Modernidade Republicana. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, n. 26, p. 15-31, 2009.

MENZ, Maximiliano M. Os escravos da Real Feitoria do Linho Cânhamo: trabalho, conflito e negociação. *Afro-Ásia*, n. 32, p. 139-158, 2005.

MOTT, Luiz. A maconha na história do Brasil. In: *Diamba Sarabamba – Coletânea de textos brasileiros sobre maconha*. São Paulo: Ground, 1986, p. 117-135.

NEGRO, Antonio L. Paternalismo, populismo e história social. *Cadernos AEL*, v. 11, n. 20/21, p. 11-38, 2004.

NEVES, Margarida de Souza. Viajando o sertão: Luís da Câmara Cascudo e o solo da tradição. In: NEVES, M. de S., CHALHOUB, Sidney, PEREIRA, Leonardo A. de M. (orgs). *História em cousas miúdas*. Capítulos de história social da crônica no Brasil. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2005, p. 237-262.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. A conquista do espaço: sertão e fronteira no pensamento brasileiro. *Revista Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 05, p. 195-215, 1998.

OLIVEIRA, Marcelo S. Literatura como memória social: a decadência senhorial na proficção baiana. In: SILVA, Paulo Santos (org.). *Desarquivamento e Narrativas: História, Literatura e Memória*. Salvador: Quarteto Editora, 2010, p. 47-70.

OLIVEIRA, Maria Inês C. de. Quem eram os “negros da Guiné”? A origem dos africanos na Bahia. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 19-20, p. 37-73, 1997.

PAIM, Márcia Regina da S. *Do Sete ao São Joaquim: o cotidiano de “mulheres de saia” e homens em feiras soteropolitanas (1964-1973)*. 2005. 151 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH/UFBA, Salvador, 2005.

PARADA, Maurício Barreto A. A reinvenção do tempo: considerações sobre o calendário cívico do Estado Novo. *Cadernos de Estudos e Pesquisas* (Universidade Salgado Oliveira), São Gonçalo, v. 19, p. 121-129, 2004.

PÉCAUT, Daniel. *Os Intelectuais e a Política no Brasil – entre o povo e a nação*. São Paulo: Ed. Ática, 1990.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *O imaginário da cidade: visões literárias do urbano: Paris*, Rio de Janeiro, Porto Alegre. 2ª ed. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002.

RAMOS, Arthur. *O negro brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1951.

REIS, João José. A greve negra de 1857 na Bahia. *Revista USP*. São Paulo, v. 18, p. 6-29, 1993.

\_\_\_\_\_. *Rebelião escrava no Brasil*. A história do levante dos malês em 1835. Ed. revista. São Paulo: Cia. das Letras, 2003.

RESENDE, Beatriz. Construtores de paraísos particulares. In: \_\_\_\_\_. *Cocaína, literatura e outros companheiros de ilusão*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006, p. 17-28.

RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico: um esboço histórico. In: VENÂNCIO, Renato; CARNEIRO, Henrique (orgs.). *Álcool e Drogas na História do Brasil*. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC Minas, 2005, p. 291-310.

\_\_\_\_\_. Tráfico, Guerra, Proibição. In: LABATE, Beatriz C. et al. (orgs.). *Drogas e Cultura: Novas Perspectivas*. Salvador: Edufba, 2008, p. 91-104.

ROLIM, Rivail C. Estado, sociedade e controle social no pensamento jurídico-penal no governo Vargas, 1930-1945. *Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, Rio de Janeiro, vol. 02, n. 05, p. 60-88, 2010.

RUBIN, Vera D. (org.). *Cannabis and Culture*. Chicago: Mouton, 1975.

SAMPAIO, Consuelo Novais. *O Poder Legislativo da Bahia na Primeira República (1889-1930)*. Assembléia Legislativa do Estado da Bahia/Universidade Federal da Bahia, 1985.

SAMPAIO, Gabriela dos Reis. *Nas trincheiras da cura: as diferentes medicinas no Rio de Janeiro imperial*. Campinas: Ed. da UNICAMP, CECULT, IFCH, 2001.

\_\_\_\_\_. A história do feiticeiro Juca Rosa: matrizes culturais da África subsaariana em rituais religiosos brasileiros do século XIX. *Publicação das Atas do IV Seminário Internacional Multiculturalismo, Poderes e Etnicidades na África Subsariana*. Porto-Portugal: Centro de Estudos Africanos/ Faculdade de Letras da Universidade do Porto, v. IV, p. 105-119, 2002.

SANTOS, Mário Augusto da S. *A República do povo: sobrevivência e tensão*. Salvador: Edufba, 2001.

SCHEERER, Sebastian. Estabelecendo o controle sobre a cocaína (1910-1920). In: BASTOS, Francisco I. P.. *Drogas, é legal?: Um debate autorizado*. Rio de Janeiro: Imago/Ed. Instituto Goethe, 1993, p. 169-190.

\_\_\_\_\_. Teses para a aporia do discurso medico-jurídico. In: BASTOS, Francisco I. P.; GONÇALVES, Odair (orgs.). *Só Socialmente: os fatores psicoativos nas relações humanas através dos tempos*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992, p. 65-70.

SCHETTINI, Cristiana. “*Que tenhas teu corpo*”: uma história da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

SCHWARCZ, Lilia K. Moritz. Usos e abusos da mestiçagem e da raça no Brasil: uma história das teorias raciais em finais do século XIX. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 18, p. 77-101, 1996.

\_\_\_\_\_. *O espetáculo das raças*. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Cia das Letras; Brasília: CNPQ, 1988.

SILVA, Antônio Fernando de L. M. da. Histórico das drogas na legislação brasileira e nas convenções internacionais. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 16, n. 2934, 14 jul. 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/19551>>. Acesso em: 19 dez. 2011.

SILVA, Fernando Teixeira. Valentia e cultura do trabalho na estiva de Santos. In: BATALHA, Cláudio; SILVA, Fernando Teixeira; FORTES, Alexandre (org.). *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2004, p. 205-263.

SILVA, Maria de Lourdes da. *Drogas – da medicina à repressão policial: a cidade do Rio de Janeiro entre 1921 e 1945*. 2009. 288 f. Tese (Doutorado em História) – PPGH-UERJ, Rio de Janeiro, 2009.

SINHÔ. A cocaína – Canção-tango. In: RESENDE, Beatriz. *Cocaína, literatura e outros companheiros de ilusão*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006, p. 86-87.

SLENES, Robert W. “Malungu, ngoma vem”: África coberta e descoberta do Brasil. *Revista USP*, São Paulo, v. 12, p. 48-67, 1992.

SOUZA, Erahsto Felício de. *Subalternos nos caminhos da modernidade (Itabuna, década de 1950)*. 2010. 320 f. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador, 2010.

SOUZA, Laura de Mello e. *O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Cia. das Letras, 1986.

SOUZA, Ricardo Luiz de. Autoritarismo, cultura e identidade nacional (1930-1945). *História da Educação*, Pelotas, ASPHE/FaE/UFPel, n. 15, p. 89-127, abr. 2004.

\_\_\_\_\_. O uso de drogas e tabaco em ritos religiosos e na sociedade brasileira: uma análise comparativa. *SAECULUM – Revista de História*, João Pessoa, n. 11, p. 85-102, 2004.

SOUZA, Tárík de. *Tem mais samba: das raízes à eletrônica*. São Paulo: Ed. 34, 2003.

SUASSUNA, Ariano, CAVALCANTI, Paulo et. all. O Nordeste e sua música. *Revista Estudos Avançados*, São Paulo, ano 11, n. 29, p. 219-240, 1997.

TAVARES, Luís H. D. *História da Bahia*. São Paulo/Salvador: Editora da Unesp/Edufba, 2001.

TOIT, Brian M. du. *Dagga: The History and Ethnographic setting of Cannabis sativa in Southern Africa*. Disponível em: <<http://www.drugtext.org/Cannabis-and-Culture/dagga-the-history-and-ethnographic-setting-of-cannabis-sativa-in-southern-africa.html>>. Acesso em: 03 out. 2011.

\_\_\_\_\_. Man and Cannabis in Africa: a Study of Diffusion. *African Economic History*, Madison, p.17-35, Spring 1976.

TRAVASSOS, Elizabeth. Palavras que consomem: contribuição à análise dos cocos-de-embolada. *Revista IEB*, São Paulo, n. 50, p. 13-40, 2010.

UZÊDA, Jorge Almeida. *O aguaceiro da modernidade na cidade do Salvador (1935-1945)*. 2006. 319 f. Tese (Doutorado em História) – PPGH/UFBA, Salvador, 2006.

VAN DER MERWE, Nikolaas J. *Cannabis smoking in the 13<sup>th</sup>-14<sup>th</sup> century Ethiopia: Chemical evidence*. Disponível em: <<http://www.drugtext.org/Cannabis-and-Culture/cannabis-smoking-in-13th-14th-century-ethiopia-chemical-evidence.html>>. Acesso em 03 out. 2001.

VELHO, Gilberto. *Nobres e anjos: um estudo de tóxicos e hierarquia*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998.

VELLOSO, Monica Pimenta. Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de A. N. (org.). *O Brasil republicano*. O tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, vol. 2, p. 145-180.

VENÂNCIO, Renato; CARNEIRO, Henrique (orgs.). *Álcool e Drogas na História do Brasil*. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC Minas, 2005.